

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

EDUARDO ROUSTON JUNIOR

**O PARTIDO FEDERALISTA NA PRIMEIRA REPÚBLICA BRASILEIRA:
IMPrensa E DISCURSOS PARLAMENTARES**

Porto Alegre

2016

EDUARDO ROUSTON JUNIOR

**O PARTIDO FEDERALISTA NA PRIMEIRA REPÚBLICA BRASILEIRA:
IMPrensa E DISCURSOS PARLAMENTARES**

Tese apresentada como requisito para a
obtenção do grau de Doutor pelo Programa de
Pós-Graduação em História da Pontifícia
Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador Prof. Dr. Charles Monteiro

Porto Alegre

2016

Ficha Catalográfica

R868p Rouston Junior, Eduardo

O Partido Federalista na Primeira República Brasileira :
imprensa e discursos parlamentares / Eduardo Rouston Junior . –
2016.

230 f.

Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História,
PUCRS.

Orientador: Prof. Dr. Charles Monteiro.

1. Partido Federalista. 2. Primeira República. 3. Parlamentarismo. 4.
Federalismo. 5. Imprensa. I. Monteiro, Charles. II. Título.

EDUARDO ROUSTON JUNIOR

**O PARTIDO FEDERALISTA NA PRIMEIRA REPÚBLICA BRASILEIRA:
IMPrensa E DISCURSOS PARLAMENTARES**

Tese apresentada como requisito para a
obtenção do grau de Doutor pelo Programa de
Pós-Graduação em História da Pontifícia
Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aprovada em: ____ de _____ de 2016.

BANCA EXAMINADORA

Charles Monteiro – Orientador

Ana Luiza Setti Reckziegel – UPF (videoconferência)

Vitor Otávio Fernandes Biasoli – UFSM

Cássio Alan Abreu Albernaz – PUCRS

Helder V. Gordim da Silveira – PUCRS

Porto Alegre

2016

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Dr. Charles Monteiro, queria que essas palavras tivessem o poder de transmitir meu reconhecimento por ter recebido, num momento tão delicado e decisivo da minha vida pessoal e acadêmica, uma orientação no sentido mais claro que essa palavra possa significar: estímulo, críticas e ao mesmo tempo total liberdade. E mais do que isto: tive a sensação de estar “pensando junto”, o que é um privilégio. Além disso, gostaria de destacar a sua orientação sempre segura e plena em liberdade de escolhas e pelo constante encorajamento na elaboração e na revisão deste trabalho e nos planos futuros da minha carreira.

Aos funcionários da Secretaria da Escola de Humanidades da PUCRS, em especial à competentíssima e amiga, Carla Carvalho, pela sua generosidade, pela sua atuação sempre eficiente e cuidadosa, pelo seu atendimento sempre solícito e prazeroso. Saiba que a admiro muito.

À Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, que, através do Curso de Pós-Graduação em História, ofereceu sempre excelente estrutura de ensino e bons professores para a realização do Mestrado e do Doutorado.

Aos meus pais pela presença, amor e carinho que sempre me deram e que me enchem de felicidade, pelo exemplo de integridade e educação que me ensinaram ao longo da minha existência.

“Hoje, o apelo seria dirigido a todas as unidades da federação brasileira, não para que seus líderes subissem à tribuna democrática, a fim de confraternizar ante o advento de uma ideia liberal, mas para que tivessem a dignidade de combater o monstro da anarquia, que o gênio de Cotegipe vaticinara, preponderando nos trágicos destinos da República. [...] A pátria ainda teve a desgraça de perder o homem, único estadista legado pela Monarquia à República, conhecido na História sob o nome de Gaspar Silveira Martins. Humilde discípulo do Tribuno Máximo, eu venero a sua memória como a de um Santo e aceito os princípios da sua obra política como a criação de um profeta. [...]. Silveira Martins, agitou a flâmula gloriosa do parlamentarismo contra as esquisitices anglo-saxônicas, transplantadas pelos ideólogos para as ardentes regiões do clima tropical” (Arthur Caetano da Silva. *A Reforma*, 29 set. 1911, n. 1319).

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar, sob o prisma da imprensa e parlamentar, a atuação política do Partido Federalista no contexto da Primeira República Brasileira. Dessa análise dois pontos saltam à vista: em primeiro lugar, a defesa do fortalecimento do governo representativo, definido dentro dos marcos de uma República parlamentarista e, em segundo lugar, o fortalecimento da União federal sobre as unidades estaduais, delineando um regime de centralização política para o estado brasileiro. Estes dois aspectos principais, que se colocam no discurso federalista no âmbito nacional, estavam fortemente influenciados por uma problemática de caráter regional, vivida pelo Rio Grande do Sul durante o regime castilhista-borgista, de feição autoritária e conservadora: com relação ao estado sulino, a negação que o situacionismo castilhista fazia em torno do governo representativo e a sua substituição por uma "ditadura"; com relação à União, a pretendida sujeição desta aos interesses autoritários do Chefe do Estado rio-grandense. Nesse sentido, analisamos, através da imprensa política e dos discursos parlamentares da oposição federalista, a relação que possuíam as principais temáticas políticas levantadas pelo partido maragato no plano nacional com a situação sul-rio-grandense, ensejada pelo autoritarismo castilhista-borgista, do qual o Partido Federalista, ao longo de sua história, foi sempre enérgico opositor.

Palavras-chave: Partido Federalista. Parlamentarismo. Primeira República. História do Brasil. Imprensa.

ABSTRACT

This paper aims to examine, through the prism of the press and parliament, the political role of the Federalist Party in the context of the First Brazilian Republic. From this analysis two points jump in sight: first, to defend the strengthening of representative government, set within the framework of a parliamentary Republic and, secondly, the strengthening of the federal Union on the state units by delivering a political centralization regime for the Brazilian state. These two main aspects that stand in the federalist speech at the national level, were strongly influenced by a regional character problems, experienced by Rio Grande do Sul during the castilhista-borgista regime of authoritarian and conservative feature: with respect to the southern state, denial that the castilhista situationism was around the representative government and its replacement by a "dictatorship"; with regard to the Union, the desired subject of this authoritarian interests of Chief Rio Grande State. In this sense, we analyze, through political press and parliamentary speeches of federalist opposition, the relationship had major thematic policies raised by maragato party at the national level with the situation south of Rio Grande, occasioned by castilhista-borgista authoritarianism, which the Federalist Party, throughout its history, has always been energetic opponent.

Keywords: Federalist Party. Parliamentarism. First Republic. History of Brazil. Press.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Membros do Partido Federalista	74
Figura 2 – Charge sobre Pinheiro Machado	124
Figura 3 – Francisco Antunes Maciel.....	144
Figura 4 – Pedro Moacyr	145
Figura 5 – Rafael Cabeda	148
Quadro 1 – Bancada federalista nas comissões da Câmara.....	150

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 O PARTIDO FEDERALISTA SOB O PRISMA DA HISTORIOGRAFIA ACADÊMICA	17
2.1 O PARTIDO FEDERALISTA SOB O ÂNGULO DA HISTORIOGRAFIA REGIONAL: A VERTENTE “REPUBLICANA”	19
2.2 O FEDERALISMO SEGUNDO O ÂNGULO DA VERTENTE HISTORIOGRÁFICA REVOLUCIONÁRIA	48
2.3 O PARTIDO FEDERALISTA NA PRODUÇÃO HISTORIOGRÁFICA NACIONAL	62
3 DO REGIONAL AO NACIONAL: O PARTIDO FEDERALISTA NA E ATRAVÉS DA IMPRENSA SUL-RIO-GRANDENSE	71
3.1 ALGUMAS QUESTÕES DE CONTEXTO HISTÓRICO REGIONAL E NACIONAL	71
3.1.1 As vozes federalistas na imprensa partidária sul-rio-grandense: <i>A Reforma, O Maragato, Echo do Sul e Correio do Sul</i>	82
3.2 A CRÍTICA FEDERALISTA AO POSITIVISMO CASTILHISTA	89
3.3 O MAL NÃO VEM DA REPÚBLICA, VEM DO PRESIDENCIALISMO À AMERICANA	98
3.4 “A POLÍTICA É A MAIOR INIMIGA DA JUSTIÇA”: A QUESTÃO DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL	118
3.5 PINHEIRO MACHADO NA MIRA DA OPOSIÇÃO	123
3.6 A REVISÃO CONSTITUCIONAL NA IMPRENSA FEDERALISTA	129
4 A AÇÃO DA BANCADA FEDERALISTA NO CONGRESSO NACIONAL	136
4.1 QUE BANCADA É ESSA?	143
4.2 O BRASIL SEGUNDO OS FEDERALISTAS: O DESENCANTO PELA REPÚBLICA	150
4.3 UM NOVO RUMO À REPÚBLICA: O FEDERALISMO UNIONISTA E A OPÇÃO PELA INTERVENÇÃO FEDERAL	184
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	211
REFERÊNCIAS	214

1 INTRODUÇÃO

No campo da produção historiográfica, a Primeira República é uma das fases mais estudadas da história do Brasil.¹ As contribuições, que continuam a crescer, abrangem diversas áreas, focalizando desde aspectos econômicos e sociais e até questões culturais do período. É no âmbito do político, contudo, que grande parte desse interesse tem se concentrado. Boa parte desse esforço, voltado para a análise do comportamento das oligarquias, do coronelismo, da *política do café com leite*, bem como da participação de determinados estados entre 1889-1930, se deve ao pontapé inicial dado por Victor Nunes Leal em seu clássico *Coronelismo, enxada e voto*². Não se pode deixar de mencionar também os brasilianistas Love, Levine e Wirth, cujos estudos de história comparativa do ponto de vista regional muito contribuíram para a compreensão do funcionamento do federalismo brasileiro na Primeira República.³ Desde a publicação, essas obras, que compõem um painel dinâmico da economia, do povo, da sociedade e da cultura brasileira entre 1889-1937, têm estimulado estudiosos nacionais e estrangeiros a produzirem análises da mesma natureza privilegiando outras unidades da Federação brasileira no período.

Nos novos trabalhos produzidos, ideias arraigadas, como a de que o Estado brasileiro teria funcionado no período como uma espécie de comitê executivo da classe dominante ou a de que o arranjo da política do café com leite foi fiador da estabilidade do poder das oligarquias, vêm sendo retificadas por interpretações alternativas.⁴

¹ Ver: FERREIRA, Marieta de Moraes; GOMES, Ângela de Castro. Primeira República: um balanço historiográfico. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro: Vértice, v. 1, n. 4, p. 244-280, 1989.

² LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. Para uma discussão sobre a produção relativa ao coronelismo ver: CARVALHO, José Murilo de. Coronelismo. In: BREU, Alzira; BELOCH, Israel (Orgs.). **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro: 1930-1983**. Rio de Janeiro: Cpdoc/FGV; Forense Universitária, 1984. p. 932-934; e, do mesmo autor: Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. **Dados – Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 229-250, 1997.

³ Os brasilianistas adotaram o enfoque regional para estudar a participação do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais, de São Paulo e de Pernambuco durante a Primeira República. Destacamos aqui o trabalho de Joseph Love: **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971. O autor chama atenção para a necessidade de análises de alcance intermediário entre os estudos de poder local e da política nacional.

⁴ REIS, Elisa Pereira. Interesses agroexportadores e construção do Estado: Brasil de 1890 a 1930. In: SORJ, Bernardo; CARDOSO, Fernando Henrique (Org.). **Economia e movimentos sociais na América Latina**. São Paulo: Brasiliense, 1985; FAUSTO, Boris. Estado e burguesia agroexportadora na Primeira República: uma revisão historiográfica. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, n. 27, jul. 1990; FERREIRA, Marieta de Moraes. **Em busca da idade do ouro: as elites políticas fluminenses na Primeira República**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994; ENDERS, Amelle. **Pouvoirs et fédéralisme au Brésil (1889-1930)**. Tese (Doutorado em História) – Université de Paris-Sorbonne. Paris, 1993; HOLLANDA, Cristina Buarque de. **Modos de representação política: o experimento da República Brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2009; VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **O teatro das oligarquias: uma revisão da “política do café com leite”**. 2. ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

Por outro lado, apesar destes novos estudos chamarem a atenção para a complexidade do federalismo brasileiro na conjuntura da Primeira República, contribuindo sobremaneira para os debates sobre o papel do Estado, algumas temáticas permanecem pouco estudadas. É o caso do estudo das minorias político-partidárias, dentre elas os federalistas gaúchos, que atuaram politicamente no período da história republicana do país. Nos trabalhos acerca da Primeira República, produzidos a partir do seu término, ou seja, no pós-30, pode-se perceber que as pesquisas históricas que se debruçaram, direta ou indiretamente, sobre o papel das oposições, de cunho político-partidário, no âmbito da política nacional, em geral, atribuíram a elas um papel de coadjuvantes da história no processo histórico republicano, abordando o tema de maneira oblíqua e/ou secundária. Essa postura historiográfica, por um lado, pode ser explicada pelo fato de tais grupos minoritários, em sua maioria, não terem atingido seus objetivos políticos expressos ou obtido vitórias políticas que consolidassem mudanças e/ou transformações políticas, sociais ou econômicas a seu favor, levando a crer que seriam de pouca relevância para a compreensão histórica da Primeira República brasileira. A esse respeito, Janotti esclarece que:

[...] Os contemporâneos opositoristas, durante os inúmeros conflitos que pontilharam os princípios da República, aventaram diferentes formas de solução política e de organização da Nação que não a instituída. Por não terem triunfado, passaram como fantasias irrelevantes. Sob este ponto de vista, os depoimentos que atestavam a pluralidade de opções abertas para os rumos da sociedade foram submetidos às versões hegemônicas, em proveito da construção ideológica de um discurso interessado em afirmar que a paz e o consenso presidiram o advento da República. [...] Enredados pelos argumentos bem articulados dos senhores da situação, muitos historiadores desconsideraram as tentativas de desestabilizar o regime perpetrada por monarquistas e republicanos desiludidos.⁵

Por outro lado, pode-se destacar que a memória construída pelo grupo dos “vencedores” influenciou, de certo modo, a produção historiográfica posterior, negligenciando a importância dos “vencidos” na história política do país. Nesse sentido, a necessidade de se atribuir um sentido único, ou mesmo uma universalidade da história da Primeira República no Brasil, fez com que “os derrotados” fossem interpretados apenas como um entrave efêmero a uma fatalidade histórica, um apêndice, sem grandes possibilidades de interferência ou intervenção no percurso dessa história. Esse é o caso do grupo político em foco, objeto de análise deste trabalho: os federalistas gaúchos.

⁵ JANOTTI, Maria de Lourdes Monaco. O Diálogo Convergente: Políticos e Historiadores no Início da República. In: FREITAS, Marcos Cezar (org.). **Historiografia brasileira em perspectiva**. 7ª ed. – São Paulo: Contexto, 2012, p. 125-6.

Retirar das sombras da historiografia a ação e a influência exercida por aqueles, como os federalistas, que, nos tempos de República Velha, se destacaram pela sua atuação política no cenário nacional e criticaram, em diferentes instâncias e graus, o regime político vigente pós-1889 é nossa intenção nesse trabalho.

Deve-se destacar que no Brasil, os partidos políticos passaram a se constituir como grupos institucionalmente organizados sob a égide da monarquia parlamentarista do Segundo Reinado. Na época, o ponto central da dinâmica política estava menos na relação entre os partidos e o eleitorado do que nas relações dos partidos com o Poder Moderador, que, fazendo e desfazendo gabinetes, promovia a rotatividade no poder central e nos governos provinciais. Esse mecanismo de funcionamento não impedia, porém, que a racionalidade do jogo político fosse dada pela disputa entre partidos, tendo como eixo de equilíbrio a figura do imperador.⁶

Com a implantação da República, houve uma sensível alteração dessas regras. O Poder Moderador foi eliminado e foram extintos os dois partidos principais – o Liberal e o Conservador. O único partido que permaneceu foi o Republicano, que, embora fundado em 1870, nunca chegou a constituir-se como uma organização unificada nacionalmente, caracterizando-se como uma federação de núcleos provinciais com matizes ideológicos diversos. A instituição do federalismo pela Carta Federal de 1891 agravou essa situação, consolidando uma estrutura partidária estadual e “antipartidária” no plano nacional.⁷

Assim, na nova lógica política erigida na República, a antiga competição entre os partidos nacionais cedeu espaço definitivamente às relações entre as várias situações políticas estaduais e o poder central. Desse modo, formaram-se nos estados brasileiros, ao fim da primeira década republicana, partidos dominantes, quando não únicos, possuindo maior ou menor complexidade interna, conforme a diversificação da estrutura social e política de cada estado, como foram os casos do Partido Republicano Paulista (PRP)⁸ e Partido Republicano Mineiro (PRM).⁹

⁶ Para uma análise sobre a composição e ideologia dos partidos imperiais ver: CARVALHO, José Murilo de. Os partidos políticos imperiais: composição e ideologia. In: CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial**. Rio de Janeiro: campus, 1980. p. 155-176.

⁷ Apesar das tentativas de organização de agremiações como o Partido Republicano Federal (PRF) e o Partido Republicano Conservador (PRC). Para essa discussão ver: Veneu, 1987, Witter, José S. **Partido Republicano Federal (1893-1897)**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

⁸ Os fazendeiros paulistas compunham a base do PRP, partido formado ainda por banqueiros e comerciantes. Sobre essa discussão ver: LOVE, Joseph. *A locomotiva: São Paulo na federação brasileira (1889-1937)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982, p. 195. Ver também: CASSALECHI, José Ênio. **O Partido Republicano Paulista**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

⁹ Diferentemente do PRP, o PRM era dominado por advogados e profissionais liberais. Para uma análise do PRM, ver: RESENDE, Maria Efigênia. **Formação da estrutura de dominação em Minas Gerais: o novo PRM (1889-1906)**. Belo Horizonte: UFMG/PROED, 1982.

No entanto, deve-se salientar que esse padrão não foi seguido de forma uniforme por todas as unidades da federação. Embora a República, viabilizada em novembro de 1889, por um golpe militar, inaugurar máquinas políticas montadas em cada estado, sendo dominadas por partidos únicos (estaduais), o estado do Rio Grande do Sul, na Primeira República, por exemplo, se apresentará, em relação a esse quadro político-partidário nacional, como uma exceção, onde haverá, além do tradicional Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), uma oposição forte e organizada, representada principalmente pelo Partido Federalista (PF), que permanecerá atuante, do ponto de vista jornalístico e/ou parlamentar, ao longo de quase todo o período republicano.

Nascido no Congresso de Bagé-RS em 31 de março de 1892, o Partido Federalista (PF), inicialmente, definia-se como de caráter regional e coerentemente preocupava-se em primeiro lugar com questões relativas à situação política e constitucional do Rio Grande do Sul, estado controlado, na época, pelo regime castilhistaborgista, de feição autoritária e conservadora. A partir de 1896, o partido amplia seu foco programático e passa a definir-se como um partido de âmbito nacional, que se pretende impor nacionalmente, a partir de uma plataforma que previa a remodelação nacional do Brasil republicano. Sua proposta política principal para o país consistiria no fortalecimento do governo representativo, definido dentro dos marcos de uma República parlamentar e unionista, que, por sua vez, previa o fortalecimento da União federal sobre os Estados, delineando, desse modo, um regime nacional de *centralização política e descentralização administrativa*. É importante registrar que este aspecto, presente na plataforma política federalista, e este é o ponto central deste trabalho, estava fortemente influenciado pela problemática autoritária vivida pelo Rio Grande do Sul, naquele contexto, o regime castilhistaborgista, do qual o Partido Federalista foi enérgico opositor, durante os governos estaduais de Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros.

Nesse sentido, sugerimos uma hipótese central que norteia o presente trabalho. Pretendemos destacar nesta tese que o Partido Federalista, não só por uma questão programática e ideológica, mas também, como veremos ao longo dos capítulos, por sua própria atuação jornalística e, especialmente, parlamentar, de fato, se insere num debate político de cunho nacional, ou seja, congregando temas e ideias aplicáveis ao Estado brasileiro. Contudo, pôde-se perceber que, por dentro desse debate político nacional, o componente regional, em especial, a situação sul-rio-grandense, que, sob a vigência do partido dominante, o PRR, correspondia a uma visão radical e autoritária da República, aparecerá como elemento inspirador, motivacional, na construção do seu próprio discurso político de cunho opositor.

Absorvidos pelo debate político nacional, mas sempre com um olho voltado para o regional, isto é, para o contexto político autoritário sul-rio-grandense, os federalistas, através das suas atuações no meio jornalístico e das atividades parlamentares, protagonizadas por suas principais lideranças políticas nacionais, explanaram e tornaram conhecidas suas ideias e postulados políticos tanto a respeito de temas colocados na agenda política nacional do momento, quanto para rebater acusações e responder a adversários.

Deve-se salientar que, naquele momento histórico, a imprensa era um importante canal de ligação entre o político e a sociedade. Pode-se afirmar que os jornais nessa época republicana, sem dúvida, exerceram a função de registrar, comentar e participar da batalha pela conquista de corações e mentes das pessoas.¹⁰ Do ponto de vista do jornalismo partidário, vinculado ao federalismo gaúcho, vale lembrar que muitos dos jornais que expressaram as suas ideias e causas para fazer a sua oposição ao Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), tiveram também como núcleo de discussão jornalística um contexto político mais amplo. Os periódicos oposicionistas, embora de circulação regional, não se limitaram a publicar casos locais ou regionais, mas enfocaram também questões vinculadas à situação política e social do país. A busca pela “verdadeira república”, por exemplo, implicava por parte dos federalistas numa aberta e ferrenha oposição aos governos estadual e federal.

Ao atuar como meio de comunicação, informação e/ou divulgação de opinião, os jornais agiram como propagadores de princípios que, de alguma forma, nortearam as transformações ou a manutenção do *status quo* de determinadas sociedades. Ao levar ao público leitor, mesmo que restrito, a discussão desses princípios, divulgando, defendendo e/ou criticando determinadas ideias, os periódicos geraram suas construções discursivas, numa manifestação do poder através da palavra.¹¹

No âmbito das discussões parlamentares, vale destacar que desde 1906 o Partido Federalista já integrava o quadro político nacional, quando conseguiu eleger os seus primeiros representantes na Câmara dos Deputados: Pedro Moacyr, Antunes Maciel e Wenceslau Escobar. Graças à lei federal nº 1.269, de 15/11/1904, mais conhecida como “Lei Rosa e

¹⁰ A esse respeito, ver: CAPELATO, Maria Helena. **A imprensa e história do Brasil**. São Paulo: Contexto, 1994. Para uma análise metodológica da imprensa, observar: ROMANCINI, Richard. História e jornalismo: reflexões sobre campos de pesquisa. In: LAGO, Cláudia; BENETTI, Marcia (orgs.). **Metodologia de pesquisa em jornalismo**. 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. (Coleção Fazer Jornalismo), p.23-47. Ver também: MOREL, Marco; BARROS, Mariana Monteiro de. **Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

¹¹ A respeito das ideias nas sociedades, Jouvenel afirma que “nós nos comunicamos por meio das palavras [...] vemos as coisas através das ideias” e influenciemos os outros (e somos influenciados) por meio do discurso, que encerra várias espécies de ideias”. JOUVENEL, Bertrand de. **As origens do Estado Moderno: uma história das ideias políticas no século XIX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978, p. 3

Silva” (nome de um senador pernambucano que a concebera), que regulamentou o direito de representação política das minorias, o grupo federalista passaria a atuar no âmbito da política federal, fazendo do Congresso Nacional palco de intensos debates ao longo do período republicano. Assim, do ponto de vista dos sistemas políticos representativos, os parlamentos, por exemplo, a atuação política federalista se deu, primeiramente, na conjuntura nacional para depois se fazer presente no âmbito regional, através da Assembleia dos Representantes. Isso porque o então governador do Rio Grande do Sul, Borges de Medeiros, sucessor de Castilhos, recusara aplicação, no estado, às regras da referida lei eleitoral federal, de 1904, continuando a imperar na legislação estadual gaúcha o sistema eleitoral de lista completa, que negava representação às minorias, dificultando, desse modo, a inserção da oposição federalista no quadro político regional.¹² Deve-se esclarecer que, desde o princípio da República, até 1913, quando o mesmo Borges propôs uma nova lei eleitoral para o estado sulino, a oposição federalista não elegeu um único representante à Assembleia estadual, sendo esta maciçamente integrada por deputados situacionistas, ligados ao PRR.

Assim, valemo-nos também da consulta aos Anais do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, como forma de compreendermos os reflexos das discussões jornalísticas na e a partir da atuação da oposição parlamentar federalista. A esse respeito, cabe destacar aqui que o discurso pode ser definido como uma prática “resultante de um conjunto de determinações reguladas em um momento dado por um feixe complexo de relações com outras práticas, discursivas e não-discursivas”,¹³ orientadas por um processo histórico. Deste modo, o discurso é considerado histórico à medida que “se produz em condições determinadas e projeta-se no ‘futuro’, mas também [...] porque cria tradição, passado e influencia novos acontecimentos”.¹⁴

Neste sentido, o discurso tende a constituir-se num elemento que reflete as diversas características de uma dada sociedade, pois, mesmo que não se pretenda que todo discurso seja “como um aerólito miraculoso, independente das redes de memórias e dos trajetos sociais que ele irrompe”, é necessário “sublinhar que, só por sua existência, todo discurso marca a possibilidade de uma desestruturação-reestruturação dessas redes e trajetos”, ou seja, “todo discurso é o índice potencial de uma agitação nas filiações sócio-históricas de identificação,

¹² Sobre a atuação federalista no parlamentar estadual, ver: ROUSTON JUNIOR, Eduardo. **O Rio Grande do Sul republicano sob a ótica parlamentar da oposição federalista: 1913-1924.** – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

¹³ ROBINM Régine et al. Discurso e ideologia: bases para uma pesquisa. In: ORLANDI, Eni P. (Org.). **Gestos de leitura da história no discurso.** Campinas: Editora da UNICAMP, 1994, p. 82.

¹⁴ ORLANDI, Eni P. **Terra à vista – discurso do confronto:** Velho e Novo Mundo. São Paulo: Cortez, 1990, p. 35.

na medida em que ele constitui ao mesmo tempo um efeito dessas filiações e um trabalho [...] de deslocamento no seu espaço”.¹⁵

No que toca ao discurso de cunho político, é bom lembrar que este está intimamente ligado à luta pelo poder, uma vez que a política consiste-se num dos lugares onde o discurso exerce, “de modo privilegiado, alguns de seus mais temíveis poderes”, pois “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que e pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar”.¹⁶ Desta forma, o discurso político tem como objetivo “vencer a luta através do jogo da desconstrução e reconstrução de significados, interpelando através da construção articulada de uma visão de mundo”, refletindo-se assim, por meio de palavras, ideias e atitudes.¹⁷

No caso do Rio Grande do Sul, esta questão, em que se coloca a luta como um jogo do significado e também da construção do antagonismo, adquire uma relevância efetiva, já que a formação histórica sul-rio-grandense foi profundamente marcada pelas disputas político-ideológicas, muitas vezes resultando em conflitos bélicos, numa constante “bipolarização partidária e dicotomia política quanto às ações e ideias dos grupos divergentes”.¹⁸ Este sistema “bi-partidário”, que caracterizou, durante muitos anos, a vida política gaúcha, traduziu-se também na formação de um “conflito discursivo”, que, por sua vez, se refletiu em muitas das sessões parlamentares produzidas no Plenário federal.

Para atingirmos tais objetivos destacados acima, entendemos que seria adequado, do ponto de vista metodológico, que fizéssemos uma interpretação dos textos de forma que pudéssemos realizar inferências, ou seja, deveríamos utilizar um método que nos oportunizasse sistematizar esse material para realizarmos uma leitura mais profunda, a fim de analisarmos a mensagem contida nele. Por isso, escolhemos o método da análise de conteúdo de acordo com a proposta definida por Ciro Flamarion Cardoso. Segundo tal autor, as técnicas da análise de conteúdo são “instrumentos aplicáveis à pesquisa empírica de tipo documental”¹⁹ que possibilitam ao pesquisador realizar inferências através de procedimentos sistemáticos de descrição do conteúdo pesquisado.

¹⁵ CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. História e análise de textos. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 378.

¹⁶ FOUCAULT, Michael. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 23ª ed. – São Paulo: Edições Loyola, 2013, p. 9-10.

¹⁷ PINTO, Céli Regina. **Com a palavra o senhor Presidente José Sarney (“A Sociedade e seus discursos”)**. São Paulo: Hicet, 1989, p. 51-2.

¹⁸ ALVES, Francisco das Neves. **O discurso político-partidário sul-rio-grandense sob o prisma da imprensa rio-grandina (1868-1895)**. – Rio Grande: Editora da FURG, 2002, p. 19.

¹⁹ CARDOSO, Ciro Flamarion. “Análise de conteúdo: método básico”. (notas de aula). Sobre o referido método ver também MORAES, Roque. Análise de conteúdo. In: **Educação**, Porto Alegre, nº 37, p. 7-32, mar./1999.

Nesse sentido, este trabalho está dividido em quatro capítulos. No primeiro fazemos uma discussão historiográfica relativa ao nosso objeto de estudo, os federalistas gaúchos. O segundo deles focaliza, por meio dos periódicos partidários, os discursos jornalísticos que se voltaram para a conjuntura regional, tais como a crítica ao arcabouço constitucional amparado na “ditadura republicana” da doutrina positivista de Augusto Comte, e às fraudes eleitorais, que, por sua vez, comprometiam a autonomia na vida política dos municípios gaúchos.²⁰ No terceiro capítulo, também através dos jornais federalistas, analisamos o comportamento federalista no âmbito das discussões políticas mais amplas, isto é, congregando temas que repercutiram de forma direta no espectro político nacional, como: presidencialismo, o pinheirismo e as contradições entre a Carta estadual de 14 de Julho e a Constituição Federal, de 1891. Por fim, o quarto capítulo é dedicado à análise da atuação política federalista na Câmara dos Deputados por meio da recuperação das principais questões e ideias que movimentaram a deputação maragata no e para o debate político nacional. Nesse sentido, foram examinados alguns eixos orientadores da ação dos deputados da bancada federalista que, embora focados na análise de temáticas nacionais, não deixaram de imprimir a sua crítica ao castilhismo-borgismo.

²⁰ A inspiração comteana da Constituição de 14 de julho de 1891 não excluiu a presença de outros mecanismos autoritários locais e toda uma estratégia política de implantação e consolidação do poder republicano regional.

2 O PARTIDO FEDERALISTA SOB O PRISMA DA HISTORIOGRAFIA ACADÊMICA

Este capítulo tem por objetivo discutir de que maneira a historiografia brasileira analisou a atuação da oposição federalista na conjuntura da Primeira República brasileira. A partir da análise das contribuições de vários autores que trataram do tema, direta ou indiretamente, e da pesquisa empírica realizada, procuramos mostrar que a historiografia regional e/ou nacional, de um modo geral, contribuiu para um certo hiato no que diz respeito ao debate sobre a Primeira República e sua relação com o Partido Federalista.

Quando falamos de uma historiografia acadêmica referimo-nos àquela elaborada por pesquisadores profissionais, marcada pela produção de abordagens mais distanciadas, em relação ao seu objeto de análise. Tal historiografia se propunha a uma revisão crítica da visão sugerida pelos autores anteriores, identificados a uma historiografia mais tradicional, onde o distanciamento crítico em relação ao objeto de estudo dificilmente se fazia presente, haja vista a dificuldade em se estabelecer uma relativa autonomia entre o trabalho destes historiadores e sua atuação na arena política. Estas tendências já perceptíveis na década de 70, se cristalizam nos anos 80. Tanto é que, nesta época, surge no Rio Grande do Sul a primeira geração de historiadores e de cientistas sociais com formação profissional específica e que atuava prioritariamente no ensino e na pesquisa da História e das distintas Ciências Sociais. Segundo Letícia Nedel, “iniciava-se então uma nova forma de escrever a história no e do estado, [...] atribuída pela maioria dos historiadores ao surgimento dos programas de pós-graduação no Brasil e nas universidades locais”.²¹

Feitas estas considerações, a questão central que queremos colocar aqui é: como esta historiografia, elaborada a partir dos anos 70 tematizou, em suas produções, a oposição política federalista? Como em termos de produção do conhecimento histórico, foi e é vista esta temática? Eis a pergunta central a que nos propomos neste momento.

Em primeiro lugar, no que se refere à produção historiográfica, de âmbito regional, ou seja, que tomou o estado do Rio Grande do Sul como foco principal de análise, pode-se dizer que a grande maioria dos trabalhos historiográficos que se debruçaram sobre a história política gaúcha na e da Primeira República, se concentrou na atuação do Partido Republicano Rio-Grandense (PRR) e nos desdobramentos de sua influência política, econômica e social e/ou na história de seus principais representantes estaduais, tais como: Júlio de Castilhos e

²¹ NEDEL, Letícia Borges; RODRIGUES, Mara Cristina de Mattos. Historiografia, crítica e autocrítica: itinerários da História no Rio Grande do Sul. *Ágora*. Santa Cruz do Sul: Editora da UNISC, v. 11, n. 3, p. 165, 1997.

Borges de Medeiros. É bem verdade que esta historiografia, embora centrada no discurso político republicano, reconhece em suas análises a existência e o funcionamento de oposições políticas ao autoritarismo da República castilhistista, e dentre elas, encontra-se aquela produzida pelo Partido Federalista. Porém, quando citado, este é destacado brevemente, de maneira tímida, sem merecer grandes considerações, e visto apenas como contraponto (e não como objeto de análise) ao modelo republicano castilhistista-borgista. Neste sentido, queremos deixar claro que na maior parte dos trabalhos que tematizaram a Primeira República no Rio Grande do Sul, a oposição federalista, embora mencionada, não era um fator central de análise. A questão do debate político parlamentar, por sua vez, também mereceu, na grande maioria destas abordagens, tratamento genérico, isto é, não se desenvolveu maiores estudos sobre a atuação parlamentar da oposição federalista. Neste caso, as exceções ficam por conta das narrativas desenvolvidas por Hélió Trindade e Pedro Fonseca, autores que detiveram-se mais amiúde na órbita da oposição parlamentar.

Em segundo lugar, ainda no que tange à historiografia regional, deve-se salientar que quando essa historiografia se deteve de maneira mais sistemática nos federalistas, a ênfase se deu nos dois eventos bélicos importantes do período, a Revolução Federalista (1893-1895) e a Revolução Assisista de 1923. Nesse sentido, pode-se dizer que, para boa parte dos analistas, o questionamento ao projeto castilhistista-borgista, de inspiração positivista, teria ocorrido apenas nestes interregnos revolucionários de 1893 e 1923, negligenciando o curso da história do Partido Federalista no Rio Grande do Sul durante o período entre guerras.

No que se refere à produção historiográfica de caráter nacional, aqui entendida como aquela que se dirigiu para a formação social e política brasileira, é importante registrar que também há uma lacuna, quanto à temática do Partido Federalista, em relação aos trabalhos que analisaram a Primeira República, e que, de alguma forma, abordaram, direta ou indiretamente, o papel político exercido pelo Rio Grande do Sul no âmbito da política nacional. De um modo geral, a historiografia brasileira, especialmente quando se debruçou sobre o tema do federalismo no contexto republicano, ao destacar o Rio Grande do Sul como “foco desestabilizador” na aliança São Paulo-Minas, assim como a historiografia regional, também se voltou apenas para a história do partido dominante, o PRR, e/ou para a ação da figura do senador gaúcho Pinheiro Machado, não trazendo nenhuma uma reflexão mais apurada ou atenta acerca da oposição exercida pelos federalistas na conjuntura histórica em questão. São exemplos nesse sentido: Carone (1971), Bello (1976), Godoy (1978), Witter (1984), Oliva de Souza (1985), Borges (2004) e Viscardi (2012).

A partir disto, este capítulo está dividido em três partes. Num primeiro momento, dentro da produção historiográfica regional, analisamos as obras categorizadas dentro de uma vertente a qual denominamos de *republicana*, ou seja, composta pelos analistas que privilegiaram em seus escritos o estudo do partido dominante, o PRR, com sua base doutrinária positivista, e/ou da história de suas lideranças políticas mais significativas, como Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros. Nossa intenção consistiu em destacar que tais estudos tomaram o tema da oposição federalista de maneira superficial, ou seja, apenas como contraponto ao projeto republicano castilhista, que se constituiu, de fato, no seu objeto de análise. Em seguida, nos debruçamos sobre uma outra vertente historiográfica no âmbito da produção regional, que chamamos aqui de *revolucionária*, associada exclusivamente aos autores que detiveram-se de maneira mais sistemática na questão da oposição federalista, porém permaneceram tributários da ideia de uma oposição embalada e atuante essencialmente sob o influxo da missão revolucionária. Por fim, traçamos um breve painel sobre a produção historiográfica, de cunho nacional, que tematizou o cenário político nacional durante a Primeira República. Nesse último item, nosso objetivo consistiu em mostrar que, ao se debruçar sobre o papel político do Rio Grande do Sul no âmbito da Primeira República, essa historiografia nacional restringiu sua análise teórica e/ou empírica apenas na ação política do PRR, ou na atuação do senador gaúcho Pinheiro Machado na política brasileira, ignorando ou ocultando, nesse sentido, a atuação do Partido Federalista na conjuntura da política nacional durante a República Velha.

2.1 O PARTIDO FEDERALISTA SOB O ÂNGULO DA HISTORIOGRAFIA REGIONAL: A VERTENTE “REPUBLICANA”²²

Um primeiro grande exemplo historiográfico expoente do grupo republicano que podemos citar é a obra “O Regionalismo gaúcho e as origens da revolução de 1930”, do brasilianista Joseph Love. Trabalho publicado em 1975, ele é considerado um marco no estudo da história política do Rio Grande do Sul no período da República Velha. Da mesma forma, reconhecemos que este estudo apresenta um alto grau de historicidade e ainda hoje é

²² Gostaríamos de salientar que a análise da produção historiográfica regional a respeito da oposição federalista gaúcha, apresentada neste tópico, também recebeu destaque em nossa Dissertação de Mestrado, defendida no PPGH da PUCRS. Cabe destacar que, embora a estruturação argumentativa e empírica seja muito semelhante a do trabalho anterior, foram feitas revisões bibliográficas consideradas necessárias e indispensáveis para o bom entendimento dessa tese.

consulta obrigatória para qualquer um que se debruce sobre a história sul-rio-grandense²³. O foco central da obra consiste em analisar o papel do Rio Grande do Sul na arena da política nacional durante a Primeira República. Segundo o próprio autor, trata-se de um estudo da dinâmica interna e externa do Rio Grande do Sul na federação brasileira. Nele, Love procura mostrar a complexidade das maneiras pelas quais a modernização se relacionava com a centralização e a descentralização, apontando, nesse sentido, algumas iniciativas governamentais tomadas tanto na esfera federal quanto na estadual. Conquanto o referido autor dê alguma atenção para as questões de ordem econômica, sua preocupação principal neste livro é com o estudo da política, e especialmente com a questão da sucessão presidencial, já que, em sua visão, a “presidência era a chave da legislação e do patronato econômicos”.²⁴ Esta ênfase nos presidentes fica mais evidente na segunda parte da obra, quando é examinada detalhadamente a política nacional, desde a campanha de 1909-10 até a Revolução de 30. O que cumpre analisar aqui é de que maneira tal autor abordou em sua obra a temática da oposição federalista no contexto político da Primeira República.

Num primeiro momento, vale dizer que, ao analisar a questão da intensa vida político-partidária no Rio Grande do Sul da República Velha, elemento que, inclusive, já o diferenciava dos demais Estados naquela conjuntura histórica, Love conduz sua reflexão pondo especialmente em relevo o exame da experiência positivista republicana castilhista. Menos atenção recebeu da sua parte o tema da oposição federalista, constituindo-se num objeto menor ou secundário, em comparação com o estudo do castilhismo-borgismo. Com relação, especificamente, à representação parlamentar federalista na arena nacional, lembramos que ela é mencionada, de forma breve e passageira.

Love confere uma atenção maior, por exemplo, às questões relacionadas ao partido dominante, o PRR, especialmente, quando mapeia as origens sociais das principais lideranças republicanas, assinalando a convergência entre os seus interesses de classe e o projeto político conservador concebido por Comte. O autor estabelece uma sintonia fina na interpretação do fenômeno do impacto do positivismo sobre a sociedade gaúcha. Para ele, aliás, era plenamente justificável tomar a questão do positivismo castilhista como referência central em sua abordagem. Diz o autor: “a personalidade e a ideologia de Castilhos pesaram tanto nos

²³ De acordo com Helga Piccolo, Joseph Love foi o primeiro pesquisador a ter acesso ao Arquivo Borges de Medeiros, cujo fiel depositário é o Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul. E, por isso, a obra que resultou da pesquisa transformou-se num marco, sendo a matriz de outros estudos feitos posteriormente sobre a política sul-rio-grandense na fase republicana. (PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. *A Revolução Federalista no Rio Grande do Sul: considerações historiográficas*. In: ALVES, F. N.; TORRES, L. H. **Pensar a Revolução Federalista**. Rio Grande: FURG, 1993, p. 73).

²⁴ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Perspectiva, 1975, p. 116.

acontecimentos subsequentes da história do Rio Grande do Sul que merecem ser aqui comentados extensamente”.²⁵

Segundo Love, a maioria esmagadora dos intelectuais brasileiros daquela época, entretanto, era composta de não-positivistas, e nesse ínterim, a ditadura castilhistaborgista despertava menos a admiração do que a crítica. A esse respeito, o autor recupera as duras críticas produzidas por personalidades como José Veríssimo e Sílvio Romero, membros fundadores da Academia Brasileira de Letras quanto ao autoritarismo do regime castilhista:

A Constituição do Rio Grande é que inspirou Veríssimo a denominar este Estado de um ‘corpo estranho na Federação Brasileira’. Em sua opinião, o tempo haveria de abolir a ‘monstruosa obra’ de Júlio de Castilhos. Sílvio Romero [...] foi até mais rigoroso do que Veríssimo, em relação ao Rio Grande. Romero admitiu que a Constituição de 14 de Julho violava a Constituição Federal e condenou o que chamava ‘castilhista positivóide’. O Rio Grande do Sul tinha o pior governo do Brasil, declarou. [...] nas suas fulminações contra Pinheiro Machado, Romero contribuiu para o mito de que o Estado era o lugar onde somente podia vicejar um caudilho do estilo hispano-americano – num ambiente de nômades ‘semibárbaros’.²⁶

Quanto aos federalistas, destacamos que a apresentação inicial do partido gasparista é feita de forma discreta pelo autor. Nela, Love aponta algumas diferenças existentes entre o novo partido (PF), com seu ideário de inspiração parlamentarista e o Partido Republicano Federal (PRF), organização política fundada em 1891, sob a inspiração do dissidente Demétrio Ribeiro, e favorável ao sistema presidencial. O PRF, que teve curta existência, em verdade, só funcionaria para a disputa das eleições de maio para a Assembleia Constituinte do Estado. Como assinala o próprio Love, com razão, “diferentemente do Partido Republicano Federal, o Partido Federalista não significou um agrupamento efêmero; permaneceria em cena durante três décadas [...]”. O retorno do chefe liberal Silveira Martins, em fevereiro de 1892, para o Rio Grande do Sul, isolaria, na visão do autor, os dissidentes no Governo, garantindo maior homogeneidade ao novo grêmio político:

A principal meta consistia em introduzir um *regime parlamentar* (em contraste com o regime presidencial em vigor), sendo o chefe do Estado eleito pelo Parlamento. O regresso de Silveira Martins impôs *nova disciplina às forças anticastilhistas*, tanto em termos ideológicos, como de liderança: se o novo partido perdia muitos adeptos potenciais que se recusavam a aceitar a supremacia de Silveira Martins, em compensação ganhava mais *coesão e unidade de propósito*.²⁷ (Grifos nossos).

²⁵ Ibidem, p. 35.

²⁶ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Perspectiva, 1975, p. 111.

²⁷ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Perspectiva, 1975, p. 53-4.

É importante destacar que o elemento da oposição maragata aparece com mais centralidade apenas no capítulo 3, intitulado “O Terror e a Guerra”, capítulo dedicado à Revolução Federalista, corroborando a ideia de que quando a historiografia se deteve na oposição federalista, a ênfase seu deu, de maneira exclusiva, sob o prisma das duas Guerras Civis (1893-95 e/ou 1923) que marcaram o período. Articulando informações obtidas de fontes (principalmente obras) conhecidas, o autor recupera o processo histórico que desencadeia em fevereiro de 1893 a Revolução, e logo em seguida, privilegia a “nova ordem republicana”, isto é, o castilhismo que se consolida no Rio Grande do Sul após a derrota do movimento revolucionário. Justifica o tratamento “com certa extensão” dado à Revolução, por suas consequências para a política sul-rio-grandense. Entre os resultados, são destacadas: a polarização política mais extrema no Rio Grande do Sul; a consolidação do sistema político centralizado; e as sólidas ligações entre o exército nacional e o Partido Republicano Rio-Grandense. Chamou-nos a atenção aqui que ao identificar e caracterizar as diferentes facções que compunham a base do partido maragato, Love revela a presença de políticos defensores do regime deposto. De acordo com o autor: “*alguns dos rebeldes queriam ir mais além [...] e ousadamente professavam o monarquismo.*”²⁸ Aproveitando-se disso, os castilhistas, segundo Love, constantemente retratavam os maragatos como “inveterados monarquistas, diante do público brasileiro, em geral, e do Exército, em particular”.²⁹

Nesse bojo, com a derrota e o quase extermínio da oposição após a luta sangrenta de 1893, o governo castilhista, de acordo com Love, “*não enfrentou nenhuma oposição séria, após as defecções de 1889-92*”.³⁰ A oposição, diz ele, só voltaria a ter alguma perspectiva de sucesso quando da crise de hegemonia do regime, onde altas lideranças perrepistas passaram a questionar a pretensão de Borges de Medeiros de afirmar-se como o herdeiro político do carisma de Júlio de Castilhos, substituindo-o no comando pessoal do governo e do partido. Esse embate teve por consequência a cisão republicana de 1906/7 e a tensa campanha eleitoral de Fernando Abbott, que lança-se candidato à sucessão estadual, em 1907, pela dissidência. Neste sentido, Love destaca que quando do lançamento da candidatura de Abbott, ex-chefe do PRR de São Gabriel, aquele contou com o apoio de alguns setores do Partido Federalista. E, de fato, a candidatura de Abbott não recebeu apoio total por parte dos federalistas, mas apenas de alguns dos dirigentes do partido, influenciados, sobretudo, pelas “novas alianças

²⁸ Ibidem, p. 65.

²⁹ Ibidem, p. 67.

³⁰ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Perspectiva, 1975, p. 82.

internacionais”, decorrentes da situação interna vivida pelo Uruguai.³¹ Dentre as lideranças oposicionistas que prestaram apoio a Abbott, podemos citar: Rafael Cabeda, um dos mais destacados chefes do federalismo, sendo por duas vezes deputado federal por esta agremiação, Nicanor Peña, chefe do Diretório federalista de Bagé, Cândido Tavares Bastos, Faustino Corrêa e Pedro Moacyr, que pertencera ao PRR, saindo do partido em 1896. Adiantamos, aqui, que a fusão completa entre os dois grupos políticos, no entanto, não foi consumada. Ocorre que, de acordo com Love, “não era fácil unificar dois grupos distintos que haviam se oposto tão amargamente no início dos anos 1890.” O único ponto que os dissidentes republicanos e os federalistas tinham em comum, explica o autor, era sua “rejeição à Carta Estadual baseada em Comte, que consideravam como inconstitucional”.³²

Outro dado interessante destacado na obra diz respeito à postura revisionista adotada pelos federalistas, no âmbito nacional, com relação à Constituição Federal de 1891. Não é demais lembrar que um dos temas sustentados pela política castilhistas, no que respeitava, à Federação, tratava-se da defesa da Constituição Brasileira contra revisões que enfraquecessem a autoridade estadual, “posição que se encaixava com a rejeição a qualquer tentativa federal de entregar à minoria uma porção do poder, no governo estadual do Rio Grande”.³³ Naturalmente, o anti-revisionismo também interessava a outras máquinas em gozo do poder e tornou-se “a figura central dos escassos atavios ideológicos que mantinham coesos os principais partidos de situação”.³⁴ Da mesma forma, Love percebe que para os federalistas gaúchos, e mais tarde para outros críticos do regime federal, “*o revisionismo tornou-se objetivo central*”.³⁵

Em sua análise sobre a presença do Rio Grande na política nacional, através da atuação do situacionismo castilhistas, seu objeto de estudo, constatamos que Love apresenta um estudo minucioso e rico em informações dando um grande destaque à participação do PRR neste processo e uma ênfase maior a questões como a força policial-militar do Rio Grande e as ligações estreitas entre o PRR e o Exército Federal, o controle dos coronéis nas áreas rurais e a relação entre os Estados e o governo federal. Tanto que há um capítulo

³¹ A situação interna do Rio Grande do Sul assemelhava-se e muito com a polarização política também existente no Uruguai. Lá, o país achava-se cindido em *blancos* e *colorados*. Desde 1896, os castilhistas haviam feito aliança com Aparício Saraiva e o Partido Blanco, enquanto os federalistas cultivavam a amizade dos colorados, que detinham o poder em Montevideú. Sobre este tema envolvendo federalistas e colorados, ver: RECKZIGEL, Ana Luiza Setti. **A diplomacia marginal: vinculações políticas entre o Rio Grande do Sul e o Uruguai (1893-1904)**. Passo Fundo: UPF Editora, 1999.

³² LOVE, op. cit., p. 91.

³³ Ibidem, p. 94.

³⁴ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Perspectiva, 1975, p. 94.

³⁵ Ibidem, p. 95.

exclusivo³⁶ dedicado à influência e ao poder exercido por aquele que foi considerado o “principal representante estadual gaúcho no Rio de Janeiro”:³⁷ o senador Pinheiro Machado; que nas palavras de Love, era “o homem mais poderoso do Senado nos anos 1905-15”.³⁸ De acordo com o autor, a “preeminência de Pinheiro na política nacional fundamentava-se na autoridade a ele concedida por Borges de Medeiros”.³⁹ Mesmo assim, neste capítulo, Love não deixa de fazer referência ao tema da oposição federalista, especialmente, quando da discussão do embate político nacional de 1909-1910, que se deu entre as campanhas, civilista de Ruy Barbosa, apoiado pelos federalistas, e a militar de Hermes da Fonseca, apoiado pelos perrepeistas. Love não entra tanto em detalhes sobre o assunto, apenas esclarece que o programa do candidato civilista, presumivelmente, exercia atração maior sobre os membros de partidos minoritários e os eleitores urbanos em geral, ou seja, sobre os grupos que viam no aumento do poder federal (como é o caso dos federalistas) e no voto secreto um meio de enfraquecer as oligarquias estaduais de base coronelista. Enquanto isso, Hermes apresentava uma plataforma de natureza mais conservadora, reivindicando o orçamento equilibrado e a rejeição a qualquer revisão na Constituição Federal.⁴⁰ Love não aborda, entretanto, o fato dos federalistas terem garantido, apesar de toda compressão do sistema eleitoral, a vitória do candidato civilista à Presidência da República em três municípios gaúchos – Bagé, São Gabriel e Soledade.

Ainda neste capítulo, o autor faz rápida observação à representação federalista na Câmara dos Deputados, limitando-se a dizer que, devido a Lei (federal) Rosa e Silva, que estabelecia a representação minoritária, “três cadeiras eram ainda reservadas à oposição, cujos representantes continuavam pretendendo a reforma constitucional e a negar a legitimidade do domínio do PRR”.⁴¹

A temática da oposição federalista aparece com mais força, em seu livro, também quando do confronto Borges de Medeiros versus Assis Brasil na sucessão estadual, com a sua consequente resposta revolucionária de 1923. Love adverte que na oposição ao provável quinto mandato de Borges no governo do Estado, não estavam presentes somente as hostes federalistas, que continuavam sua luta contra os republicanos desde a guerra de 1893-95, mas

³⁶ Trata-se do capítulo 6, “O Pinheiro e seu Partido”, Parte II.

³⁷ LOVE, op. cit., p. 146.

³⁸ Ibidem, p. 147.

³⁹ Ibidem, p. 162.

⁴⁰ Ibidem, p. 156.

⁴¹ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Perspectiva, 1975, p. 163.

também os democratas de Assis Brasil.⁴² Referindo-se aos dois maiores grupos oposicionistas da época, federalistas e democratas, Love afirma que “posto que ainda não formassem um partido unificado, *os dois grupos fundiram-se numa Aliança Libertadora*, com o propósito de extinguir o domínio de Borges. Intitularam-se *libertadores* e escolheram Assis Brasil para concorrer com Borges em novembro”.⁴³ No atinente a esta questão, há um silêncio por parte do autor no que se refere à ocorrência de resistências expressivas oriundas do próprio partido maragato, fieis às diretrizes ideológicas originais, que não concordavam com a unificação das oposições rio-grandenses. Temos conhecimento que, no contexto das eleições estaduais de 1922, o partido estava cindido, no mínimo, em três correntes. Essas eram, basicamente, formadas pelos partidários de Rafael Cabeda, de Raul Pilla e de Francisco Antunes Maciel Júnior. Historiadores como Günter Axt⁴⁴ salientam que as resistências mais significativas partiram de *cabedistas*, partidários de Rafael Cabeda, e *macielistas*, defensores da facção liderada por Francisco Antunes Maciel. Este, por exemplo, manteve-se à margem da disputa eleitoral ocorrida naquele ano, repetindo seu desempenho em 1907, quando se absteve. Por seu turno, Rafael Cabeda temia que o presidencialismo, ainda que moderado, de Assis Brasil liquidasse a tradição parlamentarista do federalismo. Mas, tendo falecido antes do pleito, influenciou pouco na posição dos partidários, cada vez mais ligados à liderança de Pilla, este sim, defensor ferrenho da campanha assisista.⁴⁵ Vale salientar que esta carência na análise do autor contribuirá para o silêncio da historiografia no referente a este ponto, dada a grande repercussão e influência de Love às demais produções historiográficas e a importância significativa que esta obra ocupa na comunidade acadêmica.

Um outro autor importante que apenas tangencia a questão da oposição federalista, analisando-a como contraponto ao modelo castilhistaborgista é o historiador colombiano Ricardo Vélez Rodríguez, que, em 1980, publicou a primeira versão da obra “Castilhismo – uma filosofia da República”. Sua preocupação central, neste livro, foi reconstituir a

⁴² Assis Brasil integrou a Junta Governativa que passou a governar o Estado em substituição a Castilhos em 1891. Além disso, participou da fundação do Partido Republicano Democrático (PRD), em 1908, agremiação que fez oposição ao governo estadual. Sérgio da Costa Franco (2007, p.154) esclarece que tal partido nunca decolou e terminou morrendo sem deixar traços de sua passagem, a não ser a brilhante dissertação de Assis Brasil quando da sua fundação.

⁴³ LOVE, op. cit., p. 217.

⁴⁴ AXT, Günter. **Gênese do estado moderno no Rio Grande do Sul 1889-1929**. Porto Alegre: Paiol, 2011, p. 371.

⁴⁵ É preciso destacar aqui que, na realidade, a coalizão de federalistas com outros grupos da oposição rio-grandense historicamente sempre sofreu resistências fortes de certos setores do federalismo. Como afirmou Antonacci (1981, p. 79), na obra “RS: As Oposições e a Revolução de 1923”, esta questão não era nova, que houvesse sido colocada pela primeira vez em 1922, podendo ser evidenciada, pelo menos, em duas ocasiões: 1897/98, no período da campanha presidencial de Campos Salles, quando se apresentam litígios entre Campos Salles e Júlio de Castilhos; e, mais tarde, em 1907, quando do lançamento da candidatura de Fernando Abbott para a presidência do Estado. Em ambos os momentos, a fusão entre federalistas e dissidentes e/ou democratas não foi consumada, em virtude, do veto de setores ligados à ala mais conservadora do partido.

experiência da estruturação de uma república positivista no Rio Grande do Sul, ao longo da República Velha. Como nos mostra em sua análise, o fenômeno político vivenciado pelo Rio Grande do Sul em sua fase republicana, mais conhecido como castilhismo, não correspondeu a uma transposição mecânica da doutrina política de Comte. Segundo Vélez Rodríguez, da doutrina positivista, Castilhos retirou a ideia básica de que o governo passava a ser uma questão de competência política.⁴⁶

Como filosofia política atuante, a concepção de Castilhos criou um modelo político que se perpetuou no Rio Grande do Sul por mais de três décadas e que exerceu forte influxo no contexto da República Velha e posteriormente. No entanto, conforme frisa Vélez Rodríguez, o castilhismo esteve revestido de algumas características peculiares que o diferenciavam do comtismo, provenientes, sem dúvida, das condições históricas do estado sulino e do próprio autoritarismo do governo castilhista. Em síntese, segundo o autor, o castilhismo se diferenciava do comtismo em virtude daquele destacar mais decisivamente a intervenção do Estado nos diferentes setores da vida social.⁴⁷

No que se refere ao nosso objeto de estudo, Vélez Rodríguez caracteriza a questão da oposição federalista a partir das críticas produzidas por Gaspar Silveira Martins, fundador do partido maragato e Joaquim Francisco de Assis Brasil, considerado por ele como dois dos maiores representantes gaúchos da filosofia política de inspiração liberal, ao sistema concebido por Castilhos, isto é, ao castilhismo.⁴⁸ Tal conceito é definido pelo autor como o modelo político inspirado em Comte, mas reelaborado pessoalmente por Júlio de Castilhos, principalmente na defesa que este fazia da importância do papel do Estado na sociedade. Além de ser a versão gaúcha do positivismo comtiano, tal matriz ideológica teve certa longevidade ao influenciar inclusive o projeto político de Getúlio Vargas.⁴⁹

Para a compreensão da crítica liberal ao regime castilhista, o autor centra sua análise em três aspectos essenciais: a ideia de representação, o papel do poder legislativo e a finalidade do governo. Para Vélez Rodríguez, tanto Silveira Martins quanto Assis Brasil limitaram-se a uma crítica do ponto de vista do direito constitucional, sem abranger o

⁴⁶ VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo**: uma filosofia da República. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010, p. 14.

⁴⁷ *Ibidem*, p. 152-153.

⁴⁸ Vélez Rodríguez o percebeu como uma filosofia política que, inspirando-se no positivismo, substituiu a ideia liberal do equilíbrio entre as diferentes ordens de interesses, como elemento fundamental na organização da sociedade, pela ideia de moralização dos indivíduos através da tutela do Estado. Júlio de Castilhos pôs como condição fundamental do governante a absoluta pureza de intenções, que se traduzia no desinteresse material. (VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo**: uma filosofia da República. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010, p. 23-4).

⁴⁹ Sobre este tema ver BOSI, Alfredo. **Dialética da colonização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, especificamente o capítulo 9, "A arqueologia do Estado-providência".

castilhismo como uma filosofia política contraposta às melhores manifestações da cultura brasileira, ao longo do século XIX. Contudo, diz Rodríguez, os liberais gaúchos não deixaram de se abeberar nas fontes do liberalismo anglo-americano, e de professar uma filosofia política liberal claramente reconhecível. Para fazê-lo sobressair, a análise do seu pensamento é precedida da síntese dos conceitos fundamentais do liberalismo de Locke e dos teóricos americanos.

Rodríguez assinala que uma autêntica representação para Gaspar Silveira Martins, por exemplo, exigia três condições. Em primeiro lugar, o voto direto, através do qual o povo manifestaria sua vontade. De acordo com o autor, estava diretamente ligado a esta condição a dura crítica que o liberal fazia ao poder moderador do Império, por “tergiversar a expressão da vontade popular, interpondo seus designados”.⁵⁰ A segunda condição consistia em que os cidadãos tivessem a possibilidade de votar por ideias e não simplesmente por pessoas, ou seja, confiar-se-ia o mandato a autênticos representantes do povo e não a agentes de vontades pessoais. A terceira condição residia na autonomia do poder legislativo, que deveria ser absolutamente independente do executivo e estar somente subordinado à lei. Isto implicava na adoção de uma República organizada constitucionalmente sob um governo de caráter parlamentar.

Para Assis Brasil, assinala o autor, o caráter representativo das instituições republicanas dependia basicamente da existência de um Congresso de representantes do povo, isto é, de uma instituição representativa, incumbida de traduzir fielmente a opinião pública nacional. Apenas desta forma, as leis dele emanadas expressariam a média do sentimento nacional, garantindo, conseqüentemente, a legitimidade do governo. Segundo Rodríguez, Assis Brasil defendia a ideia de que a representação verdadeira da opinião nacional no Congresso era uma questão de justiça. E ao fazer justiça, o governo se fortalecia, neutralizando as tentativas de conquista do poder por meio violentos, afirmando seu caráter de maioria, e evitando, desta forma, as dissensões internas no seio dos partidos majoritários. Estes, por sua vez, muitas vezes, optavam por permanecer solitários no poder. No entender do autor, Assis Brasil, certamente, refletia aqui muitas das preocupações nele suscitadas pelas divisões que o Partido Republicano Histórico gaúcho vinha sofrendo continuamente, causadas pelo monolitismo dado por Castilhos à organização partidária.

No que tange à finalidade do governo, Rodríguez afirma que Silveira Martins e Assis Brasil situavam-se na mesma linha de pensamento, ao salientar, como condições essenciais

⁵⁰ VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo**: uma filosofia da República. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010, p. 177.

para um bom governo: a liberdade de indústria e comércio, fundamentando a riqueza da nação, e a liberdade de ensino, que poderia assegurar o esclarecimento da nova geração, garantindo a evolução da sociedade. Quanto ao primeiro ponto, esclarece o autor que Gaspar Martins combateu fortemente todas as formas de protecionismo e de monopólio estatal da economia, vistas pelo tribuno como medidas atentatórias à liberdade dos cidadãos. Quanto à liberdade de ensino, Silveira Martins considerava que o regime do Império era adverso ao desenvolvimento da mesma, porquanto as escolas dependiam do poder direto do Imperador. A liberdade de ensino deveria basear-se na desvinculação da instrução pública da Igreja Católica, com evidente ameaça para a estabilidade do regime monárquico, pois contestaria o papel das oligarquias dependentes da monarquia.

No referente às críticas produzidas por Silveira Martins ao sistema castilhista, o autor se detém na análise do “testamento político”⁵¹ do ilustre tribuno, apresentado ao país em 03/09/1901, e visto por Rodríguez como uma evidente reação do liberal gaúcho à ditadura castilhista. Para ele, “mais que uma crítica em sentido estrito, trata-se de uma resposta, no campo do direito constitucional, à Carta de 14 de Julho. Mas não por isso o citado documento carece de valor contestatório, sendo, como veremos, uma crítica indireta ao regime gaúcho”.⁵²

O testamento propunha, basicamente, um modelo de governo representativo em nível nacional. Da análise do referido documento, Rodríguez coloca em visibilidade dois pontos: o fortalecimento do governo representativo, que o tribuno define claramente dentro dos marcos da República presidencialista e, em segundo lugar, o fortalecimento da União sobre os Estados, delineando um regime de centralização política. Para Rodríguez, estes dois aspectos estavam fortemente influenciados pela problemática vivida pelo Rio Grande durante a ditadura castilhista, da qual Silveira Martins foi enérgico opositor⁵³, tanto que se opunham diametralmente aos dois “vícios fundamentais da Carta gaúcha, ou seja: com relação ao Estado do Rio Grande, a negação do governo representativo e sua substituição por uma

⁵¹ Esclarecemos que este testamento nasceu de uma entrevista feita por Pedro Moacyr, do diretório central do Partido Federalista, com o tribuno, quando este achava-se em Montevidéu. Segundo declarou Pedro Moacyr em discurso nas exéquias do líder, estivera com ele na véspera de sua morte e conversara longamente sobre “a remodelação nacional do Brasil Republicano” e “sobre suas ideias de revisão constitucional”. Apesar do respaldo dado por quatro figuras eminentes do partido, Pedro Moacyr, Rafael Cabeda, Barros Cassal e Alcides Mendonça Lima, de acordo com Sérgio da Costa Franco, o “testamento político” de Silveira Martins nunca foi oficialmente adotado como programa partidário. A respeito disso, ver maiores informações em: Sérgio da Costa Franco, 2007.

⁵² VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo**: uma filosofia da República. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010, p. 198.

⁵³ VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo**: uma filosofia da República. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010, p. 200.

ditadura; com relação à União, a pretendida sujeição desta aos interesses autoritários do Chefe do Estado sulino”.⁵⁴

É interessante registrar aqui a constante relação estabelecida pelo autor entre os diferentes itens do testamento e a situação política sul-rio-grandense. Vélez Rodríguez, neste sentido, destaca que:

Contrapondo-se à acumulação de poderes em mãos do Presidente, à consequente perda de funções da Assembleia dos Representantes e aos vícios do sistema eleitoral gaúcho, anomalias que configuram o atentado contra o governo representativo na Carta de 14 de julho, Silveira Martins fortalece o papel do Congresso Nacional adotando o regime parlamentar, atribuindo-lhe, além da função de legislar, a de vigiar a vida política dos Estados, especialmente no relativo às Constituições, a de fiscalizar a política econômica dos mesmos e a de regular a marcha do Executivo, mediante a eleição do Presidente da República, a fiscalização das funções ministeriais e a escolha dos governadores. [...].⁵⁵

Respondendo ao debilitamento da União, que pretendia a Constituição gaúcha para favorecer a ditadura castilhistas, Silveira Martins, na visão de Rodríguez, também propugnava pelo fortalecimento da Federação, mediante a ampliação dos casos de intervenção federal nos Estados, a fiscalização das Constituições dos Estados pelo Senado Federal, a adoção da unidade do direito e do processo, a instauração da Justiça Federal como tribunal de última instância para as decisões das magistraturas locais, a atribuição ao Supremo Tribunal Federal do processo e julgamento nos crimes políticos dos altos funcionários da União e dos Estados, a ampliação dos recursos econômicos federais, a proibição para os Estados de contrair empréstimos externos sem prévia aprovação do Senado Federal e de organizar polícias com caráter militar – alusão de Silveira Martins à brigada Militar organizada por Castilhos.

Em síntese, Vélez Rodríguez afirma que Silveira Martins lutava pela implantação, no Brasil, de uma República Federativa de caráter presidencial, representativo e parlamentar, que, ajustando-se à concepção liberal de governo, fornecia a primazia do poder público ao legislativo, submetendo a este o Executivo e assegurando o livre funcionamento do Judiciário, a fim de promover o bem-estar dos cidadãos e superar, definitivamente, a crise do governo representativo, encarnada no regime castilhistas.

Este tangenciamento no estudo da oposição federalista rio-grandense também está presente em outros autores importantes, como, por exemplo, no caso do cientista político Héglio Trindade, autor do ensaio “Aspectos Políticos do Sistema Partidário Republicano Rio-

⁵⁴ Ibidem, p. 200.

⁵⁵ Ibidem, p. 201.

Grandense (1882-1937)”,⁵⁶ publicado em 1979, e reeditado em 1993. Cabe dizer, inicialmente, que, embora não tenha o discurso oposicionista parlamentar como objeto específico de pesquisa, sua principal contribuição para o debate acadêmico está na forma como é trabalhada a clivagem ideológica entre duas famílias políticas que se confrontaram, ao longo o período republicano, inserindo-se em diferentes movimentos e estruturas partidárias. Emergia dessa divisão política o seguinte embate: “conservadores liberais” (aí se enquadram os federalistas) e os “conservadores autoritários” (republicanos castilhistas).⁵⁷ A inclusão de dois grupos políticos num mesmo universo ideológico, implicava, segundo o autor, considerar como traço básico:

[...] uma classe política originária de um setor rural, apoiado na grande propriedade e numa economia de tipo agropecuário, seja no governo, seja na *oposição*, a irrupção de uma fissura consistente que, no plano político-ideológico, atravessa o setor dominante.⁵⁸ (Grifo nosso).

Mesmo possuindo uma base conservadora comum, de acordo com Trindade, esses dois grupos desenvolverão no “microcosmo político estadual um padrão de enfrentamento não comum ao restante da nação”.⁵⁹ Isto se explicaria, segundo o autor, por dois motivos. Em primeiro lugar, porque somente no Rio Grande do Sul construiu-se um sistema bipartidário, com republicanos *castilhistas* no comando do governo, e republicanos *federalistas*, na chefia da oposição, enquanto que, nos outros Estados da federação, reinava a “monótona dominação dos Partidos Republicanos únicos”. Em segundo lugar, porque em decorrência da “competição político-eleitoral interpartidária”, inicialmente sob hegemonia do Partido Republicano, e, mais tarde, tendendo a um maior equilíbrio entre “as forças políticas em luta”, desenvolvem-se no âmbito gaúcho “partidos estruturados, com projetos políticos alternativos (e bem definidos), responsáveis, em grande parte, pela politização da opinião pública”.⁶⁰

É interessante destacar que ao explicar a história política do Rio Grande do Sul, em sua fase republicana, a partir da clivagem ideológica, Trindade traça um retrato da oposição ao castilhismo, distanciando-se, em alguns aspectos, da leitura feita por Love sobre a mesma.

⁵⁶ Este ensaio integra a obra “RS: Economia e Política”, da coleção *Documenta*, publicado pela editora Mercado Aberto. Não obstante, as obras e artigos lançados nesta coleção constituem-se ainda hoje em estudos clássicos da história e da historiografia do Rio Grande do Sul na Primeira República.

⁵⁷ A mesma lógica tipológica foi ratificada por Fonseca (1983, p. 106), que caracterizou maragatos enquanto liberais conservadores e chimangos enquanto progressistas conservadores.

⁵⁸ TRINDADE, Hégio. Aspectos políticos do Sistema Partidário Republicano Rio-Grandense (1882-1937). In: GONZAGA, S.; DACANAL, J. H. (Orgs.). **RS: economia e política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979, p. 119.

⁵⁹ TRINDADE, Hégio; NOLL, Maria Izabel. **Estatísticas eleitorais do Rio Grande da América do Sul – 1823/2002**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004, p. 54.

⁶⁰ TRINDADE, Hégio. Aspectos políticos do Sistema Partidário Republicano Rio-Grandense (1882-1937). In: GONZAGA, S.; DACANAL, J. H. (Orgs.). **RS: economia e política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979, p. 121.

Diferentemente deste último, Trindade identifica, por exemplo, a existência de alguns pontos de conexão entre o Partido Federalista, de inclinação parlamentarista, e o Partido Republicano Federal⁶¹, de tendência presidencialista. Do ponto de vista da clivagem, o programa do PRF, embora presidencialista, se identificava com o ideário liberal dos primeiros na medida em que adotava “uma estratégia revisionista em termos constitucionais ao nível regional”. No ato constitutivo do PRF, fica explicitado no documento que o partido deveria lutar para “rever e reformar a Constituição da República (Rio-Grandense) expurgando-a de todas as disposições contrárias ao sistema republicano federal”.⁶² Não é demais lembrar que do sumário exame do primeiro programa federalista, aprovado em 1892, já podia se verificar a preocupação da oposição maragata também em combater a Constituição Estadual de 14 de Julho.

Outro aspecto relevante a destacar neste trabalho diz respeito à sua insistência em querer marcar as diversas tentativas de unificação das oposições rio-grandenses no decorrer do período republicano. O autor sustenta que as aproximações, em nível partidário, envolvendo os federalistas, ocorrerão, ao menos, em dois momentos significativos. Primeiro, na tentativa de fusão do Partido Republicano Liberal com o Partido Federalista, em 1897, tentativa que se tornou frustrada, fosse pela adesão de alguns republicanos liberais ao grupo dos maragatos (caso de Pedro Moacyr), fosse pela reincorporação dos dissidentes ao Partido Republicano Histórico (caso dos Baptistas). E, depois, na sucessão de Borges em 1907, logo após a derrota de Fernando Abbott, quando os líderes da nova dissidência buscaram aproximar-se dos federalistas, em inícios de 1908, na tentativa de uma nova fusão que, por sua vez, não foi viabilizada em decorrência do veto da facção do Conselheiro Francisco Antunes Maciel, por entender que tal fusão seria o sacrifício da doutrina parlamentarista e o desaparecimento do partido.⁶³ Esta questão a respeito das tentativas de unificação entre os dissidentes e os liberais gasparistas é melhor explorada na obra “RS: As Oposições e a Revolução de 1923”, escrita por Maria Antonieta Antonacci.

Mas, a grande novidade trazida pela obra, principalmente para quem analisa as oposições rio-grandenses no contexto da República Velha brasileira, está em reconhecer na

⁶¹ A gestação desse partido, segundo Sérgio da Costa Franco (2007, p. 132), foi difícil pois envolvia a fusão da União nacional com os dissidentes republicanos da corrente de Demétrio Ribeiro e Barros Cassal. Na União nacional predominavam os quadros oriundos do antigo Partido Liberal, defensor do parlamentarismo, enquanto os dissidentes demetristas e cassalistas eram declaradamente favoráveis ao sistema presidencialista.

⁶² OSÓRIO, Joaquim Luís. Partidos políticos no Rio Grande do Sul (Período Republicano). Pelotas: Livraria do Globo, 1930, p. 76. In: TRINDADE, Héliogio. Aspectos políticos do Sistema Partidário Republicano Rio-Grandense (1882-1937). In: GONZAGA, S.; DACANAL, J.H. (Orgs.). **RS: economia e política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979.

⁶³ ANTONACCI, Maria Antonieta. **RS: as oposições e a Revolução de 1923**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981, p. 21-7.

atuação marcadamente oposicionista do Partido Federalista no âmbito regional, mais precisamente através da Assembleia dos Representantes, o impulso para o processo de reunificação das oligarquias conservadoras-liberais (federalistas, dissidentes do PRR e democratas) no início da década de 1920. Para Trindade, com a participação da oposição parlamentar na Assembleia Estadual, esta se transformaria, inclusive, numa verdadeira “arena política”, excedendo em muito seu papel exclusivamente orçamentário.

Partindo de um enfoque situado no campo da análise política, Trindade procura buscar a lógica política interna do processo de unificação das oposições, se afastando das proposições defendidas por outros autores, como, por exemplo, Sandra Pesavento (1979) e Maria Antonieta Antonacci (1979) que, como veremos adiante, tendem a centrar a formação da coalizão oposicionista em função de um processo eminentemente econômico.⁶⁴ O autor contesta a tese defendida por estes historiadores, pois, segundo ele, estes deixariam transparecer em seus escritos que, sem a crise econômica das demandas oriundas, sobretudo, da pecuária no pós-guerra, não teria provavelmente ocorrido o fenômeno do desafio eleitoral das oposições unidas a Assis Brasil e a Revolução de 23. Para ele, parecia mais plausível a explicação que, mesmo não deixando de reconhecer a crise da economia rio-grandense em 1921, considerasse, entretanto, que o papel desta, sem dúvida relevante, foi no sentido de “acelerar e viabilizar um processo de estruturação das oposições muito anterior à mencionada conjuntura do pós-guerra”. Este processo, segundo Trindade, foi amadurecendo ao longo de três décadas:

De um lado, seja pelas peripécias, através de uma variada gama de estruturas partidárias, dos defensores da ideologia conservadora-liberal e que, progressivamente, ampliavam suas bases político-eleitorais; seja pela *expansão da oposição parlamentar na Assembleia de Representantes* que também, pouco a pouco, transforma-se numa arena política mais expressiva do que no seu papel orçamentário inscrito na Constituição Castilhista.⁶⁵ (Grifo nosso).

Esta referência à oposição parlamentar não chega, entretanto, a ser trabalhada pelo autor, ou seja, ele não acrescenta novos elementos acerca desta. Apenas a descreve como um dos indicativos geradores do processo de endurecimento da unificação das oligarquias regionais na conjuntura de 1921/1923.

As duas próximas obras que apresentaremos a seguir constituem a exceção da regra, no que se refere à vertente republicana-castilhista. Mesmo tomando a questão dos federalistas como contraponto ao projeto castilhista, elemento característico no esquema analítico da

⁶⁴ Cláudia Wasserman (2004) sustenta tese semelhante àquela defendida por Pesavento (1979) e Antonacci (1979).

⁶⁵ TRINDADE, Héliog. Aspectos políticos do Sistema Partidário Republicano Rio-Grandense (1882-1937). In: DACANAL, J. H; GONZAGA, S. (Org.). **RS: economia e política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979, p. 159.

historiografia republicana, no entanto, em comparação com a grande maioria dos estudos abordados aqui, estas duas obras detiveram-se mais amiúde na órbita da oposição parlamentar, em sua esfera estadual. Hélió Trindade e Pedro Fonseca foram os autores que trouxeram à tona a atuação federalista no debate político regional, não recuperando, porém, as discussões levantadas pela oposição federalista no plano parlamentar nacional. Exemplo disso são as obras: “Poder Legislativo e Autoritarismo no Rio Grande do Sul: 1891-1937” (Trindade, 1980) e “RS: Economia e Conflitos Políticos na República Velha” (Fonseca, 1983).

No que diz respeito ao trabalho “Poder Legislativo e Autoritarismo no Rio Grande do Sul (1891-1937)”⁶⁶, publicado em 1980, ou seja, num contexto em que a “transição democrática em curso, revalorizava o papel do legislativo na reconstrução da democracia brasileira”⁶⁷, Hélió Trindade apresenta uma coletânea de mensagens enviadas pelos presidentes do Estado à Assembleia dos Representantes e de discursos pronunciados na mesma Assembleia tanto pela situação quanto pela oposição. A destacar as análises feitas pelo autor nos capítulos intitulados “Do retorno de Borges de Medeiros ao poder à emergência da oposição parlamentar”, referente ao período de 1913 a 1920 e “Da expansão da oposição parlamentar e revolucionária ao Pacto de Pedras Altas”, sobre o contexto de 1921 a 1924.

Ao apresentar a crítica federalista ao regime castilhisto – borgista produzida no seio da Câmara Estadual do Rio Grande do Sul no contexto político da República Velha, Trindade mapeia a história da trajetória da oposição federalista na Assembleia dos Representantes vigente entre os anos de 1913 e 1928. Temas como a ortodoxia castilhisto, o parlamentarismo gasparista e o liberalismo assistista, então correntes na República Velha, ganham novos contornos e adquirem maior concretude histórica ao adentrar nas tribunas do parlamento estadual. Com isso, o referido autor oferece uma grande contribuição para um melhor entendimento da dinâmica da política regional polarizada, em que o Rio Grande do Sul era uma exceção diante dos Estados brasileiros dominados por partidos republicanos únicos.

As primeiras manifestações do ressurgimento organizado da oposição, segundo Trindade, são visualizadas pela leitura dos Anais da 7ª legislatura da Assembleia dos Representantes. Esta legislatura, embora considerada pelo autor politicamente bastante tranquila, contará com a presença do primeiro representante eleito pela oposição, expressa neste momento pelo Partido Federalista: o médico alegretense, Jorge Pinto. De acordo com

⁶⁶ TRINDADE, Hélió. **Poder legislativo e autoritarismo no Rio Grande do Sul (1891-1937)**. Porto Alegre: Sulina, 1980.

⁶⁷ TRINDADE, Hélió; NOLL, Maria Isabel. **Subsídios para a história do Parlamento Gaúcho (1890-1937)**. Porto Alegre: CORAG, 2005, p. 9.

Trindade, Pinto defendeu, ao longo de seu mandato, a posição do seu partido, ao mesmo tempo em que dirigiu longas críticas ao PRR, particularmente no que dizia respeito à fraude eleitoral. Rompendo com a monotonia ratificadora das primeiras décadas de seu funcionamento, uma nova atmosfera passa a caracterizar a Assembleia a partir de 1917, já na ocorrência da 8ª legislatura, quando novos integrantes do federalismo passam a ocupar a bancada oposicionista: Gaspar Saldanha, advogado de Alegrete, e José Alves Valença, médico do município de Júlio de Castilhos. Como líder da bancada oposicionista, Gaspar Saldanha denunciou o limitado papel político da Assembleia dos Representantes e o caráter autoritário do governo.

Outra produção historiográfica que merece ser destacada aqui, neste momento, e que enfocou a questão do debate político no parlamento gaúcho, é “RS: Economia & Conflitos Políticos na República Velha” (1983), de Pedro Fonseca. O estudo refere-se à política econômica levada a efeito pelo governo gaúcho durante a República Velha e sua influência sobre a economia e a política estaduais – esta compreendendo o conflito entre governo e oposições, com destaque para os federalistas. Ao indagar sobre as peculiaridades do Rio Grande do Sul no período, Fonseca procura compreender os motivos que levaram os maragatos, às vezes com ajuda das dissidências do PRR, a se oporem com tanta combatividade ao governo estadual.

Um deles, segundo o autor, provinha do choque entre dois programas econômicos distintos. Partindo deste diagnóstico, e tomando por base a estagnação da economia pecuário-charqueadora da Campanha, discute-se como esses planos se materializam na política econômica do Governo e nas críticas produzidas pela oposição. Neste sentido, o autor procura entender como os agentes vinculados aos dois blocos em luta na República Velha percebiam a crise da economia da Campanha naquele momento histórico.

Assinala Fonseca que para os perrepistas a origem da crise econômica estadual encontrava-se na estagnação das exportações da campanha e como solução propunham incentivar a produção interna de diferentes produtos agrícolas, capazes de levar a uma economia auto-sustentada, proposta que ia ao encontro do desenvolvimento das atividades econômicas que ganhavam impulso na serra e no planalto. Ou seja, em termos gerais, o plano econômico republicano apoiava-se na tentativa de diversificar a produção gaúcha, no intuito de resolver ou amenizar a crise porque passavam as atividades econômicas tradicionais do Estado.⁶⁸

⁶⁸ FONSECA, Pedro Cezar Dutra. **RS: economia & conflitos políticos na República Velha**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983, p. 72.

Para os federalistas, que tinham ampla penetração ao sul do Estado, a solução, no entanto, achava-se no desenvolvimento e especialização da economia pecuária. Era preciso continuar mantendo a expansão estadual via demanda de exportações, especializando o Rio Grande “naquilo que lhe parecia trazer vantagens comparativas no comércio externo”. Interpretavam a crise atravessada nesta atividade como decorrente da própria política econômica governamental, que a colocara em segundo plano. Sintetizando o posicionamento da oposição, os maragatos, na visão do autor, percebiam a crise como fruto da ação de Castilhos e Borges no campo econômico, isto é, como fruto de uma política consciente e deliberada do Governo.⁶⁹

A característica inovadora do autor está não apenas em reconhecer e focar a existência de duas visões, duas interpretações, a respeito da crise econômica, mas também em analisar estas diferentes percepções por meio do debate político parlamentar produzido nas sessões da Assembleia dos Representantes. Nesse sentido, valendo-se dos pronunciamentos proferidos no recinto parlamentar tanto pela situação quanto pela oposição, ele procura entender como republicanos e federalistas perceberam a crise da economia da Campanha naquele momento histórico; como a entenderam, e, que soluções propunham.

É conveniente lembrar que, segundo Fonseca, um dos problemas dos pecuaristas em relação à política do PRR era a perspectiva de que eles teriam que arcar com os custos da crise. O referido autor explica que a perspectiva positivista do grupo no poder (PRR), no sentido de conciliar a concentração de riquezas com os interesses coletivos, levava-os, de fato, a taxarem mais fortemente os proprietários de terra (pecuaristas), o que gerou, segundo Fonseca, protestos da oposição no âmbito parlamentar.

Tal autor também recupera o debate político entre republicanos e federalistas na cidadela parlamentar apoiando-se na discussão em torno da questão dos transportes. Destaca-se que dentro da concepção do PRR, de inspiração positivista, uma das tarefas do governo consistia no incremento de todas as regiões do Estado, sem beneficiar uma em particular. Mesmo assim, salienta Fonseca, o governo deu certa prioridade à área colonial e ao Planalto, tendo em vista que, “a precariedade de transportes da Campanha, apesar de significativa, não se comparava à da região serrana – mais acidentada e de recente colonização”.⁷⁰ Isto teria gerado, aponta o autor, profundo descontentamento nos meios oposicionistas, que exigiam

⁶⁹ Ibidem, p. 114.

⁷⁰ FONSECA, Pedro Cezar Dutra. **RS: economia & conflitos políticos na República Velha**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983, p. 82.

mais benefícios à zona pecuária e uma política estadual mais presente no que se referia à construção de estradas naquela região do Estado, dotando-a de melhores vias.

Outro motivo apontado por Fonseca que, segundo ele, impulsionou os federalistas a se oporem com veemência ao governo castilhista ao longo do período da Primeira República seria de ordem ideológica. PF e PRR, diz o autor, possuíam ideologias diferentes e conscientemente filiavam-se, respectivamente, à doutrina liberal e ao positivismo. Novamente, mesmo quando se detém na questão ideológica expressa no embate *presidencialismo versus parlamentarismo*, é possível detectar a iniciativa do autor em querer mostrar que o setor oposicionista pensava diferente, e, pra isto, se vale, novamente, dos discursos políticos oposicionistas confeccionados na Assembleia. Seguindo esta trilha, ele resgata boas discussões travadas entre republicanos e federalistas no plano parlamentar, principalmente entre os representantes Getúlio Vargas (PRR) e Gaspar Saldanha (PF), enfatizando as diferentes leituras que cada um dos grupos faziam, especialmente, em torno de questões econômicas como o intervencionismo estatal na economia, equilíbrio orçamentário, política tributária, entre outros assuntos.

É interessante salientar que, diferentemente do trabalho elaborado por Hélió Trindade, apresentado acima, Fonseca, ao explicar o elemento da complexidade presente na formação política da oposição gaúcha, destaca alguns aspectos presentes no discurso federalista que, por sua vez, tiveram maior circulação e repercussão no plano nacional do que no espectro regional. Um deles, por exemplo, é o da defesa que os deputados maragatos faziam em torno do modelo federalista unionista, que previa uma maior intervenção do poder federal nos estados brasileiros, delineando para o país um regime de *centralização política e descentralização administrativa*. Nesse sentido, ao federalismo exagerado defendido pelo PRR, no que diz respeito à União federal, a oposição federalista, enquanto lema nacional, respondia com maior necessidade de ampliação do poder federal sobre as franquias estaduais. Federalistas e dissidentes republicanos, dizia Fonseca, viam na excessiva autonomia e/ou independência dos estados um mal instituído com a introdução da República, e muito alimentado pelo castilhismo-borgismo. Este ponto estava, inclusive, presente em “todas as manifestações e programas oposicionistas”.⁷¹ Cabe sublinhar que as oposições, de um modo geral, entendiam que os próprios municípios não possuíam autonomia, tal era a centralização do poder nas mãos do executivo estadual. Sobre isto, esclarece o autor: “É possível que a proposta de limitar a interferência estadual nos municípios seja percebida por seus defensores

⁷¹ FONSECA, Pedro Cezar Dutra. **RS: economia & conflitos políticos na República Velha**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983, p. 89.

como forma de limitar os poderes de Castilhos e Borges de Medeiros”.⁷² Da mesma forma, à frente de um executivo ditatorial, preconizado pelo partido dominante, como afirma o autor, os maragatos encontravam na centralização de certos poderes na esfera federal uma possibilidade de maior participação política na esfera nacional: “Assim, a centralização era condição necessária, mas só seria eficaz se o executivo federal deixasse de representar os interesses parciais dos estados cafeicultores para ouvir as frações regionais”.⁷³ Estabelece-se aqui, dessa forma, um ponto de contato entre esta obra e a de Vélez Rodríguez em torno desta questão. Rodríguez, por exemplo, salientou em sua reflexão este mesmo aspecto da centralização política, especialmente quando da análise do “testamento” político (1901) deixado por Silveira Martins. Este elemento foi observado também por Joseph Love (1975), ainda que brevemente, quando aquele destaca a existência de grupos políticos (como, por exemplo, os federalistas) que viam no aumento do poder federal e no voto secreto um meio de enfraquecer as oligarquias estaduais de base coronelista.⁷⁴

Entretanto, em certas ocasiões, Fonseca não observa o caráter heterogêneo presente no grupo oposicionista ao castilhismo, desconsiderando a tradição de luta diversa dos diferentes grupos que integravam a oposição rio-grandense, bem como as divergências quanto a princípios de governo e programas partidários. Segundo ele:

admitindo a República como fato consumado [...] a oposição propunha o parlamentarismo não só a nível federal, mas também nos estados-membros e nos municípios. Defendiam ainda maiores poderes à União, considerando excessivas as atribuições dos estados desde a Proclamação.⁷⁵

Entendemos que esta caracterização pode ser muito bem aplicada para o grupo federalista, cujo programa político tinha inegável sentido centralizante, em detrimento dos governos estaduais. Como já destacamos, este aspecto político pautou de maneira expressiva o discurso federalista no plano nacional, através da atuação dos seus principais representantes na Câmara Federal, como veremos no último capítulo deste trabalho. O parlamentarismo com mais centralização, para os partidários do federalismo, era, sem dúvida, uma forma de melhor controlar os mercados consumidores das exportações garantindo protecionismo e abolindo impostos interestaduais, fatores essenciais para a exportação do charque. Mas nem todos compartilhavam deste mesmo propósito, uma vez que os democratas de Assis Brasil, assim

⁷² Ibidem, p. 92.

⁷³ Ibidem, p. 93.

⁷⁴ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Perspectiva, 1975, p. 156.

⁷⁵ Ibidem, p. 115.

como os dissidentes do PRR, grupos que também fizeram oposição ao castilhismo-borgismo, eram presidencialistas e jamais defenderam a bandeira do parlamentarismo, como fizeram os federalistas partidários de Silveira Martins.

As próximas obras que a seguir iremos analisar, e que também se constituem como exemplos de abordagens ligadas à vertente republicana-castilhista, seguem, com poucas variações, uma mesma linha de argumentação. Comungam a convicção de que o castilhismo traduziu-se em um projeto político acabado e constante ao longo de quase toda a República Velha, sendo tributárias de um pensamento baseado na desconsideração não da existência, mas do alcance político de outros projetos políticos para o Estado do Rio Grande do Sul, em proveito da reprodução da versão hegemônica e do projeto vitorioso. Em geral, estas obras minimizam a ação das oposições ao regime, desconhecem suas lutas internas e sacralizam uma abordagem que privilegia, antes de tudo, a disposição do disciplinado e ideologizado PRR em instalar uma “nova ordem”, baseada num “projeto progressista e modernizador”, marcado pela “inspiração positivista, sob a liderança de Júlio de Castilhos”.⁷⁶ Seguindo praticamente uma mesma linha de interpretação, defendem que o PRR fez tudo o que era necessário e possível para garantir o progresso econômico no Rio Grande do Sul. E de quebra, ainda professou o princípio de incorporação social do proletariado. Diante desta eficácia administrativa, “não havia condições objetivas para que os grupos de oposição se organizassem efetiva e continuamente, de modo a viabilizar suas alternativas políticas ao projeto de organização estabelecido pelo PRR no RS”.⁷⁷ As condições se objetivariam um pouco mais quando, em 1922, o PRR não conseguiu fazer frente à crise econômica que se abateu sobre o Rio Grande do Sul, desapontando segmentos expressivos da elite econômica como, por exemplo, a classe dos pecuaristas. Além disso, cabe destacar que as oposições são abordadas aqui de maneira rápida, reduzindo sua escala de participação na história política rio-grandense a um plano secundário. Nada ou quase nada sobre a atuação da oposição federalista parlamentar. Diante disso, relacionamos Sandra Pesavento, Céli Regina Pinto e Cláudia Wasserman.

Em “República Velha Gaúcha: estado autoritário e economia” (1979), Sandra Pesavento,⁷⁸ por exemplo, adverte que “a partir da vitória republicana, tem-se a implantação,

⁷⁶ ANTONACCI, Maria Antonieta. **RS: as oposições e a Revolução de 1923**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981, p. 18.

⁷⁷ *Ibidem*, p. 23.

⁷⁸ Segundo Günter Axt (2011, p. 26), Sandra Pesavento, a partir de um exaustivo levantamento de fontes e de uma produção historiográfica extensa e diversificada, tornou-se referência para todos os estudiosos sobre economia e política na República Velha gaúcha. Posteriormente, dedicou-se ao campo da chamada nova história cultura, tendo-se afastado dos referenciais teóricos marxistas que então suportava.

no Rio Grande do Sul, de um esquema de dominação apoiado num partido altamente burocratizado, rigidamente disciplinado e com um embasamento filosófico definido”.⁷⁹ Este embasamento filosófico pressupunha uma sociedade hierarquizada, rígida e marcada pelo autoritarismo. Para a autora, as possibilidades de atuação política da oposição eram quase nulas, tendo em vista que o autoritarismo castilhistas implicou num “fechamento político, mas não total, permitindo a *manifestação discreta dos grupos de oposição*, pelo que não conta com a totalidade dos representantes políticos a seu favor”.⁸⁰ Fora esta menção, a autora, num primeiro momento, não traz maiores detalhes a respeito das forças oposicionistas que se contrapunham ao regime castilhistas.

A oposição é enfatizada, novamente, somente quando relacionada com a crise da economia pecuária dos anos 1920. Na medida em que, no plano local, o governo borgista não cedia aos pecuaristas, nem no plano nacional a representação gaúcha e Borges conseguiram fazer prevalecer os interesses econômicos de uma região periférica, esta crise, segundo Pesavento, assumiria uma conotação política, abrindo as portas para a atuação das oposições. De acordo com a autora, com a crise econômica do pós-guerra, associada ao problema da não circulação do poder político no interior da classe dominante rio-grandense, “facilmente as oposições arregimentaram-se sob a liderança de Assis Brasil e foram às armas contra o governo na revolução de 1923”. Por outro lado, esclarece Pesavento que enquanto “o governo satisfaz os interesses econômicos da classe dos pecuaristas, atenuou-se, no Estado, a divergência política entre situação e oposição”.⁸¹ Fica claro aqui o peso maior dado pela autora aos assuntos de natureza econômica. Tanto que ela entendia que em termos de PRR ou Aliança Libertadora,⁸² o que os fazia divergir, era a forma de dar solução à problemática existente na época, ou seja, às contínuas crises de pecuária que se avolumavam no Estado. Ou seja, a divergência entre os dois grupos políticos se dava, em primeiro lugar, ao nível econômico. Nesse bojo, lembra a autora que enquanto o PRR dotava um programa de desenvolvimento multilateral – pecuária, agricultura, indústria, transportes – a Aliança

⁷⁹ PESAVENTO, Sandra J. República Velha Gaúcha: estado autoritário e economia. In: DACANAL, J. H.; GONZAGA, Sergius (Org.). **RS: economia e política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979, p. 209.

⁸⁰ *Ibidem*, p. 196.

⁸¹ PESAVENTO, Sandra J. República Velha Gaúcha: estado autoritário e economia. In: DACANAL, J. H.; GONZAGA, Sergius (Org.). **RS: economia e política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979, p. 220.

⁸² Liga política das oposições gaúchas, constituída em São Gabriel-RS, em 15 de janeiro de 1924, logo após o término da revolução de 1923, reunindo federalistas e republicanos dissidentes, sob a liderança de Joaquim Francisco de Assis Brasil. Tinha o fim declarado de “propugnar os princípios de liberdade política, baseados no sistema representativo e especialmente para combater, nas eleições federais, estaduais e municipais, a situação imperante no Estado”. Mais informações a respeito em KLIEMANN, Luiza H.S. A articulação da oposição gaúcha (1924-1930). **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre: PUC, v. VII, n. 1-2, p. 89-100, jul.-dez. 1981.

Libertadora reivindicava a “solução do problema pecuário como prioritário, junto com a abertura política do sistema mediante a adoção do voto secreto”.⁸³

Referindo-se uma única vez à bancada federalista na Assembleia dos Representantes, de maneira bem sucinta, por sinal, a autora relata que nas difíceis circunstâncias de uma Câmara tomada majoritariamente por perrepistas, fácil não era a missão da minoria oposicionista:

Quanto à perspectiva de circulação do poder para toda a classe dominante, o fechamento político era notório, seja pela *maioria absoluta dos representantes do PRR na Assembleia dos Representantes, o que lhe tolhia as chances da minoria participar efetivamente*, seja na monopolização dos cargos de direção ou de fraude eleitoral, que reconduzia Borges sucessivamente à renovação do mandato presidencial.⁸⁴ (Grifo nosso).

Fora esta menção, ela não traz mais nenhum detalhe ou contribuição a respeito dos federalistas na Assembleia.

Merece destaque aqui também a obra “Positivismo. Um Projeto Político Alternativo (RS: 1889-1930)”. Nela, a historiadora Céli Pinto destaca o importante papel exercido pelo jornal “A Federação” como instrumento de doutrinação do PRR, demonstrando o ritmo oscilante com que o fervor positivista se manifestava nos artigos veiculados, de acordo com as variações na conjuntura política. O PRR é apresentado como o promotor do progresso, da modernidade e do bem comum, servindo-se de opções administrativas objetivas, que, se traziam prejuízo temporário ou circunscrito a um segmento produtivo, compensavam-no logo adiante, graças à capacidade de sustentação de um projeto coletivo e funcional. No limite da categorização valorativa, o PRR é divisado com assento junto às classes médias, burguesas e até operárias, enquanto se opunha aos interesses tradicionais da agropecuária, do alto comércio importador e das charqueadas da Campanha. Neste quadro, o positivismo aparece como peça chave de explicação para tudo isto:

O positivismo foi fundamental na construção do discurso do PRR. Em primeiro lugar, foi através dele que o PRR encontrou uma fórmula capaz de garantir sua reprodução no poder [...] foi fundamental na forma como o PRR apresentou suas instituições ao povo rio-grandense, colocado antagonicamente ao liberalismo, atribuindo-se a este último a responsabilidade pelo caos político e paralisação administrativa. [...] O positivismo, por outro lado, era uma doutrina científica que possibilitava a organização da política e da administração do estado de uma forma verdadeiramente democrática, onde o bem geral, a incorporação do proletariado à

⁸³ Ibidem, p. 220.

⁸⁴ PESAVENTO, Sandra J. República Velha Gaúcha: estado autoritário e economia. In: DACANAL, J. H.; GONZAGA, Sergius (Org.). RS: economia e política. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979, p. 223.

sociedade e a administração pública voltada para os interesses das classes produtoras se realizava completamente.⁸⁵

A oposição parlamentar federalista é destacada rapidamente pela autora e somente quando esta se detém na questão envolvendo a promulgação da lei eleitoral de 14 de julho de 1913.⁸⁶ Pinto não se preocupa em analisar o papel político desta oposição parlamentar, isto é, não traz outras informações acerca da oposição.⁸⁷ Apenas salienta que:

A lei eleitoral de 1913, decretada pelo presidente Borges de Medeiros, possibilitou, pela primeira vez no estado, a representação da minoria na Assembleia dos Representantes e na *Câmara dos Deputados*.⁸⁸ No ano de sua promulgação já foi eleito para a Assembleia dos Representantes um membro do Partido Federalista.⁸⁹ (Grifo nosso).

Seu principal interesse, diz ela, consiste em discutir a forma como a lei foi apresentada à população rio-grandense e como o PRR tratou de envolver os grupos oposicionistas do estado no seu cumprimento. Para isto, a autora se vale unicamente dos editoriais de “A Federação”, cujo primeiro artigo publicado na ocasião destacava o caráter liberal e democrático presente na nova lei: “[...] O preclaro Dr. Borges de Medeiros implantou no estado o sistema eleitoral considerado o mais perfeito e mais consentâneo com o regime democrático [...]”.⁹⁰

Entretanto, amparando-se exclusivamente no discurso doutrinário dos republicanos castilhistas, a autora, em alguns momentos, se esquece de processar a devida crítica ao mesmo. A discussão em torno do sistema de representação proporcional para as minorias presente na lei eleitoral estadual de 1913 é um bom exemplo disso. A tese de que esta lei se constituiu como uma prova da natureza “democrática”⁹¹ do regime instaurado no Rio Grande do Sul após 1889 é originária e defendida pelo grupo republicano, perpetuada por várias obras, algumas delas foram e continuam a ser quase que paradigmas, uma vez que sua

⁸⁵ PINTO, Céli Regina Jardim. **Positivismo – um projeto político alternativo (RS: 1889-1930)**. Porto Alegre: L&PM, 1986, p. 106.

⁸⁶ Referência a lei 153, de 14/07/1913. Tal lei foi desenvolvida em três artigos e dez parágrafos, cujo princípio básico era enunciado no artigo 81, que assim rezava: “Todas as opiniões políticas terão direito à representação proporcional de suas forças eleitorais”.

⁸⁷ Lembramos que naquele ano fora eleito pelo PF o deputado Jorge Pinto, oriundo do município de Alegrete, tradicional reduto oposicionista.

⁸⁸ Observamos, no entanto, que já em 1906, graças à aprovação da Lei Rosa e Silva, de 1904, arejando-se as normas de alistamento, o exercício do voto consagrou três candidatos da oposição na órbita federal: Wenceslau Escobar, Francisco Antunes Maciel e Pedro Moacyr.

⁸⁹ PINTO, Céli Regina Jardim. **Positivismo – um projeto político alternativo (RS: 1889-1930)**. Porto Alegre: L&PM, 1986, p. 62.

⁹⁰ “Lei Eleitoral”, A Federação, 21 de julho de 1913. In: PINTO, Céli Regina Jardim. **Positivismo – um projeto político alternativo (RS: 1889-1930)**. Porto Alegre: L&PM, 1986, p. 62.

⁹¹ PINTO, op. cit., p. 62.

influência foi e continua a ser muito grande como referencial, mas, certamente, não compartilhada por todos os grupos políticos daquela época.

Céli Pinto identifica ainda um duplo sentido presente na lei eleitoral em questão. Esta, diz a autora, representou a legitimação por parte do PRR da existência da oposição e, ao fazê-lo, o partido retirava desta oposição a base de sua luta, ou seja, o caráter ditatorial do governo republicano. E, acrescenta: “a lei, portanto, ao legitimar a existência de grupos oposicionistas, foi, ao mesmo tempo, um instrumento de desarticulação do próprio discurso destes grupos”.⁹² Acrescentamos que sem a divisão do estado em distritos, como determinava a referida lei, Borges também atenuava a expressão eleitoral que a oposição federalista apresentava na Fronteira e no Planalto. A nova lei eleitoral induziria os municípios a também reformarem suas leis eleitorais e a adotarem a representação proporcional nos conselhos municipais.

Nesse íterim, segundo a autora, com a inserção do primeiro representante federalista na Assembleia dos Representantes, eleito em 1913, o alegretense Jorge Pinto, tem-se o “renascimento da oposição no estado”. Nesse ponto, a obra de Céli Pinto, embora não avance na análise a respeito dos parlamentares federalistas, distancia-se das demais até agora analisadas, visto que nos outros trabalhos, em geral, a temática da alteração da legislação eleitoral de 1913 é sistematizada isoladamente, ou seja, não aparece articulada a questão do ressurgimento da oposição estadual.

Pinto ainda faz referência à oposição, quando do estudo das eleições estaduais de 1922, que, posteriormente, levaria à eclosão da Revolução de 1923. Afirma a autora que, ao contrário das reeleições anteriores de Borges, o PRR teve de enfrentar “uma candidatura de Assis Brasil, apoiado pelos dois grupos tradicionais de oposição no estado.” Estes, por sua vez, identificavam a reeleição de Borges como a “prova da natureza ditatorial do PRR”. O ataque ao governo republicano estadual concentrava-se no caráter autoritário e antidemocrático das instituições rio-grandenses, o que provocava, em contrapartida, uma reação do partido situacionista, ressaltando a superioridade das instituições políticas do estado, que garantiam a ordem e o progresso, se comparadas com as instituições liberais.

Ao traçar um quadro de como o PRR articulou discursivamente este período histórico, Pinto mostra que no confronto do partido dominante com a oposição, no contexto de 1922/23, os republicanos procuravam a todo instante quebrar a ideia de unidade das forças oposicionistas, apontando a contradição da união de parlamentaristas e presidencialistas.

⁹² PINTO, Céli Regina Jardim. **Positivismo – um projeto político alternativo (RS: 1889-1930)**. Porto Alegre: L&PM, 1986, p. 65.

Neste sentido, afirma: “a ênfase na falta de princípios doutrinários do grupo liderado por Assis Brasil é uma constante nas manifestações do PRR neste período.”⁹³ De fato, o movimento oposicionista de 1922/23, arregimentado em torno da Aliança Libertadora, reunia grupos heterogêneos, pois agregava, ao mesmo tempo, republicanos dissidentes, que eram adeptos do presidencialismo, e federalistas, defensores do regime parlamentar. Este detalhe dificultou, inclusive, a apresentação de uma plataforma ou um programa mais definido de governo por parte das oposições.

A oposição aparece como um tema menor, ou secundário, também no artigo “O Rio Grande do Sul e as elites gaúchas na Primeira República: guerra civil e crise no bloco do poder” (2004), de autoria de Cláudia Wasserman. O ponto central do trabalho consiste na discussão a respeito da luta intra-elites nas duas guerras civis que assolaram o Rio Grande do Sul da Primeira República: a Revolução Federalista (1893-95) e a Revolução Assisista de 1923. No referente à “Federalista”, por exemplo, tal autora esclarece que o fim da Guerra dividiu o Rio Grande do Sul em 2 partidos ideologizados, embora sob o domínio dos republicanos, configurando uma polarização entre presidencialistas autoritários *versus* parlamentaristas libertadores. Porém, o enfrentamento entre esses dois grupos, de fato, de acordo com a autora, ocorreu exclusivamente nos interregnos revolucionários. Entre a Revolução Federalista e a Revolução de 1923, Wasserman sugere que houve uma relativa estabilidade da classe dominante gaúcha porque havia prosperidade, sobretudo, ao nível econômico, amortecendo, destarte, qualquer ação contestatória das oposições.

As oligarquias pecuaristas estariam satisfeitas com a ideia positivista de que o Estado era como um administrador do bem público e que orientava e regulava o desenvolvimento conforme as necessidades coletivas, enquanto sentiam-se protegidas pela boa demanda e bons preços dos produtos gaúchos no período imediatamente posterior à Primeira Guerra Mundial. Com o fim da guerra, a demanda começa a cair e os estancieiros, num mercado cada vez mais competitivo, se vêm incomodados novamente com os produtos platinos. Diante de um cenário sintomático, os pecuaristas começam a se contrapor à hegemonia perrepista, abrindo as portas para a atuação das oposições, que até então, ou pelo menos desde 1895, segundo a autora, achavam-se acomodadas. Destacamos que nesse quesito, o trabalho de Wasserman se aproxima bastante do estudo desenvolvido por Sandra Pesavento (1979). Continua-se dizendo aqui as mesmas coisas já registradas anteriormente. Ou seja, tanto Wasserman quanto

⁹³ PINTO, Céli Regina Jardim. **Positivismos – um projeto político alternativo (RS: 1889-1930)**. Porto Alegre: L&PM, 1986, p. 87-8.

Pesavento esvaziavam a ação das oposições ao regime nos momentos em que o Estado contou com relativa prosperidade econômica.

Wasserman ainda reitera que a hegemonia republicana, mantendo-se no governo Borges de Medeiros por mais de 20 anos, foi obtida graças às fraudes eleitorais, à eficiência da máquina partidária, mas também à “ausência de projetos alternativos e de uma aceitação por parte das oposições daquela dominação”.⁹⁴ É bom deixar claro que a autora não faz nenhuma menção à atuação política da oposição federalista, propriamente dita. Também desconsidera a atuação da oposição federalista no âmbito dos jornais partidários da época, que, mesmo no período entre guerras, como sabemos, não cessaram suas publicações e continuaram explicitando as ideias e programas das principais facções que estavam na oposição.⁹⁵

Os grupos oposicionistas, na leitura feita por Wasserman, não tinham um projeto político definido e “tão consistente para se contrapor ao projeto republicano”.⁹⁶ Desta forma, Júlio de Castilhos transformaria o Rio Grande do Sul em um “reduto do PRR e das ideias positivistas, afastando do poder qualquer liderança da oposição”.⁹⁷ Tal visão defendida pela autora se choca com a posição defendida pelo sociólogo Hélgio Trindade, tanto que para este último, como vimos, um dos resultados mais importantes da Guerra de 1893 foi uma polarização política mais agressiva no Rio Grande, que continuou a girar em torno de “dois partidos bem organizados”, e bem estruturados, e que tinham, ao mesmo tempo, “mais nítida orientação ideológica (presidencialismo ditatorial versus parlamentarismo) do que os partidos em outros pontos do Brasil”.⁹⁸

Wasserman argumenta ainda que apenas com a crise econômica de 1921/1922 que as oposições se reestruturaram no Rio Grande do Sul e passam a exigir o fim da continuidade administrativa do PRR. A crise econômica assume uma conotação política, “transformando-se numa luta pelo poder e desembocando na Revolução de 1923, liderada por Assis Brasil contra Borges de Medeiros”.⁹⁹ A Revolução Assisista, por sua vez, é vista por ela como uma

⁹⁴ WASSERMAN, Claudia. O Rio Grande do Sul e as elites gaúchas na Primeira República: guerra civil e crise no bloco do poder. In: GRIJÓ, Luiz Alberto; KUHN, Fábio; GUAZZELLI; César Augusto Barcellos; NEUMANN, Eduardo Santos (Orgs.). **Capítulos de História do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004, p. 289.

⁹⁵ Este assunto será melhor abordado no capítulo seguinte desta tese.

⁹⁶ Ibidem, p. 273.

⁹⁷ Ibidem, p. 278.

⁹⁸ TRINDADE, Hélgio. Aspectos políticos do Sistema Partidário Republicano Rio-Grandense (1882-1937). In: GONZAGA, S.; DACANAL, J. H. (Orgs.). **RS: economia e política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979, p. 143.

⁹⁹ WASSERMAN, Claudia. O Rio Grande do Sul e as elites gaúchas na Primeira República: guerra civil e crise no bloco do poder. In: GRIJÓ, Luiz Alberto; KUHN, Fábio; GUAZZELLI; César Augusto Barcellos;

“espécie de reedição da Revolução Federalista, sem a presença dos políticos monarquistas”.¹⁰⁰ Outro dado trazido pela autora aqui é a de que a união entre as oposições em torno de Assis Brasil foi apenas circunstancial. A aliança, diz ela, era devido muito mais à conjuntura de crise econômica do pós-guerra do que a uma “articulação bem definida de grupos tão díspares”.¹⁰¹

Outro exemplo de abordagem historiográfica que apenas tangenciou a questão das oposições é Loiva Félix no livro “Coronelismo, Borgismo e Cooptação Política” (1987). O texto bem poucos elementos nos forneceu para a compreensão do quadro oposicionista. Na realidade, a preocupação da autora consistiu em esmiuçar as relações existentes entre a cúpula do PRR e as lideranças regionais do norte do Rio Grande do Sul, demonstrando a distância existente entre o ideário comtiano e as necessidades de barganha impostas pelo pragmatismo político. A autora conclui, a partir de um estudo de caso, a existência recorrente também no Estado de uma rede de compromissos coronelista que dava apoio e sustentação à situação política, ao mesmo tempo, que dela se alimentava. E entende que a autonomia do poder local em relação ao regional variava de região para região, tanto em intensidade quanto em caráter, conforme a trajetória sócio, político e econômica experimentada por cada uma. Da mesma forma, o grau de acolhida da pregação oposicionista. E a necessidade de abordar o elemento da oposição federalista decorre da própria Revolução Federalista, que, por sua vez, é vista por ela como uma “luta eminentemente coronelista”, que permitiu a consolidação dos republicanos no poder local.

Também merece ser situada aqui a obra intitulada “Positivismo: Teoria e Prática” organizada por Héliog Trindade, cuja edição mais recente é de 2007. O aspecto definidor de tal estudo é o olhar retrospectivo sobre a obra teórica e as influências políticas do positivismo. A abrangência do livro é ampla: desde a reconstituição da obra teórica comtiana, passando pelo estudo de temas específicos, até a análise de suas aplicações políticas, frustradas na Europa, mas efetivas na América Latina. A destacar o artigo “O jacobinismo castilhisto e a ditadura positivista no Rio Grande do Sul”, publicado pelo mesmo autor. Sua análise procura contextualizar a influência que o positivismo deixou na América Latina, especialmente no México, na Argentina, no Uruguai e no Brasil. Mesmo assim, destaca que o Rio Grande do Sul foi um caso excepcional, em função da duração e da profundidade dos traços deixados pelo pensamento de Auguste Comte na organização social do Estado. Em especial, procura

NEUMANN, Eduardo Santos (Orgs.). **Capítulos de História do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004, p. 283.

¹⁰⁰ Ibidem, p. 281.

¹⁰¹ Ibidem, p. 284.

caracterizar a interpretação e a adaptação do positivismo comtiano feita por Júlio de Castilhos, tomando a análise da Constituição sul-rio-grandense de 14 de julho de 1891 como documento chave para entender a estratégia política adotada pelo PRR. A respeito da oposição, o autor apenas informa que com o advento do novo regime, o grupo castilhista no poder viu-se obrigado a assumir funções governamentais imediatas e a “enfrentar a oposição do poderoso Partido Federalista, que tem suas bases políticas na região do grande latifúndio pampeano”.¹⁰²

Em “Gênese do Estado Moderno no Rio Grande do Sul: 1889-1930” (2011), Gunter Axt analisa o alcance das ações do estado do Rio Grande do Sul e do Governo Federal no campo da economia a partir do cotejamento das políticas públicas e dos discursos em torno das mesmas com o sistema de relações de poder da época republicana e com uma análise da conformação das instituições política. A tensão entre poderes locais e poder central estadual é analisada tomando-se em conta a época castilhista-borgista. O autor analisa a importância das políticas públicas de tributação para a estruturação dos setores de transporte e de energia, essenciais à modernização do Estado.

O discurso oposicionista dos federalistas na política nacional é destacado e analisado pelo autor em seu estudo sobre a República Velha gaúcha. Porém, o tema do oposicionismo é visto de forma superficial, como contraponto ao regime castilhista, sendo levado em conta pelo autor somente quando ganha destaque em sua análise a questão da Constituição castilhista, de 1891. Nesse sentido, Axt recupera alguns bons momentos vivenciados pela oposição federalista em sua atuação no Plenário federal. Um deles consistiu na discussão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, mandando arquivar a indicação do deputado federalista, Francisco Antunes Maciel, em que destacava o caráter ilegítimo e ditatorial da Carta estadual. Aprovado na sessão de 13 de junho de 1907, o Parecer, explica Axt, refutou a indicação, alegando que a Constituição gaúcha fora promulgada por uma Assembleia Constituinte soberana. A esse respeito, o referido autor ainda registra que o Parecer da Comissão entendia estar ainda assegurada a harmonia entre os poderes no Rio Grande do Sul, em função da garantia de independência da Assembleia dos Representantes, cujas deliberações não poderiam ser alvo de veto presidencial (Artigo 49).¹⁰³

¹⁰² TRINDADE, Hélió. O jacobinismo castilhista e a ditadura positivista no Rio Grande do Sul. In: TRINDADE, Hélió (Org.). **O Positivismo: teoria e prática: sesquicentenário da morte de Augusto Comte**. 3. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007, p. 493.

¹⁰³ AXT, Gunter. **Gênese do estado moderno no Rio Grande do Sul 1889-1929**. – Porto Alegre: Paiol, 2011, p. 99.

Nesse sentido, a oposição federalista aparece com certa “força” em sua obra quando da discussão em torno da reforma da Carta estadual, de 14 de Julho. De acordo com Axt, os deputados opositoristas encabeçados por Pedro Moacyr e Wenceslau Escobar, no plano nacional, almejavam demonstrar a desarmonia que imperava entre a Constituição sul-riograndense e a Carta federal, aspecto que segundo eles próprios, feriam veementemente os princípios basilares do sistema republicano federativo.¹⁰⁴ A esse respeito, o referido autor esclarece que o argumento apresentado pelos parlamentares da oposição visava sensibilizar os poderes da República de forma a promover, com base no Artigo 6º da Constituição federal, a intervenção no estado do Rio Grande do Sul. Considerado por Campos Salles “o coração da República brasileira”, esse artigo permitia a intervenção nos estados a fim de “repelir uma invasão estrangeira ou de um estado em outro” (parágrafo 1º), “manter a forma republicana federativa” (parágrafo 2º), “restabelecer a ordem e a tranquilidade nos estados, à requisição dos respectivos governos” (parágrafo 3º) e “assegurar a execução das leis e sentenças federais” (parágrafo 4º).

O tema da oposição federalista também ganha espaço nessa obra quando do contexto da campanha assistida durante as eleições estaduais de 1922. Axt recupera o fato de que o Partido Federalista naquele momento encontrava-se profundamente cindido entre várias correntes antagônicas, basicamente, formadas pelos partidários de Rafael Cabeda (deputado federal), de Raul Pilla, e de Francisco Antunes Maciel Júnior (deputado federal).¹⁰⁵

A esse respeito, convém lembrar que as dissensões internas sempre foram uma marca registrada na vida política do Partido Federalista, o que comprometia a capacidade operacional do partido. Não é demais lembrar que desde as eleições parlamentares de 1906, quando os federalistas ocuparam, pela primeira vez, as cadeiras no e do Congresso Nacional, houve sérios problemas internos. Naquela época, as discussões giravam em torno do 3º distrito eleitoral, onde o advogado Carlos Ferreira Ramos, que atuava na cidade gaúcha de Pelotas, contestou perante a Câmara dos Deputados os resultados proclamados pela comissão competente, a qual, aliás, reconhecia como o mais votado do distrito, o também advogado, Pedro Moacyr.

Por fim, é imperativo salientar aqui que, mesmo tomando a questão do federalismo gaúcho como contraponto ao modelo republicano castilhista, Axt procurou traçar um retrato da oposição ao castilhismo-borgismo, apontando questões importantes a respeito do papel

¹⁰⁴ AXT, Gunter. **Gênese do estado moderno no Rio Grande do Sul 1889-1929**. – Porto Alegre: Paiol, 2011, p. 100.

¹⁰⁵ AXT, Gunter. **Gênese do estado moderno no Rio Grande do Sul 1889-1929**. – Porto Alegre: Paiol, 2011, p. 371.

exercido por esta no processo político rio-grandense e brasileiro ao destacar a sua crítica aos aspectos autoritários da Constituição gaúcha, as brigas internas, bem como a defesa insistente que os federalistas faziam em torno da intervenção do governo federal no estado sulino.

A partir dos exemplos historiográficos citados, podemos afirmar que a historiografia acadêmica em sua vertente republicana-castilhista percebeu a oposição simplesmente como um contraponto (e não como objeto específico de análise) ao modelo republicano castilhista. A oposição, mesmo sendo citada, foi tratada de maneira genérica, sem merecer grandes considerações, sendo vista, pela maioria dos autores, como um objeto menor, ou secundário, em comparação com o estudo do castilhismo e das suas lideranças políticas. A seguir, analisaremos o enfoque dado ao tema da oposição federalista a partir da historiografia dos eventos.

2.2 O FEDERALISMO SEGUNDO O ÂNGULO DA VERTENTE HISTORIOGRÁFICA REVOLUCIONÁRIA

De um modo geral, pode-se afirmar que os estudos que detiveram-se mais amiúde nos federalistas gaúchos, no âmbito da produção historiográfica regional, permaneceram tributários da ideia de uma oposição embalada e atuante, do ponto de vista histórico, apenas sob o influxo da missão revolucionária. Inobstante terem sido alcançados diversos resultados positivos, cujas contribuições para a delimitação dos contornos do processo histórico sul-rio-grandense são altamente enriquecedoras, estes trabalhos acham-se comprometidos por um vício constante, qual seja, o esforço de contextualizar o papel da oposição maragata apenas nos contextos das revoluções. Prova disso é que pouco se sabe sobre a trajetória do Partido Federalista no período entre guerras, tampouco sobre a participação da oposição federalista no âmbito do parlamento nacional, iniciada na década de 1900. Nesse sentido, quando a historiografia se deteve nos federalistas, a ênfase, se deu, portanto, nos dois eventos bélicos importantes do período: Revolução Federalista (1893-1895) e Revolução Assisista (1923).

É significativo, neste sentido, recuperarmos uma passagem situada na introdução do livro “Rio Grande do Sul: aspectos da Revolução de 1893”, de Moacyr Flores. Nela, o referido autor afirma que “*ao findar a Revolução em 1895, a oposição política estava esmagada, restava apenas o autoritarismo triunfante do governo que buscava a consolidação do poder republicano*”.¹⁰⁶ A paz conquistada em 1895, segundo ele, reinaria no território

¹⁰⁶ FLORES, Moacyr; FLORES, Hilda Agnes Hübner. **Rio Grande do Sul: aspectos da Revolução de 1893**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1999, p. 8.

gaúcho, porém, de forma provisória, pois aquela seria quebrada em 1923, quando novamente estourou um movimento armado contra o governo republicano. Uma das leituras possíveis de se fazer a partir do fragmento acima é a de que a ação contestadora da oposição ao Estado castilhistaborgista no Rio Grande do Sul da República Velha existiu somente durante a ocorrência destes dois momentos, 1893-95 e 1923, esvaziando ou até mesmo desprezando sua atuação no período entre guerras. E sabemos que dos primórdios de 1895 até 1923 muita água correu sob a ponte do federalismo.

É de se ressaltar aqui que os conflitos políticos ocorridos no Rio Grande do Sul durante o período da República Velha (1893-95 e 1923) já foram estudados e interpretados por vários especialistas à luz de diferentes referenciais teóricos, explicando-os de forma detalhada e contextualizada, contribuindo para as explicações sobre as suas causas, razões, motivações e fundações. São exemplos representativos desta abordagem que priorizou os eventos, a qual estamos denominando de vertente federalista-revolucionária, as seguintes obras: “A Revolução Federalista” (Pesavento, 1983); “A Guerra Civil de 1893” (Franco, 1993); “Pensar a Revolução Federalista” (Alves e Torres, 1993); “A diplomacia marginal: vinculações políticas entre o Rio Grande do Sul e o Uruguai” (1893-1904) (Reckziegel, 1999); “RS: as oposições e a Revolução de 1923” (Antonacci, 1981) e “Revolução Federalista: história e historiografia” (Alves, 2002). Neste sentido, abordaremos, ao longo deste tópico, estes cinco trabalhos, priorizando, primeiramente, aquelas obras que enfocaram a Guerra Civil de 1893, e, destacando, por fim, os estudos que se voltaram para a Revolução de 1923.

Dentro da vertente federalista-revolucionária, recuperaremos também alguns estudos que laboraram apropriações mais pontuais sobre o tema. Não enfocaram de maneira tão direta, como fizeram os autores citados acima, a oposição sob o ponto de vista revolucionário, porém não deixaram de esquadrihar outras possibilidades de interpretação acerca do discurso federalista na Primeira República, e por isso os enquadraremos neste esquema classificatório. Destarte, faremos menção aos trabalhos de Ieda Gutfreind (1979), Sílvio Rogério Duncan Baretta (1985) e Luciana Rossato.

A Revolução Federalista foi tema do livro de Sandra Pesavento, intitulado “A Revolução Federalista”, publicado em 1983. Nele, a descrição dos combates com o nome dos autores envolvidos é substituída pela análise – com embasamento teórico marxista – a partir da colocação de algumas questões/problemas. A eclosão da Revolução Federalista e os seus significados são vistos dentro do processo de transformações sociais e econômicas, isto é, mudanças ao nível da infra-estrutura porque passavam o Brasil e o Rio Grande do Sul nas

últimas décadas do século XIX. No trabalho, bem ao gosto do instrumentalismo marxista, é articulada a superestrutura com a infra-estrutura.

No que toca às oposições, a autora sustenta que o único Estado brasileiro, na conjuntura da República Velha, onde os partidos políticos se dividiam em programas ideológicos diferenciados, com diferentes propostas de ordenação da sociedade, era o Rio Grande do Sul. Tratava-se de uma peculiaridade gaúcha que inexistia nas demais regiões do país. Nas outras unidades da federação, registrava-se a presença de grupos rivais, mas dentro do mesmo partido: “ao Partido Republicano (PR) da situação contrapunha-se o PR de oposição, que se alternavam no poder”.¹⁰⁷ Da mesma forma, Pesavento sugere que o governo central podia intervir nos Estados (valendo-se do artigo 6º da Constituição) para inverter a situação política local, tornando a “oposição” em “situação”. Além disso, a autora faz questão de frisar que o Rio Grande do Sul foi o único estado no Brasil onde o partido da situação (PRR) “manteve-se no governo até o final da Primeira República, sem permitir a alternância do poder para a outra parcela da classe dominante na oposição”.¹⁰⁸ Mesmo em nível de Legislativo, a representatividade da oposição era mínima, esclarece Pesavento. A autora faz questão de salientar que apenas com a promulgação da Lei eleitoral federal, conhecida como Rosa e Silva, que regulamentava a representação das minorias políticas, a oposição maragata passou a ser representada no Legislativo Federal. No plano estadual, somente a partir de 1913, com a reforma da lei eleitoral estadual, que o PF elegeu seus primeiros representantes.

O Partido Federalista, em comparação com os dissidentes castilhistas,¹⁰⁹ é apresentado como um grupo portador de um “significado social e econômico muito maior do que o dos republicanos dissidentes. Trazia no seu passado, também, uma experiência de mando político nos quadros do Império”.¹¹⁰ Não é demais lembrar que o esteio da maior parte do contingente político que viria a formar o Partido Federalista era representado pelo Partido Liberal, que, durante a monarquia, configurou-se como o mais influente do estado sulino.

As diferentes posturas entre PF e PRR, que, nos anos iniciais do novo regime, se traduziam na questão imediata do controle do poder político estadual, colocariam frente a frente aqueles que haviam sido derrubados do poder em 1889 e os que haviam ascendido com a República. Nesse ínterim, ressalta a autora que:

¹⁰⁷ PESAVENTO, Sandra Jatahy. **A Revolução Federalista**. São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 35.

¹⁰⁸ *Ibidem*, p. 97.

¹⁰⁹ De seu lado, conforme esclarece a autora (p. 79), os dissidentes careciam de bases sociais e políticas fortes para manterem-se no poder.

¹¹⁰ PESAVENTO, Sandra Jatahy. **A Revolução Federalista**. São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 81.

O PRR defendia a realização de um governo autoritário de cunho positivista, enquanto que o PFB acentuava o conteúdo liberal da república parlamentar que propunha. Enquanto o PRR batia-se pelo federalismo radical e pela manutenção das ligações com o exército como meio de preservar a autonomia do estado, o PFB buscava reconstituir o pacto entre a região e o centro como forma de mediatizar o atendimento para os problemas locais. O PRR propunha uma nova forma de articulação entre o Estado e a sociedade, o PFB tinha uma proposta mais nitidamente pró-pecuária e se baseava na apropriação do poder público pelos interesses privados da classe.¹¹¹

Ela ainda lembra que durante a monarquia vigorava um esquema de bipartidarismo, no qual liberais e conservadores se alternavam no poder. Com a República, subiram no Rio Grande os republicanos, que passaram a perseguir o objetivo de manter afastada do poder político aquela parcela da classe dominante que fora derrubada. Disso resultaria uma perseguição sistemática dos castilhistas aos federalistas, “obrigando-os a uma emigração maciça para além da fronteira”.¹¹² Estes, por sua vez, “viam na guerra civil a única forma de inverter a situação política do estado”. A Revolução em si é analisada pela autora apenas ao fim de sua narrativa, quando esta traça um esboço de seu plano operacional e aponta os lances culminantes que decidiram seus destinos.

Com o término da Guerra em 1895, encerravam-se no Rio Grande do Sul a instabilidade política e a violência que haviam caracterizado o período de 1889 a 1895. Iniciava-se, de acordo com a autora, o “longo domínio do PRR no Rio Grande, que se estenderia até 1930”, domínio que se fez presente, porém com a contestação de uma “oposição aguerrida” quer perduraria até o final da década de 1920.¹¹³

Outro autor que enfocou a oposição federalista sob a ótica da Revolução Federalista é Sérgio da Costa Franco, no trabalho “A Guerra Civil de 1893”. O autor enfatiza que ao analisarmos a evolução política sul-rio-grandense, a partir da Proclamação da República, podemos sentir que, desde muito cedo, se criaram condições para a instalação de um conflito sangrento no estado sulino. Ao longo da Guerra Civil, desde muito cedo prevista em manifestações da imprensa partidária e no discurso dos políticos gaúchos, as personagens em confronto, com raras exceções, se distribuíram no mesmo esquema de forças que se colocaram a partir de 1893, entre maragatos de um lado e pica-paus do outro.¹¹⁴

Franco destaca que desde a derrota nas eleições de 5 de maio para a Assembleia Constituinte do Estado, os principais chefes federalistas estavam convencidos de que não

¹¹¹ Ibidem, p. 85.

¹¹² Ibidem, p. 85.

¹¹³ PESAVENTO, Sandra Jatahy. **A Revolução Federalista**. São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 97.

¹¹⁴ FRANCO, Sérgio da Costa. **A Guerra Civil de 1893**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1993, p. 8.

poderiam reverter a dominação despótica de Júlio de Castilhos e seus adeptos, “*sem o apelo à revolta armada*”.¹¹⁵ Da insurreição, saíram os federalistas com a alcunha de “maragatos”, alusão depreciativa aos comandados de Gumercindo Saraiva, um dos chefes rebeldes, que procediam, em parte, do Departamento de San José, no Uruguai, com forte presença de originários da região espanhola da Maragatería.

Uma das questões propostas pelo autor girava em torno da discussão envolvendo as denúncias proferidas pelos castilhistas de que o Partido Federalista almejava a restauração da monarquia. Cumpre salientar que, para Franco, jamais partiu dos rebeldes federalistas qualquer “manifestação expressa e clara de monarquismo. Ao contrário, desde que acusados de restauradores do trono, timbraram os federalistas em dizer-se fieis à República e a Constituição Federal”.¹¹⁶ Ou seja, a restauração do trono, segundo ele, não era um objetivo, pelo menos declarado, dos federalistas. Conforme enfatiza Sérgio da Costa Franco: “O ideal restaurador, segundo nos parece, embora recalcado por impraticável e mesmo por impolítico, desde que a sublevação reunia numerosos republicanos autênticos, vivia no subconsciente de muitos dos chefes rebeldes e servia de alimento aos impulsos insurrecionais [...]”.¹¹⁷ Em seguida, defende a hipótese de que caso os insurretos vencessem a Guerra, tal vitória traria provavelmente, não a volta do regime imperial, mas “a restauração de Silveira Martins na liderança do Rio Grande e nas altas esferas da política nacional”.¹¹⁸

A ideia central do pensamento federalista visava, na realidade, a liquidação do castilhismo, representado sempre como a encarnação de uma tirania opressiva, cruel e desligada da opinião pública, explanou o autor. Da mesma forma, esse ódio ao partido de Castilhos estendeu-se depois ao Marechal Floriano, “desde que o presidente ofereceu mão forte ao governo do Rio Grande e desde que a revolução se associou à Armada”.¹¹⁹

Entretanto, por mais que não fosse lícito afirmar que os chefes insurgentes pretendessem a restauração da monarquia e que a eventual vitória federalista pudesse acarretar o retorno dos príncipes, mesmo assim sobrevivia, conforme propõe o referido autor, um certo “saudosismo pelo passado monárquico”, na mente de alguns descontentes e ressentidos, que haviam perdido com o advento da República. Este elemento pode ser visualizado quando da análise do caráter heterogêneo presente na ideologia dos insurgentes.

¹¹⁵ FRANCO, Sérgio da Costa. **A Guerra Civil de 1893**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1993, p. 28.

¹¹⁶ Ibidem, p. 48.

¹¹⁷ Ibidem, p. 49-50.

¹¹⁸ FRANCO, Sérgio da Costa. **A Guerra Civil de 1893**. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1993, p. 50.

¹¹⁹ Ibidem, p. 50.

Neste sentido, Franco adverte que os objetivos de cada uma das facções que compunham a frente-única oposicionista, apenas em parte, eram coincidentes:

Custódio de Melo tinha apenas problemas pessoais com Floriano Peixoto e com o Exército, e era rival de Saldanha da Gama na Marinha, ao mesmo passo que suspeitava de Silveira Martins. Saldanha trazia para a insurreição ideias antimilitaristas e restauradoras, e não mais que um grupo de subordinados que o veneravam, dispostos a segui-lo, fosse qual fosse seu rumo. Os demetristas, brilhantes, mas sem força e com escassos adeptos, desafinados das facções a que se uniram, pugnavam por uma república rigorosamente talhada pelo figurino comtista. [...] Enquanto os homens da Armada se preocupavam especialmente com o governo central, aos federalistas era o problema rio-grandense que interessava.¹²⁰

Não é demais lembrar que este saudosismo pelo passado monárquico também se fará sentir na esfera parlamentar da arena federal. Nos capítulos seguintes, especialmente no quarto, veremos que os representantes federalistas, em seus pronunciamentos, repetidas vezes, se reportarão aos tempos de Brasil imperial de maneira elogiosa, não que almejassem o restabelecimento do regime político deposto, mas sim da sua forma de governo, isto é, do sistema parlamentarista, visto pela deputação maragata, como superior ao presidencialismo e garantidor da unidade política nacional.

Outra obra que podemos destacar como representativa dessa vertente historiográfica é “Pensar a Revolução Federalista”, organizada pelos historiadores Francisco das Neves Alves e Luiz Henrique Torres. Tal publicação compreende uma série de artigos apresentados no Seminário Internacional “Pensar a Revolução Federalista”, organizado pelo Departamento de Biblioteconomia e História da Universidade do Rio Grande, em 1993.

De um modo geral, os artigos se remetem ao evento em foco como fazendo parte de um processo histórico complexo, situado na transição da Monarquia para a República no Brasil, decorrendo daí redefinições dos diferentes níveis da vida nacional/regional nos primórdios da República Velha. Nesse sentido, a referida obra destaca que os acontecimentos ocorridos no período de 1893-1895 não se reduziram a uma inteligibilidade limitada ao contexto regional, exigindo articulações políticas e intelectuais com a conjuntura nacional.

A Revolução de 1893 foi analisada também pela ótica das relações internacionais. No livro “A diplomacia marginal: vinculações políticas entre o Rio Grande do Sul e o Uruguai (1893-1904)”, Ana Reckzigel tematiza o inter-relacionamento rio-grandense-uruguaio abarcando a Revolução Federalista de 1893, no Rio Grande do Sul, e as revoluções de 1897 e de 1904, no Uruguai. O período em que se situa a investigação das conexões entre

¹²⁰ Ibidem, p. 50-1.

rio-grandenses e uruguaios, afirma ela, caracterizava-se por um “contexto de instabilidade política decorrente das situações de guerra, no qual mereceram destaque as imbricações internacionais”.¹²¹ A grande contribuição do seu texto reside em revelar a complexidade das relações do processo revolucionário com os grupos políticos do país vizinho Uruguai, indicando que os gaúchos, em ambos os polos da luta, promoviam uma espécie de diplomacia paralela à do governo brasileiro. O governo estadual gaúcho simplesmente fez-se “surdo às suas orientações, colocando em prática estratégias próprias no que se referia ao relacionamento com o Uruguai”.¹²² De acordo com Reckziegel, o Rio Grande do Sul, nesse período, praticou, portanto, uma política, neste caso em nível internacional, muitas vezes desconectada da orientação do governo federal. Verificar-se-á, neste sentido, uma interconexão político-militar entre blancos e federalistas em 1893 e entre castilhistas e blancos em 1897 e 1904. O fato de os blancos estarem apoiando partidos antagônicos em 1893 e 1897 não aparecia como uma incongruência naquele contexto, mas, sim, como uma necessidade do momento. “Os castilhistas, por sua vez, não tiveram pejo algum em aliar-se a seus antigos desafetos orientais, por isso somaria a seu favor na balança do instável equilíbrio político estadual”.¹²³

A Revolução Federalista é tema de destaque do capítulo II “A conexão federalista-branco: o preâmbulo do ciclo de instabilidade bilateral”. Nele, a autora inicia uma abordagem sobre a conexão entre federalistas e blancos durante a revolução de 1893, situando as circunstâncias históricas que geraram o conflito entre castilhistas e federalistas e que determinaram a fuga em massa dos partidários de Silveira Martins rumo ao Uruguai. Para melhor situar tal conjuntura, a autora faz um bom apanhado do processo de instalação da República no Rio Grande do Sul e do conseqüente afastamento dos liberais, então donos da situação política sul-rio-grandense. Reckziegel aborda, nesse sentido, o contexto em que acontecem a saída em massa dos opositores de Júlio de Castilhos, que então se dirigiam ao Uruguai para dali travar suas estratégias de ação revolucionária, bem como as alianças firmadas no território nacional e sua repercussão no Rio Grande do Sul.

A compreensão das transformações políticas que advieram da implantação da República no Rio Grande do Sul tornou-se fundamental para a análise da formação do Partido Federalista em 1892 e da implacável perseguição imposta pelo Partido Republicano Rio-

¹²¹ RECKZIGEL, Ana Luiza Setti. **A diplomacia marginal: vinculações políticas entre o Rio Grande do Sul e o Uruguai (1893-1904)**. Passo Fundo: UPF Editora, 1999, p. 14.

¹²² Ibidem, p. 24.

¹²³ Ibidem, p. 23.

Grandense que se sucedeu a seguir. Sob essas condições, os federalistas articulariam a aliança com os brancos da fronteira uruguaia.

A historiografia rio-grandense também abordou a oposição federalista a partir da ótica da Revolução de 1923. É o caso do trabalho desenvolvido por Maria Antonieta Antonacci. A autora estuda historicamente as oposições rio-grandenses na conjuntura de 1921 a 1923, procurando compreender a peculiaridade do Rio Grande do Sul (RS) frente aos demais estados. No estado sulino, afirma a autora, a divisão dos grupos dominantes levou ao surgimento de partidos com projetos divergentes no que tange à própria organização política do estado. No trabalho, estabelece-se que o momento de 1921-1923 é fundamental para a compreensão da articulação das oposições, frente ao governo do Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), então sob a liderança de Borges de Medeiros. Talvez, como afirma a autora, seja o *momento privilegiado*¹²⁴ para o estudo da recomposição das classes dominantes gaúchas, na medida em que a crise econômica que se instaurou nesse período criou condições políticas concretas para a luta das oposições contra o controle rígido de poder exercido pelo PRR. Na crise de 1921 concorreram, entre outros, fatores como: a falta de créditos, a falta de mercados externos para a produção gaúcha, além da própria concorrência internacional.

Uma das peculiaridades do grupo republicano no poder, apontada pela autora, era a de que, influenciado pelas ideias positivistas, eles acreditavam na revigoração da economia através de uma política de diversificação, numa sociedade em que o Estado — sem caráter classista, anti-intervencionista e anti-protecionista — deveria apenas administrar o bem público. A visão positivista de Estado, de acordo com Antonacci, impediu que o PRR interviesse a favor de um dos setores mais atingidos pela crise econômica de 1921 – o da pecuária – criando uma situação favorável à arregimentação dos grupos desalojados do poder.¹²⁵ A crise evidencia, dessa forma, que os grupos de oposição e o grupo no poder possuíam “formas distintas de entender e conceber o Estado, em suas funções e relações com os grupos sociais”.¹²⁶

Chama a atenção outro aspecto levantado pela autora: enquanto houve um desenvolvimento contínuo das forças de produção no Rio Grande do Sul os mecanismos de

¹²⁴ ANTONACCI, Maria Antonieta. **RS: as oposições & a Revolução de 1923**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981, p. 11.

¹²⁵ Esta tese defendida por Antonacci que “o governo Borges não concedeu créditos especiais aos criadores, por motivos que se inscreveram no âmbito da ideologia ‘positivista’, que inspirava a ação do grupo no poder no RS” (ANTONACCI, Maria Antonieta. **RS: as oposições & a Revolução de 1923**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981, p. 53), foi duramente criticada por outros autores. Para Günter Axt, por exemplo, esta questão da concessão ou não de créditos não se encontrava desenvolvida por Comte. E mesmo que estivesse, diz ele, “essa ideologia é um instrumento de justificativa discursiva das práticas políticas, e não o contrário”. (AXT, Günter. **Gênese do estado moderno no Rio Grande do Sul 1889-1929**. Porto Alegre: Paiol, 2011, p. 369).

¹²⁶ *Ibidem*, p. 40.

poder e o projeto político do PRR para a área rio-grandense não sofreram maiores questionamentos.¹²⁷ No entanto, a década de 1920 revelava que a estratégia política adotada pelo PRR não mais satisfazia os interesses dos pecuaristas e, a partir da arregimentação destes últimos, abriu-se terreno para a atuação dos grupos de oposição.¹²⁸ Dessa forma, o movimento, inicialmente de caráter econômico, transformou-se numa luta político-partidária que visava a alteração das regras do jogo do poder. É no momento em que se dá a sucessão presidencial, em 1922, que as oposições se aglutinam em torno do nome de Assis Brasil. É, também, neste momento em que a autora dá um destaque maior aos federalistas, isto é, no contexto das articulações políticas para as eleições de 1922. Antonacci salienta que “invocando pontos em comum com o programa político de Assis Brasil e uma ação política idêntica (orientada para a revisão da Constituição Estadual), os federalistas lançaram-se na campanha eleitoral de 1922”. Em seguida, ela lembra que:

Para os federalistas, o movimento em torno de Assis Brasil surgiu como uma possibilidade de combate ao poder exclusivo do PRR no RS. *Ao entrarem na campanha assisista, não levaram em conta nenhuma questão em torno das doutrinas parlamentaristas, que não estavam em discussão.* O que fora resolvido referia-se à posição dos federalistas diante do procedimento do PRR, que se preparava para fazer renovar o mandato de Borges de Medeiros.¹²⁹ (Grifos nossos).

A autora não observa, no entanto, que nem todos os setores do federalismo aderiram ao movimento assisista. Sabemos que os federalistas de Santana de Livramento, fiéis discípulos de Rafael Cabeda e cultores de sua memória, não se engajaram na campanha eleitoral de 1922. Da mesma forma, não aderiram ao Partido Libertador em 1928. Os federalistas de Livramento, na realidade, nunca admitiram a dissolução do partido e, sem dúvida, levaram sim em consideração a questão em torno da doutrina parlamentarista, tornando-se, pelo menos simbolicamente, o último bastião do federalismo gaúcho.

Antonacci ainda revela que Assis Brasil deixaria de lado algumas de suas propostas prévias, convocando as oposições a se unirem numa “cruzada redentora”, destituída de caráter partidário. O movimento, assim caracterizado, não revelava um programa definido de governo, apresentando-se como uma “Frente Liberal”. A união das distintas oposições

¹²⁷ AXT, Günter. **Gênese do estado moderno no Rio Grande do Sul 1889-1929**. Porto Alegre: Paiol, 2011, p. 53.

¹²⁸ Como já apontamos em outro momento deste trabalho, Hélió Trindade (1979, p. 153) afirma que esta variável não explica definitivamente este momento favorável ao reagrupamento das oposições gaúchas, pois, na visão deste autor, tal momento resultou “[...] de um processo, ao nível político, de reestruturação das oposições conservadoras-liberais”. Estas teriam origens nas primeiras organizações políticas, tanto dos dissidentes republicanos como dos remanescentes dos partidos liberais monárquicos; e no aumento de fraude e da violência política observada entre 1913 e 1917 no Estado.

¹²⁹ ANTONACCI, Maria Antonieta. **RS: as oposições & a Revolução de 1923**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981, p. 80-1.

(federalistas, dissidentes republicanos e democratas) se dá, segundo ela, como objetivo de remover o PRR do exercício do poder, sendo que o projeto do partido governista não mais atendia aos interesses sociais do RS. A extensão do movimento mostra que era preciso estabelecer um novo equilíbrio entre as classes sociais, “onde camadas da classe dominada foram atraídas para compor alianças com setores dominantes”.¹³⁰ A "questão social" passa a ser assunto para debate e medidas reformistas são propostas por alguns grupos para solucionar problemas relativos ao trabalho.¹³¹

Como é conhecido, não vingou a ideia de um Tribunal de Honra, pedido pela oposição para julgar a eleição que garantiu a vitória à Borges de Medeiros, o que levou o grupo liberal a partir para a luta armada em janeiro de 1923. O desfecho se deu com o Pacto das Pedras Altas em dezembro de 1923 que proibia, entre outras coisas, a reeleição do presidente. Mais adiante ela afirma que com o Pacto aumentaram as possibilidades de participação nos cargos de decisão daqueles setores da classe dominante gaúcha até então não vinculados ao aparelho do estado rio-grandense.¹³² Na medida em que faz uma análise minuciosa dos anos de 1921 a 1923, a autora contribui sobremaneira para o entendimento do papel das oposições, incluindo-se, o Partido Federalista, no período.

Outro aspecto interessante a ser observado, que encontramos nesta obra, diz respeito às várias tentativas de unificação das oposições gaúchas no decorrer do período republicano. A autora explicita as divergências históricas entre os grupos oposicionistas, especialmente, entre federalistas e democratas, assim como dentro do próprio grupo maragato. Nesse sentido, ela esclarece que para determinados setores do federalismo gaúcho a coalização com outras frentes oposicionistas não era uma questão totalmente fechada.¹³³ Segundo Antonacci:

Tudo dependência do momento político, das circunstâncias favoráveis a uma convergência de forças tendo em vista o objetivo comum das oposições gaúchas: o combate ao poder exclusivo do PRR. Era uma questão de ‘conveniência política’, que surgia como prioritária em certas conjunturas.¹³⁴

Neste aspecto, pode-se identificar, claramente, um ponto de contato entre a obra elaborada por Antonacci e a reflexão desenvolvida por Hélió Trindade, já apresentada neste capítulo, uma vez que ambos os estudos enfocaram o fato de que os diferentes elementos

¹³⁰ ANTONACCI, Maria Antonieta. **RS: as oposições & a Revolução de 1923**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981, p. 96.

¹³¹ *Ibidem*, p. 94.

¹³² *Ibidem*, p. 111.

¹³³ ANTONACCI, Maria Antonieta. **RS: as oposições & a Revolução de 1923**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981, p. 79.

¹³⁴ ANTONACCI, Maria Antonieta. **RS: as oposições & a Revolução de 1923**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981, p. 79.

oposicionistas tentaram, ao longo da República Velha, articular, juntos ou separados, em diversos momentos, frentes políticas visando a opor-se ao PRR. Tais autores destacam, nesse sentido, que essas frentes reuniam grupos políticos com conceitos, ideias e objetivos diferenciados, e até mesmo antagônicos; o único fator em comum que os unia era o anticastilhismo.

Em 2002, Francisco das Neves Alves publica “Revolução Federalista: história e historiografia”, fruto de uma pesquisa desenvolvida junto à Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Alves sublinha que a Guerra Civil de 1893-1895 constituiu-se no “mais grave movimento rebelde que sacudiu a jovem república brasileira”, e que, no entanto, por motivações das conjunturas históricas e historiográficas, ao longo do tempo, “ela foi colocada em segundo plano, quando não excluída, dos trabalhos de cunho histórico”.¹³⁵

No referido livro, estão incluídos cinco dos escritos do autor a respeito da Revolução de 1893, com o objetivo de concentrar explicações acerca da contextualização que envolveu a Revolução Federalista, bem como a construção historiográfica sobre o tema, destacando-se desde abordagens que dão uma visão mais geral, até estudos de caso, direcionados a “certos microcosmos do universo que demarcou a história e a historiografia da Federalista”.¹³⁶

No caso das análises mais gerais estão os trabalhos “A Revolução Federalista na conjuntura da transição Monarquia-República”, onde busca-se apresentar o contexto histórico brasileiro, com predominância à abordagem do conteúdo político, no período que demarca o processo de derrocada da forma de governo monárquica, u seja, desde o final da década de sessenta do século XIX até a metade dos anos 1890, exatamente com o término da Guerra Civil de 1893 e os primórdios da consolidação republicana. Ao abordar esta conjuntura, reserva-se especial lugar ao cenário político sul-rio-grandense e suas especificidades que demarcaram o contexto regional nesta época. Em “Uma introdução ao estudo da historiografia acerca da Revolução Federalista” apresenta-se um estudo introdutório dos vários enfoques historiográficos entabulados acerca do processo revolucionário, desde o conteúdo partidarista das primeiras versões sobre o tema, passando pela construção dos preconceitos acerca da Federalista, até as renovações e revisões promovidas nas interpretações históricas mais recentes.

Já dentre os mais específicos, estão outros ensaios. A “Revolução Federalista na cidade do Rio Grande: história e historiografia”, por exemplo, trata-se da frustrada tentativa

¹³⁵ ALVES, Francisco das Neves. **Revolução Federalista: história & historiografia**. – Rio Grande: Editora da FURG, 2002, p. 5.

¹³⁶ *Ibidem*, p. 5.

dos rebeldes de invadirem a comuna portuária, em abril de 1894 e da explicação dada a estes fatos a partir de fatos narrados por Antônio Augusto de Azeredo.

Privilegiando uma abordagem no campo intelectual, destacamos, também, a dissertação de mestrado em História defendida por Ieda Gutfreind, na PUCRS, em 1979, intitulada “Rio Grande do Sul, 1889-1896: a proclamação da República e a reação liberal através de sua imprensa”. Embora se situe cronologicamente em um período anterior ao nosso, esta produção merece ser situada aqui em função da discussão trazida pela autora a respeito da produção do discurso liberal-federalista. No trabalho, amparado em ampla pesquisa hemerográfica, Gutfreind destaca a disputa ideológica travada no Rio Grande do Sul do princípio da República entre os liberais liderados por Gaspar Silveira Martins e os republicanos liderados por Júlio de Castilhos, respectivamente através das páginas dos jornais “A Reforma” e “A Federação”. Em suma, segundo a autora, os liberais pregavam um regime com representatividade, restringindo, tanto quanto possível, a ação do poder executivo, e, limitando, desta forma, a influência pessoal do chefe de Estado. Não aceitavam o presidencialismo e defendiam um governo representativo em moldes parlamentares.

Valendo-se dos editoriais de “A Reforma”, órgão do Partido Federalista até 1910¹³⁷, a autora constata um continuísmo do pensamento ideológico liberal ao longo dos anos iniciais da República. A ratificação do Programa Político de Bagé (1892), após o período revolucionário, em agosto de 1896, quando se reuniu em Porto Alegre um novo congresso do Partido Federalista, presidido por Gaspar Silveira Martins, indicava a confirmação do continuísmo de suas ideias políticas. Mesmo a ampliação deste Partido, com um programa de âmbito nacional, adotado também em 1896, e que “tanta celeuma causou pelas inclinações unitaristas”,¹³⁸ significou, na perspectiva da autora, a ratificação dos dispositivos liberais que sempre buscaram e defenderam tais como: o equilíbrio e a distribuição de poderes. Nesse bojo, a autora verifica a “coerência de uma mesma ideia, a escolha do regime parlamentar como a forma de governo ideal, a defesa de separação dos poderes, [...] o equilíbrio e a fragmentação dos poderes, todos preceitos liberais presentes e sempre reafirmados”.¹³⁹

Gutfreind revela ainda que não apenas a política estadual sofria críticas, mas também a federal, chamada, de maneira pejorativa, pelos liberais gasparistas de “Bizâncio”, pois era de lá

¹³⁷ O jornal “A Reforma” (1868), representante dos liberais durante o império, continuou a ser o órgão de divulgação dos federalistas. Fundado por Silveira Martins, cessou sua publicação em 1910, devido à cisão ocorrida no Partido Federalista.

¹³⁸ GUTFREIND, Ieda. **RS: 1889-1896. A Proclamação da República e a reação liberal através da imprensa.** Dissertação (Mestrado em História) – PUCRS, Porto Alegre, 1979, p. 125.

¹³⁹ *Ibidem*, p. 111.

que partiam todas as ordens. Da mesma forma, a Constituição Federal também era alvo de críticas. Segundo ela:

Seguidamente, criticavam a Constituição brasileira, que imitara a norte-americana e, com isso, desrespeitara tradições e costumes de seu país. Suas palavras repetiam Montesquieu e Burke: a necessidade das tradições, da herança do passado, a continuidade dos usos e costumes, etc.¹⁴⁰

Em contrapartida, é válido dizer que já começavam a tornar-se explícitas as divergências dentro do partido maragato. E, 1896 é, sem dúvida, um ano que exemplifica tais discordâncias existentes dentro do federalismo rio-grandense. Segundo a autora, o Congresso Federalista de 1896 apresentou, internamente, algumas opiniões antagônicas dentro do partido maragato. Entre essas ideias, salientou-se, por exemplo, a sugestão de criar um grande *exército de paz* e não um partido político. Outro ponto de vista destacou que se deveria adiar a campanha contra a Constituição Federal, restringindo a oposição apenas ao Estado.¹⁴¹ De acordo com Gutfreind, prevaleceram, no entanto, “*as opiniões dos que defendiam a continuidade do partido, a ratificação do Programa de Bagé e a extensão da oposição à Constituição Federal. Os partidários dessa última orientação eram liderados por Gaspar Silveira Martins*”.¹⁴² Apesar disso, ela silencia a respeito da discordância havida, neste mesmo congresso, entre Wenceslau Escobar e Silveira Martins, sendo que o primeiro defendia a tese de que o partido aceitasse transitoriamente o presidencialismo da Carta federal de 1891, para depois empreender a defesa do sistema parlamentar.¹⁴³

No atinente à questão do *unitarismo* pregado pelos congressistas de 1896, a autora defende que tal aspecto deveria ser entendido necessariamente dentro da perspectiva do Estado Federal, contrário ao *ultrafederalismo* tão apregoado pelos republicanos de Júlio de Castilhos. Diz Gutfreind que o programa federalista aprovado naquele ano, de fato, apresentava um inegável sentido centralizante. Porém, esta centralização política deveria ser apreendida, segundo ela, como uma tentativa de garantir a *Federação*. Ao defenderem a autoridade da União, os federalistas procuravam compensar, naquele momento histórico, a perda de força do governo central que parecia se concentrar mais nos Estados. A origem do nome “Partido Federalista”, advinha justamente daí, ou seja, do peso maior conferido pelos liberais ao poder federal. Portanto, a palavra “unitarismo, observa ela, teria que ser utilizada

¹⁴⁰ Ibidem, p. 110.

¹⁴¹ GUTFREIND, Ieda. **RS: 1889-1896. A Proclamação da República e a reação liberal através da imprensa.** Dissertação (Mestrado em História) – PUCRS, Porto Alegre, 1979, p. 112.

¹⁴² Idem.

¹⁴³ Sobre esta questão ver: MARTINS, José Júlio Silveira. **Silveira Martins.** Rio de Janeiro: São Benedito, 1929.

“com reservas, dentro de um critério de relatividade, indicando exatamente o sentido que se deu a ela nesta exposição”.¹⁴⁴

É relevante ressaltar que boa parte das críticas, das acusações e dos pontos de vista levantados pelos liberais-federalistas neste momento (1889-1896) pautará o discurso oposicionista federalista na Câmara Estadual, anos mais tarde. Não é à toa que encontraremos no âmbito da cidadela parlamentar longas discussões em torno do presidencialismo e parlamentarismo, da desconformidade com a Carta de 14 de julho e do descontentamento com a intromissão militar na política.

No rol dos trabalhos que trouxeram à tona a questão do discurso liberal-federalista, cabe lembrar a tese de doutorado de Sílvio Rogério Duncan Baretta, defendida em 1985 na Universidade de Pittsburgh – USA, intitulada: *Political Violence and Regime Change: a Study of the 1893 Civil War in Southern Brazil*. Entendemos ser ela a pesquisa mais abrangente e mais profunda até agora feita tendo a Revolução Federalista como objeto de análise. Passando ao largo dos enfrentamentos armados, o autor estuda as causas do conflito em nível local (regional) examinando também a extração classista das lideranças dos partidos conflitantes. Trabalhando com uma hipótese central em que: a) o conflito, embora radicado em causas locais (regionais), nunca foi independente da crise política nacional; b) os líderes dos dois partidos – Republicano e Federalista – vinham do mesmo extrato social; o autor mostra que o conflito só assumiu formas violentas quando a elite política local estava dividida e sua divisão somente ocorreu onde o sistema bipartidário estabelecido pela monarquia havia criado raízes. Para Baretta, em termos de suas origens sociais, a guerra civil foi uma luta interna dos estancieiros que dominavam o Rio Grande do Sul. O autor analisa uma série de processos largamente independentes entre si e cuja convergência teve como o resultado a Revolução Federalista. É, pois, preciso dizer que no trabalho de Baretta, a própria Revolução Federalista ganha outras dimensões além do seu efetivo significado político. O autor dá espaço também ao social e ao econômico em sua reflexão.

Devemos mencionar ainda a dissertação de mestrado de Luciana Rossato, “Imagens Construídas: imaginário político e discurso federalista no Rio Grande do Sul (1889-1896)”, onde a análise central recai sob o discurso federalista no Rio Grande do Sul dos anos iniciais da República. Rossato procura mostrar que o projeto liberal dos federalistas recorreu ao imaginário como forma de legitimar sua oposição ao projeto político positivista. O apelo a mitos e alegorias locais e universais, como o mito do gaúcho, e o retorno a um passado de

¹⁴⁴ GUTFREIND, op. cit., p. 119.

glórias, como a Revolução Farroupilha, estiveram na base da construção discursiva dos federalistas. Além disso, é discutido também o processo de heroificação de Gaspar Silveira Martins, que, de monarquista foi transformado no representante da democracia sulina e defensor da liberdade. No último capítulo é discutida a produção historiográfica sobre a Revolução Federalista nos últimos 100 anos. Percebe-se como o discurso posterior sobre a mesma foi mudando conforme o contexto político no qual esteve envolvido o estado do Rio Grande do Sul.

Percorrendo os fios que teceram as nossas considerações neste capítulo acerca dos federalistas rio-grandenses, podemos concluir que em termos de conhecimento histórico pouco se sabe sobre a atuação federalista parlamentar, seja ela a nível estadual, através da Assembleia dos Representantes, seja ela na esfera federal, através da Câmara dos Deputados. Da mesma forma, verificamos uma carência de estudos mais sistemáticos e aprofundados sobre a participação do partido maragato no processo político rio-grandense da Primeira República. A grande maioria dos trabalhos historiográficos, seja pela perspectiva acadêmica, seja pela abordagem não-acadêmica, tomou como eixo central de análise o Partido Republicano Rio-Grande (PRR), conferindo, na maioria das vezes, um destaque mais tímido à oposição federalista, tratando-a como um tema menor ou secundário. E quando a historiografia se deteve de maneira mais incisiva nos federalistas, a ênfase se deu essencialmente nos dois eventos bélicos importantes do período, a Revolução Federalista e a Revolução de 1923.

2.3 O PARTIDO FEDERALISTA NA PRODUÇÃO HISTORIOGRÁFICA NACIONAL

De acordo com Grijó, em um país das dimensões territoriais do Brasil, uma das questões que sempre envolve a escrita da história é a relação que se estabelece entre a produção de história considerada nacional e aquela tida como regional, esta já apresentada e discutida por nós nos dois tópicos anteriores. As próprias agências que financiam pesquisas acadêmicas incorporam em suas classificações oficiais tais categorias, ficando muitas vezes a avaliação do que possa vir a ser considerado “nacional” ou “regional” a critério de pareceristas, em sua maioria, oriundos do próprio centro econômico, político, social e cultural da região Sudeste, na qual se localizam as principais capitais do país: São Paulo e Rio de Janeiro. Como parte desse centro, esclarece o autor, consideram o seu próprio lugar como “nacional”, “por mais específica que possa ser alguma temática eventualmente abordada em

suas produções”, enquanto que o que se vai dele afastando vai se tornando cada vez mais “regional”.¹⁴⁵

Embora esse não seja o nosso foco nesse momento, acreditamos que fosse cabível fazer esse destaque relativo às tensões que marcam as definições do que possa ser considerado regional ou não, no âmbito historiográfico. Conforme frisa o referido autor, trata-se, enfim, de uma questão que, antes de tudo, é política.¹⁴⁶

De qualquer modo, a historiografia dita “nacional” é aqui entendida como aquela que se dirige para toda a formação social e política brasileira, não privilegiando em suas análises históricas apenas um único estado ou região.

Na reflexão sobre a Primeira República, consideramos importante traçar breve painel sobre a produção historiográfica brasileira do período, para termos um panorama das principais questões levantadas pelos especialistas, tendo como fio condutor as produções que, de algum modo, enfocaram as atuações das oposições partidárias no e do período republicano. Nesse ínterim, procuraremos destacar de que maneira o nosso objeto de análise, o Partido Federalista, foi tratado e focado por tal. Como já salientamos anteriormente, no que se refere à historiografia nacional, também pode-se identificar, nos trabalhos que analisaram a Primeira República, e que abordaram, direta ou indiretamente, o papel político exercido pelo Rio Grande do Sul nesse contexto, uma lacuna quanto ao estudo da atuação do Partido Federalista. De um modo geral, a historiografia brasileira, especialmente quando se debruçou sobre a questão do federalismo no contexto republicano, ao destacar o Rio Grande do Sul como agente histórico daquele processo político, assim como uma parte da produção historiográfica regional também fez, se voltou apenas para a história do partido dominante, o PRR, e/ou para a ação da figura do senador gaúcho Pinheiro Machado, vista por aquela como central na articulação entre o cenário gaúcho e o centro do país, mas não trazendo, nessas análises, nenhuma reflexão mais apurada acerca da oposição exercida pelos federalistas na conjuntura histórica em foco. São exemplos nesse sentido: Carone (1971), Godoy (1978), Witter (1984), Oliva de Souza (1985), Janotti (1986) e Viscardi (2012).

Em 1971, Edgard Carone publicou *A República Velha II – Evolução Política*. O volume encerra suas reflexões sobre a Primeira República, em que foram separados, por um critério didático, os aspectos econômicos e sociais relativos ao Governo Federal. Nesse

¹⁴⁵ GRIJÓ, Luiz Alberto. Um “Conteúdo Inferior”: a Luta pela História Regional do e no Rio Grande do Sul. In: NOVALES, Ana Frega (Org.). **História, regiões e fronteiras**. – Santas Maria: FACOS-UFSM, 2012, p. 63.

¹⁴⁶ BOURDIEU, Pierre. A identidade e a representação: elementos para uma reflexão crítica sobre a ideia de região. In: BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Lisboa/Rio de Janeiro, Difel/Bertrand Brasil, 1989, p. 105-132.

sentido, sua preocupação foi descrever e analisar as diversas medidas provenientes da Presidência da República e suas repercussões, enfocando as relações entre Governo Federal e os estados. É dentro dessa dinâmica geral que o autor expõe, a partir de uma história factual e cronológica, parte dos problemas básicos da política da Primeira República brasileira: a interação entre a política federal e estadual, a liderança dos grandes Estados, a luta entre militares e civis, a supremacia do exército sobre a marinha, as contestações da pequena burguesia, as dissidências oligárquicas.

É, portanto, dentro de um contexto descritivo, em que “a história não existe sem o conhecimento dos fatos”¹⁴⁷, conforme destaca o próprio autor, que pode-se compreender a divisão da obra em quatro partes: “Os Governos Militares”, “O Fastígio do Regime”, “Os Abalos Intermitentes do Regime” e “O Período das Contestações”.

O compromisso inicial entre forças antagônicas – civis e militares – para a proclamação da República é o traço principal do regime que se inicia, no pós-1889. Concomitantemente, Carone narra a tomada de poder, nos Estados, de forças republicanas, de ex-monarquistas e de militares; a luta na Assembleia Nacional Constituinte e a sua estrutura política oscilante, travada entre o Partido Republicano Paulista (PRP) e Deodoro da Fonseca, do exército versus marinha, grupos estaduais, entre outros. A guerra, por sua vez, é vista pelo autor, como o último resultado de todos os antagonismos restringindo-se, segundo ele, ao sul do país, por “razões circunstanciais”. É somente neste momento que o Partido Federalista, através da ação da figura de Silveira Martins e da sua articulação política que levaria à eclosão da Revolução de 1893, contra os castilhistas, aparece em sua obra. Nesse sentido, Carone recupera as diferentes fases que fizeram do movimento revolucionário, concentrando sua atenção no aspecto bélico da oposição.

Rosa Maria Godoy, discutiu a reivindicação central dos republicanos, o federalismo, ao compreendê-lo como instrumento no jogo de poder desde os primórdios republicanos. Assim, a causa federalista estava presente na implantação do regime republicano que foi marcado por tensões ao longo dos anos. Dessa forma se expressava a autora a esse respeito:

O federalismo constituiu-se [...] na tentativa de freio às peias excessivas que a monarquia impusera às províncias na condução de seus respectivos interesses. Portanto, significou uma força de canalização política abrangente, de forças díspares de um organismo social em vias de pluralização.¹⁴⁸

¹⁴⁷ CARONE, Edgard. **A República Velha**: evolução política. 4ª ed. São Paulo: Difel, 1983.

¹⁴⁸ SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Republicanism e federalismo**: um estudo da implantação da República Brasileira (1889-1902). Brasília: Senado Federal, 1978, p. 1.

Assim, o federalismo aparecia intimamente ligado à ideia de República e à de descentralização, em contraste com o unitarismo, identificado como característica dos regimes monárquicos centralizados. A incidência dessa colocação, de acordo com Godoy, era uma resposta clara às instituições monárquicas, alvo das críticas não só dos republicanos, mas também dos próprios políticos monarquistas. A célebre frase que abriria as considerações do Manifesto de 1870 sobre a Federação – “No Brasil, antes ainda da ideia democrática, encarregou-se a natureza de estabelecer o princípio federativo” – tornar-se-ia ligar comum. Assim, por exemplo, o raciocínio seria da seguinte ordem: instituía-se a federação republicana porque a centralização monárquica asfixiava as províncias e elas precisavam expandir-se para atender aos seus interesses próprios.¹⁴⁹

A autora chama a atenção, no entanto, para a existência de outras interpretações acerca do federalismo, que não a do binômio “Federação – Descentralização”, tendo em vista que, segundo ela, havia historiadores cuja conceituação de federalismo propendia para a defesa da concentração de poder, cujo pensamento proposto aproximava-se do autoritarismo, na defesa de um Estado unitário.

Ao trabalhar a historiografia política republicana, a autora alertou para o desconforto dos historiadores que produziram os primeiros estudos sobre a Primeira República a partir da década de 1920, uma vez que discutiram à época assuntos recentes da história do Brasil. Naqueles anos, a República demonstrou as contradições do regime e esses autores procuraram compreender as origens dos problemas que viviam.

Sem merecer grandes considerações, o Partido Federalista aparece em sua reflexão no capítulo III, “As crises da consolidação do Regime Republicano”, quando a autora destaca que no Rio Grande do Sul, ao contrário das demais unidades federadas, que encontraram, no novo regime, os quadros administrativos já nas mãos dos liberais e conservadores, os republicanos eram minoria, em contraste com “o influente Partido Liberal, de Silveira Martins”. Ao focar o espírito bélico presente na realidade do estado sulino, espírito que desembocaria na deflagração da Guerra Civil, de 1893, ela salienta que:

Silveira Martins, chefe do ex-partido Liberal, procurava rearticular as forças dos ex-liberais, fundando o Partido Federalista ou Partido Republicano Federal. Diante da ameaça de volta ao poder do grupo liberal, Floriano Peixoto articulou a volta de Castilhos ao governo para que depois este transmitisse a um elemento florianista. [...] Os castilhistas, com a retaguarda de Floriano, replicaram, empossando Castilhos no governo em Porto Alegre e este, por sua vez, transmitiu o poder ao florianista Vitorino Monteiro. A dualidade de governos desencadearia a Revolução Federalista, que não passava de uma luta pelo poder entre o grupo castilhista de republicanos

¹⁴⁹ Ibidem, p. 64.

históricos e o grupo de Silveira Martins, que conciliava ex-liberais e ex-conservadores. [...] Ideologicamente, a luta é de caráter anticastilhistas apenas. Apesar de Floriano e outros denunciarem o monarquismo dos oposicionistas, na verdade a revolução federalista procurava impor princípios expostos no programa federalista, defendidos durante as diversas tentativas de acordo e, posteriormente, impostos pelas armas, quando desaparecerem as probabilidades de coexistência entre as partes.¹⁵⁰

Como pode-se perceber a autora, ao destacar a luta política entre castilhistas e federalistas, tratou o Partido Federalista e o Partido Republicano Federal (PRF), como sinônimos, quando, na realidade, sabemos que se tratava de agremiações políticas distintas, com ideias políticas distintas. Não é demais lembrar que a fundação do PRF ocorre em 23 de abril de 1891, ou seja, um ano antes do surgimento do Partido Federalista. Além disso, o PRF, que envolvia a fusão de elementos da União Nacional (onde predominava os quadros do antigo Partido Liberal, favorável ao parlamentarismo, com os dissidentes republicanos da corrente de Demétrio Ribeiro e Barros Cassal, defensora do regime presidencial, teve duração bastante efêmera na cena política estadual.

Outra importante reflexão foi inaugurada por José Sebastião Witter que, em 1984, publicou o livro “Partido Político, Federalismo e República”. Seu objetivo central envolve a reconstituição histórica do Partido Republicano Federal (PRF), que existiu apenas entre os anos de 1893 e 1897. O PRF nada mais foi do que uma tentativa de se juntar em uma única as diferentes propostas republicanas. A motivação principal para sua organização concentrou-se na sucessão de Floriano Peixoto, ou seja, a chegada de um candidato civil à Presidência da República, Prudente de Moraes. Dessa forma, esclarece o autor, a oligarquia rural e seus aliados impuseram-se aos militares e demais setores com a vitória do primeiro presidente civil no Brasil. Além disso, para José Sebastião Witter, muitos políticos da época tinham interesse em reformular as bases do Partido Republicano e permitir que o PRF atuasse em escala nacional. Neste momento, destacou-se a liderança de Francisco Glicério, que procurou conciliar as diferentes tendências existentes em seus quadros. Aliás, talvez aí esteja parte da explicação para a curta duração desta agremiação marcada por sua indefinição de princípios uma vez que foi “uma catedral aberta a todos os credo”.¹⁵¹ Entretanto, Witter acredita que o caráter efêmero do PRF esteja na sua incapacidade de superar o regionalismo e a luta dos grupos locais do país, objetivo alcançado por parte dos adeptos do Partido Federalista, que

¹⁵⁰ SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Republicanism e federalismo**: um estudo da implantação da República Brasileira (1889-1902). Brasília: Senado Federal, 1978, p. 112.

¹⁵¹ WITTER, José Sebastião. **Partido Republicano Federal (1893-1897)**. São Paulo: Brasiliense, p. 136.

exerceu sua oposição, no plano nacional, do ponto de vista parlamentar, ao longo de quase três décadas.

Ainda na década de 1970, deve-se destacar o trabalho produzido por Emília Viotti da Costa, que faz um reparo às versões tradicionais a respeito da Primeira República brasileira, ao salientar que 1889 não significou uma ruptura total do processo histórico brasileiro e sim uma conjugação momentânea de três forças políticas: uma parcela do Exército, fazendeiros do Oeste paulista e representantes das camadas médias urbanas.¹⁵² Em primeiro lugar, a Abolição da escravatura e a Proclamação da República precisavam ser compreendidas como repercussões de mudanças ocorridas na estrutura econômica do país que provocaram a destruição dos esquemas tradicionais. Por sua vez, a questão religiosa deveria, no máximo, ser entendida como uma indisposição momentânea entre o trono e a Igreja, sem contribuição preponderante para a queda da monarquia, já que Viotti menciona a existência de padres tanto monarquistas quanto republicanos. Em terceiro lugar, o partido republicano, apesar de difundido em todo o país, não contava com grandes fileiras de militantes, com exceção dos núcleos do sudeste acompanhado pelo Rio Grande do Sul. Em quarto lugar, a infiltração do pensamento positivista nos meios militares explicaria provavelmente a sua adesão à república, mas alerta-nos Viotti que isto se referia aos oficiais de patentes inferiores e aos alunos da Escola Militar, uma vez que a Monarquia tinha o apoio dos escalões superiores. Por fim, o mito do poder pessoal devido ao mecanismo do Poder Moderador que, ao invés de preservar a Coroa e lhe dar força, colocava o imperador no centro da disputa política, em outras, os erros e as medidas impopulares dos ministros recaíam sobre d. Pedro II. Pouco a pouco as prerrogativas imperiais foram restringidas pelo controle exercido pelas oligarquias.

A historiadora Terezinha Oliva de Souza, por sua vez, destacou a importância dos “pequenos estados”, a partir da própria dinâmica interna desses estados, no âmbito da problemática que envolvia, dentre outros aspectos, as relações estabelecidas entre a União federal e os estados no quadro da República oligárquica brasileira. É partindo dessa linha argumentativa, que ela justifica e apresenta o seu trabalho, que abarca um estudo de uma revolta contra o governo sergipano ocorrida no início do século XX. Nesse estudo, Souza procura verificar em que medida as soluções ditadas pelos interesses da política nacional foram em Sergipe absorvidas, descartadas ou aplicadas. A revolta do deputado e jornalista, Fausto Cardoso, em 1906, é recuperada e enfocada pela autora como um evento significativo

¹⁵² COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República**: momentos decisivos. 9ª ed. São Paulo: UNESP, 2010. A primeira edição é de 1977.

de um momento de cisão na fração hegemônica da burguesia sergipana, momento crítico em que as camadas médias urbanas encontram condições de se pronunciar.

A figura de Cardoso, por sua importância no contexto, aparece, assim, bem destacada. O enfoque dado às suas ideias, assim como às ideias dos revoltosos, ajuda a compreender como os homens que comandaram a insurreição percebiam a realidade da época.

Outras duas importantes discussões acerca da Primeira República brasileira que merecem nossa observação são: “Os Subversivos da República”, de Maria de Lourdes Janotti e “O Teatro das Oligarquias”, de Cláudia Viscardi.

Para explicar como se organizaram, como se manifestaram, como foram reprimidos, e como, afinal, se acomodaram harmoniosamente os saudosistas do Império, em tempos de Brasil republicano, Janotti estrutura sua argumentação destacando, inicialmente, que os “subversivos da República”, pretendiam desprestigiar, em seu nascedouro, o que chamavam de “ditadura militar”. Das palavras passaram às reações concretas e agressivas, atuando em diferentes pontos do território brasileiro, por meio de agremiações, meetings e levantes.

A autora discute largamente todas as ações judiciais, a opinião pública e os movimentos políticos em torno da questão. A agitação de ideias, argumentação, acusações e defesas apaixonadas pela imprensa são de forma minuciosa retratadas por Janotti. Evidenciando a fragilidade doutrinária e a pouca expansão do movimento monarquista, o estudo empreendido por Janotti evidencia, de maneira clara, através do discurso discordante da voz monarquista, que os primeiros tempos da república foram bastante tumultuados e periclitantes, e foi por isso que incluímos essa obra no painel da produção historiográfica nacional.

Na obra, “O Teatro das Oligarquias: uma revisão da ‘política do café com leite’”, Cláudia Viscardi contesta a existência de uma abordagem que, para quase totalidade dos historiadores, serviu de fundamento à estabilidade do regime político da Primeira República, qual seja, o da aliança mineiro-paulista. Nesse sentido, ao apresentar um novo arranjo alternativo, em que confere ao sistema um grau mínimo de funcionalidade, Viscardi defende a tese de que a estabilidade do modelo político em vigor no período se deu pela instabilidade das alianças entre os estados politicamente mais importantes da Federação, impedindo-se que a hegemonia de uns fosse perpetuada e que a exclusão de outros fosse definitiva. Tal instabilidade, diz Viscardi, pôde conter rupturas internas, sem que o modelo político fosse

ameaçado, até o limite em que as principais bases de sustentação desse modelo deixaram de existir, ocasionando a sua capitulação.¹⁵³

No primeiro capítulo da obra, quando se realiza uma discussão historiográfica relativa à aliança política do café com leite e de seus fundamentos econômicos, a autora identifica, a esse respeito, três grandes tendências teórico-metodológicas.

A primeira seria composta por trabalhos que privilegiam em suas análises o papel do Estado republicano na relação Estado-sociedade, subestimando seu caráter classista, no encaminhamento e na defesa de suas aspirações. Os trabalhos historiográficos relacionados a esta tendência, em geral, desprezam a hegemonia política da aliança Minas-São Paulo, contestando, neste sentido, a tese de que o Estado brasileiro era refém dos interesses das oligarquias cafeicultoras.

Na segunda vertente torna-se visível a apropriação do Estado republicano pelas unidades cafeicultoras, que conseguiram valer seus interesses sobre os demais estados do país. Os trabalhos que englobam esta segunda tendência conferem à aliança São Paulo-Minas incontestável hegemonia política. De base marxista, esta vertente tem destacado e reiterado que as elites políticas atuavam principalmente como representantes dos interesses econômicos dominantes no âmbito social da época. Os trabalhos que a ela se relacionam procuram destacar a hegemonia política e econômica da aliança Café com Leite, levando para um plano secundário as divergências internas, em suas reivindicações. Relacionam, desta forma, a atuação das classes dominantes, vistas em sua maioria como harmônicas, aos interesses agro-exportadores, deixando de lado outros setores políticos a exemplo das oligarquias não cafeiras, militares e do próprio Estado nacional.

Por fim, a terceira tendência, mais recente, tenta se colocar entre a primeira e a segunda citadas, ou seja, procura resgatar a autonomia relativa do Estado brasileiro em relação aos interesses econômicos em curso. A atuação das oligarquias estaduais não estaria nem totalmente desconectada dos interesses econômicos hegemônicos, e nem condicionada pelos mesmos. Sem negar a importância expressiva das oligarquias paulista e mineira no quadro político nacional, reconhece que tal relevância foi construída com bastante dificuldade e que nem sempre os grupos políticos dominantes atuavam segundo interesses exclusivamente corporativos. Dentro desta vertente, podem ser encontradas pesquisas voltadas para o estudo das chamadas oligarquias de segunda grandeza, destacando, por exemplo, o papel

¹⁵³ VISCARDI, Cláudia. **O teatro das oligarquias**: uma revisão da “política do café com leite”. 2ª ed. – Belo Horizonte: Fino Traço, 2012, p. 25.

desestabilizador do Rio Grande do Sul e a atuação das oligarquias fluminenses na tentativa da construção de um eixo alternativo de poder.

É interessante salientar que, ao longo do livro, Viscardi confere ao Rio Grande do Sul um poder de destaque no e sobre o período republicano. Através do exame de sua atuação, nos processos sucessórios, por exemplo, a autora afirma que o estado sulino muitas vezes desempenhou um papel desagregador da ordem estável do regime.¹⁵⁴ Todas as vezes em que a aliança São Paulo-Minas vivenciava uma crise, o Rio Grande do Sul era apresentado como um agente desestabilizador. Porém, conforme assegura a autora, nem sempre a sua ação se colocou de forma desagregadora, como alternativa à crise de hegemonia mineiro-paulista.

De qualquer modo, o que queremos ressaltar aqui é que na busca de elementos que levariam os gaúchos a terem uma posição relativamente autônoma no quadro nacional, a pesquisa concentra toda a sua atenção na atuação do senador perrepista Pinheiro Machado e a sua participação ativa na formação do “bloco”¹⁵⁵ e/ou nos processos sucessórios bem como na ação de outras figuras representativas do situacionismo castilhistaborgista. Assim, ao falar do desempenho político do Rio Grande do Sul na esfera federal, Viscardi silencia quanto à atuação da oposição federalista nesse mesmo cenário nacional e as críticas produzidas por ela às ações de Machado no cenário nacional. Logo, em sua revisão da chamada “política do café com leite” não há qualquer menção ou o mínimo destaque à atuação dos deputados e/ou jornais federalistas nesse processo de contestação ao situacionismo oligárquico da Primeira República, homogeneizando o caráter e o pensamento dos diferentes grupos políticos gaúchos atuantes nesse momento da história política do Brasil..

Da mesma forma, ao referendar o caráter “oposicionista” assumido pelo estado sulino no contexto da política nacional, em seu capítulo 2, a face “oposicionista” ou “contestadora” dos políticos gaúchos era apresentada apenas a partir da atuação do “Bloco”, coligação articulada por Pinheiro Machado, cujo objetivo consistia em enfraquecer o poderio de São Paulo, reclamando maior participação política na Federação. Entretanto, não há nenhuma referência por parte da referida autora ao papel desempenhado, nesse processo histórico, pela forte e arregimentada oposição parlamentar federalista, grupo político que, como veremos a seguir, também fez duras críticas à política dos governadores, ao próprio “Bloco” e ao status quo da República oligárquica.

¹⁵⁴ VISCARDI, Cláudia. **O teatro das oligarquias**: uma revisão da “política do café com leite”. 2ª ed. – Belo Horizonte: Fino Traço, 2012, p. 33.

¹⁵⁵ O bloco consistiu numa coligação liderada por Pinheiro Machado, cujo objetivo principal era impedir a monopolização do poder por parte de São Paulo, desejo de maior participação política na Federação.

3 DO REGIONAL AO NACIONAL: O PARTIDO FEDERALISTA NA E ATRAVÉS DA IMPRENSA SUL-RIO-GRANDENSE

O respeito à liberdade alheia desapareceu, sumiu-se na voragem das ambições irrefreáveis; a mentira campeia com desassombro, a fraude não conhece obstáculos e a moral, que Augusto Comte colocou ao alto da sua classificação científica e que os positivistas tanto apregoam, foi por estes mesmos ou pelos seus admiradores heterodoxos, sacrificada barbaramente para que o Brasil regressasse vergonhosamente à era do obscurantismo, das violências, da tirania em que, para salvar a liberdade, eram necessárias as associações secretas, a confabulação nos subterrâneos e o juramento sagrado sobre a cruz dos punhais e das espadas.¹⁵⁶

3.1 ALGUMAS QUESTÕES DE CONTEXTO HISTÓRICO REGIONAL E NACIONAL

Os desacertos e cisões no seio dos partidos imperiais, o recrudescer da ação dos republicanos e a manifesta e crescente insatisfação dos militares levaram a um clima de profunda tensão que, associado à crise política, redundaria na queda da Monarquia, cujos alicerces vinham sofrendo profundas fissuras, ao longo das três últimas décadas, preparando-se o caminho para a mudança institucional de 15 de Novembro de 1889.

Deve-se sublinhar que, a partir da Proclamação da República, as especificidades político-partidárias sul-rio-grandenses tornaram-se cada vez mais acentuadas, uma vez que, ao contrário de boa parte do país, que contou com uma republicanização relativamente menos conturbada¹⁵⁷, o Rio Grande do Sul, durante as primeiras décadas republicanas, passou por uma de suas fases de maior agitação partidária, da qual adviria séria crise política e revolucionária.¹⁵⁸

Mais uma vez a unidade mais meridional da Federação constituía-se num fator de instabilidade no contexto político brasileiro. Com a instauração da República e uma nova fase de reordenamento institucional, o Rio Grande do Sul novamente representaria um foco de agitação e crise, tendo em vista a fermentação, preparação e eclosão da Revolução Federalista, ou *revolta da degola*, como ficou popularmente conhecida, cujos efeitos se fizeram presentes na vida política sul-rio-grandense durante toda a República Velha. Como à época da formação do Estado Nacional, agitada pelas rebeliões provinciais, dentre elas, a

¹⁵⁶ ROCHA, Arthur Pinto da. A liberdade e Tiradentes. **O Maragato**, 12 maio 1910, p. 1.

¹⁵⁷ Sabe-se, porém, que em todo país a instalação do novo regime não se deu forma muito tranquila, como atestam os conflitos desencadeados pelo jacobinismo carioca: Canudos, Revolta da Armada e a Revolução Federalista. Maiores informações em: QUEIROZ, Suely Robles Reis. **Os radicais da República**. Jacobinismo: ideologia e ação, 1893-1897. São Paulo: Brasiliense, 1986.

¹⁵⁸ Observa-se que da queda do Império à segunda posse de Júlio de Castilhos, em 1893, o governo estadual mudou de mão dezoito vezes. A esse respeito ver: LOVE, Joseph. O Rio Grande do Sul como fator de instabilidade na República Velha. In: CARDOSO, Fernando Henrique *et al.* **O Brasil republicano: estrutura de poder e economia (1889-1930)**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. p. 111-139.

Farroupilha, a mais grave delas. É importante salientar que a própria formação histórica do Rio Grande do Sul já apresentava traços peculiares se comparada ao restante do Brasil:

Região tardiamente ocupada, teve o Rio Grande do Sul o seu desenvolvimento condicionado pelas lutas entre Portugal e Espanha, ambas nações desejosas de estabelecer o domínio sobre o Rio da Prata. O constante estado de beligerância, a militarização resultante das disputas pela delimitação das fronteiras, marcaram o Rio Grande do Sul social e politicamente. A ocupação territorial, promovida para garantir a posse, não teve base econômica dentro de preceitos mercantilistas.¹⁵⁹

A pecuária da campanha, juntamente com as charqueadas do litoral, eram as atividades econômicas predominantes da província, e os estancieiros, dedicados à pecuária, juntamente com os charqueadores, dedicados à fabricação e exportação das carnes salgadas, constituíam o grupo social dominante a nível regional. Seu universo ideológico era inspirado no liberalismo¹⁶⁰ do século XIX, sendo que por liberalismo entendiam a autonomia provincial em oposição à centralização política. Deve-se ressaltar, no entanto, que este liberalismo era limitado em outros aspectos. Embora liberais ao defenderem maior autonomia provincial, os estancieiros não hesitavam em solicitar protecionismo econômico em decorrência da concorrência com a produção platina. No âmbito político, durante toda a fase imperial, aliás, o Rio Grande do Sul apresentou especificidades em relação ao centro: Presidente da Província conservador e Assembleia Legislativa liberal.

Mesmo no início da República, o Partido Liberal¹⁶¹ do Rio Grande do Sul, sob a liderança autocrática de Gaspar Silveira Martins, ainda constituía-se numa entidade bem arregimentada e forte, enquanto que os republicanos, recém-alçados ao poder, ainda representavam uma agremiação pouco significativa em termos eleitorais. Tendo em vista destruir a máquina eleitoral dos liberais e consolidarem-se como os novos detentores do

¹⁵⁹ PICCOLO, Helga I. L. A política Rio-Grandense o Império. In: DACANAL, José Hildebrando; GONZAGA, Sergius. **RS: Economia e política**. 2. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993. p. 93-117. p. 93.

¹⁶⁰ Conceituar uma posição liberal, ou até mesmo definir o liberalismo que “contemporaneamente tem sido utilizado [...] para descrever as orientações dos movimentos e dos partidos políticos que se definem liberais” [...] embora “nem sempre grupos e partidos que se inspiravam nas ideias liberais tomaram o nome de liberais e também nem sempre os partidos liberais desenvolveram uma política coerente com os princípios proclamados”, constitui uma ampla dificuldade (BOBBIO, N. **Dicionário de política**. Brasília: Ed. da UnB, 1992. p. 687-688).

¹⁶¹ A partir de 1870, o Partido Liberal deteve a hegemonia política no Rio Grande do Sul, sendo o seu principal líder, o Conselheiro Gaspar Silveira Martins. Neste período, o estado sulino passou por significativas mudanças econômicas e sociais, tais como: a introdução de novas raças de gado, das cercas de arame e o melhoramento das redes de transportes, o que possibilitou a modernização nas relações produtivas. A partir de 1885, uma nova geração de políticos começa a entrar na vida política gaúcha, muitos deles imbuídos do republicanismo, não aceitando a acomodação do partido e muito menos a postura autocrática de Silveira Martins. Começam os questionamentos à estrutura hierarquizada de poder dentro do Partido Liberal do Rio Grande do Sul, no qual Silveira Martins era considerado o chefe máximo, não aceitando posturas distintas das suas. Ver: PICCOLO, Helga I. L. A política Rio-Grandense o Império. In: DACANAL, José Hildebrando; GONZAGA, Sergius. **RS: Economia e política**. 2. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993. p. 93-117.

poder, os republicanos castilhistas nortearam sua atuação com base em práticas exclusivistas, de modo a alijar todos os possíveis adversários.

Esse exclusivismo castilhista reforçou as hostes oposicionistas, com a oposição natural dos liberais de Gaspar Silveira Martins, principal força política do estado, afastada do poder com a nova forma de governo, e dos conservadores, como os Silva Tavares, que, como “republicanos de última hora”, logo passariam de aliados a alijados do controle do Estado, além da dissidência republicana.

O fim da Revolução de 1893 trouxe a vitória de Júlio de Castilhos, principal líder e articulador intelectual do Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), consolidando assim um “sistema castilhista”¹⁶², caracterizado por uma forma de governo conservadora e autoritária, inspirado na república ditatorial de Augusto Comte. Apelidado de “Comtelândia”¹⁶³, o Rio Grande do Sul castilhista, no âmbito político, baseava-se na grande centralização do poder político nas mãos do Presidente do Estado, cuja autoridade constitucional lhe dava poderes ditatoriais na férrea disciplina partidária e na eficiência da Brigada Militar, que poderia ser utilizada para fins políticos. Esse sistema foi herdado por seu sucessor, Borges de Medeiros, levando à perpetuação do PRR no poder estadual, de forma ininterrupta, até o final da década de 1920.

Mesmo assim, as oposições continuaram existindo e pressionando por um espaço de participação no poder. Dos grupos oposicionistas, o Partido Federalista (PF) significou o principal veículo de oposição ao sistema castilhista. O partido é fundado em 31 de março de 1892, no Congresso de Bagé-RS, por iniciativa de Gaspar Silveira Martins e do general Silva Tavares, oriundo do Partido Conservador, e, que, durante muito tempo, foi adversário de Silveira Martins. Aliás, foi do velho político conservador que partiu o convite para a reunião dos oposicionistas em Bagé. Conforme relata Sérgio da Costa Franco¹⁶⁴, apesar do velho antagonismo que separava Silveira Martins e os Silva Tavares, o líder liberal não deixou de atender ao apelo do chefe conservador, o qual, aliás, no fim do período monárquico, havia aderido, com seus familiares, ao Partido Republicano, conforme já foi destacado

¹⁶² Para Vélez Rodríguez, com o qual concordamos, o castilhismo caracterizou-se como uma ideologia política inspiradora de um governo autoritário, não representativo, que propunha a liberdade e as garantias dos indivíduos ante o supremo interesse da segurança do estado, identificando-se com a agremiação política governante, no caso, o PRR, assumindo forte caráter moralista e conservador. VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. O castilhismo e as outras ideologias. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007.

¹⁶³ PINTO, Céli Regina J. Positivismo. **Um projeto político alternativo (RS: 1889-1930)**. Porto Alegre: L&PM, 1986. p. 27-29.

¹⁶⁴ FRANCO, Sérgio da Costa. O Partido Federalista. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 129-170.

anteriormente. Deve-se salientar que a base de sustentação do partido maragato¹⁶⁵ mostrava-se forte, com predominância de elementos liberais da Fronteira, especialmente de Bagé e Santana do Livramento. A esse respeito, Reckziegel¹⁶⁶ esclarece que o Partido Liberal significou o esteio da maior parte do contingente político que viria a formar o Partido Federalista, de Gaspar Martins. Dessa forma, no Rio Grande do Sul da República Velha, “liberalismo e gasparismo tornaram-se praticamente sinônimos”¹⁶⁷.

Figura 1 – Membros do Partido Federalista



Fonte: Moritz (2005).¹⁶⁸

Desde logo, os federalistas adotaram um programa voltado para a conjuntura do estado do Rio Grande do Sul, sem contemplar qualquer proposta de sentido nacional. Segundo Sérgio da Costa Franco¹⁶⁹, pode-se compreender essa postura programática voltada para o regional a partir do próprio contexto político da época, uma vez que o partido se formava mediante a aglutinação de um pleito eleitoral do estado.

¹⁶⁵ Segundo Sérgio da Costa Franco (2007: 137), da Revolução de 1893, saíram os federalistas com a alcunha de “maragatos”, alusão depreciativa aos comandados de Gumercindo Saraiva, que procediam, em parte, do Departamento de San José, no Uruguai, com forte presença de originários da região espanhola da Maragateria.

¹⁶⁶ RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti. 1893: a revolução além da fronteira. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 23.

¹⁶⁷ ALVES, Francisco das Neves. O Bisturi: Imprensa oposicionista na cidade do Rio Grande (1888-1893). In: ALVES, Francisco das Neves; TORRES, Luiz Henrique. **Pensar a Revolução Federalista**. Rio Grande: Editora da Fundação Universidade de Rio Grande, 1993. p. 58.

¹⁶⁸ MORITZ, Gustavo. **Acontecimentos políticos do Rio Grande do Sul: partes I e II**. Porto Alegre: Procuradoria-Geral da Justiça, Projeto Memória, 2005.

¹⁶⁹ FRANCO, Sérgio da Costa. O Partido Federalista. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 129-170.

Do sumário exame desse primeiro programa, aprovado entre os dias 31 de março e 1º de abril de 1892, verifica-se que nele levantava-se a bandeira do parlamentarismo, com a simultânea derrogação da Constituição Estadual de 14 de Julho; propunha-se a diminuição do mandato do presidente do estado, de cinco para quatro anos, com proibição de reeleição; projetava-se a eleição de deputados à Câmara (Assembleia Estadual) por distritos, com sistema de voto incompleto para garantir representação da minoria; dava-se à Assembleia dos Representantes atribuições de se propor projetos de lei, o que aberrava da constituição castilhistas.

Deve-se lembrar, no entanto, que do ponto de vista programático, apenas a partir de 1896, os federalistas passaram a contemplar em sua plataforma política uma proposta com ambições nacionais. Ainda sangravam, em agosto daquele ano, as feridas da guerra civil, quando se reuniu em Porto Alegre, em 23 de agosto, um novo congresso do Partido Federalista, presidido por Gaspar Silveira Martins. Aliás, fazia exatamente um ano desde que a pacificação fora acordada na conferência de Pelotas, entre João Nunes da Silva Tavares (o Joca Tavares) e o general Galvão de Queiroz.

O pronunciamento de Silveira Martins, conhecido através de um extenso resumo, proferido na ocasião, explicitava que o seu programa de lutas, além de trazer um inegável sentido centralizante, não se restringia ao estado do Rio Grande do Sul:

Não somos governo, precisamos, pois, ter um programa para quando o formos. O programa de um partido é uma coisa vasta; o programa de um governo é limitado. O primeiro pode levar vinte anos para ser realizado; o segundo pode ser esgotado em pouco tempo. Quanto ao estado, não temos uma Constituição a reformar, temos uma Constituição a substituir. Tal pensamento já foi acentuado no Congresso de Bagé; já está firmado como programa do partido e já foi consagrado pela revolução e pela maioria do povo rio-grandense. *Temos hoje a traçar o nosso programa quanto à Constituição federal, que é um maquinismo mal organizado.*¹⁷⁰

Em relação a esse discurso, cabe aqui uma ressalva. De acordo com José Júlio Martins, possivelmente estivesse em discussão a inclusão da tese apresentada por Wenceslau Escobar, não acolhida pelo líder liberal, que defendia que o partido maragato aceitasse transitoriamente o presidencialismo da Carta federal de 1891, para depois empreender a defesa do sistema parlamentarista.

Do programa aprovado em 1896, os pontos principais eram: a defesa da República parlamentar; eleição do presidente pelo Congresso Nacional; reforma da bandeira nacional com a absoluta supressão do lema positivista de Augusto Comte; a proibição dos militares na

¹⁷⁰ MARTINS, José Júlio Silveira. **Silveira Martins**. Rio de Janeiro: São Benedito, 1929. p. 414.

política; nomeação, pelo primeiro magistrado da República, de um delegado político em cada estado, encarregado de fiscalizar o cumprimento de todos os serviços da União, de modo que, a par da *descentralização administrativa*, haja a *centralização política*, tornando forte e respeitado o governo federal; e a intervenção voluntária do governo federal, independente de reclamações dos governadores dos estados, no caso de guerra civil. Em relação à política do estado, o congresso manteve e confirmou o programa proposto em 31 de março pelo congresso de Bagé.

Esse caráter nacional previsto no novo programa federalista, de 1896, seria reiterado, com poucas alterações, no chamado “Testamento Político”¹⁷¹, de Gaspar Martins, apresentado ao país em três de setembro de 1901 como um projeto que visava difundir suas ideias de revisão da Carta Federal, de 1891, e de “remodelação nacional do Brasil Republicano”. O próprio nome do partido, “Federalista”, termo já utilizado pelos liberais catarinenses que haviam derrubado em dezembro de 1891 o presidente do seu estado, Lauro Müller, em circunstâncias similares à derrubada de Júlio de Castilhos, no Rio Grande do Sul, dava-lhe certa conotação nacional. É bom que se diga que o termo “federalista” aqui não significava “federativista”, mas partidário do predomínio do poder federal sobre os estados.

Nesse sentido, acentuava-se no quadro político regional uma polarização político-ideológica, à exceção do resto do país. A esse respeito, Hélió Trindade destaca que o processo político-partidário rio-grandense na República Velha, em contraste com o sistema amorfo do partido único dominado pelos governadores, de quase todos os estados brasileiros, traduziu-se numa clivagem político-ideológica, dentro do setor dominante da sociedade, entre “conservadores-autoritários” e “conservadores-liberais”. No primeiro grupo podemos encaixar o PRR e sua ideologia positivista, ou “castilhista”, e no segundo, os federalistas, de Gaspar Silveira Martins, antigos liberais do Império. Entretanto, essa clivagem é anterior ao período republicano, podendo muito bem ser observada no período imperial.

No que concerne ao debate político nacional, cabe lembrar aqui as inúmeras críticas emitidas pelos federalistas ao regime federativo brasileiro, especialmente no que dizia respeito aos seus excessos, provocadores do chamado “estadualismo”. Esse tema foi constantemente relacionado, pelo federalismo gasparista, a um quadro geral de instabilidade

¹⁷¹ O chamado “Testamento Político”, de Silveira Martins, foi apresentado para ser um novo projeto do Partido Federalista, firmado por quatro lideranças: Pedro Moacyr, Rafael Cabeda, Barros Cassal e Alcides de Mendonça Lima. Foi ele, inicialmente, divulgado pelo *Jornal do Comércio*, do Rio de Janeiro. Esse programa, que de imediato não recebeu o aval de alguns setores do partido, especialmente por parte do Conselheiro Francisco Antunes Maciel, de Pelotas-RS, só muitos anos mais tarde, mais precisamente no Congresso Federalista de 1917, seria adotado. Informações extraídas de: FRANCO, Sérgio da Costa. O Partido Federalista. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007.

política, de marchas e contramarchas, marcado, em nível nacional, pela irrupção contínua de movimentos armados, revoltas, rebeliões e motins, episódios pontuais ou de menor duração. Na prática política, de acordo com o grupo opositor, o federalismo brasileiro da Constituição Federal de 1891 traduzia-se em “estadualização”, pelo incontestado domínio das oligarquias regionais, bem como pela dispersão dos interesses do país, aflorando, assim, o debate político nacional em torno do grande indicativo das dificuldades de relações entre o poder federal e os centros de poder estaduais na República.

Nesse sentido, a “regeneração” da República brasileira, que, segundo o Partido Federalista, deveria se dar nos moldes de um sistema parlamentar e unionista, tendentes a reforçar a competência e os poderes da União em detrimento dos Estados, bem como a formação de uma “opinião nacional”, ou seja, de uma forma de consenso dos descontentes com a situação política nacional, nos mostram a preocupação da oposição em intervir num debate político que ultrapassava as fronteiras da atmosfera regionalista gaúcha.

É importante também observar que a atuação política federalista, no que se refere ao sistema político representativo (Parlamentos), se deu primeiramente na órbita da política nacional e muito tempo depois se fez presente e atuante no espectro regional. Isso porque, Borges de Medeiros, então no governo do Rio Grande do Sul, recusara aplicação, no estado, às regras da lei federal de 1904, conhecida como “Lei Rosa e Silva”, que regulamentou o direito de representação política das minorias. Naquela ocasião, Borges invocou sua inconstitucionalidade, por ofensa à autonomia dos estados, no que foi respaldado por decisão do Judiciário. Logo, o Partido Federalista só conseguiu eleger o seu primeiro representante, no âmbito estadual, no ano de 1913, com o ingresso do deputado estadual, Jorge da Silveira Pinto. Neste ano, o mesmo Borges de Medeiros, muito sob influência das repetidas críticas que o sistema eleitoral rio-grandense recebia por parte da oposição federalista, já atuante no plano nacional, desde 1906, propôs para o estado gaúcho uma nova lei eleitoral, que assegurava um sistema de representação proporcional para as minorias.

Desse modo, vale salientar aqui que, até 1913, não havia condições para exercer oposição através do voto, uma vez que continuava a imperar na legislação estadual do Rio Grande do Sul o sistema eleitoral de lista completa, que negava representação às minorias.¹⁷² Nesse sentido, no caso rio-grandense, durante as cinco primeiras legislaturas estaduais, foi por

¹⁷² Sobre esse tema ver: NOLL, Maria Izabel; TRINDADE, Hélió. **Estatísticas eleitorais do Rio Grande da América do Sul – 1823/2002**. Porto Alegre: Editora da UFRGS; Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2004.

meio da imprensa que o partido maragato não apenas divulgou a sua propaganda política como também exerceu a sua oposição ao PRR.

Neste quadro, durante o período republicano, deve-se acrescentar que a imprensa exerceu fundamental papel na vida política brasileira, consistindo-se num espaço privilegiado de comunicação social na esfera pública. No Rio Grande do Sul esta importância foi notória, constituindo os jornais¹⁷³ como fontes primárias para o estudo das diferentes vertentes políticas desse intrincado momento histórico. Também no interior do estado, proliferaram inúmeras publicações que, direta ou indiretamente, adotaram posição de “castilhistas” e “maragatos”.

Do ponto de vista federalista, que é o que nos interessa, vale lembrar que muitos dos jornais que expressaram as suas ideias e causas para fazer a sua oposição ao partido dominante, o PRR, tiveram também como núcleo de discussão jornalística um contexto político mais amplo. Os periódicos, embora de circulação regional, não se limitaram a publicar casos locais ou regionais, mas enfocaram também questões vinculadas à situação política e social do país. A busca pela “verdadeira república” implicava numa aberta oposição aos governos estadual e federal. As próprias ideias contidas no programa do Partido Federalista surgiam justamente numa conjuntura em que o sistema político brasileiro de base federativa estava sendo questionado, não só pelos federalistas, mas também por outros grupos de oposição, seja em escala regional ou nacional, e diversos setores da sociedade percebiam que um sistema político mais centralizado na União era condição importante para a defesa de seus interesses e/ou atendimento de suas reivindicações.

Nesse sentido, queremos destacar que a crítica federalista, através das folhas periódicas, ao sistema castilhista gaúcho não apareceu de forma isolada e desconectada de uma conjuntura política maior. Essa referência ao plano nacional iria, inclusive, implicar num retorno à própria conjuntura regional, o da ditadura castilhista-borgista, que os mesmos

¹⁷³ O intrincado momento político vivido pelo Rio Grande do Sul da Primeira República, gerou um significativo interesse pelas manifestações políticas expressas nos jornais, como descreve Gustavo Moritz: “E à hora da saída dos jornais [...], a gurizada não sabia a quem atender em primeiro lugar: ao mesmo tempo todos disputavam o seu órgão predileto. Das sacadas dos sobrados, eram senhoras que chamavam os vendedores; das casas comerciais, eram os negociantes e os empregados; eram os militares, os funcionários, eram os industriais, os operários, enfim, não havia mãos a pedir; os jornais ‘voavam’”. MORITZ, Gustavo. **Acontecimentos políticos do Rio Grande do Sul 89-90-91**. Porto Alegre: Tipografia Thurmman, 1939. p. 251. Na mesma linha, Francisco Rodrigues afirma: “os ideais políticos de cada grupo eram difundidos e defendidos na imprensa, na praça pública, nas bodegas, nos lares, em toda parte, de ouvido a ouvido, com tanto ardor, tão arraigadamente que negá-los, depois de aceitos, seria uma traição abominável cobrada pelo desprezo público”. RODRIGUES, Francisco Pereira. **O Governicho e a Revolução Federalista**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1990. p. 49. A esse respeito ver: CAPELATO, Maria Helena Rolim. **A imprensa na história do Brasil**. São Paulo: Contexto/EDUSP, 1988. Outro trabalho interessante a respeito é: BARBOSA, Marialva. **História cultural da imprensa: Brasil, 1800-1900**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2010.

federalistas, amparados na defesa do parlamentarismo e do federalismo unionista, tanto criticavam.

Dessa forma, ao discutir questões mais gerais, que se colocavam na agenda da política brasileira do momento, o Partido Federalista, mesmo inserido num espaço regional de atuação jornalística, soube utilizar-se deste espaço para desenvolver uma atuação que também se voltou para a problemática política nacional. Esse uso do espaço político regional vinculando-o a uma dimensão nacional de construção da republicanidade, associando-a em relação ao país, se refletiu amplamente nos jornais federalistas da época, conforme veremos neste capítulo.

Com base na pesquisa empreendida através dos jornais oposicionistas gaúchos, pode-se destacar que o Partido Federalista, no âmbito jornalístico, também soube utilizar-se largamente de um debate político nacional, ou seja, de um conjunto de discussões mais amplas, que, então, movimentava o país, não apenas empunhado por sua bandeira ideológica e programática, mas, fundamentalmente, também, para fazer a sua contestação política em relação à problemática autoritária, de ordem regional, ensejada pelo regime castilhistaborgista, do qual o federalismo gasparista¹⁷⁴ foi sempre enérgico opositor.

Não é demais destacar que o PRR, de Castilhos e Borges de Medeiros, defendeu, ao longo da sua história, institutos que se contrapunham às prerrogativas levantadas pela oposição federalista, no plano nacional, tais como: o culto da vontade política presidencial, que pregava a precedência do Poder Executivo sobre os demais poderes, em nome da necessidade do progresso do país, e cujas origens intelectuais mais imediatas se encontravam no pensamento de Campos Salles, para quem o Poder Executivo representava o “poder por excelência”. Da mesma forma, o partido dominante gaúcho, no decorrer de sua trajetória política, também rejeitou qualquer proposta de revisão da Carta Federal, de 1891, que pudesse ferir o *status quo* oligárquico.

Todas essas questões apresentadas acima podem ser melhor compreendidas a partir de alguns aspectos característicos das regras do jogo político federal do momento e das especificidades do sistema político-partidário rio-grandense. Em relação à conjuntura regional, sabe-se que o Partido Federalista representava, principalmente, a classe dominante liberal oligárquica gaúcha¹⁷⁵, que tinha sua base de sustentação na economia pastoril do

¹⁷⁴ Partidários de Gaspar Silveira Martins.

¹⁷⁵ Definição utilizada por TRINDADE, Héglio; NOLL, Maria Izabel. **Subsídios para a história do Parlamento Gaúcho (1890-1937)**. Porto Alegre: CORAG, 2005. p. 15.

grande latifúndio da região pampeana¹⁷⁶. Deve-se lembrar que, até a proclamação da República, o Partido Liberal (PL), com nomes de expressão política como Gaspar Silveira Martins, e tendo como principal sustentáculo os fazendeiros e charqueadores da Campanha, liderava a política gaúcha. Após o advento do novo regime, com o seu afastamento do poder estadual, o PL, dominante no final do Império, passou a representar o esteio da maior parte do contingente político que viria a formar o Partido Federalista, em 31 de março de 1892, no congresso de Bagé-RS.¹⁷⁷ Nesse sentido, pode-se afirmar que ao fundarem o Partido Federalista, os liberais gasparistas, já em minoria, devido à política exclusivista promovida pelo grupo castilhistas em relação aos que não fossem considerados “republicanos históricos”, retomavam, de certo modo, o prestígio que haviam tido no fim do período monárquico.

No que toca ao cenário político brasileiro, cabe destacar que o partido maragato obtinha pouca ou nenhuma vantagem do “pacto oligárquico” que dominava a República, tendo em vista que aquele favorecia essencialmente os grupos políticos que estavam no poder, como por exemplo, o Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), no caso do Rio Grande do Sul. Ideologicamente, entretanto, este último, ao identificar-se com o positivismo¹⁷⁸, servindo o partido como elemento de afirmação do sistema castilhistas (e posteriormente borgista) no poder, iria constituir-se numa “anomalia”¹⁷⁹ da Primeira República, se comparado aos demais partidos republicanos estaduais, que se organizaram a partir dos pressupostos liberais. Outro ponto importante a ser destacado aqui diz respeito à posição de parceiro do PRR na *política*

¹⁷⁶ Segundo Trindade (2005, p. 15), o Estado do Rio Grande do Sul é dividido em três grandes regiões: o litoral, a serra e a campanha. O litoral, de ocupação mais antiga, abriga as grandes cidades, como Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e possui uma economia de base industrial e comercial. A serra, a última região a ser ocupada (segunda metade do século XIX) foi colonizada predominantemente pelos imigrantes alemães e italianos, que fundaram uma economia de base agrícola, diversificada e de pequena propriedade. Nesta zona, o comércio e o artesanato geraram capitais importantes para a futura base industrial da região. A campanha, a região próxima da fronteira com o Uruguai e Argentina, é também mais próxima desses países. Domina aí a grande propriedade de criação de gado numa zona plana (la pampa) de campos ricos em pastagens. Durante o século XIX, foi a região economicamente dominante, devido à produção do charque e demais variados. A pujança da região serrana, a partir do final do século, começa a mudar o quadro econômico regional e a campanha vai reduzindo o seu peso econômico e político, ao que se agregam as alterações geradas pelo novo regime republicano.

¹⁷⁷ A base de sustentação do partido contava, por exemplo, com a presença dos nomes de Joaquim Pedro Salgado, ex-deputado liberal, do advogado, Antônio Prestes Guimarães, ex-deputado liberal, entre outras figuras de destaque do liberalismo gaúcho.

¹⁷⁸ Nelson Boeira distingue, no Rio Grande do Sul, três tipos de positivismo: positivismo político, positivismo religioso e positivismo difuso, dizendo que: “O impacto do comtismo no Rio Grande do Sul não se restringiu às esferas da política e da religião. Seu impacto foi igualmente significativo em várias áreas da vida intelectual, embora aí sua ‘influência’ seja mais dificilmente caracterizável”. BOEIRA, Nelson. O Rio Grande de Augusto Comte. In: DACANAL, J. H.; GONZAGA, Sergius (Orgs.). **RS: cultura e ideologia**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980. p. 39.

¹⁷⁹ Expressão usada por LOVE, Joseph. O Rio Grande do Sul como fator de instabilidade na República Velha. In: CARDOSO, Fernando Henrique *et al.* **O Brasil republicano: estrutura de poder e economia (1889-1930)**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. p. 111-139. p. 111.

*dos governadores*¹⁸⁰, instaurada por Campos Salles¹⁸¹, em 1898, onde o fortalecimento anterior não deixou espaço para que o referido pacto fosse articulado no Rio Grande do Sul com outras forças políticas, dentre elas, a do Partido Federalista, mesmo que estas estivessem até mais afinadas ideologicamente com os demais partidos republicanos no país. Cabe assinalar que a *política dos governadores*, modelo oligárquico de funcionamento da constituição, era uma espécie de “conciliação” extraparlamentar promovida pelo presidente da República com os governadores, destinada a preservar os situacionismos estaduais e a despartidarizar a política do Congresso em proveito da administração federal. De acordo com Boris Fausto¹⁸², o propósito da política dos governadores de eliminar as disputas faccionais nos Estados e ao mesmo reforçar as prerrogativas do executivo sobre os demais poderes constitucionais só em parte foi alcançado.

Robert Rowland define bem as relações estabelecidas entre as diversas oligarquias regionais:

[...] a Constituição de 1891 garantia uma relativa autonomia a cada Estado e a não interferência dos Estados predominantes nos assuntos internos dos demais; já que situação e oposição em cada Estado eram facções pertencentes a uma mesma classe, aos Estados predominantes interessava não a identidade da situação e da oposição, mas a *capacidade da situação de manter a autoridade dentro do Estado*; o governo federal intervinha a pedido da situação (art. 6º da Constituição) para garantir essa autoridade; em troca do apoio dado desta forma, a facção predominante da oligarquia em cada estado (‘Política dos Governadores’), estes aceitavam as regras do jogo político a nível nacional (sucessões presidenciais, etc.); o recrutamento para os cargos de maior prestígio no aparelho do Estado fazia-se (através da rede de parentesco e amizades políticas) entre as famílias oligárquicas.¹⁸³

Torna-se necessário aqui uma breve referência ao papel e à força dos estados de São Paulo¹⁸⁴ e Minas Gerais, exercidos por eles nesse contexto histórico. Esses dois estados constituíam o centro dominante da política nacional, através de seus partidos republicanos, PRP e PRM. Os demais estados, com exceção do Rio Grande do Sul, ocupavam um papel secundário. O estado sulino constituía-se, nesse sentido, como uma exceção, uma vez que

¹⁸⁰ Em linhas gerais, pode-se dizer que a política dos governadores consistia num arranjo que envolvia o apoio do Executivo federal às oligarquias estaduais que estivessem no poder, em troca do apoio daquelas aos candidatos que apoiassem o governo da União. Um bom exemplo de livro que reviu a política oligárquica da Primeira República dando-lhe mais complexidade é VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **O teatro das oligarquias**: uma revisão da “política do café com leite”. 2. ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

¹⁸¹ GUANABARA, Alcindo. **A presidência Campos Sales**. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2002.

¹⁸² FAUSTO, Boris. **História concisa do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2011. p. 147.

¹⁸³ ROWLAND, Robert. Classe operária e estado de compromisso. **Estudos CEBRAP**, Ed. Cebrap e Ed. Brasiliense, São Paulo, 1975, p. 9-10.

¹⁸⁴ Os três primeiros presidentes civis da República eram naturais de São Paulo: Prudente de Moraes (1894-1898), Campos Sales (1898-1902) e Rodrigues Alves (1902-1906).

ocupava um papel intermediário, uma terceira força política, que em determinadas conjunturas, como por exemplo, nos momentos de crise oligárquica (1910, 1922 e 1930)¹⁸⁵, assumia um papel decisivo no jogo político federal.¹⁸⁶

Nesse sentido, a pesquisa que empreendemos através da imprensa oposicionista no Rio Grande do Sul, no período de 1906 a 1917, nos levou a percepção de alguns eixos temáticos que orientaram de maneira significativa a atuação dos nossos atores políticos no âmbito jornalístico. Desse modo, neste capítulo, enfocaremos cinco grandes eixos temáticos que pautaram, de forma expressiva, o discurso federalista nos jornais: a oposição federalista ao positivismo (castilhista); a crítica ao sistema presidencialista brasileiro, tido pela oposição como “tirânico” e “ditatorial” e a sua interlocução com o positivismo castilhista; a jurisdição constitucional (controle da constitucionalidade); a resistência federalista ao pinheirismo (Bloco) e a revisão da Carta federal, de 1891.

A partir da análise desses vetores temáticos, como se pretende evidenciar ao longo deste capítulo, será possível perceber que a inserção federalista no debate político jornalístico da Primeira República, congregando temas de relevância nacional, isto é, que pautaram a agenda política brasileira da época, como a polarização presidencialismo/parlamentarismo, o papel da justiça federal na política nacional, o pinheirismo e a reforma da 1ª Constituição brasileira, na República, de alguma forma, irá retomar uma problemática regional, vivida pelo estado do Rio Grande do Sul, em sua fase republicana.

Antes disso, apresentaremos a seguir um panorama geral contendo uma breve retrospectiva da história do jornalismo político-partidário e alguns dados informativos acerca das fontes jornalísticas utilizadas para o desenvolvimento empírico deste capítulo.

3.1.1 As vozes federalistas na imprensa partidária sul-rio-grandense: *A Reforma, O Maragato, Echo do Sul e Correio do Sul*

Maria de Lourdes Eleutério¹⁸⁷ considera que, ao longo do século XIX e início do século XX, escrever nessa imprensa, que trazia no seu âmago o discurso político como

¹⁸⁵ Nem todas as eleições para presidente da República foram uma simples ratificação de um nome. Houve bastante disputa nas eleições de 1910, 1922 e 1930, quando se elegeram, respectivamente, Hermes da Fonseca, Artur Bernardes e Júlio Prestes.

¹⁸⁶ “As organizações políticas dos três estados mais poderosos, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande, deram quase metade (48%) do número total de anos que membros das máquinas estaduais ocuparam pastas ministeriais entre 1910 e 1930: e membros dos partidos políticos dos três grandes Estados chefiavam os principais ministérios civis (Viação, Fazenda e Justiça) durante 63% do tempo”. LOVE, Joseph. O Rio Grande do Sul como fator de instabilidade na República Velha. In: FAUSTO, Boris (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira**. São Paulo: Difel, 1985. p. 118.

destaque principal, tornou-se instrumento de legitimação, distinção e mesmo poder político. Aliás, Oswald de Andrade já havia dito que o *papel impresso era mais forte que as metralhadoras*. De acordo com Philippe Breton e Serge Proulx¹⁸⁸, o casamento entre política e comunicação ocorreu a partir de dois fatores em especial. O primeiro foi marcado pela descoberta da argumentação pelos homens políticos e seu impacto nos leitores. Já o segundo, foi o reconhecimento de que cada cidadão era senhor de uma parcela da decisão política, tornando-o, assim, alvo vivo da argumentação política que visava levá-lo a aderir a uma causa ou outra. É importante percebermos que a argumentação política não estava restrita apenas aos políticos, mas ao se sistematizar e se tecnizar foi assumida também por outros corpos profissionais, como foi o caso dos jornalistas.

No Brasil, o discurso político-partidário emitido através da imprensa exerceu um papel essencial ao longo dos diversos momentos que caracterizaram o seu cenário político, seja em âmbito nacional, regional ou local, servindo os jornais como veículos de propagação dos mais diferentes ideais. No caso gaúcho, esta característica adquiriu uma significância efetiva, já que a formação histórica sul-rio-grandense, conforme salientamos anteriormente, foi profundamente marcada pelas disputas político-ideológicas que, várias vezes, redundaram em confrontos bélicos, numa constante bipolarização partidária e verdadeira dicotomia política quanto às ações e ideias dos grupos divergentes. Estes enfrentamentos traduziram-se também na formação de um “conflito discursivo” expresso em grande parte através das folhas periódicas, ou seja, na existência de “dois contextos discursivos antagônicos”, em que “os interlocutores se constituem como dois lugares sociais com igual poder de palavra, mas adversários”, de maneira que esses dois contextos se “remetem a discursos em algum sentido em conflito e, nessas circunstâncias, a relação enunciativa se desenvolve como uma luta pela hegemonia de um deles”.¹⁸⁹ Para Antoine Prost, o estudo dos textos deve levar em conta que eles “revelam estruturas mentais, maneiras de perceber e de organizar a realidade dominando-a” e um dos mais típicos exemplos “desse tipo de análise é o estudo da autodesignação dos parceiros e dos adversários nos textos políticos. Como um partido designa a si mesmo? Como designa seus aliados e seus inimigos?”.¹⁹⁰

¹⁸⁷ ELEUTÉRIO, Maria de Lourdes. Imprensa a serviço do progresso. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tânia Regina de (Orgs.). **História da Imprensa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008. p. 94.

¹⁸⁸ BRETON, Phillipe; PROULX, Serge. **L'explosion de la communication**. Paris: L Découverte / Poche, 1996, p. 231-249.

¹⁸⁹ PINTO, Céli. **Com a palavra o senhor presidente José Sarney**: o discurso do Plano Cruzado. São Paulo: Hucitec, 1989, p. 55.

¹⁹⁰ PROST, Antoine. As palavras. In: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ: Ed. da Fundação Getúlio Vargas, 1996, p. 312-313. Sobre a importância da imprensa para os partidos políticos, ver também BERSTEIN, p. 61 e 69.

No Rio Grande do Sul, o discurso político-partidário caracterizou-se pela formulação de duas visões distintas e divergentes, uma, a do aliado/partidário, e outra, a do inimigo/adversário, numa constante luta entre o “nosso” e o “do outro”. A imprensa rio-grandense, uma das mais destacadas no quadro nacional, ao longo dos séculos XIX e XX, traduziu através das páginas de seus jornais este conflito discursivo, quando, desde farroupilhas X legalistas, passando por liberais X conservadores e chegando a castilhistas/borgistas X federalistas/assististas, entre outros grupos, se digladiaram, utilizando o poder da palavra expressa por meio do jornalismo.¹⁹¹

A esse respeito, Rüdiger¹⁹², no livro “Tendências do jornalismo”, destaca que a “classe política transformou a imprensa em agente orgânico da vida partidária”. Assim, praticava-se um jornalismo predominantemente opinativo, expressando os jornais seus “interesses e vínculos com grupos políticos”, atividade essa “decorrente da militância política como elemento fundamental da estrutura argumentativa de seu discurso de convencimento ideológico e mobilização política”.¹⁹³

Nessa linha, ao tratar do jornalismo político-partidário sul-rio-grandense desenvolvido durante a República, Rüdiger ainda acrescenta que os jornalistas vinculados a essa imprensa política eram responsáveis diretos pela tarefa de transmitir de forma criteriosa a doutrina dos partidos e dirigir a opinião pública. Desse modo, o referido autor frisa que: “O lançamento dos jornais não visava ao lucro mercantil, mas à doutrinação da opinião pública. As páginas dos jornais não somente constituíam um prolongamento da tribuna parlamentar, mas meios de articulação partidária do movimento da sociedade civil”.¹⁹⁴

A importância da imprensa político-partidária deve-se também à análise de suas representações simbólicas, enquanto percepção de que o social e seus discursos jamais se dão de forma neutra. A esse respeito, Chartier afirma que:

As representações do mundo social assim construídas, embora aspirem à universalidade de um diagnóstico fundado na razão, são sempre determinadas pelos interesses de grupo que as forjam. Daí, para cada caso, o necessário relacionamento dos discursos com a posição de quem os utiliza. As percepções do social não são de

¹⁹¹ MARTINS, Eleni J. **Enunciação & diálogo**. Campinas: Ed. da Unicamp, 1990. p. 190-191.

¹⁹² RÜDIGER, Francisco Ricardo. **Tendências do jornalismo**. 3. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003. p. 24. Sobre o caráter marcadamente político da imprensa dessa época, observar também: SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. São Paulo: INTERCOM; Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011. p. 473.

¹⁹³ FÉLIX, Loiva Otero. Pica-paus e maragatos no discurso da imprensa castilhista. In: POSSAMAI, Zita (Org.). **Revolução Federalista de 1893**. Porto Alegre: Secretaria Municipal de Cultura, 1993; FÉLIX, Loiva Otero. Mito e alegoria: o universal e o nacional na luta federalista. In: ALVES, Francisco das Neves; TORRES, Luiz Henrique (Orgs.). **Pensar a Revolução Federalista**. Rio Grande: Ed. da FURG, 1993. p. 153-160. p. 157.

¹⁹⁴ RÜDIGER, Francisco Ricardo. **Tendências do jornalismo**. 3. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003. p. 38.

forma alguma discursos neutros: produzem estratégias e práticas [...] que tendem a impor uma autoridade à custa de outros, por elas menosprezadas, a legitimar um projeto reformador ou justificar, para os próprios indivíduos, as suas escolhas e condutas. Por isso esta investigação sobre as representações supõe-nas como estando sempre colocadas num campo de concorrências e de competições cujos desafios se enunciam em termos de poder e dominação.¹⁹⁵

Dessa maneira, deve-se assinalar que o Partido Federalista, principal veículo de oposição ao castilhismo, não fugiu à regra ao utilizar-se fortemente da imprensa partidária para expressar suas ideias e práticas. Cabe registrar também que esse jornalismo de bandeiras, manipulado como instrumento de luta, cristalizou-se como recurso próprio de grupos políticos que dele se valiam como meio de ascensão na esfera política e na defesa de princípios que buscavam firmar na sociedade da época. Representantes do Partido Federalista, que atuaram no Parlamento nacional, como Pedro Moacyr, Francisco Antunes Maciel Junior e Rafael Cabeda, são exemplos expressivos de políticos que fizeram do jornalismo brasileiro instrumento de luta política, dando vazão aos seus ideais federalistas, de inclinação parlamentar.

Fundado por Gaspar Silveira Martins, em 16 de junho de 1869, o jornal *A Reforma*, durante a monarquia, era porta-voz do Partido Liberal, passando, após a introdução do regime republicano, a expressar o pensamento do Partido Federalista. Contou, inicialmente, ainda na fase imperial, com a colaboração de Antônio Eleutério de Camargo, Carlos Thompson Flores, Felisbelo Pereira da Silva, Florêncio Carlos Abreu e Silva, Timóteo Pereira da Rosa, entre outros próceres liberais. Já durante a República, enquanto exerceu oposição ao castilhismo-borgismo, sofreu algumas interrupções em sua publicação. Segundo, Inocêncio Romero¹⁹⁶, que foi um dos seus principais colaboradores, no período republicano, a *Reforma* foi editada, durante algum tempo, em Rio Grande-RS, e depois em Pelotas-RS, até o ano de 1911, quando se transferiu para a capital gaúcha. Vale lembrar que a partir de 1906, a folha passou a ser dirigida pelo pelotense, Francisco Antunes Maciel Junior, que foi deputado federal (1915-1917/1921-1923) e filho do então presidente do diretório central do partido, Francisco Antunes Maciel.¹⁹⁷

¹⁹⁵ CHARTIER, Roger. **A história cultural – entre práticas e representações**. São Paulo: DIFEL, 1990. p. 17.

¹⁹⁶ ROMERO, Inocêncio. A imprensa rio-grandense (breve resumo histórico). In: COSTA, Alfredo R. da. **O Rio Grande do Sul: completo estudo sobre o Estado**. Porto Alegre: Globo, 1922. p. 135-148. Inocêncio Romero era natural de Santa Vitória do Palmar. Foi advogado, jornalista, teatrólogo, sendo também o secretário da publicação da obra na qual estava seu trabalho sobre a imprensa. Dados obtidos a partir de MARTINS, Ari. **Escritores do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Ed. da UFRGS; Instituto Estadual do Livro, 1978. p. 500-501; VILLAS-BÔAS, Pedro. **Notas de bibliografia sul-rio-grandense**. Autores. Porto Alegre: “A Nação”: Instituto Estadual do Livro, 1974. p. 439.

¹⁹⁷ FRANCO, Sérgio da Costa. **Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)**. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010. p. 171-172.

Deve-se destacar que *A Reforma* significou durante o período da Primeira República o principal instrumento jornalístico de divulgação das teses parlamentaristas e unionistas defendidas pelo grupo maragato. Um bom exemplo que corrobora tal afirmativa vem do ano de 1907, por ocasião do lançamento da candidatura oposicionista de Fernando Abbott, que havia rompido com o partido dominante gaúcho, o PRR. Naquele ano, a divisão dentro do federalismo, que se desenrolava desde 1905, por conta das eleições parlamentares do ano seguinte, se intensificou. O jornal, por sua vez, fiel às suas diretrizes ideológicas originais, controlado pela facção federalista dirigida pelo conselheiro Antunes Maciel, se colocou de forma contrária à intervenção maragata naquele processo eleitoral, defendendo com veemência a abstenção. A possível fusão das oposições gaúchas, muito incentivada por outras lideranças do partido, entre os quais Pedro Moacyr e Rafael Cabeda, em torno da candidatura Abbott, de 1907, contra o candidato da situação perrepista, Carlos Barbosa, na visão sustentada pela *Reforma*, representaria o sacrifício da mais tradicional bandeira defendida pelo partido: o *parlamentarismo*. Nesse sentido, caso aquela união das oposições viesse a se concretizar, levaria, no seu entendimento, ao desaparecimento do próprio partido gasparista. Além disso, Abbott era constantemente lembrado nas páginas de *A Reforma* como o sanguinário oponente durante a Revolução Federalista de 1893. Sua circulação cessou em 15 de junho de 1912, por determinação do diretório central federalista.

Já *O Maragato*, periódico federalista que se publicou em Rivera, Uruguai, desde 17 de março de 1897, sob a direção de Rafael Cabeda e Rodolfo Costa, teve vida longa dentro do jornalismo político-partidário rio-grandense, compreendendo um período superior a 30 anos. Segundo Sérgio da Costa Franco¹⁹⁸, esse jornal ainda circulava em 1928. Nascido num período em que o castilhismo gaúcho colaborava com o Partido Blanco, do Uruguai, o jornal combatia simultaneamente aqueles dois partidos (Blanco e PRR), o que lhe valeu ser atacado à mão armada e empastelado, em 1897, por integrantes do partido castilhistas. Até 1904, a redação de *O Maragato* precisou transferir-se para Tacuarembó, por falta de segurança em Rivera. Impresso em oficinas próprias, o jornal aparecia duas vezes por semana. Redigido em português, *O Maragato* tinha larga penetração dos dois lados da fronteira, circulando não só nos municípios de Rivera e de Santana do Livramento-RS, mas no interior da República do Uruguai, onde residiam grandes contingentes de exilados políticos ligados aos oposicionistas, e, claro, principalmente, no Rio Grande do Sul.

¹⁹⁸ FRANCO, Sérgio da Costa. O Partido Federalista. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 129-170.

Diferentemente da postura adotada pela *Reforma*, no episódio das eleições estaduais de 1907, o *Maragato* capitaneou o apoio dado por alguns membros da comissão diretora do federalismo, entre os quais Pedro Moacyr e Rafael Cabeda, aos dissidentes republicanos, em prol da candidatura de Fernando Abbott à presidência do estado sulino. Um dos seus principais colaboradores foi Antônio de Moraes Fernandes, cujos artigos, bem argumentados no ponto de vista em que se colocaram, arrancaram muitos votos de Carlos Barbosa.

Outro título de destaque na imprensa oposicionista daqueles anos era o *Echo do Sul*, jornal fundado pelo jornalista Pedro Bernardino de Moura, que se transferiu de Jaguarão-RS para Rio Grande-RS, em 1858. Segundo Inocêncio Romero¹⁹⁹, começara a ser publicado em Jaguarão em 17 de fevereiro de 1857, suspendera a publicação em setembro do ano seguinte, para reaparecer em Rio Grande em 10 de outubro de 1858. Durante o Império, defendia as posições do Partido Conservador. Com a República, o jornal manteve sua conduta embasada no partidarismo, inicialmente apoiando os novos governantes, mas, logo em seguida, partindo para uma postura de aberta oposição aos mesmos, consistindo-se num porta-voz oficioso do Partido Federalista. Contrário ao sistema castilhistaborgista, o periódico manteve este espírito oposicionista até 1910, quando promoveu uma mudança em sua conduta editorial, no intento de adaptar-se à nova fase em que se adentrara o jornalismo gaúcho e brasileiro, através da proposta de manter-se como uma publicação “independente” de vínculos partidários, buscando garantir assim, a sua sobrevivência, a qual se estenderia até a década de 1930.²⁰⁰

Já o *Correio do Sul*, jornal diário fundado em setembro de 1914, no município de Bagé-RS, berço do federalismo e cidade natal de Gaspar Silveira Martins, nasceu por iniciativa de um grupo de federalistas, sendo confiado à direção do jornalista, João Fanfas Ribas²⁰¹, que se revelou grande polemista e articulista na defesa do pensamento federalista. Entre os seus principais colaboradores, contaram-se também dois outros nomes de peso do oposicionismo gaúcho: Félix Contreiras Rodrigues e Assis Brasil. Depois de 1932, com a adesão de Fanfa Ribas ao Partido Republicano Liberal, liderado por Flores da Cunha, o jornal

¹⁹⁹ ROMERO, Inocêncio. A imprensa rio-grandense. In: COSTA, Alfredo R. da. **O Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1922.

²⁰⁰ Dados extraídos de FRANCO, Sérgio da Costa. **Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)**. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010. p. 130-131.

²⁰¹ Nasceu em Bagé-RS em 1869. Começou sua vida profissional em Santa Maria-RS, onde foi repórter de “O Combatente”. Dirigiu, por longo tempo, o “Correio do Sul”, como porta-voz do Partido Federalista, e, depois, da Aliança Libertadora, destacando-se pela combatividade e a aptidão para polemizar. Na década de 1930, aderiu ao Partido Republicano Liberal, tendo sido eleito deputado por esse partido na Constituinte Federal de 1933/34 e na seguinte legislatura da Câmara dos Deputados (1935/37). FRANCO, Sérgio da Costa. **Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)**. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010. p. 179.

mudou de orientação, que daí em diante, ocorreria mais de uma vez, em função da linha partidária de seus sucessivos diretores.

Por último, cabe salientar que o nosso universo documental teve como cenário de investigação histórica uma região que notoriamente foi designada como foco de resistência e atuação política dos federalistas: a campanha sul-rio-grandense. Como já foi mencionado anteriormente, Gaspar Silveira Martins representava, com seu partido, a classe dominante liberal oligárquica, que tinha sua base de sustentação na economia pastoril do grande latifúndio da região pampeana. Tendo em vista que a região fronteiriça do estado sulino, especialmente os municípios de Bagé-RS e Santana do Livramento-RS, foi base forte de sustentação política e econômica do Partido Federalista, selecionamos quatro folhas oriundas desta região, que expressaram, no decorrer do período republicano, direta e/ou indiretamente, as ideias e causas políticas deste grupo: *A Reforma* (Rio Grande/Pelotas/Porto Alegre), *O Maragato* (Rivera/Santana do Livramento), o *Echo do Sul* (Rio Grande) e *Correio do Sul* (Bagé).²⁰²

É importante registrar aqui que todos esses jornais citados acima, sem exceção, reproduziam, constantemente, em suas colunas, artigos publicados originalmente em outros periódicos, com destaque para os da capital federal. Nesse sentido, vale salientar a centralidade exercida pelo jornal *Correio da Manhã*, no âmbito dos periódicos rio-grandenses. De acordo com Carlos Eduardo Leal²⁰³, o *Correio da Manhã*, folha carioca fundada por Edmundo Bittencourt no princípio do século XX, em junho de 1901, ao admitir colaboradores das mais diversas tendências, passou a ser uma espécie de frente organizada para opor-se ao situacionismo oligárquico. Um dos seus maiores colaboradores foi o baiano Gil Vidal, cujo nome verdadeiro era Pedro Leão Vellozo Filho, figura de prestígio na redação do jornal, e que seria eleito deputado federal a partir da 6ª legislatura (1906-1909).

Passamos, agora, a enfocar os eixos temáticos que orientaram a atuação dos nossos atores políticos no âmbito jornalístico. O primeiro deles diz respeito à crítica maragata ao positivismo e a sua associação pejorativa à República castilhista.

²⁰² Em geral, esses jornais se apresentavam no formato standard, com aproximadamente 60 x 42 cm, possuíam quatro páginas, sendo os textos e as pequenas notas dispostos na página, de uma maneira corrida, dando a impressão de um grande mosaico, separado por fios e linhas. As duas últimas páginas, na maioria das vezes, eram reservadas para a publicidade.

²⁰³ LEAL, Carlos Eduardo. Verbete Correio da Manhã. In: ABREU, Alzira Alves de *et al.* (Coord.). **Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001. p. 1625-1632.

3.2 A CRÍTICA FEDERALISTA AO POSITIVISMO CASTILHISTA

A Constituição Federal Republicana foi promulgada em fevereiro de 1891 e o projeto de Júlio de Castilhos para o estado do Rio Grande do Sul será aprovado pelo congresso Constituinte Regional em menos de seis meses, mais precisamente, em 14 de julho do mesmo ano. Apesar de uma comissão tríplice ter sido nomeada para redigir o projeto constitucional, na realidade o documento foi obra exclusiva de Castilhos. Os outros dois membros – Assis Brasil e Ramiro Barcellos – se eximem da responsabilidade pelo texto com o qual não concordam.

A nova Constituição, dividida em cinco partes (1 – do estado e de seu território; 2 – do Governo do Estado; 3 – da organização municipal; 4 – das garantias gerais da ordem e do progresso do Estado; 5 – da revisão da constituição), começava por esta proclamação: “Nós, representantes da sociedade rio-grandense, reunidos em Assembleia Constituinte para organizar o Estado do Rio Grande do Sul, decretamos e promulgamos, em nome da Família, da Pátria e da Humanidade, a seguinte Constituição Política”.

O essencial do poder executivo e legislativo se encontra nas mãos do Presidente do Estado, que substituiu a expressão “ditador” do projeto do Apostolado positivista. Essa “ditadura” se organizava justamente a partir da fusão do poder legislativo com o executivo, da perpetuação da função executiva e da escolha do sucessor pelo “ditador”, sob o controle da “opinião pública”. Apesar das diferenças entre o regime castilhista e o modelo político proposto por Comte, que, segundo Trindade, emanavam muito mais da prática política que do regime e do texto constitucional, é válido observar aqui o conceito de “ditadura republicana” empregado pelos positivistas. Conforme a definição de Emile Antoine²⁰⁴, Augusto Comte e os positivistas:

[...] denominavam ditadura a ação que um homem político superior exercer na evolução da sociedade na qual ele vive, ação necessária para modificar os homens e as instituições, de acordo com o interesse público, e para executar em circunstâncias difíceis, medidas extraordinárias ordenadas para a salvação do Estado e da Nação.²⁰⁵

Nesse sentido, é importante salientar que a natureza da *ditadura republicana* preconizada pelos positivistas não deve ser confundida com uma ditadura qualquer, de caráter tirânico, como interpretavam os seus adversários do Partido Federalista, mas compreendida num sentido particular, conforme a definição mencionada acima.

²⁰⁴ Citado por NICOLET, Claude. **Lidée republicaine, en France**. Paris: Gallimard, 1982. p. 241.

²⁰⁵ ANTOINE, Émile. **La theorie positive de la Revolution Française**. Paris: R. O., 1983. p. 98.

No entanto, a “ditadura republicana” castilhista se de um lado, concentrou todos os poderes na presidência, mesmo criando um mecanismo próprio para ratificação das leis com a participação das autoridades municipais; de outro, limitou o papel da Assembleia dos Representantes a uma função exclusivamente orçamentária.²⁰⁶ A respeito desse mecanismo de consulta e retificação das leis fora do circuito parlamentar sabe-se que esse recurso, na realidade, foi muito pouco utilizado devido à prática autoritária do regime e o controle político exercido pelo PRR. Em outras palavras, pode-se ressaltar que, durante o longo período positivista, no Rio Grande do Sul, todas as leis foram aprovadas pelas intendências municipais, porque qualquer manifestação contrária ao governo era considerada como desordem, que, por sua vez, iria atrasar a evolução natural do progresso social e econômico. Daí a célebre frase de que a *questão social era caso de polícia*.

Essa constituição, que garantia através de mecanismos eleitorais a perpetuidade do grupo situacionista no poder, sofreu forte oposição do grupo federalista através dos seus jornais. Nos quadros da imprensa política rio-grandense, uma das folhas que melhor abordou essa crítica foi o *Maragato*. Com uma postura política bem demarcada, o periódico disparava que a Constituição castilhista era: “[...] um estatuto político inteiramente falho, coberto dos maiores defeitos; um aleijão constitucional que não merecia e não comportava uma reforma, e, sim uma substituição integral, porque [...] qualquer reforma nesta constituição será como um remendo inestético, desajeitado, inútil, que, em vez de melhorar, arruinará”.²⁰⁷

É interessante ressaltar que a crítica maragata de ordem constitucional não se limitou à esfera sul-rio-grandense. Para a folha oposicionista, a Constituição brasileira também precisava ser modificada. Embora fosse de caráter liberal, a Carta federal, de fevereiro de 1891, fortemente influenciada pela constituição americana, carecia de sérias transformações:

A Constituição Brasileira, filha legítima e daguerreotipo da Constituição Norte-Americana, é um exemplo incontestado do que dissemos. Uma lei orgânica baseada, em parte, em altos princípios e que encerra, também em parte, disposições liberalíssimas, mas tudo em desacordo com o nosso estado social, ainda de atraso, e até com a nossa índole, tornando-se [...] uma lei improficua, servindo simplesmente de ornamento, sendo de instante a instante espezinhada e jogada, ao bel-prazer das intolerâncias partidárias, dos que nos governam, para flagrantes e constantíssimas contradições, absurdas e tirânicas. É égua de Roldão, citada por Faguet, da qual alhures já falamos, e que tinha todas as melhores qualidades do mundo e apenas o pequenino defeito de morrer às nascenças.²⁰⁸

²⁰⁶ O jacobinismo castilhista e a ditadura positivista no Rio Grande do Sul. In: TRINDADE, Hégio (Org.). **O positivismo: teoria e prática: sesquicentenário da morte de Augusto Comte**. 3. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007. p. 485-500. p. 491.

²⁰⁷ O MARAGATO, 19 jun. 1914.

²⁰⁸ O MARAGATO, 19 jun. 1914.

Para o periódico, a Constituição brasileira, com seus laivos de liberalismo federalista norte-americano, era de uma permissividade total. Textos constitucionais e leis não poderiam ser indiferentes às condições culturais, econômicas e políticas do país, sob pena de se tornarem letra morta, ou um estorvo, ou ambos. Desse modo, mesmo a apropriação ideológica de uma teoria estrangeira qualquer e a sua conseqüente ou não transposição para o ordenamento jurídico brasileiro poderia ser feita desde que se respeitasse a realidade nacional, desde que se levasse em conta o seu passado histórico. Caso contrário, essa transposição se tornava inteiramente estranha à “verdadeira substância” do país.

Nesse sentido, não causa surpresa, portanto, que o grande debate regional e mesmo nacional tenha sido travado em torno da problemática constitucional. Durante quase quatro décadas, a oposição federalista se bateu pela reforma das duas constituições. No caso gaúcho, por exemplo, os federalistas tiveram que passar por duas guerras civis (em 1893 e 1923) até conseguir uma revisão parcial. Entre as várias mudanças, obteve a proibição da reeleição do presidente com o Pacto de Pedras Altas²⁰⁹, em 1923.

A oposição feita pelos jornais federalistas à Carta de 14 de Julho trazia consigo outro aspecto central: o ataque frontal ao positivismo, muitas vezes, chamado de “seita maldita”, como podemos identificar no trecho abaixo:

É incontestavelmente sabido que à *exótica* doutrina filosófica de Augusto Comte se deve, ao Rio Grande do Sul, o moral e público abatimento que na quase totalidade dos dias da República, envergonha a história de um povo heroico e generoso. Doutrina mundialmente combatida, desprezada nos centros civilizados após a análise esmagadora de adversários transcendentais, nem mesmo na pátria de sua origem pôde o positivismo desenvolver-se e alastrar-se, quais raízes em terras fecundantes.²¹⁰

De acordo com o *Maragato*, o positivismo não passava de uma letra morta, uma vez que no mundo todo, com exceção do Brasil, o positivismo já havia sido superado por outras correntes ideológicas. Enquanto isso, no Brasil e mais pontualmente no contexto republicano sulino “amoldaram ao sistema positivista todas as nossas leis básicas, com a política do império absoluto da minoria inteligente, da vontade única e pessoal dos ditadores, da isenção

²⁰⁹ O Pacto de Pedras Altas foi assinado em dezembro de 1923 no castelo de Pedras Altas, propriedade de Assis Brasil, que havia sido candidato nas eleições para presidente do Estado, pelas oposições, enfrentando Borges de Medeiros, o candidato oficial do Partido Republicano. Este pacto, mediatizado pelo governo federal para por fim à guerra civil no Rio Grande do Sul, proibia a reeleição do Presidente do Estado, estipulava a obrigatoriedade da eleição de vice-presidente que antes era acolhido pelo presidente e garantia um número de cadeiras para a oposição na Assembleia. TRINDADE, Héliogio; NOLL, Maria Izabel. **Subsídios para a história do Parlamento Gaúcho (1890-1937)**. Porto Alegre: CORAG, 2005. p. 22.

²¹⁰ O MARAGATO, 28 fev. 1907.

infinita do povo, nos públicos negócios nacionais”.²¹¹ Da perspectiva arguida pelo jornal, foi da pura influência do positivismo que resultou, no Rio Grande do Sul, um governo “sem uma esperança genuinamente patriótica, debaixo da força assassina e inviolável dos déspotas armados”.²¹² A referência aos governos estaduais de Castilhos e Borges de Medeiros é explícita, uma vez que o periódico considerava tirânicas as suas atitudes, que, sob a égide do positivismo, estariam levando o Rio Grande do Sul à destruição.

Desse modo, o Maragato não poupava duras críticas aos governantes gaúchos, declarando que, na capital do Estado, o chefe supremo, qual marinheiro inábil, navegando em um batel apodrecido, nos mares de um oceano encapelado, tendo por piloto um estúpido, ignorante e mau, e por velas às folhas da “gloriosa Constituição”, andava desorientadamente, entregue aos caprichos bestiais do homem do governo, que parecia deseioso em reduzir a mísera “nau do estado” a fragmentos imprestáveis.

A eliminação dos “governos ditatoriais” e “tirânicos” no Rio Grande do Sul só seria obtida desde que se extinguisse o positivismo. Este, segundo o periódico, “*amordaçou a consciência popular, como no tempo da inquisição atearam-se fogueiras*”. E, nesse sentido, concluía dizendo que:

Religiosidade egoística e falsa, cheia de intuítos de mando, aspirando sempre o governo e a prepotência, fez ele do nosso meio político um meio verdadeiramente apático, de sombrias realidades esmagadoras, destruindo os homens na nudez orgiática dos vermes. [...] O positivismo [...] tinha de inevitavelmente, entre nós, sucumbir: morreria asfíxiado na própria atmosfera que havia criado. Não o quiseram as nações de mais rápido progresso, as sociedades de mais alto entendimento, os povos de mais cultas ideias, os centros políticos de mais leal patriotismo, nós havíamos de combatê-lo e repeli-lo com todas as forças de um povo amordaçado.²¹³

Já o jornal *A Reforma*, em artigo intitulado “Política Estadual”, destacou que o comtismo encontrava-se desclassificado, totalmente sem prestígio, no mundo intelectual e político, pois representava tão somente uma aberração para o país, uma experiência “infeliz e frustrada”. Nesse sentido, entendia a folha federalista que a organização política rio-grandense, inspirada no positivismo de Comte, jamais conseguiu e nem conseguirá a sanção popular, muito menos a “adesão dos espíritos seriamente cultos”.

Ela tolerou todas as violências e arbitrariedades contra tudo e contra todos; permitiu e justificou todos os crimes, abusos, atentados e licenças, que afrontaram o senso moral e o decoro públicos; criou um ambiente político em que a lei não é lei, a

²¹¹ O MARAGATO, 28 fev. 1907.

²¹² O MARAGATO, 28 fev. 1907.

²¹³ O MARAGATO, 28 fev. 1907.

justiça não é justiça, o direito não é direito, a liberdade não é liberdade, a ordem não é ordem, o progresso não é progresso; um sistema artificial de governo que comporta sob mal cerzidas aparências republicanas o *czarismo* russo, a intolerância muçulmana e o simulacro constitucional de Rosas e Francia, duas eminências do calendário positivista, o segundo pelo menos.²¹⁴

A *Reforma* insistia na tese de que o positivismo era artificial à realidade brasileira e por apresentar esse componente do artificialismo tornava-se impróprio face à realidade do país. Dessa forma, o jornal, com olho na experiência republicana vivenciada no Rio Grande do Sul, não titubeava em dizer que: “essa organização é exótica, essa administração que apregoa tudo e nada faz, esse inveterado sistema de simulação e hipocrisia têm de ser substituídos, por uma organização mais real e mais de acordo com o caráter e o sentimento do Rio Grande”.²¹⁵

Essa dissociação a que alude a folha maragata entre um “sistema exótico” e um “sistema constitucional verdadeiro”, bem guardadas as devidas proporções, e os respectivos contextos históricos, era, de alguma forma, similar à que fará Oliveira Vianna em sua metodologia do direito público, ao distinguir o direito-lei, criado por nossas elites “esclarecidas”, do direito costumeiro efetivamente praticado pelo que chama “povo-massa”.²¹⁶

De volta ao artigo publicado pela *Reforma*, o periódico concluía seu argumento destacando que o próprio passado histórico gaúcho, ao tempo da Monarquia, contrastava frontalmente com a dura e crítica conjuntura republicana, calcada no autoritarismo positivista, uma vez que: “em cada rio-grandense palpita o ideal democrata, a alma libérrima da geração de 35, que não conheceu Comte, não estudou o sistema de Rosas e Francia, para oprimir os seus patrícios, não o suporta – repele-o, clamando, em ímpetos ardentes pela reivindicação de seus ideais profanados”.²¹⁷ Nessa linha argumentativa, ainda acrescentava em tom agressivo:

Ninguém ama semelhante organização; sofrem-na uns para não servir de *chair a canon*; outros exploram-na em público, e ridicularizam-na em família. Conhece-se bem que ela repugna ao caráter e às tradições deste povo, educado na austera altivez e na altiva independência da *geração dos legendários heróis de 35*, não derrancado da espinha e mutilado na dignidade pelos moldes enfezados da obediência passiva, que faz da vileza a base do aperfeiçoamento, do cidadão – um átomo gregal, do

²¹⁴ A REFORMA, 8 jul. 1906.

²¹⁵ A REFORMA, 8 jul. 1906.

²¹⁶ “Essa discordância entre o direito-lei e a realidade social (direito costume) é, com efeito, um traço dominante da história política dos povos latino-americanos. É um fato geral, que decorre do tradicional marginalismo de suas elites políticas”. VIANNA, Francisco José de Oliveira. **Instituições Políticas Brasileiras**. Rio de Janeiro: Record, 1975. p. 20.

²¹⁷ A REFORMA, 8 jul. 1906.

republico – um autômato, de um ser inteligente, o mecânico contribuinte do erário, explorado e espoliado.²¹⁸

É interessante registrar aqui a insistência por parte do jornal federalista em querer demarcar algumas diferenças entre dois momentos históricos no que se referia ao cenário político gaúcho. O primeiro deles, ao tempo da Revolução farroupilha, dos “legionários de 1835”, tratava-se de uma época em que eram amplas as possibilidades do exercício dos direitos individuais, época em que vigorava uma incontestada liberdade de expressão, característica essa que não perdurou na República positivista, eivada de violências e conflitos fratricidas, de governos autoritários e sem representatividade. Depreende-se, a partir daí, que o discurso jornalístico federalista ao se voltar para o passado, sem dúvida, tinha como objetivo negar qualquer ligação, histórica ou política, entre o partido situacionista gaúcho, o PRR, e a Revolução farroupilha.

Esta referência ao passado farroupilha era justificada como um direito dos povos oprimidos, principalmente dos rio-grandenses, que possuíam um passado a honrar. É este passado revolucionário que será utilizado para legitimar e convencer a população gaúcha da necessidade de outra revolução, que acarretará posteriormente na eclosão da guerra civil de 1923. É válido sublinhar que essa menção ao passado farroupilha não foi obra exclusiva dos jornais maragatos. Os republicanos castilhistas, através dos editoriais de *A Federação*, também se apropriaram de uma “herança farroupilha”, claro que nos aspectos que melhor expressavam seus interesses políticos e ideológicos.

O passado histórico, para os jornais maragatos, além de possuir a função de explicar o presente, tinham como objetivo ajudar a difundir o pensamento político do grupo contestador em foco, de oposição ao castilhismo-borgismo gaúcho. Karl Marx em “O Dezoito Brumário de Louis Bonaparte”, ao analisar as revoluções, especialmente a de 1848, na França, pondera que os homens não agem por vontade própria, mas influenciados pelos legados transmitidos pelo passado. Segundo ele, os homens, principalmente em períodos de crise política ou institucional, buscam nas tradições, nos espíritos do passado, os “nomes, os gritos de guerra, as roupagens, a fim de representar nesta linguagem emprestada a nova cena da nova história universal”.²¹⁹

Para Hobsbawm, o passado é utilizado como base de onde são inventadas as tradições. Essas tradições podem ser reforçadas através da repetição ou de um processo de formalização e de ritualização, e tem como função dar “a qualquer mudança desejada (ou resistência à

²¹⁸ A REFORMA, 8 jul. 1906.

²¹⁹ MARX, Karl. **O Dezoito Brumário de Louis Bonaparte**. São Paulo: editora Moraes, 1987. p. 15-16.

inovação) a sanção do precedente, continuidade histórica e direitos naturais conforme o expresso na história”.²²⁰

No entanto, ao contrário do que dizia o grupo federalista, por intermédio de suas folhas periódicas, a importância do positivismo não se restringiu ao Rio Grande do Sul, de Castilhos e Borges de Medeiros, e nem ao restante do país. A sua influência também se deu em outros países como México, Argentina, Uruguai, entre outros, onde a ação educacional dos discípulos de Comte já se iniciara a partir dos anos 1860.²²¹ A especificidade, porém, do caso brasileiro é que, embora tardio, sua influência foi menos no campo da reforma educacional do que da reforma política inserida na luta pela implementação e legitimação da república e sua organização. Para o Rio Grande do Sul “Castilhos extraiu de Comte a crença na forma republicana e ditatorial; abraçou a fé de Comte das classes conservadoras e defendeu fervorosamente a ordem como base do progresso social”.

Neste sentido, de acordo com Love, o positivismo foi um “modelo de desenvolvimento sem mobilização social”.²²² Foi essa dimensão de um positivismo político, inserido na prática republicana nacional e, sobretudo, regional, com a nova ordem política castilhista, que levou o pensador sergipano, Sílvio Romero, a fazer suas críticas à presença das ideias comteanas. Na edição de 20 de outubro de 1911, o *Maragato* estampou em suas páginas uma matéria denominada “Sylvio Romero e as duras verdades sobre o Rio Grande positivoide”. Ao se reportar ao novo lançamento do escritor, intitulado “Estudos Sociais”, em que o autor dedica especial atenção ao castilhismo, o jornal assim se pronunciava:

Os rio-grandenses em geral, e especialmente aqueles que, por um mal entendido espírito de solidariedade partidária, ainda comungam no altar do positivismo autoritário e absolutista, devem procurar, no magnífico livro do grande sociólogo brasileiro, haurir nova orientação e beber novas inspirações, a fim de serem úteis à terra rio-grandense, alistando-se nas fileiras dos que pugnam pela remodelação do Rio Grande do Sul, a fim de emancipá-lo do czarismo que os escraviza e rebaixa no conceito dos povos amigos da democracia e da liberdade. Leiam essas páginas [...] e ouçam os brados de uma consciência esclarecida [...]; leiam e convençam-se de que *a verdade e a razão estão com os legionários do federalismo e que só as ideias por nós difundidas podem fazer a felicidade e a grandeza da terra desafortunada* que se estorce, de há longos anos, arroxada pelo mais funesto e inviável dos regimes de governo – o regime positivista.²²³

²²⁰ HOBBSAWM, Eric. Introdução: HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence. **A invenção das Tradições**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984. p. 10.

²²¹ A esse respeito ver: ZEA, Leopoldo. **El positivismo en Mexico: nacimiento, apogeo y decadência**. Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1977.

²²² LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 38-39.

²²³ O MARAGATO, 20 out. 1911.

Nessa crítica ao positivismo castilhista percebe-se que ao mesmo tempo em que se procura criar uma representação de si, ocorre ao mesmo tempo uma tentativa de se construir a imagem do outro, ou seja, do seu adversário.

Outro exemplo interessante a ser destacado aqui provém do artigo assinado por Amaral Machado, pseudônimo de Ramiro Barcellos, que, no ano de 1906, escrevia para o jornal *O Maragato*. Machado afirma, logo de imediato, que o positivismo era “a árvore que não dá frutos”. Ao positivismo o autor atribuía todas as crises pelas quais o país vinha atravessando nos últimos tempos. Como era de se imaginar, a referência ao castilhismo se faz presente, especialmente quando o autor dispara que os “*castilhistas nada mais são do que uns cegos apaixonados de sua doutrina, que tanto tem infelicitado a nossa Pátria*”.²²⁴ A esse respeito faz o seguinte questionamento: “Qual o povo culto da Europa que dominou o comitismo? Nenhum. Ele é repellido por todos, absolutamente por todos, sem exceção de nenhum. Só foi aceito no Brasil como célebre, como digno de fazer a sua felicidade e grandeza”.²²⁵

Frediano Trebbi, em artigo de 31 de março de 1911, teceu sérias críticas ao aparelho constitucional rio-grandense da Primeira República. Para o autor, desde a formulação do projeto constitucional rio-grandense, ele “não se tinha inspirado nos princípios democráticos, na verdade do regime republicano e federativo”, mas nas ditaduras dos governos de Francia, Oribe e Rosas. A esse respeito, destacava com veemência:

Daí esse trambolho que se ergue nas trevas do infortúnio de um povo mártir e que está a cavar a ruína do Rio Grande do Sul, entronizado num arsenal bélico e rodeado de elementos de morte. E já lá se vão vinte e tantos anos que o povo [...] a via crucis do martírio pedindo ao Acaso, deus onipotente dos oprimidos, um raio de luz inspiradora que o liberte de tão feroz inimigo.²²⁶

Nesse sentido, o colaborador dizia que todo o sistema castilhista estaria impregnado do artificialismo, do alheamento da realidade nacional, o que favorecia a formação de uma comunidade política desagregada, e manipulada em seus menores atos por oligarquias violentas e obscurantistas, como aquelas que controlavam seu estado natal, o Rio Grande do Sul. Nesse ponto, Trebbi sustentava que:

Esse todo canceroso, chaga viva de quem a sociedade limpa se desvia com asco e cautela, está em véspera de total aniquilamento, pela consumpção a que o votaram os seus próprios médicos assistentes! Esse fenômeno trazido precisamente pelo enxurro das paixões e ódios mal contidos, quando o novo regime prometia paz e

²²⁴ O MARAGATO, 10 jun. 1906.

²²⁵ O MARAGATO, 10 jun. 1906.

²²⁶ O MARAGATO, 31 mar. 1911.

trabalho, ordem e progresso, liberdade e garantias, apodrece aos poucos, vai a caminho da vala comum. O seu *Resquiescat in pace* se anuncia para breve. Sim, o castilhismo vive artificialmente; mas a gangrena o domina lentamente. Os seus próprios membros encaminham-no da cova rasa, entoando o cantochão das eternas desinteligências. Ei-los, como cães daquele Vasco espanhol que, por bravios, quando não achavam carnes humanas para cravar os dentes, enterravam-nos entre si, reduzindo-se mutuamente a tiras...²²⁷

Nas críticas produzidas pelos jornais federalistas ao positivismo pode-se perceber a presença de outro detalhe interessante: o caráter “tirânico” atribuído pela oposição ao regime castilhista-borgista. Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros eram constantemente alvo de críticas ainda mais ferrenhas. Os jornais denunciavam que o Estado do Rio Grande do Sul era vítima de tirania escandalosa amparada por um governo central, muitas vezes omissos ou mais tiranos ainda, e, portanto, solidário de todos os atropelos, de todos os desmandos, de todas as infâmias, de todos os abusos inqualificáveis que, segundo a imprensa, eram cometidos em território gaúcho. O jornal rio-grandino, *Echo do Sul*, por exemplo, em sua edição de 13 de novembro de 1907, no artigo “De ditador à tirano”, incorpora bem essa crítica. O jornal afirmava, nesse sentido, em tom irônico, que vinha acompanhando de perto, nos últimos tempos, os “progressos” do Rio Grande, só que pela “tortuosa estrada que vai da ditadura à tirania”. Acusado pela *Federação*, órgão oficial do partido situacionista, de propagar uma suposta “conjuração de democratas contra a vida de alguns oligarcas”, a folha oposicionista se defendia em tom de protesto:

Dizemos sem medo de errar: a soldo dos sociocratas estão infelizes de toda a ordem; esses podem ser peitados pelo dinheiro com que lhes suprir as necessidades materiais: serão, por certo, os denunciadores do plano fantástico. E assim, se abrirá a porta das represálias, através da qual se aglomeravam, impacientes, como feras enjauladas, os sanhudos próceres da *tiranía*. Não se evidenciará jamais o caso deste crime tornado público por um órgão suspeito. [...] Na linguagem da *tiranía*, comparada à dos funestos tempos argentinos, o nosso ditador em nada difere, porque ela é exatamente a mesma. Francia, Oribe e Rosas, traçando uma órbita despótica em determinada zona da América, precisava deste outro tirano mais civilizado e mais requintado, como se limítrofes entre si, o Brasil tivesse forçosamente de assim encarar com a Argentina, o Uruguai e o Paraguai.²²⁸

A crítica ao positivismo na imprensa federalista também se fez presente quando Coelho Cavalcanti se revoltou diante da atitude de Teixeira Mendes e Miguel Lemos, poderosas lideranças positivistas, que haviam reprovado as homenagens prestadas pelo governo federal, em 1908, aos despojos sagrados do almirante Saldanha da Gama:

²²⁷ O MARAGATO, 31 mar. 1911.

²²⁸ ECO DO SUL, 13 nov. 1907.

Seita maldita, de ditames sanguinários, o país lhe deve todos os seus infortúnios e todas as suas desgraças, todo o acosso deleterismo na sua vida política, toda a áurea sombria de vingança que se lhe seguira ao segundo reinado. A sua doutrina, que empolgara o governo do Rio Grande, despertou a última revolução, cobrira os pampas de ossos de vítimas. [...] É Herostrato queimando o templo da Efésia. É Herodes degolando os meninos da Judeia. É o juiz de Samaria condenando a heroicidade de Naboth. É Cosroes, o déspota nefário, profanando o sepulcro de Jesus.²²⁹

De um modo geral, pode-se perceber, portanto, que a imprensa maragata, através dos jornais *O Maragato*, *A Reforma* e *Echo do Sul*, procurou sustentar que a Constituição de 14 Julho era uma fachada republicana e democrática para uma ditadura tirânica, oligárquica e excludente, que ao invés de ser orientada para o bem comum, privilegiava interesses específicos da sociedade, em detrimento de outros. Esse posicionamento crítico, de ordem regional, teve seu espectro de atuação ampliado quando da conexão com a crítica ao positivismo, à seita maldita, que embora tenha se colocado no âmbito nacional, foi no Rio Grande do Sul, que ele se colocou como prática política.

Se a nível regional, os federalistas, através da imprensa, enfatizaram a sua ferrenha crítica ao castilhismo-borgismo, nem por isso deixaram de vincular a experiência política vivenciada pelo Rio Grande do Sul a um contexto mais amplo. A necessidade de regenerar a República é prova disso. Associado ao tema do positivismo o presidencialismo também apareceu com muita ênfase nos discursos jornalísticos federalistas. Este assunto será enfatizado a seguir.

3.3 O MAL NÃO VEM DA REPÚBLICA, VEM DO PRESIDENCIALISMO À AMERICANA

Pode-se afirmar que a publicação do Manifesto Republicano, em 1870²³⁰, na cidade do Rio de Janeiro, significou um importante passo no processo de implantação da República. Tal documento trazia exemplarmente a força crescente das ideias federalistas, inspiradas no modelo dos Estados Unidos da América e resumidas em alguns lemas: “Somos da América e queremos ser americanos”; “*Centralização = desmembramento, descentralização = unidade*”. De acordo com Américo Freire e Celso Castro²³¹, no primeiro lema estava contida a ideia de que a história da América sempre foi bem diferente da europeia, enquanto no continente

²²⁹ O MARAGATO, 10 maio 1908.

²³⁰ Sobre a história das ideias política republicanas na fase imperial, ver: ALONSO, Ângela. **Ideias em movimento**: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

²³¹ FREIRE, Américo; CASTRO, Celso. As bases republicanas dos Estados Unidos do Brasil. In: GOMES, Ângela de Castro *et al.* (Org.). **A República no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Editora FGV, 2003. p. 35.

americano foi criado o regime republicano e federalista. Com a implantação da República²³², o Brasil deveria reencontrar o seu destino de nação americana. Quanto ao segundo lema, talvez o mais difundido pela historiografia, os defensores do Manifesto Republicano alertavam para o perigo de se manter uma estrutura centralizada no país. Alegavam que a recusa em alterar essa situação poderia criar, a curto prazo, condições para a emergência de movimentos separatistas, e que apenas o estabelecimento de um Estado federativo poderia assegurar a unidade nacional.

Na realidade, o caráter do sistema político vigente durante a Primeira República tornou-se mais claro se observarmos este período como uma reação à fase imperial. Cabe lembrar que o sistema político monárquico, parlamentarista, centralizado, pouco representativo e com as implicações de um quarto poder, o moderador, foi alvo de ferrenhas críticas dos republicanos, especialmente, nos anos finais do Império. É justamente como crítica a esse centralismo político, à falta de representação política por parte da emergente classe cafeeira paulista e de áreas em processo de crescimento econômico, à falta de autonomia político-administrativa das províncias, entre outros aspectos, que devemos entender esse sistema político republicano brasileiro.²³³

Nesse sentido, pode-se afirmar que as principais bandeiras da luta republicana passavam pelo federalismo, pelo liberalismo²³⁴ e apontavam a necessidade de reforma nas eleições e no acesso ao voto. No entanto, segundo Rosa Godoy Silveira²³⁵, o princípio republicano do federalismo só teve consumação definitiva na primeira Constituição republicana, em 1891. Para tanto, o Governo Provisório adotou algumas medidas como a definição das atribuições dos governadores dos Estados e das regras eleitorais relativas ao primeiro Congresso Nacional e às Assembleias Legislativas estaduais. Desta forma, a República deveria, em tese, pôr em prática a divisão de poderes e o princípio da *representatividade* com a maior participação dos cidadãos. No quadro dos primórdios da

²³² Da mesma forma, pode-se salientar também que os desacertos e cisões no seio dos partidos imperiais brasileiros, o recrudescer da ação dos republicanos e a manifesta e crescente insatisfação dos militares levariam a um clima de profunda tensão que, associado à crise política, redundaria na queda da Monarquia, cujos alicerces vinham sofrendo profundas fissuras, ao longo das três últimas décadas, preparando-se o caminho para a mudança instituída em 15 de novembro de 1889.

²³³ VIZENTINI, Paulo Fagundes. **O Rio Grande do Sul e a política nacional**: da frente oposicionista gaúcha de 1922 à Revolução de 1930. Porto Alegre: BRDE, 1982. p. 19.

²³⁴ Embora de feições liberais, a Primeira República brasileira apresentará uma estrutura de dominação e um sistema político oligárquico, incorrendo na repetição de inúmeros vícios condenados pelos primeiros críticos republicanos ao sistema político imperial. Segundo Souza (1978, p. 166-167): “O panorama geral da Primeira República [...] encontra correspondência num sistema político cujo foco de poder se localiza nos estados, sob a hegemonia dos economicamente mais fortes, liberal na sua forma, e oligárquico quanto ao seu funcionamento efetivo”.

²³⁵ SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Republicanism e federalismo**: um estudo da implantação da República Brasileira (1889-1902). Brasília: Senado Federal; João Pessoa: UFPB, 1978.

República no Brasil, a autora alertou para a incorporação quase que imediata da ideia de federalismo, e a consequente descentralização nas antigas províncias. Ou seja, a República viria concretizar o aspecto da autonomia estadual, dando plena expressão aos interesses de cada região. Além disso, a mudança do regime para a república introduziu um novo elemento na organização política brasileira: o presidencialismo.²³⁶

A existência do presidente da república como figura máxima do Poder Executivo, eleito pelo voto direto para um mandato pré-fixado e auxiliado por ministros por ele livremente nomeados fez com que aquele cargo acumulasse a condução da administração federal e as atribuições de chefe de estado – entre as quais a manutenção das relações com outros países. Segundo Freire e Castro²³⁷, na lógica do modelo aplicado, inspirado diretamente na experiência norte-americana, não fazia sentido uma República em moldes parlamentaristas. O parlamentarismo “contrariava” o princípio da divisão de poderes, entre o Executivo e o Legislativo, e era visto pela maioria da elite política republicana como associado à monarquia.

Nesse sentido, para os grupos conservadores, dentre eles os castilhistas gaúchos, a substituição da monarquia parlamentarista pela república presidencial estava, portanto, na conjugação de um governo forte e pessoal, de um lado, com sua responsabilidade direta frente aos representantes do latifúndio reunidos no Congresso, de outro. Ou seja, para o situacionismo republicano, a república presidencial era a garantia de governo forte a serviço do *establishment* oligárquico.

Nesta perspectiva, pode-se acrescentar que: “[...] A doutrina dos ‘chefes naturais’, da predominância do Executivo e nele do Presidente, bem como esse peculiar arranjo entre localismo, máquina estatal e clube de notáveis em vez de partidos, caracterizarão a República que, mais do que dos ‘coronéis’, foi dos oligarcas que controlavam, além das fazendas, a

²³⁶ Limongi (1996, p. 27-28) resume bem a definição do sistema: Presidencialismo é uma forma de governo em que há uma clara separação entre os poderes Executivo e Legislativo, expressa na independência da origem e da sobrevivência destes dois poderes. Por contraste, sob o parlamentarismo, a origem e a sobrevivência dos dois poderes encontra-se associada. Desta distinção, segue que a cooperação entre o Executivo e o Legislativo está na origem e na sobrevivência do próprio governo no parlamentarismo, enquanto sob o presidencialismo não há qualquer garantia de que esta cooperação venha a ocorrer. Contudo, se é verdade que sob o presidencialismo a cooperação não é necessária para a existência dos dois poderes, a cooperação é necessária para que o governo governe. Governar significa aprovar leis, e, a não ser em condições muito especiais, estas não serão aprovadas sem o concurso dos dois poderes.

²³⁷ FREIRE, Américo; CASTRO, Celso. As bases republicanas dos Estados Unidos do Brasil. In: GOMES, Ângela de Castro *et al.* (Org.). **A República no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Editora FGV, 2003. p. 41.

máquina estatal”.²³⁸ Nessa ótica, defender o presidencialismo significava, para os grupos situacionistas, apreciar um chefe de Estado forte, enérgico, capaz de manter a ordem social contra as reivindicações dos setores alijados.

No entanto, esta não era a visão defendida pela oposição federalista nas páginas dos seus periódicos mais representativos. Na ótica do Partido Federalista, dado o histórico latino-americano, o sistema presidencial em vigência no Brasil convertia-se num veículo de arbítrio do Chefe do Estado, de derivas autoritárias. A crítica federalista em relação ao presidencialismo fundamentava-se no fato de que a transplantação de princípios, dentre eles o presidencialismo, da Constituição dos Estados Unidos para a Constituição brasileira de 1891 havia sido feita sem que se levasse em conta a realidade política, social e econômica do país. Dessa maneira, explicitava *A Reforma*, de março de 1906:

É fraca a resistência que já lhe opõem os sustentadores do regime americano, levemente transplantado para o governo político do Brasil, ao instituir-se a República. Cada ano que decorre torna mais saliente o erro de adotarem-se instituições que representam a negação absoluta das tradições nacionais, da história brasileira. É consequência desse erro o mal estar que acabrunha o país, a anarquia na política e na administração, o abaixamento do nível moral, a decadência intelectual, o desequilíbrio financeiro. É consequência desse erro essa atmosfera pesada, que traz intranquilos os espíritos, pela falta de confiança, pelas incertezas do dia de amanhã.²³⁹

Nessa orientação, o jornal destacava que a Carta Federal, de 1891, havia sido elaborada em desprezo às nossas peculiaridades, gerando um descompasso entre a ordem constitucional e a ordem real. O Brasil, assim, em decorrência da adoção do presidencialismo, via-se afligido por uma Constituição exótica à realidade nacional. As impropriedades face à realidade do país decorrentes do artificialismo constitucional, segundo *A Reforma*, só reforçavam o predomínio de oligarquias regionais e a dispersão dos interesses públicos do país:

[...] Sob a República, à sombra do presidencialismo americano, qual o progresso realizado, onde as estradas de ferro de importância, a que estado está reduzida a instrução pública, qual a moralidade administrativa? O roubo organizado, os desfalques nas repartições do serviço público sucedendo-se escandalosamente, impunes os criminosos que contam sempre com a proteção do alto, o caráter abastardado, a nação vilipendiada, coberta de opróbrios e ignorantes, desprezada,

²³⁸ CARDOSO, Fernando Henrique. Dos governos militares a Prudente – Campos Sales. In: FAUSTO, Boris (Dir.). **História geral da civilização brasileira**. O Brasil republicano: estrutura de poder e economia (1889-1930). 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. p. 57.

²³⁹ A REFORMA, 8 mar. 1906.

ridicularizada no estrangeiro! Eis o que tem dado, sustentado e desenvolvido o regime americano levemente estabelecido no país. 240

Por sobre essa situação, de fato, de acordo com os jornais oposicionistas, desenvolvia-se no Brasil republicano um sistema político baseado num regime (o presidencial) totalmente desconectado da realidade nacional, ou seja, uma República presidencialista, à imitação da existente nos Estados Unidos da América. Nesse sentido, os jornais afirmavam que não seria nenhum esforço intelectual para se dar conta de que a realidade política e social brasileira, marcada pela ausência de classe média numa sociedade, ainda, agrária, sustentada por uma monocultura cafeeira praticada em latifúndios movidos à mão-de-obra escrava, era, como se via, em tudo ou quase tudo, distinta de uma outra realidade, isto é, de um país, cada vez mais industrializado e menos aristocrático, onde os partidos já podiam ser classificados como sendo “de quadros” e onde o alargamento do sufrágio preparava o advento da moderna democracia liberal que conhecemos.

A crítica federalista à temática do presidencialismo, embora recorrente ao longo do período republicano, se apresentou de forma mais intensa durante a administração do gaúcho, o marechal Hermes da Fonseca (1910-1914). Foi sob seu governo que surgiu a “política das salvaçãoes”, caracterizada pela tentativa de alguns militares de derrubar oligarquias estaduais com o apoio do Exército. Sem condições de interferir em estados fortes como São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, o bloco militar atuava principalmente no nordeste, propondo libertar o povo do jugo opressor das elites, na retórica típica dos adeptos de Hermes. Em alguns estados, como o Ceará, houve confrontos violentos. Revelando-se incompetente na presidência da República, o marechal realizou um governo sofrível.²⁴¹ Foi dentro deste panorama político que o jornal *A Reforma*, de 24 de março de 1911, dardejou contra o governo hermista, ao destacar que a sua gestão era, até então, o melhor e mais bem acabado exemplo de uma administração impulsionada por um regime “contrário às nossas tradições”, à “educação política do nosso povo”. Nesse sentido, trovejava a folha federalista:

Em cada Estado se instalou uma satrapia, mais ou menos desonesta. Elas todas reunidas indicam e impõem ao país o oligarquismo-mor. E surge a ditadura central, apoiada numa porção de pequenas ditaduras regionais, amparando-se umas nas outras, aquela fortalecendo a estas, unindo suas fraquezas para constituírem uma força e opor-se à vontade do povo, que já vai dando significativas mostras de impaciência e de nojo por todas estas misérias que aí estão. O sentimento superior da Pátria quase desaparece, da grandeza do Brasil ninguém cuida. Atendendo-se

²⁴⁰ A REFORMA, 8 mar. 1906.

²⁴¹ CARVALHO, José Murilo de. *As Forças Armadas na Primeira República: o Poder desestabilizador*. In: FAUSTO, Boris (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira**. São Paulo: Difel, 1985. p. 218-219.

apenas a mesquinhos interesses regionais, de ocasião; domina apenas a vontade dos régulos caricatos que afogam em sangue e nas masmorras os ideais de liberdade. Já vimos Estados empenhados numa luta de tarifas aduaneiras [...], já vimos dois Estados da Federação [...] ameaçarem-se mutuamente, com uma possível declaração de guerra, como consequência duma controvérsia por uma questão de territórios litigiosos. Frutos do presidencialismo. Mas nunca como atualmente tanto se sucederam os desastres do malfadado regime.²⁴²

Debruçando-se sobre este tema, explanou o jornalista, Gil Vidal, em artigo intitulado “*O erro dos constituintes republicanos*”:

O erro que cometeram os constituintes de 1891, copiando as instituições norte-americanas, deu em resultado a disparatada discordância da República com o nosso meio e as nossas tradições. Daí a convicção de que nada lucramos com a mudança de governo. Isto é o que está na consciência nacional. Pelo fato de terem aquelas instituições tido bom êxito nos Estados Unidos, não era razão para cegamente as adotarmos. Floresceram ali e deram bom fruto, não por suas virtudes intrínsecas, mas porque se apropriavam do passado daquele país, consultavam as tradições de governo e administração das colônias emancipadas, e atendiam à índole do povo que se tornara independente. Os constituintes americanos não improvisaram. A organização política, que deram à pátria libertada do jugo inglês, não surgiu, como que por canto, ao toque de vara mágica, nem nasceu, como tantas outras constituições, ao simples *fiat* de legisladores doutrinários. As instituições adotadas não eram nenhuma novidade. Já existiam nas colônias que se converteram em Estados Unidos. A revolução triunfante limitou-se a confirmá-las e ampliá-las.²⁴³

Nesse sentido, o autor ainda argumentava que os constituintes brasileiros de 1891 se esqueceram que a Constituição norte-americana havia surgido para regular uma sociedade bem mais igualitária que a nossa, ou menos desigual que a brasileira, sociedade aquela formada por colonos em um país, cuja opinião pública apresentava-se de forma consistente, e numa realidade social que desconhecia a difícil situação da miséria popular.²⁴⁴

Entre os inúmeros perigos a que uma nação, simplesmente porque vive, está exposta todos os dias, um existe, que sobreleva a todos em importância – e é o perigo das inovações institucionais. Neste caso, o que está em jogo é a maneira íntima de ser de um povo. Contrafazê-la, deformá-la, no intuito, muitas vezes, patriótico, de aumentar-lhes os meios de eficiência social e política, é atingi-lo, vulnerá-lo nas suas obras vivas, arrancar-lhe os meios naturais, a faculdade normal de agir, de respirar. Foi, entanto, o que fizeram os patriarcas do Brasil federativo-presidencial de 24 de Fevereiro.²⁴⁵

Vale a pena também destacar um pequeno trecho do artigo publicado no jornal *O Maragato*, de 29 de abril de 1906, de autoria do federalista Antônio Moraes Fernandes:

²⁴² A REFORMA, 24 mar. 1911.

²⁴³ O MARAGATO, 04 mar. 1914, n. 139.

²⁴⁴ A esse respeito ver: ARENDT, Hannah. **Da revolução**. São Paulo: Ática, 1990. p. 125; MORSE, Richard. **O espelho de próspero: cultura e ideias na América**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

²⁴⁵ O MARAGATO, 21 mar. 1913, n. 3. (Alarico Silveira, São Paulo, março de 1913).

A engrenagem norte-americana aplaudida em abstrato pelos fundadores da república, não se adaptou de forma alguma ao nosso meio político-social. [...] A Nação inteira desagregou-se. A vida normal de outrora foi substituída por uma existência aventureira, imensamente comprometedora dos nossos créditos. Os Estados, na bazófia de uma autonomia exagerada, soberanizaram-se, contraindo empréstimos, desrespeitando a própria obra mágica de 89. Arruinados, combalidos, sem força vital, aconchegando-se, logo, ao centro nas épocas calamitosas. Verdadeiros filhos pródigos da República, batem de novo ao teto paterno, mendigando socorros, implorando auxílios. [...] É esta ainda a atual fase da república brasileira. O regime presidencial está por de mais exercitado. O país inteiro sente-lhe os maus efeitos.²⁴⁶

Deve-se salientar que a crítica à adoção do presidencialismo americano viria a ocupar sobremaneira as páginas de *A Reforma*, ao longo do período republicano. O periódico federalista argumentava, nesse sentido, que entre a formação histórica do Estado americano e a do Estado brasileiro as diferenças eram gritantes. Afinal, nos Estados Unidos, o governo federal não teria sido senão o sucessor do governo metropolitano, ou seja, um ente de direito público interno e externo em superposição aos governos dos estados preexistentes, distintos e soberanos, que se uniram num pacto no ato fundador daquela nacionalidade. Ou seja, o federalismo americano surgira de fatores e necessidades intrínsecas, como produto intelectual de uma aristocracia de estadistas de visão longa. No Brasil, teria ocorrido justamente o oposto, o que fazia do elemento presidencialista um agravante no processo de fragmentação dos interesses políticos e sociais brasileiros.

A esse respeito, o colaborador Medeiros e Albuquerque publicava um interessante artigo na edição de 13 de setembro de 1906, de *O Maragato*. No intuito de esgrimir a sua crítica à aplicação do regime presidencial no contexto republicano brasileiro, o autor faz uma comparação no mínimo curiosa, como veremos no trecho a seguir:

Embalde nos alegam o exemplo dos Estados Unidos. Nós não somos os Estados Unidos. Somos piores ou melhores: – mas somos principalmente outra coisa. O que vai lá admiravelmente [...] pode ir aqui abominavelmente. O Barão do Rio Branco é um homem bastante alto. Alto e gordo. Quanto à sua cintura não é de mais acreditar que tenha um diâmetro de bons dois metros. Em compensação, o Sr. Félix Gaspar é baixinho e magrinho. Figurem se ele se lembrasse de vestir as calças do Sr. Rio Branco; cabia todo inteiro, da cabeça aos pés, dentro de uma só das pernas! – É o caso do Brasil, pequena nação, que começa atrapalhado com as calças dos Estados Unidos, um colosso admirável...²⁴⁷

A crítica à adoção do regime presidencial norte-americano viria a ocupar sobremaneira as reflexões do referido autor em matéria publicada na edição de 11 de março de 1909, de *O*

²⁴⁶ O MARAGATO, 29 abr. 1906, n. 12.

²⁴⁷ O MARAGATO, 13 set. 1906, n. 48.

Maragato. Neste artigo, ele sobe o tom de sua crítica ao atacar o poder irrestrito das oligarquias estaduais, visto por ele como o principal desdobramento do presidencialismo que imperava no país.

O que se chama oligarquia nos Estados é a concentração do poder na mão de um pequeno grupo de políticos, geralmente da mesma família. Ora, dentro dos Estados, a política federal pouco pode intervir. E quanto à concentração de poderes nas mãos dos presidentes e governadores, ela é a simples e natural consequência do *regime presidencial*. Não há quem não veja o que sucede aqui, na União: só há um poder, que é o Presidente da República. Todos os outros estão anulados. O que se passa aqui na União, não pode deixar de passar-se nos Estados.²⁴⁸

Assim, para o autor, o grande eixo sobre o qual se apoiavam as oligarquias regionais durante a República era o presidencialismo, que, consubstanciado na Constituição brasileira de 1891, e adotado em toda a sua extensão, destinava uma enorme soma de poder aos governadores, abrindo assim caminho fácil a perigosas aventuras de violência, fonte e matriz do “czarismo e da tirania”. Desse modo, ele entendia que para combater na sua origem as oligarquias o primeiro passo a ser dado seria o combate ao regime presidencial.

Segundo Medeiros e Albuquerque, uma das consequências nefastas que o regime presidencial trouxe ao Brasil também consistiu no enfraquecimento e/ou na anulação dos poderes legislativo e judiciário em detrimento do Executivo, ou seja, na desarmonia entre os poderes da República. Por sua vez, essa questão a respeito do desequilíbrio entre as forças dos poderes governamentais, afirmava ele, não se restringia ao âmbito da União federal, podendo ser identificada também na vida política dos estados brasileiros. Nesse sentido, o autor, adepto do parlamentarismo, desfechava:

Os espíritos mais prevenidos contra o sistema parlamentar podem imaginar todos os horrores possíveis se a União estivesse submetida a ele e se os Estados fossem também parlamentares. Só, porém, uma coisa não poderão negar: é que com ele não haveria oligarquias. Não haveria, porque não poderia haver: a que se formasse um dia desapareceria no imediato.²⁴⁹

Nesta perspectiva de conferir ao presidencialismo todos os problemas políticos que assolavam o país, ou todos os males da República, o autor destaca os dois pontos mais negativos, que, no seu entender, mais contribuía para o fortalecimento do domínio das oligarquias situacionistas no Brasil: um seria o instituto da reeleição dos governadores (alusão

²⁴⁸ O MARAGATO, 11 mar. 1909, n. 96.

²⁴⁹ O MARAGATO, 11 mar. 1909, n. 96.

ao governo borgista gaúcho, que se perpetuou no poder por três décadas); o outro dizia respeito às fraudes eleitorais e a sua ligação com a questão do nepotismo:

O que nunca se poderia ver em país realmente livre, realmente regido por instituições representativas, seria um caso como o do *Ceará*. A sua representação no Senado não é uma bancada política; é um conselho de família, da família do governador. Um dos senadores é parente afastado, o outro é genro, o outro é filho. E sobram ainda parentes para a outra Câmara! É demais... Figurem [...] um caso como o do *Espírito Santo*: um irmão é bispo, o outro surge como governador; no ano seguinte, o terceiro grela senador! E até para que haja na família uma representação completa do clero, nobreza e povo, o governador parece que é conde do Papa, título com que, segundo constou, foi agraciado, já depois de governador – o que teve o cuidado de não recusar. [...] No caso do Espírito Santo, as coisas se passam com uma encenação de mágica: há um irmão que conseguiu encarapitar-se no alto; assim que lá se apanhou, deu a mão ao outro para subir; e assim que os dois se viram trepadinhos lá no alto, içaram o terceiro. Três anos bastaram. Cada ano subia um! [...] Que remédio há para isso? Remédio não há, enquanto estivermos sob o regime presidencial.²⁵⁰

Para o colaborador, a campanha contra as oligarquias no Brasil não passava de um “excelente assunto para discursos e artigos”. Ninguém, segundo ele, atacava o mal na raiz dos nossos problemas nacionais, que era o “regime presidencial”.²⁵¹

Dessa forma, não tinham razão os que acusavam a República de ser a causa de nossos males e deficiências, diziam, de um modo geral, os periódicos maragatos. O que verdadeiramente estaria levando o país ao abuso nepotista e patrimonialista irrefreável dos poderes locais era o regime presidencial, ou seja, a incapacidade de criarmos ou retomarmos formas políticas, como o parlamentarismo, de acordo com a nossa realidade:

O presidencialismo americano está condenado no Brasil. A experiência já demonstrou a sua completa imprestabilidade no meio brasileiro. A inépcia dos constituintes de 1901, copiando servilmente instituições políticas que não eram um produto dos usos e costumes populares, deu este resultado: o sistema representativo sem partidos políticos! [...] Não foi o advento da República, simples forma, mas as instituições do governo, referentes aos poderes legislativo e executivo, que vieram trazer a perturbação ainda existente, o desequilíbrio das forças sociais do país produzindo esta situação intolerável de incertezas, de dúvidas de que a nação precisa sair o quanto antes.²⁵²

Outro exemplo interessante que se coloca neste mesmo sentido vem de Bagé, do jornal *Correio do Sul*, em sua edição de 18 de dezembro de 1915. Em artigo assinado por Félix Contreiras Rodrigues, o periódico apontava sobre os insucessos do regime presidencial e a sua inaplicabilidade no contexto brasileiro. Na sua concepção, o Brasil havia avançado, de

²⁵⁰ O MARAGATO, 11 mar. 1909, n. 96.

²⁵¹ O MARAGATO, 11 mar. 1909, n. 96.

²⁵² A REFORMA, 12 abr. 1906.

maneira positiva, com a transição Monarquia-República, mas muito retrocedeu ao abandonar o parlamentarismo em prol do presidencialismo. Dizia, a esse respeito, ser o presidencialismo, em vigor, nada mais do que um “parafuso torcido até a cabeça pela consciência nacional adentro”.

Entretanto, não é a República que não presta, posto que em consciência é um aperfeiçoamento da Monarquia, sem o viciado privilégio da governação hereditária. É o presidencialismo que adultera a República e que, não obstante, acha em cabeças brasileiras defesa e justificação para a sua existência entre nós. Sobre os presidencialistas, pois, recai toda a aversão que desperta a República. Eles fazem lembrar os carpinteiro imperitos que julgam firmar parafusos torcendo-os para qualquer lado, contanto que os apertem contra a madeira. Mas, se torcem para a esquerda, quanto mais os apertam mais fogem do pau.²⁵³

Já o artigo *Porque sou parlamentarista?*, assinado por Raul Apocalypse, traz à tona, entretanto, um dado novo em nossa reflexão a respeito da crítica federalista ao presidencialismo. Diferentemente das matérias anteriores, esta faria uma crítica não apenas de ordem político-institucional, mas também de ordem teórica no que tange ao regime presidencial. Até então, a grande maioria dos artigos, que trataram dessa temática, se posicionavam, em geral, da seguinte maneira: o presidencialismo foi benéfico nos Estados Unidos e não no Brasil, porque, diferentemente da realidade americana, aqui, os homens políticos deturpam o presidencialismo em sua execução. Como veremos no trecho abaixo, um novo elemento aparecerá no discurso jornalístico da oposição em relação ao tema em foco: os malefícios do presidencialismo não se aplicam apenas à realidade nacional, se inserindo também no contexto político americano, porque em sua origem ele já trazia elementos do absolutismo e de um poder executivo irresponsável:

Sempre ouvimos dizer que se o presidencialismo não tem dado bons frutos entre nós, a culpa não é do regime, mas dos homens que, aqui no Brasil, o executam [...] mas na América do Norte, de onde transpusemos o regime, o presidencialismo frutifica plenamente. É o que negamos; nos Estados Unidos o presidencialismo sofre dos mesmos achaques, aliás próprios e inerentes a ele, que entre nós. Nos Estados Unidos organizou-se um poder executivo irresponsável, e como tal, absoluto. É a característica, também, de nossa república de fancaria – irresponsabilidade e absolutismo.²⁵⁴

Nesse sentido, o autor, no desenvolvimento de sua explanação, citaria teóricos como Alexander Hamilton (*O Federalista*, capítulo 70 – Unidade do Poder Executivo/Exame do projeto de um conselho executivo), Bryce, Boutny, Gigot, entre outros, para, no fim, chegar à

²⁵³ CORREIO DO SUL, 18 dez. 1915.

²⁵⁴ O MARAGATO, 15 abr. 1914, n. 12.

conclusão de que na sua raiz epistemológica, o presidencialismo trazia consigo, desde o seu surgimento, “o poder absoluto de um homem”.

Entrevistado pelo jornal *A RUA*, o eminente tribuno parlamentar, Pedro Moacyr, reconduzido na Câmara Federal, em 1915, pela bancada do estado do Rio de Janeiro, ao acentuar as vantagens do sistema parlamentarista perante o presidencialista, estabelece uma interessante conexão entre o contexto político nacional e o regional. Moacyr considerava que, dentre todas as unidades da federação brasileira, a que melhor expressava o caráter “despótico” do presidencialismo, ou seja, o da suprema autoridade do Poder Executivo, era o Rio Grande do Sul, que, por sua vez, vivia uma “ditadura castilhistaborgista”.

A luta tem que tornar-se entre as duas correntes radicais e lógicas, a do *presidencialismo*, que sempre teve a sua mais autêntica expressão no *castilhismo* e a do *parlamentarismo*, cuja bandeira, Silveira Martins desfraldou e que nós temos defendido. [...] Repito: só há dois pontos de vista lógicos em face do problema político no Brasil: o do *castilhismo*, que tem durante tanto tempo a sua mais lidima expressão na intransigência presidencial do General Pinheiro Machado, e o *parlamentarismo*, pelo qual nós temos batido sem tréguas e sem receios, dentro de um partido que o inscreveu como um dos grandes objetivos políticos do seu programa.²⁵⁵

Deve-se salientar a esse respeito que o partido adversário, o PRR, tinha como lema de governo: “*Centralização – Desmembramento; Descentralização – Unidade*”. A autonomia quase absoluta das franquias estaduais, numa orientação ultrafederalista, acompanhada da defesa de um poder executivo estadual forte, aspecto que os republicanos castilhistas, apoiados em Comte, tinham como bandeira, nos permite compreender a comparação feita pelo deputado federalista entre o presidencialismo brasileiro e o regime autoritário castilhistagaúcho. Não é à toa que a concentração de poderes nas mãos do Presidente do Estado oficialmente abraçou aquele estado, especialmente, quando da promulgação da Constituição Rio-Grandense de 14 de Julho, de feição autoritária e conservadora.

Se do ponto de vista castilhista a justificativa para a centralização política estadual se dava sob um viés teórico, assinalando assim o seu compromisso com a ideologia de inspiração positivista, ou seja, o centro do poder deveria se concentrar no Presidente do Estado, pois este simbolizava o *ditador republicano* proposto por Comte, no âmbito do discurso da oposição, dizia-se que, emersa do caldeirão de irritação política, a Constituição de 14 de Julho havia sido concebida para dar ao presidente poderes de um general em campanha militar. Nesse sentido, de acordo com a imprensa oposicionista, ficava claro que o Rio

²⁵⁵ O MARAGATO, 2 fev. 1916, n. 95.

Grande, empolgado pelo guante de um partido único, submisso à liderança unipessoal de Castilhos, serviu como o exemplo mais agudo de um Brasil retalhado por conta da vigência do sistema presidencialista:

O Rio Grande do Sul, mais do que qualquer outro dos Estados do Brasil, tem todos os serviços subordinados à vontade unitária e pessoal de um só homem, em ininterrupto labor para harmonizar o sistema da administração com o sistema político sociocrata *positivoide*, que é seu norte, na conformidade da perversamente espoliadora lei de 14 de Julho.²⁵⁶

Outro exemplo interessante a ser ressaltado encontra-se no artigo “Autocracia e Parlamentarismo”, publicado no jornal *O Maragato*, em sua edição de 4 de julho de 1917. O texto faz uma análise sobre a obra “Primeiras Consequências da Guerra”, escrita pelo sociólogo francês Gustavo Le Bon, onde se tece duras críticas ao regime autocrático que se estabelece na França daquela época, regime esse caracterizado pelo excessivo poder do executivo, sublinhando a “apoteose do regime parlamentar” como o único remédio salvador para o país europeu. Porém, essa situação política, em que o Poder Executivo era aclamado com unhas e dentes como o “poder por excelência”, segundo a folha federalista, era muito semelhante ao que ocorria no Brasil, e em especial no estado do Rio Grande do Sul, que vivia a sua experiência política e institucional da *ditadura republicana* castilho-borgista.

Essa é como que a fotografia política do que se passa no Brasil, com o presidencialismo, e sobretudo do que se passa no Rio Grande do Sul sob a *ditadura comitista*. [...] A autocracia lá (França) durou pouco e fez muitos males. Imaginem-se os males que terá feito ao Brasil com um reinado de quase 28 anos. A lição da guerra é esta: o momento é fatal para as autocracias. A russa tombou. Outras cairão. O parlamentarismo esplende em toda parte. Quando cairá a autocracia brasileira para dar lugar ao parlamentarismo, que é o progresso, que é a liberdade, que é a luz? Cuidemos em que o remédio salvador não venha demasiado tarde!²⁵⁷

Da análise dessas publicações extraídas dos jornais federalistas pode-se identificar claramente um elemento motivador, de cunho regional, em relação à postura crítica feita pela oposição maragata ao regime presidencial brasileiro: o autoritarismo castilhistaborgista, representado pelo PRR, de Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros. Em primeiro lugar, conforme já foi destacado neste trabalho, inserido na lógica da política dos governadores, ou seja, no compromisso recíproco estabelecido entre o presidente da República e os governadores, o castilhismo, bem como outros grupos detentores dos poderes estaduais, não

²⁵⁶ O MARAGATO, 3 out. 1914, n. 76.

²⁵⁷ O MARAGATO, 4 jul. 1917, n. 31.

via outro regime a não ser o presidencial como a peça-chave positiva na viabilização e garantia daquele acordo.

Especificamente no que concerne à República castilhistas, há que se considerar também outra questão, nesse caso de ordem teórica. De acordo com Vélez Rodríguez²⁵⁸, havia na concepção castilhista a crença de que através da ciência se chegaria à verdade dos fatos políticos, sociais ou econômicos. O ente realizador dessa vontade seria o próprio Estado, daí a sua imagem tutelar sobre a sociedade, em sua função moralizadora e racionalizadora. Da mesma forma, para o regime castilhista, assim como para o positivismo, em geral, a crise do governo representativo provinha da seguinte lógica: se a única alternativa para a estruturação racional da sociedade é a imposição do governante esclarecido, qualquer outro tipo de organização social que não for o seu será necessariamente caótico. Daí pode-se compreender a feroz crítica que o castilhismo desatou contra o sistema parlamentar ou sistema “para lamentar”, segundo um deputado castilhista, como expoente número um do governo representativo, tido como essencialmente anárquico.

No artigo intitulado *O Presidencialismo*, a Reforma, em sua edição de 12 de abril de 1906, não apenas apresenta o seu ponto de vista crítico acerca da adoção do regime presidencial no país, como faz questão de associar esse mesmo regime, fomentador do sistema oligárquico, à ditadura castilhista-borgista rio-grandense, também defensora do presidencialismo. Cabe salientar aqui que o autoritarismo castilhista faria surgir, porém, constantes cisões dentro do próprio partido governista, o PRR. Segundo Antonacci, isso deveu-se a uma das contradições do referido partido, que consista em fazer de um sistema oligárquico, que, nacionalmente, era plasmado em moldes liberais, enquanto que, no nível regional, o grupo liberal, arregimentado em torno do Partido Federalista, representava oposição ao PRR. Isso levava a divisões internas no partido, pois havia uma tensão entre correntes que preconizavam duas formas de regime republicano: o regime ditatorial positivista, afinada com o “desastroso” presidencialismo americano e o regime liberal, também presidencialista, mas considerado mais democrático.²⁵⁹

Aqui, no Rio Grande do Sul, além do partido federalista, que pretende o restabelecimento do regime parlamentar, que é o regime historicamente brasileiro, há o partido governista. Mas como é constituído esse partido, quais os elementos que o formam? Há homogeneidade entre eles? Não, absolutamente. Há sociocratas e democratas no oficialismo. Tanto um como o outro desses grupos sustentam, é certo,

²⁵⁸ VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo**: uma filosofia da República. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2010. p. 132.

²⁵⁹ ANTONACCI, Maria Antonieta. **RS**: as oposições & a revolução de 1923. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981. p. 24.

o *presidencialismo americano*; mas um dá-lhe a interpretação *positivista*, o outro a *democrática*; um afirma a superioridade do governo de um só, o outro pretende que no governo da República o povo exerça a soberania. Portadores de ideias antagônicas unidos para a exploração do poder tão somente!²⁶⁰

Essa regionalização, por parte dos jornais federalistas, a partir de um debate político de cunho nacional, tinha por objetivo também atingir, numa escala regional, o seu principal adversário político, o partido governista gaúcho, que, nacionalmente, estava atrelado ao sistema político oligárquico.²⁶¹

Como também se pode notar, ao contrário do que veremos no capítulo seguinte, quando será analisado a atuação federalista no plano parlamentar nacional, que, por sua vez, atribuíam ao modelo *ultrafederalista*, que previa a participação mínima do poder central nas unidades federativas, todos os males que assolavam o Brasil republicano, percebe-se, na esfera do discurso jornalístico, uma diferença no que diz respeito ao elemento gerador e/ou propagador dessa desestabilidade política nacional. Atribuiu-se ao regime presidencial, considerado pelos jornais, como “incompatível com a índole e os costumes brasileiros”, tal responsabilidade. Na ótica do jornalismo federalista, o poder presidencial era visto como instrumento partidário da manutenção de um condomínio oligárquico no poder, e não como agente neutro de sua alternância. Como o regime não se permitia oxigenar, eram cada vez mais frequentes os reclamos da oposição, produzindo, desse modo, o maior estardalhaço possível, a ponto de conferir ao sistema presidencialista a culpa pela consagração da preponderância dos interesses privados sobre o interesse coletivo.

Pois bem; até que nos eduquemos, deixem-nos com uma qualquer coisa, menos sublime, mas, em compensação, mais prática. Se sós só sabemos guiar um túburi, puxado por uma pileca magra, porque razão nos queremos, a fina força, tornar chauffeurs de automóveis ultra aperfeiçoadíssimos? O resultado são explosões e mortes e desastres constantes. Porque – é bom não esquecerem – quando se fala mal do presidencialismo na União, fala-se também mal desse detestável regime nos Estados. Esqueçam as discussões sobre a União e vão pensando em cada Estado por si. Haverá alguém, que depois dessa revista, declare que o governo deles é o ideal? Parece que não.²⁶²

É importante ressaltar também que, durante a Primeira República, os temas políticos abordados pelos periódicos, de maneira geral, explicitaram a dualidade do novo regime. Ao mesmo tempo em que se tinha, em tese, a marca liberal da Constituição Federal de 1891, a República, em função, da adoção do regime presidencial, era identificada no seu cotidiano por

²⁶⁰ A REFORMA, 12 abr. 1906.

²⁶¹ LESSA, Renato. Campos Sales e o paradigma brasileiro (Introdução). In: SALES, Campos. **Da propaganda à Presidência**. Brasília: Senado Federal, 1998 p. 16; 38-39.

²⁶² O MARAGATO, 13 set. 1906, n. 48.

práticas autoritárias e centralizadoras. É nesse ínterim que aparece com intensidade o tema do presidencialismo nos jornais da oposição maragata. A imprensa veementemente insistia no argumento de que, embora, em tese, o presidente da República erigisse em torno de si e de seu governo uma redoma impermeável aos interesses privados na salvaguarda do interesse público, os meios empregados acarretavam o predomínio incontestável de determinados interesses particulares nos estados. A esse respeito, destacava *O Maragato*, na edição de 19 de agosto de 1906, em seu artigo intitulado “*O Presidencialismo*”:

A política nacional marcha aos trambolhões, sem orientação definida, dando por paus e por pedras, produzindo a desordem pela invasão desordenada dos poderes na esfera um dos outros, criando uma verdadeira balburdia, cujo resultado é o descrédito da República, e o que é mais, a desmoralização da Pátria. [...] Tudo isto, todo esse mal estar que acabrunha, que martiriza a nação inteira, tudo isso é consequência inevitável do regime adotado pelos constituintes de 1891, cujo objetivo não foi outro se não criar um estado de cousas que permitisse às mediocridades terem exercício na suprema direção dos destinos nacionais. [...] O presidencialismo expira; já entrou em período de agonia.²⁶³

Assim, opinativa e doutrinária por excelência, esta imprensa político-partidária “interpretava os fatos, criando uma nova noção factuality, tirava conclusões e fazia julgamentos com o objetivo de provocar ação por parte daqueles aos quais se dirigia”.²⁶⁴ Afinal, o tema do presidencialismo brasileiro foi tônica dos jornais consultados ao longo de todo o nosso recorte temporal.

Nesse sentido, vale assinalar aqui o registro feito pelo colaborador Francisco W. Pereira, em uma das edições de *O Maragato*, de 1907: “Os 17 anos de presidencialismo têm sido um caos! Experiências negativas; desmandos em todos os ramos administrativos; povo descontente. [...] Portanto, julgo um crime de lesa-patriotismo ser presidencialista e aguardar que o povo regenere-se para então felicitar a pátria”.²⁶⁵

Em entrevista concedida ao jornalista Braga Junior, relator do jornal *A Rua*, do Rio de Janeiro, reproduzida pelo *Maragato*, de 31 de março de 1915, intitulada “*Uma ‘enquete’ sensacional – a falência do presidencialismo*”, Rafael Cabeda, então deputado federal pela sigla do Partido Federalista, explicitou a sua opinião sobre as vantagens do regime parlamentar perante o presidencial:

²⁶³ O MARAGATO, 19 ago. 1906.

²⁶⁴ CARDOSO, Alcina Maria de Lara; ARAUJO, Sílvia Maria Pereira de. Jornalismo e ideologia. Ciência e cultura. *Revista do SBPC*, v. 42, out.-dez., 1990, p. 1083.

²⁶⁵ O MARAGATO, 01 jan. 1907, n. 78.

Acredita V. Ex. que quando a Constituição estabeleceu no Brasil o regime presidencial a maioria dos membros daquela assembleia conhecia bem o funcionamento do nosso regime?

Acredito que não.

A propaganda republicana se fizera mais no sentido de derrubar o trono do que de edificar a República, em sólidos alicerces legais.

Não se estabeleceu, para nortear as aspirações da opinião pública, uma larga diferenciação doutrinária entre os dois matizes clássicos do sistema representativo democrático: o parlamentar e o presidencial.

Proclamou-se a República, diante do “povo bestializado”, por um golpe de força bruta, de surpresa, e não por uma pressão moral da consciência coletiva. [...]

Um forte grupo positivista, cujo ideal de governo era a ditadura científica de Comte – formidável inimigo do parlamentarismo – apoiou a corrente presidencialista, pois o presidencialismo nada mais é do que a máscara do despotismo. [...]

E assim se implantou entre nós esse regime exótico, macaqueado aos yankees, inconciliável com as tradições da nação brasileira, incompatível com a índole, esclarecedora e nervosa da raça latina.

Foi um lance de audácia e foi um grande desastre. Pena é que a nação fosse escolhida para anima vili de experiências sectárias.

A atual geração é que está colhendo os frutos malignos da sementeira presidencialista.²⁶⁶

Ao observarmos a resposta conferida por Cabeda, pode-se perceber a preocupação do federalista não só em problematizar o tema da República, do ponto de vista histórico e conceitual, mas também em destacar o fenômeno político vivido pelo Rio Grande do Sul na sua experiência republicana, isto é, o castilhismo, representado como a encarnação de uma tirania opressiva, cruel e desligada da opinião pública, reflexo de uma situação mais ampla, que assolava o Brasil daquele período.

Quanto à questão de ordem conceitual relacionada ao tema da República, levantada por Cabeda, vale uma observação. Uma análise do conceito de república, por sua vez, demonstra que ele, de fato, carecia notadamente de densidade durante a propaganda republicana, absolutamente dependente de outra questão política, que assumia importância central: a da forma do Estado Brasileiro.²⁶⁷ De acordo com Christian Lynch, não havia, da parte das elites que pretendiam a mudança de regime, qualquer projeto político substancialmente republicano, isto é, que se alicerçasse numa concepção igualitária, legalista e cívica da Nação: “O conceito de república era, pois, bastante *débil*. Ele quase não tinha conteúdo próprio. Essa debilidade do projeto republicano em perspectiva cívica fica patente pela leitura do Manifesto Republicano, que, da autoria de Quintino Bocaiúva, condensou em 1870 as ‘ideias democráticas’ do partido então fundado”.²⁶⁸ Nesse sentido, pode-se dizer que os republicanos, durante a propaganda republicana, jamais veicularam um projeto político

²⁶⁶ O MARAGATO, 31 mar. 1915.

²⁶⁷ FERES, João. **Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

²⁶⁸ LYNCH, Christian Cyril. O momento oligárquico: a construção institucional da República brasileira (1870-1891). **História Constitucional** (Oviedo), v. 12, 2011, p. 297-325. p. 303-304.

substancialmente republicano, isto é, de uma comunidade política que deveria se orientar pelos valores de igualitarismo, legalismo e civismo.

Associado ao tema do presidencialismo encontra-se o dos partidos políticos no discurso do jornalismo político oposicionista. Ao criticar as oligarquias, a imprensa federalista afirmava que a o presidencialismo implantara uma espécie de *satrapismo* irresponsável e onipotente, em benefício de um grupo, de uma família ou de um homem, o que contribuía para a formação de partidos despidos de princípios e totalmente entregues às ambições pessoais.

No Brasil, pode-se afirmar que a formação das primeiras tendências político-partidárias²⁶⁹ deu-se pouco antes da Independência, ligadas em geral pela oposição ou apoio à emancipação. Nessa época, “partido, tanto quanto facção, eram palavras malvistas. Empregava-se o vocábulo partidarista, em vez de partidário, bem como faccionário, depois substituído por faccioso”.²⁷⁰ Essas tendências perpassariam o I Reinado, e já durante o Período Regencial ainda eram grupos difusos e pouco definidos, conhecidos genericamente como exaltados, moderados e restauradores, que disputariam o poder daquele Estado Nacional em formação. Afastamentos e aproximações entre os elementos daquelas frentes resultaram na origem dos partidos políticos do II Império – o Liberal e o Conservador -, que dentro de um sistema parlamentarista, alternar-se-iam no poder até 1889.

Com a República, transformou-se a organização político-partidária brasileira, que passou a caracterizar-se pelo regionalismo. Os partidos passaram a articular-se como forças regionais, sendo inclusive designados nominalmente pelo estado que representavam; eram os

²⁶⁹ A conceituação da palavra “partido” vem apresentando transformações através do tempo e do espaço, servindo para designar os mais variados matizes de grupos, frentes ou agremiações, políticos ou não. Jean Dubois afirma: “A palavra ‘partido’ é mais antiga no vocabulário político que o termo ‘classe’ no vocabulário social, uma vez que remonta aos séculos XVI XVII. Durante a Revolução de 1789, em 1848 e em 1869-1872, não corresponde ele à mesma realidade que hoje em dia. Vago e pejorativo em 1790 e 1793, dele se faz muitas vezes um paralelo com ‘facção’. Para A. Blanqui, em 1848, tem ele algo de fluído e abstrato. O termo não designa uma organização política tal como conhecemos hoje, com sua hierarquia, seu escritório diretor, seu comitê central e seus militantes ou membros permanentes; o ‘partido’ representa, em toda a primeira parte do século XIX, e ainda em 1869, uma ‘tendência’. Uma ‘opinião’, que cristaliza as ideias de uma classe ou de um grupo social, mais ou menos distintos dos outros. [...] J. Amingues, em 1869, define ‘partido’ como ‘um grupo de homens mais ou menos numerosos, uma associação mais ou menos vasta de pessoas reunidas por uma estreita comunidade de tradições, pontos de vista ou interesses, em uma tarefa comum’. Tradição, interesses, fim comum – são palavras que permitem explicar que os contemporâneos, como em 1789, fragmentam indefinidamente os ‘partidos políticos’”. In: CHARLOT, Jean. **Os partidos políticos**. Brasília: Ed. da UnB, 1982. p. 10. Em linhas gerais, para definir-se um partido como político, é necessário: “uma organização durável [...] cuja esperança de vida política seja superior à de seus dirigentes no poder”; uma razoável organização local, “mantendo relações regulares e variadas com o escalão nacional”; a intenção de “dirigentes nacionais e locais [...] de chegar ao poder e exercê-lo, sozinhos ou com os outros, e não simplesmente influenciar o poder”; e “a preocupação [...] de procurar suporte popular através das eleições ou de qualquer outra maneira”. LAPALOMBARA, Joseph; WEINER, Myron. In: CHARLOT, Jean. **Os partidos políticos**. Brasília: Ed. da UnB, 1982. p. 19.

²⁷⁰ CHACON, Vamireh. **História dos partidos brasileiros**. 2. ed. Brasília: Ed. da Unb, 1985. p. 23.

“PRs” (paulista, mineiro, rio-grandense, etc.). A regionalização partidária refletia, por sua vez, a forte tendência federalista, que permitia ampla autonomia estadual, e que norteava a Primeira República. Essa tendência atingiu seu ponto alto com o estabelecimento da política dos governadores, que, por seu turno, eternizava as oligarquias no poder regional e impedia, assim, o surgimento de novos atores no cenário político estadual e nacional.

A esse respeito, disparava o *Maragato*, em sua edição de agosto de 1913:

[...] É a falta de partidos [...] o ponto mais vulnerável da nossa existência republicana. [...] Tolíssima ingenuidade seria a de quem supusesse, querendo enganar-se a si próprio, que numa nação de 25 milhões de almas, todas pensam por uma só cabeça, quando vemos, em nações de quatro e cinco milhões de habitantes, a opinião dividida em grupos, em facções, em partidos com aspirações e programas diversos. A existência dos partidos concorre para manter o equilíbrio político, tão necessário à ordem indispensável à vida nacional.²⁷¹

Apoiando-se nesse diagnóstico de contestação a uma situação de congelamento das oligarquias nos poderes estaduais, isto é, de apaziguamento político e domínio das oligarquias regionais, da fragmentação da vida política brasileira e principalmente da vacuidade ideológica dos partidos, que se resumiam em facções numa luta inflamada por interesses privados, o então deputado federal, Wenceslau Escobar, nas páginas de *O Maragato*, destacava:

O resultado desse lamentável estado de coisas é a completa desmoralização dos comícios. O povo já não crê, absolutamente na possibilidade de abater uma situação pela vitória das urnas. A prática tem demonstrado que, atualmente, só pela deslealdade e pela perfídia se consegue esse fim. A traição substituiu a eleição. É o meio pelo qual se tem modificado, em mais de um Estado, as situações políticas, isto é, pela revolta da criatura contra o criador. Ora, assim sendo, *como hão de se constituir partidos?* Se o que os mantêm é a esperança de um dia ser governo, e se a esperança, à vista da dura realidade dos fatos, não pode medrar, é impossível a existência de partidos.²⁷²

Pode-se perceber aqui uma dura crítica à própria política dos governadores uma vez que esta pretendia neutralizar a competição partidária, embora não pretendesse eliminá-la, alijando aquilo que o nosso autor considerava de extrema relevância para o bom funcionamento das instituições republicanas: a alternância de partidos no poder:

Clama-se, e com justa razão, que não há partidos na República. É uma das causas, segundo a opinião geral, dos males que afetam as novas instituições. Mas [...] essa causa não pode, facilmente desaparecer. O que mantém essas agremiações

²⁷¹ O MARAGATO, 15 ago. 1913, n. 64.

²⁷² O MARAGATO, 19 ago. 1908, n. 42.

organizadas é a esperança de um dia subirem ao poder e realizarem o seu programa político, no todo ou em parte. Ora, para isso, é preciso que haja alternância dos partidos no poder. Nos países, porém, regidos pelo sistema republicano presidencial, onde forem fracas a densidade e a cultura moral da população, muito dificilmente pode haver essa alternância, porque o partido que, por qualquer circunstancia, galgar o poder, só o coice de armas o abandonará. [...] *Não precisamos ir longe para confirmar nosso juízo; é o que [...] se tem dado em nosso próprio Estado, é o que se tem dado em toda a República.*²⁷³

Nesse sentido, como podemos constatar, Escobar, ao fazer amplas críticas à questão da organização partidária no Brasil, não se esquece de mencionar o contexto rio-grandense da época, como o reflexo “perverso” de uma política nacional que se erigia no congelamento *sine die* das situações estaduais. De acordo com o federalista, a República colocara termo à alternância dos partidos políticos no poder, típica do período monárquico e que, segundo ele, bem representava a natureza das instituições políticas brasileiras. Já com a nova forma de governo, nas palavras de Escobar, “a facção que escalara o poder se eternizava no governo, e só alcançavam posições aqueles que se lançassem em seus braços, sincera ou fingidamente”, situação que se manifestava ainda mais gravemente no Rio Grande do Sul. Logo, pode-se depreender daí a motivação exercida pelo castilhismo-borgismo na crítica empenhada por Escobar à ausência de partidos políticos no país.²⁷⁴

Nessa mesma linha argumentativa, assinalava o Senador paraense, Lauro Sodré, em artigo, intitulado “Partidos políticos”: “A história dos partidos políticos, sob o atual regime, [...] não é senão a história das várias e múltiplas tentativas estereis, feitas para fundá-los. Tudo se desmancha e desfaz ao sopro dos interesses de ocasião e ao influxo das conveniências do momento”.²⁷⁵

A questão da inexistência de partidos políticos em função da vigência do regime presidencial no país pautou o discurso da imprensa federalista de maneira recorrente ao longo da Primeira República. Na edição de julho de 1917, o *Maragato* destacava que a democracia brasileira desde a proclamação da República, em 1889, era uma verdadeira “aberração”, pois nela não havia partidos políticos, uma vez que “não se compreende a liberdade social sem divergências de opinião”, ou seja, sem o confronto político de ideias e programas. Desse modo, a folha ainda esgrimia o seguinte:

²⁷³ O MARAGATO, 19 ago. 1908, n. 42.

²⁷⁴ No entanto, vale a pena ressaltar as duas experiências ligadas à sucessão eleitoral no ano de 1909: Partido Republicano Liberal (PRL) e o Partido Republicano Conservador. O PRL foi criado para viabilizar a candidatura civilista em 1910 e com desdobramentos em 1913. Já o segundo, foi resultado direto das eleições de 1909, uma vez que a formação do PRC tinha como objetivo principal a sustentação política do governo Hermes da Fonseca (1910-1914).

²⁷⁵ O MARAGATO, 30 set. 1906, n. 53.

E nós não temos partidos políticos, não possuímos correntes que se orientem numa determinada coleção diretiva. Exceção feita do federalismo, ankylostado (sic) numa extremidade do País, não há no Brasil outro partido político propriamente dito, definido. Existem sempre, é certo, dois partidos; esses, porém, podem definir-se: um que está com o Governo e o outro que o ‘Governo não quer estar com ele’. É devido a essa falta de partidos, a essa falta de incentivos para lutas que não sejam meramente pessoais, mesquinhamente individuais, é que devemos o falseamento da democracia instituída com o regime inaugurado a 15 de novembro de 1889.²⁷⁶

O jornal ainda apontava, a esse respeito, que o Império, por causa do sistema parlamentarista, havia sido muito mais democrático e liberal que a República presidencialista, tendo em vista que:

No regime parlamentar tínhamos dois grandes partidos definidos, nos quais se arrolavam todas as individualidades políticas que, por isso mesmo, se obrigavam a princípios de decoro, de dignidade individual e de coerência. [...] Em 28 anos o *presidencialismo* não nos deu a democracia verdadeira e uma administração honesta e popular. Está, pois, condenado.²⁷⁷

Nesse sentido, Rosa Godoy Silveira²⁷⁸ esclarece que o partidarismo republicano nas esferas estadual e local integrava as pessoas numa estrutura familiar de parentesco no qual o relacionamento se fazia em termos pessoais. As combinações políticas normalmente começavam com os chefes locais e estendiam-se até o governo estadual. Esses grupos eram responsáveis pela formação das chapas eleitorais e, portanto, gozavam de espaço destacado na lógica da Primeira República.

É preciso relativizar, no entanto, a afirmação tradicional, incorporada pela historiografia, de modo geral, de que a Primeira República não possuía partidos políticos de alcance nacional. Embora o modelo federativo oligárquico viesse a inviabilizar durante a maior parte do regime uma existência formal de partidos nacionais, à exceção do Partido Federalista, o fato é que persistiu durante todo o período uma forte oposição entre duas grandes interpretações quanto ao modelo político vigente nacionalmente: uma conservadora e outra liberal. Os liberais, fora da situação desde o governo Floriano Peixoto, tendiam ao *unionismo*, ao judicialismo, à defesa da liberdade contra a autoridade da verdade eleitoral, entre outros aspectos. Desse grupo fizeram parte: Ruy Barbosa, Pedro Moacyr, Francisco Antunes Maciel, Wenceslau Escobar, Assis Brasil, Júlio de Mesquita, Raul Pilla, João Mangabeira, entre outros. Já os conservadores, ao contrário, estavam identificados à situação, e tendiam ao *ultrafederalismo*, ao presidencialismo, à defesa do princípio da autoridade contra

²⁷⁶ O MARAGATO, 27 jun. 1917, n. 29.

²⁷⁷ O MARAGATO, 27 jun. 1917, n. 29.

²⁷⁸ SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Republicanism e federalismo**: um estudo da implantação da República Brasileira (1889-1902). Brasília: Senado Federal; João Pessoa: UFPB, 1978.

a “licença”, negando ou justificando a fraude eleitoral. Sua figura principal, sem dúvida, era Pinheiro Machado, tendo por outros próceres como Campos Sales, Carlos Peixoto, Francisco Glicério, João Luiz Alves, Júlio de Castilhos, entre outros.

Desse modo, a falta de partidos formais na Primeira República, porém, não nos deve enganar no sentido de que não houve luta política nacional. Aqui ainda vale uma observação. Posteriormente à Proclamação República, houve uma tentativa de se juntar as diferentes propostas republicanas em única frente, no caso, o Partido Republicano Federal (PRF) que existiu apenas entre os anos de 1893 e 1897.²⁷⁹ Para José Sebastião Witter, muitos políticos da época tinham interesse em reformular as bases do Partido Republicano e permitir que o PRF atuasse em escala nacional. Entretanto, Witter acredita que o caráter efêmero do PRF esteja na sua incapacidade de superar o regionalismo e a luta dos grupos locais do país.

Por fim, queremos salientar que, na ótica da imprensa oposicionista, se o poder presidencial era visto como instrumento partidário da manutenção de um condomínio oligárquico no poder, com a justiça a situação era praticamente a mesma. Esse assunto será desenvolvido a seguir:

3.4 “A POLÍTICA É A MAIOR INIMIGA DA JUSTIÇA”: A QUESTÃO DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL

Segundo Lynch²⁸⁰, o sistema oligárquico da Primeira República funcionava à semelhança de uma confederação de estados soberanos, compreendido como uma liga de defesa recíproca, ou seja, qualquer ataque ao domínio de um deles pressupunha o auxílio dos demais, que no futuro poderiam ter também a sua hegemonia ameaçada. Por outro lado, diz o autor, sempre que o seu domínio sobre o estado fosse ameaçado pelo governo federal, a oligarquia recalcitrante tendia a burlar as regras jurídicas, para lançar mão da violência, intimidar as oposições e tentar sobreviver. Obedecia-se assim à regra de ouro do sistema oligárquico:

O princípio decisório se rege pelo princípio do mínimo divisor comum, aquele que reduz as divergências ao máximo que elas podem assumir para que o sistema continue a funcionar. O mínimo é também, com frequência, o máximo divisor produtivo, isto é, corresponde àquelas circunstâncias em que qualquer outra

²⁷⁹ WITTER, José Sebastião. **Partido Republicano Federal (1893-1897)**. São Paulo: Brasiliense, 1987; WITTER, José Sebastião. **República, política e partido: o PRF e a política dos governadores**. Bauru: EDUSC, 1999..

²⁸⁰ LYNCH, Christian Edward Cyril. **Da Monarquia à Oligarquia: uma história institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930)**. São Paulo: Alameda, 2014. p. 126.

divergência acima do tolerável vira razão suficiente para que a decisão seja sabotada pelos descontentes.²⁸¹

Dessa forma, conforme a mesma regra, toda e qual nota dissonante do jogo político que produzisse efeitos para todos só poderia ser introduzido com a concordância do conjunto do colégio oligárquico.

Feitas tais observações, deve-se registrar que com o advento da República, a competência para a legislação eleitoral no âmbito estadual foi transferida às próprias unidades federativas. Além disso, o Supremo Tribunal Federal tinha a sua atuação jurídica limitada. Cabe lembrar que o Judiciário no contexto da Primeira República não podia decidir em matéria eleitoral, assunto que, na esfera federal, cabia ao Congresso Nacional. Assim, se no Império, o Brasil abrigava um sistema representativo nacional coordenado por uma única mão, o Poder Moderador, na conjuntura republicana havia vinte sistemas representativos estaduais ao lado do federal, sem qualquer mecanismo que pudesse coordená-los.

É nesse sentido que vale a pena destacar uma matéria publicada no periódico *Echo do Sul*, na edição de 22 de novembro de 1906, cujo título era: “Opinião Clarividente – A Justiça no Brasil”. O clarividente administrador vinha de Minas Gerais, João Pinheiro, governador do estado, que havia vetado o ato do senado mineiro, que votava um projeto de lei que mandava aumentar as custas judiciárias. Nesse sentido, ao se reportar de forma elogiosa à atitude do governador mineiro, afirmava:

Nada mais racional e mais justo, porquanto a própria natureza da justiça indica que ela deve tornar-se um elemento acessível a todos, capaz de abrigar grandes e pequenos, ricos e pobres, brancos e pretos, sem deles exigir sacrifícios que constituem solene desmentido à existência da mesma justiça. É por esse motivo, que o clarividente administrador mineiro, ao fundamentar o seu veto: ‘Com semelhante orientação conseguir-se-á torná-la (a justiça) amada e desejada, como guarda da nossa honra, garantia das liberdades e paládio de todos os nossos direitos. Encarecê-la, pela elevação das custas, é agravar a situação oposta, na qual o cidadão em vez de amar, teme, longe de procurar, evita a ação da justiça, como uma calamidade que não protege o pobre, arruinando muitas vezes a própria fortuna dos dela mais favorecidos’.²⁸²

Para a folha, a conduta tomada pelo governador de Minas Gerais contrastava diametralmente com a realidade jurídica gaúcha, como podemos perceber no trecho abaixo:

São de perfeita atualidade para o Rio Grande do Sul, cuja administração político-administrativa os fetichistas do regime vigente endeusam com tonalidades mágicas, os motivos do luminoso *veto* que o ilustre presidente do Estado de Minas Gerais, Dr. João Pinheiro, opôs ao ato do senado mineiro, que votava um projeto de lei,

²⁸¹ SANTOS, Wanderley Guilherme dos. O sistema oligárquico representativo da Primeira República. **Dados**, v. 56, n. 1, 2013, p. 9-37.

²⁸² ECHO DO SUL, 22 nov. 1906.

aumentando as custas judiciárias e criando outras, sendo favorecidos os funcionários já pagos pelo tesouro do estado e os advogados. [...] É desta forma que se revelam as boas intenções e o critério de um administrador. Nunca, porém, criando códigos de *arrocho*, como o *Irapuá*, nem onerando as partes com custas extraordinariamente fabulosas e dificuldades que tornam impossível todo e qualquer litígio, máxime sendo ele intentado por pessoa desafeta aos *deuses do olimpo que habitamos*. O contraste entre o procedimento do Dr. João Pinheiro e o que aqui as pratica, é tamanho, que foge a qualquer confronto.²⁸³

Assim como em todo o país, no Rio Grande do Sul o uso político em torno das funções exercidas pela Justiça, também era fundamental para a manutenção do status quo oligárquico. Muito embora o Poder Judiciário gozasse de autonomia aparente, na prática sofria direta pressão do presidente do Estado. Gunter Axt²⁸⁴ sublinha, nesse sentido, que a estrutura da organização judiciária convertera o então presidente do Estado sulino, Borges de Medeiros, em “autêntica instância revisória, submetidos que estavam os processos judiciais à filtragem sub-reptícia o dirigente palaciano”. O próprio Código de Processo Criminal, elaborado pelo chefe sulino e convertido na Lei nº 24, de 15 de agosto de 1898 vulgarmente conhecida como “Código de Irapuá”, alusão à região onde se localizava a estância do presidente gaúcho, onde o projeto do mesmo teria sido escrito, que permitia ensejo à faculdade de apelações indefinidas, não se processou sem resistências, como vimos no trecho do artigo do jornal gaúcho.

Nesse sentido, compreendemos o tema da Justiça Federal no discurso jornalístico federalista não somente como um expediente para o qual as minorias poderiam apelar contra o *arrocho* sofrido nas mãos das situações estaduais, mas também em destacar as constantes interferências do Executivo estadual em toda a ação judicial, ou seja, desde o inquérito, passando pela denúncia e preparação do processo, até a sentença final. Em suma, política, administração e justiça, segundo a folha oposicionista rio-grandina, *Echo do Sul*, andavam de mãos no Rio Grande do Sul, o que feria o princípio da divisão harmônica entre os poderes governamentais.

Em fevereiro de 1907, o *Echo do Sul* acusava o juiz da comarca, Dr. Costa Barradas, pelo atraso no julgamento de autos e despacho de autos que lhe foram conclusos. A esse respeito, desfechava:

Somos, fora de qualquer dúvida, um povo infeliz, pois a tanto equivale um povo sem o amparo das leis e dos tribunais, donde emanam todas as garantias lícitas e desejáveis, no comércio da vida. Um povo sem justiça ou com esta deficiente, é um povo sem liberdade, sem direitos e sem prestígio, vogando à mercê do acaso no

²⁸³ ECHO DO SUL, 22 nov. 1906.

²⁸⁴ AXT, Gunter. **Gênese do estado moderno no Rio Grande do Sul 1889-1929**. Porto Alegre: Paiol, 2011. p. 114.

oceano tumultuoso das paixões humanas e ameaçado, a cada instante, pelos vaivéns da vaga demolidora que bate incessante sobre o rochedo da consciência coletiva, procurando abatê-la pelo furor da tempestade quotidiana. [...] Da justiça, quando verdadeira e moralizada, decorrem brilhantemente todas as demais virtudes que redimem os povos, dando-lhes o direito sacratíssimo da vida, com as regalias comuns a que todos aspiram e disputam. É isso concludente. Justiça, a nosso ver, é um figurado sinônimo de liberdade, é a irmã gêmea do direito de cada um, é a urna sagrada onde se depositam as mais preciosas dedicações e ensinamentos. [...] Orfanados da caridade por excelência, em matéria de direito, o que nos resta, no meio dos nossos infortúnios, assediados como estamos pela politicagem, subjugados pelo *mandarinato*, dos chefes partidários [...]? Somos um povo infeliz. Faltando-nos, como nos falta a justiça, que é o oxigênio salutar que todos os povos respiram, faltamos tudo quanto podíamos aspirar da organização política da nossa terra. Onde um juiz consome 3 anos (!!!) para despachar autos que sobem à sua conclusão, como sucede com os processos de Rosauro Zambrano, Campos Moraes e outros, poderá existir tudo, menos a moralidade, o respeito e as garantias. A lei é letra morta: os códigos, simples joguetes de juízes preguiçosos. Por conseguinte nulos de pleno direito. *É essa, desgraçadamente, a situação do Rio Grande. Para quem apelar?!²⁸⁵*

Cabe lembrar aqui que aos juízes da comarca competiam julgar, em primeira instância, todas as causas cíveis de valor superior a quinhentos mil réis e em segunda instância todas aquelas cujo valor não ultrapasse esse limite, pronunciar e julgar crimes comuns, políticos ou de responsabilidade de funcionários e autoridades públicas e judiciárias, além de presidir o tribunal do júri.²⁸⁶ Conforme o artigo 54 da Constituição Rio-Grandense, os juízes da comarca eram nomeados pelo Presidente do Estado, mediante concurso, sem exigência do diploma, realizado pelo Superior Tribunal e coordenado pelo presidente da magistratura. Conforme o artigo 42 da mesma constituição, em concurso seriam preferidos aqueles candidatos que houvessem prestado “assinalados serviços ao Estado”, na condição de juiz distrital ou promotor público. Cabe lembrar também que os juízes da comarca eram vitalícios e podiam ser removidos a pedido próprio ou “por conveniência pública”.²⁸⁷

O jornal *O Maragato*, de 10 de janeiro de 1907, realçava a importância da separação entre os poderes para o bom funcionamento das instituições políticas: “O Poder Judiciário, que é o eixo do regime, passou destarte a ser um instrumento nas mãos dos presidentes desabusados das oligarquias triunfantes, perdendo a sua primitiva importância e independência”.²⁸⁸

Outro exemplo interessante a ser enfatizado a respeito do tema da jurisprudência provém do periódico *Echo do Sul*, em sua edição de abril de 1906. O jornal rio-grandinho centrava sua atenção no conflito existente entre a justiça federal e a estadual, mais

²⁸⁵ ECHO DO SUL, 3 fev. 1907.

²⁸⁶ Maiores detalhes em: RUSSOMANO, Victor. **História constitucional do Rio Grande**. 2. ed. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1976.

²⁸⁷ AXT, Gunter. **Gênese do estado moderno no Rio Grande do Sul 1889-1929**. Porto Alegre: Paiol, 2011. p. 114.

²⁸⁸ O MARAGATO, 10 jan. 1907, n. 80.

precisamente, a gaúcha, no tocante à arrecadação de espólio. De acordo com o periódico, era de competência exclusiva dos representantes do governo federal o cumprimento de tal tarefa. Entretanto, a justiça gaúcha não vinha respeitando tal cumprimento federal, conforme podemos constatar no trecho abaixo:

Sobre a competência na arrecadação de espólios muito se tem escrito e muito se tem clamado, mas o governo do Estado, na pessoa de seus executores, continua a espezinhar audaciosamente a lei, com essa arrogância que caracteriza os seus atos ditatoriais e absurdos. [...] A soberania dos códigos da União precisa e deve derrubar esse castelo de desobediência que os infalíveis doutrinadores da moral política levantaram sobre os destroços da justiça federal. Não se pode continuar semelhante estado de coisas, pois a admitir o prolongamento do regime da inobservância às determinações do Centro, este deixará de ser a autoridade suprema, em torno da qual giram todos os problemas de relevância nacional.²⁸⁹

Para tanto, era necessário ganhar a partida contra as oligarquias que faziam do cenário político nacional “uma vegetação de caudilhagem e destruição”, “sepultando nas dobras da verdade esses falsos pontificadores do direito, elevados à quintessência dos interesses mesquinhos e depravados”.²⁹⁰ Urgia, nesse sentido, liquidar com o “regime das autonomias” excessivas que trazia para o país as mais “descabeladas” anarquias, em matéria de direito legislativo. Sendo assim, ainda frisava que: “*Os Estados e os municípios tem procurado tirar todo o partido desse sistema de pequenas Pátrias, dentro da Pátria comum, para decretarem códigos antagônicos aos da União, ferindo de frente os princípios de harmonia e soberania que deviam reinar*”.²⁹¹

Em vista do que já foi exposto, pode-se afirmar que os jornais federalistas não eram somente as vozes da oposição na crítica que esta fazia seguidamente ao tema da Justiça, mas percebemos também que tais folhas assumiam, a partir dessas críticas, explicitamente ou não, uma estratégia de diálogo com o elemento regional, isto é, com o Rio Grande do Sul.

Por fim, além do espaço destinado aos temas do presidencialismo e da Justiça, a imprensa maragata se concentrou em outro grande vetor temático: a crítica à atuação do senador gaúcho Pinheiro Machado. A forma como as matérias foram apresentadas em relação à atuação de Pinheiro Machado são importantes para a melhor compreensão do discurso jornalístico da oposição federalista. Este é o nosso próximo tópico.

²⁸⁹ ECHO DO SUL, 5 abr. 1906.

²⁹⁰ ECHO DO SUL, 5 abr. 1906.

²⁹¹ ECHO DO SUL, 5 abr. 1906.

3.5 PINHEIRO MACHADO NA MIRA DA OPOSIÇÃO

De um modo geral, pode-se dizer que o Rio Grande do Sul, nos primeiros anos do século XX, destacou-se muito devido à atuação de uma figura de grande força no Senado Federal, Pinheiro Machado (1851-1915)²⁹², que, através de seu partido, o PRR, dominaria a política brasileira até pouco depois da Primeira Guerra Mundial. Pinheiro Machado atuou intensamente na cena da política nacional. Nos anos de 1905 a 1906, o senador assumiu a liderança da facção majoritária do Congresso Nacional, o chamado *Bloco* ou *Coligação*. Fundou e foi presidente do Partido Republicano Conservador (PRC), além de vice-presidente do Senado em dois períodos distintos – o primeiro entre 1902-1905 e o segundo entre 1913-1915.²⁹³

A projeção do positivismo político gaúcho na instância federal deu-se, especialmente, através de Machado.²⁹⁴ Na prática, ele forjava as influências locais sem contudo permitir a radicalização do processo. Para nós, a ação, o verbo, síntese da atuação política de Pinheiro Machado era *querer*, no sentido de dominar, de ter poder, e, portanto, de vencer.²⁹⁵

No Brasil, nas primeiras décadas republicanas, a partir do predomínio das oligarquias locais formava-se o alicerce que Pinheiro Machado buscava para ampliar o seu espaço na política, algo concretizado com a fundação oficial do PRC, em 1910, que englobava a maioria das máquinas estaduais. Segundo Joseph Love, o PRC institucionalizou a autoridade e legitimou o poder do senador em relação às forças oligárquicas dos estados satélites sob a rubrica da disciplina partidária.²⁹⁶

Principal articulador político do PRR no cenário nacional, Pinheiro Machado foi alvo de duras críticas por parte dos seus adversários e no âmbito da imprensa despertou a ira do jornalismo vinculado ou simpático ao Partido Federalista, feroz opositor do partido dominante gaúcho, pautando muitos dos seus editoriais. Essas críticas dirigiam-se especialmente às

²⁹² Sobre o papel de Pinheiro Machado na política nacional na Primeira República, ver: ENDERS, Amelle. **Pouvoirs et fédéralisme au Brésil (1889-1930)**. Tese (Doutorado em História) – Université de Paris-Sorbonne. Paris, 1993.

²⁹³ NETO, Leonardo Leite (Org.). **Catálogo biográfico dos senadores brasileiros de 1826 a 1986**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1986. p. 1605-1606.

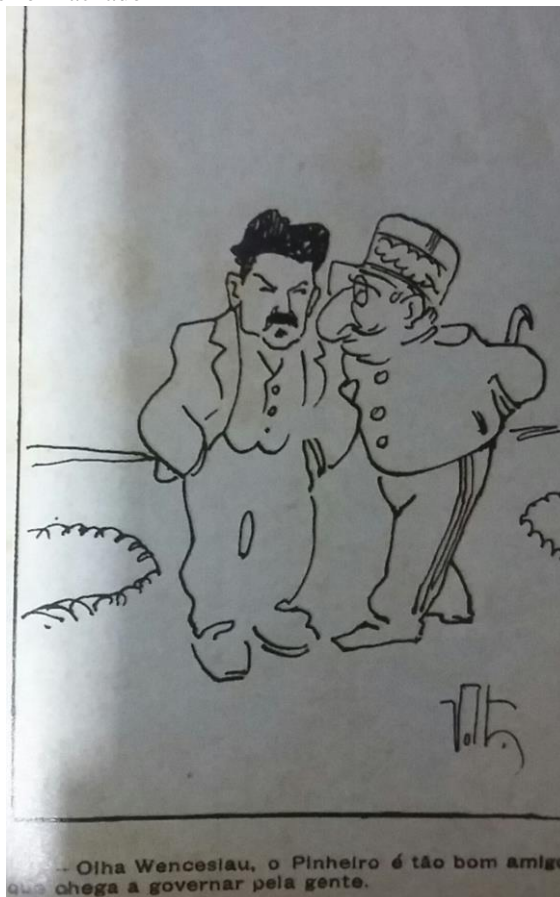
²⁹⁴ O historiador Luiz Antônio Farias Duarte em sua dissertação de mestrado analisa como o político foi protagonista na mídia durante os primeiros 15 anos do século passado (DUARTE, Luiz Antônio Farias. **Imprensa e Poder no Brasil – 1901-1915 – Estudo da construção da personagem Pinheiro Machado pelos jornais *Correio da Manhã* (RJ) e *A Federação* (RS)**). Dissertação (mestrado em Comunicação e Informação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2007).

²⁹⁵ BORGES, Vera Lúcia Bogéa. **A batalha eleitoral de 1910: imprensa e cultura política na primeira república**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011. p. 110.

²⁹⁶ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 161.

manobras políticas do general gaúcho e da sua influência na condução dos negócios republicanos.²⁹⁷

Figura 2 – Charge sobre Pinheiro Machado



Fonte: O Gato.²⁹⁸

O que está em questão aqui é mostrar que a produção jornalística opositora, ao se debruçar sobre a participação de Pinheiro Machado no cenário da política nacional da época, não impediu que o debate regional travado explicitamente com regime castilhistaborguista desaparecesse no âmbito de seu discurso jornalístico.

²⁹⁷ Um exemplo emblemático da sua força política conecta o senador ao Cariri de Padre Cícero Romão Batista. Líder incontestado da sua região, prefeito de Juazeiro e suspenso das ordens sacerdotais, Cícero foi aclamado pela convenção do PRC como candidato à terceira vice-presidência do Ceará, cargo que aceitou de bom grado. As eleições aconteceriam em abril de 1912. No meio do caminho, o presidente do Ceará, seu padrinho político, Nogueira Accioly foi obrigado a renunciar por causa de um massacre de sua polícia contra uma passeata de mulher e crianças. Parecia o fim, mas não foi. Por uma dessas circunstâncias que somente a política é capaz de explicar, um acordo de bastidores terminou por garantir a manutenção do nome de Cícero na terceira vice-presidência estadual. Tratava-se, na realidade, de um acordo de cúpula, firmado no Rio de Janeiro, com a benção do chefe nacional do PRC, o senador Pinheiro Machado, considerado à época o homem mais poderoso da República e candidato declarado à sucessão de Hermes da Fonseca. Machado, que mantinha sua influência nacional à custa do apoio das oligarquias estaduais, providenciou em seu laboratório político o antídoto contra a derrocada de Accioly. A esse respeito ver: ALVIM, Newton. **Pinheiro Machado**. Porto Alegre: IEL, 1996; PORTO, João da Costa. **Pinheiro Machado e seu tempo**. Porto Alegre: L&PM; Brasília: INL, 1985.

²⁹⁸ O GATO. **Aventuras na História**, ed. 150, jan. 2016, p. 36.

Com certeza neste tópico de discussão será também possível visualizar um elemento interessante do jornalismo político: o combate a pessoas e não necessariamente as suas ideias e/ou propostas políticas. Sobre esta questão, advertiu-nos com mais precisão Nelson Werneck Sodré:

A preocupação fundamental dos jornais, nessa época, é o fato político. Note-se não é a política, mas o fato político. Ora, o fato político ocorre, então, em área restrita, a área ocupada pelos políticos, por aqueles que estão ligados aos problemas de poder. Assim, nessa dimensão reduzida, as questões são pessoais, giram em torno de atos, pensamentos ou decisões de indivíduos, os indivíduos que protagonizam o fato político. Daí o caráter pessoal que assumem as campanhas; a necessidade de endeusar ou de destruir o indivíduo. Tudo se personaliza e se individualiza. Daí a virulência da linguagem da imprensa política, ou o seu servilismo, como antípoda. Não se trata de condenar a orientação, ou a decisão, ou os princípios – a política, em suma – desta ou daquela personalidade; trata-se de destruir a pessoa, o indivíduo. É virulência semelhante, na forma, à do pasquim da primeira meta do século XIX, mas diferente no conteúdo. Essa distinção é que não tem sido percebida pelos historiadores, enganados pela semelhança formal que resulta da simples observação.²⁹⁹

Dentro do sistema oligárquico, Pinheiro Machado representou uma variante ao organizar as pequenas lideranças estaduais. Em certos momentos, incomodou o poder Executivo, às vezes chegou mesmo a exceder-se, como quando desejou tornar-se candidato à presidência, alguns anos mais tarde. Provavelmente, Pinheiro Machado não compreendeu os limites de suas ações ou então faltou-lhe habilidade para disfarçar a sua força política. Tornou-se assim um alvo fácil da imprensa.

Na edição de 5 de janeiro de 1908, o jornal *O Maragato* repercutia o pronunciamento proferido pelo deputado federalista, Pedro Moacyr, na Câmara Federal, que teria acusado o senador Pinheiro Machado de pressionar o governo federal para a demissão do Ministro da Indústria e Viação:

No terreno propriamente político, coube ao aureolado tribuno do federalismo a glória de fechar com chave de ouro a sua ação parlamentar [...] arrancando, com pulso firme, a máscara do Tartufo, que o famoso chefe do ‘bloco’, o célebre Pacheco da atualidade, trazia afivelada ao rosto, apresentando, em sua nudez, tal qual é o Sr. Pinheiro Machado, - um simples discípulo de Maquiavel, um político de embrulhos, armador de ciladas, inspirador de traições, sem escrúpulos na escolha dos meios para chegar aos fins que tem em vista e se resumem na sua preponderância, na sua supremacia, na sua onipotência. [...] Fica o poder executivo livre de todo e qualquer embaraço que pudesse opor o parlamento [...] a fim de enterrar definitivamente o cadáver, já agora ambulante, do Sr. Pinheiro Machado, [...] que é um vencido e um vencido na pior das condições, porque a sua queda vem de uma altura a que ele próprio nunca pensou atingir.³⁰⁰

²⁹⁹ SODRÉ, Nelson Werneck. **A história da imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad 1999. p. 277.

³⁰⁰ O MARAGATO, 5 jan. 1908, n. 77.

Predisposição mórbida a doenças, adultério e subversão da seriedade foram algumas das classificações mais recorrentes empregados pelos jornais maragatos para descrever a ação de Pinheiro Machado na arena política nacional.

Conforme já foi mencionado anteriormente, o senador liderou o chamado *Bloco* ou *Coligação*, que consistia numa facção majoritária na arena do Senado Federal. O Bloco não era uma composição ideologicamente vinculada. Seus integrantes uniram-se para garantir a eleição e sustentação do governo Afonso Pena sob a liderança de Pinheiro Machado que pretendia, no futuro, formar um partido político. Tal fato só aconteceria mais tarde, na administração Hermes da Fonseca (1910-1914), com a fundação do Partido Republicano Conservador. Aproveitando-se do caráter heterogêneo do Bloco, a mesma folha destacava:

Nenhum partido político produziu tão grande cópia de malefícios ao nosso país, como esse grande, informe, agrupamento de individualidades. [...] O célebre partido republicano federal, chefiado pelo Sr. Glicério, não exerceu sobre este país ação tão nociva a da agremiação ‘bloquista’. O ‘bloco’ nascido de um falso, hipócrita movimento reacionário tendente a reivindicar o direito do povo a escolher os presidentes da república, tornou-se, em verdade, uma imoralíssima coligação de elementos, politicamente antagônicos, cujo único tito foi a satisfação dos desejos pessoais de seus próceres. Do acervo de maldades dessa funesta coligação, ressalta o apoio a todas as oligarquias do Brasil, fortificadas pela aliança bloquista.³⁰¹

Detentor de uma força sem igual, mesmo no momento em que foi vítima de uma punhalada nas costas, Pinheiro Machado, segundo Vera Lúcia Borges³⁰², tinha plena consciência do seu papel na vida pública. A imprensa soube se aproveitar deste detalhe seja para enaltecer seu papel no jogo, seja para criticá-lo como fez a imprensa maragata.

No artigo “Degradação da República”, o jornal *A Reforma*, em sua edição de março de 1911, atacava de forma veemente o chefe do Bloco abrindo fogo contra o que denominou de a “ditadura de Pinheiro Machado”. O periódico acusava-o de controlar a máquina político-partidária nacional e, através desta, do Congresso e do próprio Executivo, na época, nas mãos do presidente Hermes da Fonseca. As violências constantes assim como as violações de leis eram entendidas como responsabilidade direta de Pinheiro Machado.

Nessa época, reafirmava-se a convicção imprópria de que a verdadeira chefia da política nacional estava nas mãos do senador pelo Rio Grande do Sul, o que anulava a própria figura do presidente da República, Hermes da Fonseca. O episódio em questão, trazido pelas

³⁰¹ O MARAGATO, 30 abr. 1908.

³⁰² BORGES, Vera Lúcia Bogéa. **Morte na República**: os últimos anos de Pinheiro Machado e a política oligárquica (1909-1915). Rio de Janeiro: IHGB; Livre Expressão, 2004.

páginas de *A Reforma*, tratava da autonomia dos conselhos municipais do Rio de Janeiro no reconhecimento dos poderes de seus membros, quer individual, quer coletivamente. O jornal não entendia o fato de que, mesmo após o Supremo Tribunal de Justiça ter assegurado a legitimidade de tal corporação legislativa municipal, a União federal pudesse intervir no caso anulando a decisão da justiça. Desse modo, alertava:

Não vale a pessoa, nem a vontade do presidente da república que é supremo magistrado da nação: acima dele há o super árbitro da política nacional, em cujas mãos se acham presas as duas outras entidades supremas – o presidente da república e a mais alta expressão do poder judiciário. Como degradação, essa não é suprema, porque em matéria de degradação, o caráter desce ao ínfimo: a pátria depende da vontade de um homem que não é o presidente da república, que não é o presidente do Supremo Tribunal, que não é o presidente do Senado, que não é presidente da Câmara, que não é presidente de nenhum Estado, que é como qualquer outro um *vulgaríssimo senador, intelectualmente apagado e medíocre*.³⁰³

Sem dúvida nenhuma, os dois políticos podiam ser responsabilizados pelas dificuldades que o país atravessava ou pelos erros cometidos pelo próprio governo. É preciso atentar, no entanto, para o conjunto do sistema político partidário e não apenas para alguns de seus protagonistas. Porque, afinal, Pinheiro Machado, em larga medida, punha em prática, conforme seu poder no Legislativo, uma política de intervenção nos negócios políticos estaduais e municipais, cuja responsabilidade máxima, em tese, cabia antes ao presidente da República. Nesse sentido, insistia a folha maragata em ponderar que:

Se o Sr. marechal não tem energia para abater de um só golpe a supremacia do Sr. Pinheiro Machado, se não tem envergadura para se libertar da influência dominadora desse caudilho, que o está arrastando às mais perigosas aventuras, renuncie à cadeira do Catete e entregue o poder nas mãos do seu dominador, para que ele exerça, pessoalmente e com responsabilidade própria, as atribuições que está exercendo efetivamente, às escancaras, sem o mais leve rebuço [...]. Esmague a vontade do povo, destrua a soberania nacional, liquide a justiça, enterre de vez o direito, mas faça-o com energia, com franqueza, assumindo a responsabilidade plena do crime, [...] mas não como mandatário, como instrumento nas mãos do Sr. Pinheiro Machado, porque essa posição, além de humilhante para a sua pessoa, é deprimente para a sua espada e desonrosa para a tradição dos Fonseca.³⁰⁴

Pinheiro Machado, frequentemente, era caracterizado como caudilho típico, acusado de ser representante das elites.³⁰⁵ Entretanto, apesar de afastado das manifestações populares, sucessivamente conseguia reeleger-se desde o estabelecimento da República no país. O controle político exercido pelo chefe do Bloco sobre o Legislativo permitia que Pinheiro

³⁰³ A REFORMA, 08 mar. 1911.

³⁰⁴ A REFORMA, 08 mar. 1911.

³⁰⁵ Os periódicos *Fon-Fon!* e *Careta* apresentam inúmeros exemplos principalmente através de suas charges de cunho político.

Machado reforçasse a ideia – também presente entre certos grupos de oposição – de que, por falta de partido nacionais, o Legislativo era a representação das vontades estaduais. Daí pode-se compreender a formação do Bloco, em 1905, agrupamento parlamentar, manobrado por Machado, que, sob sua permanente liderança, passou a ser crucial nas votações ocorridas tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados.

Fiel à tradição castilhista, Pinheiro Machado trazia consigo a marca do espírito conservador. Segundo Vélez Rodríguez (2010: 145), Pinheiro pretendeu realizar a nível nacional o que Júlio de Castilhos conseguira no Rio Grande do Sul com o PRR: o ideal do partido único, cuja direção absoluta devia caber-lhe, sem discussões e sem opositores. Assim como Castilhos procurou acabar com as diferentes tentativas oposicionistas ou de crítica com relação ao PRR, atitude repetida em termos idênticos por Borges de Medeiros, Pinheiro agiu de forma muito semelhante, visando garantir o seu domínio absoluto na política nacional através do PRC. É dentro desse contexto, assegura o referido autor, que devemos interpretar a política das “degolas” que o senador gaúcho dirigiu com “perfeição insuperável”. A única diferença existente entre Castilhos e Pinheiro dizia respeito ao campo de ação partidário: provincial, no primeiro; nacional, no segundo. Não obstante, ainda aqui, afirma Vélez Rodríguez, pode-se perceber uma linha de continuidade, como se observa nos entendimentos de Pinheiro Machado com Castilhos e Borges de Medeiros, a fim de manipular a política nacional de forma favorável aos interesses do Rio Grande. A esse respeito, trovejava a imprensa maragata:

Nunca, o Sr. general Pinheiro Machado teve intenção sincera de derrubar as oligarquias, porque teria de insurgir-se contra a primeira e mais perigosa de todas elas: a do seu próprio Estado natal, que S. Ex. ampara e que a seu turno apoia a personalidade e o predomínio do senador na política nacional. [...] No dia em que ele pretender por em prática qualquer intuito por ventura nobre para derrubar as oligarquias [...] sentirá esboroar-se o castelinho do seu poderio regional, no próprio baluarte do seu partido no Rio Grande do Sul. S. Ex. compreende que será vítima da sua própria ousadia e por isso resolveu acastelar-se na proteção aos oligarcas do Norte para que estes num justificadíssimo movimento de reação não esboroem em três tempos a oligarquia positivista do Rio Grande do Sul [...].³⁰⁶

Dentro dessa perspectiva, é válido destacar aqui a síntese produzida por Costa Porto a respeito da concepção política de Pinheiro Machado: “Mesmo quando mais parecia desviado das diretrizes primitivas, conservava-se fiel ao princípio fundamental: o presidencialismo

³⁰⁶ O MARAGATO, 14 jun. 1911, n. 35.

escudado no partido e sob o controle do Senado e, ambos, em derradeira análise, agindo em função do espírito partidário”.³⁰⁷

À luz dos argumentos anteriores, a imprensa federalista insistia em destacar a repulsa de Pinheiro Machado ao sistema representativo de governo e à formação de uma opinião pública no Brasil. Na matéria intitulada “A fraqueza da opinião”, o colaborador Oliveira Gomes fazia a seguinte indagação: “é oportuno perguntar se foi mais o Sr. Pinheiro Machado que afeiçãoou aos seus interesses de mando a nossa política ou se antes foi o nosso lamentável descuido de tudo que criou o Sr. Pinheiro”.³⁰⁸

Assim como as questões de ordem internacional [...] as de ordem social, que são as de organização do país, necessitam, reclama, exigem a colaboração da opinião pública, que é quem cria e fiscaliza os órgãos da sua soberania e quem traça os programas dos seus governos. Sem isso não se pratica regime algum; sem isso os órgãos do poder não passam de meras delegações da indiferença e da inanidade da opinião pública. Este é o nosso mal mais profundo, o nosso mal máximo, contra o qual todas as terapêuticas parecem improficuas [...]. É por termos chegado a esta tristíssima situação de amorfismo moral, a este estado de absoluta indiferença da opinião que assistimos a este espetáculo por certo único na política de qualquer país, a não ser na dos que já se degradaram: a opinião é absolutamente inimiga do Sr. Pinheiro; ele mesmo o confessa sem o mínimo embaraço.³⁰⁹

Efetivamente, Pinheiro não se interessava de forma alguma pela opinião pública, desafiando-a continuamente, sendo esta uma das causas principais da crescente impopularidade que terminou por dar-lhe o golpe fatal em 1915.³¹⁰

A consumação do processo de oligarquização da política brasileira, pela política dos governadores, originou as primeiras contestações, em nível nacional, à prática do regime vigente, por parte das oligarquias excluídas do processo e da classe média emergente. Surgia assim, a Campanha Civilista, que abordaremos agora.

3.6 A REVISÃO CONSTITUCIONAL NA IMPRENSA FEDERALISTA

De acordo com Joseph Love³¹¹, um dos temas sustentados pela política situacionista, no que respeitava à temática da Federação, referia-se à defesa da Constituição Brasileira contra revisões que enfraquecessem as autoridades estaduais. Esta posição se encaixava

³⁰⁷ COSTA PORTO, João da. **Pinheiro Machado e seu tempo** – Tentativa de interpretação. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1951. p. 242-243.

³⁰⁸ CORREIO DO SUL, 6 mar. 1915.

³⁰⁹ CORREIO DO SUL, 6 mar. 1915.

³¹⁰ VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo**: uma filosofia da República. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2010. p. 148.

³¹¹ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 94-95.

perfeitamente com a rejeição a qualquer tentativa federal de entregar às minorias uma porção do poder nas unidades estaduais. Naturalmente, o antirrevisão também interessava a outras máquinas em gozo do poder, tornando-se “a figura central dos escassos atavios ideológicos que mantinham coesos os principais partidos de situação”. Da mesma forma, para os grupos de oposição, dentre eles os federalistas rio-grandenses, e mais tarde para outros críticos do regime federal, “o revisionismo tornou-se objetivo central”.³¹² Através dos jornais, os políticos federalistas explicitam abertamente o fato de que a República havia sido traída, desviada e sofismada pelos políticos ou pela “politicagem”.

Pode-se destacar que o primeiro projeto nacional de alguma expressão, no sentido de revisão da Carta Federal de 1891, foi o programa civilista³¹³ alardeado pelo baiano Ruy Barbosa³¹⁴, em 1909-1910, que contou com o apoio expressivo dos seguidores da oposição federalista. Além dos maragatos, a campanha civilista contou com a participação do Partido Republicano Paulista (PRP). Sua concepção de República estava nos moldes federalistas a partir da reunião de estados, unidos pela nacionalidade, assim como a solidariedade dos grandes interesses de representação e de defesa exterior. Segundo Love, o programa civilista, o qual previa o *unionismo*, ou seja, a preservação dos interesses do poder central, presumivelmente, exercia atração maior sobre os membros de partidos minoritários e os eleitores urbanos em geral, ou seja, sobre os grupos que viam no aumento do poder federal, e no voto secreto, um meio de enfraquecer as situações estaduais. E o tema do revisionismo ocupou com relevância as páginas dos periódicos pesquisados para este trabalho.

Em linhas gerais, a plataforma Civilista tem sido interpretada como um movimento liberal, comprometido com a causa democrática, que advogava, além da reforma da Constituição de 1891, o combate às oligarquias e a transformação da Justiça, e a defesa de

³¹² LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 94-95.

³¹³ Maiores detalhes em: RESENDE, Maria Efigênia Lage. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O tempo do liberalismo excludente**: da Proclamação da República à Revolução de 1930. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 175.

³¹⁴ Ruy Barbosa de Oliveira nasceu em Salvador em 1849. Tornou-se bacharel em Direito no Largo de São Francisco, em São Paulo, mas foram suas intervenções como jornalista e orador que notabilizaram sua participação no debate público. Republicano e abolicionista atuante, elegeu-se deputado para a Assembleia da Bahia ainda em 1877. Participou ativamente da escrita da Constituição Federal de 1891. Foi primeiro ministro da Fazenda no novo regime. Renunciou ao ministério ainda em 1891 e esteve exilado devido ao seu envolvimento na Revolta da Armada de 1893. Retornou ao Brasil em 1895. Atuou como senador da República, de 1895 até 1923, quando faleceu em Petrópolis. Dados extraídos do texto “Rui Barbosa de Oliveira (1849-1923) – Abolicionismo”, de Ana Lúcia Lana Nemi.

medidas em benefício da educação, a reforma eleitoral, o voto secreto, a estabilidade cambial e o incentivo à imigração.³¹⁵

Em outras palavras, o movimento capitaneado por Ruy Barbosa exigia a regeneração da república brasileira pelo estabelecimento da verdade eleitoral e pela reforma judiciária, no sentido de centralizá-la na justiça federal. Também aqui se tratava de duas faces da mesma moeda. Entendia-se que as justiças estaduais, como demonstramos no tópico anterior, sempre parciais e dependentes dos ocupantes dos poderes locais, que as nomeavam, desempenhavam um papel central na perpetuação das oligarquias, visto serem quem sancionava as fraudes eleitorais.

A unidade da Justiça facilitaria a defesa dos direitos civis e políticos da oposição, dada a maior visibilidade da esfera federal e a suposição de que tal reforma conferiria ao Supremo Tribunal Federal, no seu papel último de garantidor do Estado de direito, a importância que lhe era devida. Por outro lado, praticamente todo o establishment recusava, em nome da intangibilidade da “obra republicana”, e, dentro dela, do federalismo, qualquer possibilidade de semelhante revisão, a começar pelo já mencionado Pinheiro Machado, condestável castilhistas do regime.

A primeira conferência da campanha civilista ocorreu em São Paulo. Identificados com a causa liberal, os civilistas acreditavam que o trunfo da candidatura de Ruy ocorreria especialmente nos locais onde houvesse um pouco de civilização e cultura, uma noção de liberdade e uma compreensão mais clara do dever e do civismo.³¹⁶

Deve-se lembrar também que a Campanha Civilista incluía muitas das pautas que os federalistas já vinham propondo, pelo menos desde o ano de 1896, quando o partido foi reorganizado, no Congresso, realizado em Porto Alegre. Aliás, dessa reunião, presidida por Gaspar Silveira Martins, uma nova plataforma seria aprovada, não mais significando um programa de ação regional, como o de 1892, mas um plano de ação com ambições nacionais. Entre as principais pautas, referidas, podemos destacar: a eleição indireta para presidentes, fixando uma duração mais longa para o mandato presidencial; fortalecimento da União³¹⁷,

³¹⁵ BASBAUM, Leôncio. **História sincera da República de 1889 a 1930**. 2. ed. São Paulo: Edições LB, 1962; SILVA, Hélio. **O poder civil (1895-1910)**. São Paulo: Editora Três, 1975 (Coleção História da República Brasileira).

³¹⁶ COSTA, João Cruz. **Pequena história da República**. São Paulo: Brasiliense, 1989. p. 76.

³¹⁷ Colhe-se dessa postura política que a escolha do próprio nome do partido – Partido Federalista –, decorria do espírito que o teórico norte-americano, Alexander Hamilton, já citado anteriormente, imprimiu ao seu Federalist Party, ou seja, o de reforçar a competência e os poderes da União em detrimento dos estados. O gasparista, Félix C. Rodrigues, confirma essa identificação entre o partido brasileiro e o de Hamilton. Referindo-se, inicialmente, à Silveira Martins, assim, dizia ele: “Tal é a tradução da última vontade do grande brasileiro [...], tal o patrimônio legado por ele ao seu partido, cujo nome – federalista – reproduz o do partido de Hamilton e lembra o mesmo antagonismo com os fins políticos colimados. Se apertar o nó entre os Estados, aumentando os direitos

concedendo-lhe o poder de emitir moeda, a propriedade das terras devolutas e a competência para legislar sobre direito civil, penal e processual, aumento dos dispositivos referentes à intervenção federal nas unidades regionais, como mecanismo de combate aos excessos do federalismo, e, por fim, a fiscalização dos atos do Executivo a partir do Congresso Nacional.

Na edição de 14 de julho de 1910, o jornal *O Maragato* alertava ao seu público leitor que o federalismo gasparista, desde 1896, já trazia em seu programa político várias das causas defendidas pela plataforma civilista, tais como: a eleição do presidente da República pelo Congresso Nacional e a extinção do cargo de vice-presidente. Nesse sentido, desfechava:

Mas constatemos desde logo que é não coisa nova o que ele propõe. Há muitos anos essas duas medidas foram inscritas no programa do partido federalista. Há quase dois decênios, na imprensa, na tribuna, no Congresso, o federalismo propaga essas ideias, luta por elas, defende-as, demonstra por mil formas a necessidade da sua adoção. (*O Maragato*, 14 de julho de 1910).

Essa conexão entre o programa civilista de Ruy Barbosa e as ideias políticas defendidas pelo Partido Federalista foi também destacada por Arthur Caetano da Silva, futuro deputado estadual por aquela sigla, e que na época colaborava para a imprensa maragata. A esse respeito, ele esgrimia:

O manifesto parlamentarista de 3 de setembro de 1901, num dos seus tópicos principais, trata dos empréstimos externos contraídos pelos Estados e municípios, opinando pela limitação dessa faculdade. Aí, também, o vitorioso Ruy Barbosa faz causa comum com os pregoeiros da liberdade rio-grandense.³¹⁸

Nessa mesma perspectiva, Silveira Martins Leão, neto de Gaspar Silveira Martins, na edição de 25 de abril de 1909, de *O Maragato*, apresentava o seu avô como o grande precursor de muitos dos postulados políticos arguidos pelos adeptos do civilismo. Desse modo, ele esclarecia que :

A República não quis aceitar Silveira Martins porque ele com sua clarividência de estadista experimentado previa tudo o que nos está acontecendo; desde que só em vez da forma republicana compatível com a índole e tradição do nosso povo, adotamos por um mal entendido espírito de imitação, o regime presidencial. Silveira Martins, portanto, foi o primeiro combatente da revisão. [...] À César o que é de Cesar...Ao grande patriota, ao príncipe da eloquência brasileira, tribuno inexcedível, estadista abnegado, agora que as suas ideias se avolumam e formam forte corrente na opinião nacional, conquistando adesões dos que mais inacessíveis pareciam a

da União, era o que visava o partido federalista americano, não é outro o empenho dos federalistas rio-grandenses, que se batem pela volta ao governo federal de certas atribuições nefastamente conferidas aos estaduais”. RODRIGUES, Félix Contreiras. **Velhos rumos políticos**. Tours (França): E. Arrault, 1921. p. 278.

³¹⁸ O MARAGATO, 3 fev. 1911.

elas, fique ao menos a glória de as haver sustentado antes com mais calor do que ninguém, com o desassombro e o sacrifício dos apóstolos de um evangelho.³¹⁹

Assim, não podemos afirmar que o tema do revisionismo constitucional surgiu com ou durante a Campanha Civilista, uma vez que outras correntes partidárias, como por exemplo o federalismo gaúcho, muito antes das eleições de 1910, já vinham apregoando praticamente as mesmas bandeiras. Em sua edição de 8 de abril de 1906, *A Reforma* destacava com veemência:

A aspiração de revisionismo constitucional, para adaptar o Estatuto básico da República às condições da nacionalidade brasileira, ganha terreno dia a dia no espírito público. É fraca a resistência que já lhe opõem os sustentadores do regime americano, levemente transplantado para o governo político do Brasil, ao instituir-se a República. [...] É consequência desse erro o mal estar que acabrunha o país, a anarquia na política e na administração, o abaixamento do nível moral, a decadência intelectual, o desequilíbrio financeiro. É consequência desse erro essa atmosfera pesada, que traz intranquilos os espíritos, pela falta de confiança, pelas incertezas do dia de amanhã.³²⁰

Durante a Campanha Civilista (1909/1910), os jornais da oposição federalista passaram a reproduzir com mais frequência artigos originalmente publicados na chamada “grande imprensa”. Destacamos aqui o *Correio da Manhã*, jornal carioca, fundado por Edmundo Bittencourt, em junho de 1901. Durante a campanha presidencial, esse periódico trouxe de volta um de seus maiores nomes da equipe, Gil Vidal, afinado com a campanha pró-Ruy.

A dualidade da magistratura e do procedimento judiciário, por sua vez, deveria ser suprimida, voltando-se à unidade verificada no Império. Pode-se destacar que a oposição considerava essa dualidade como caricatural, consequência do modelo equivocado de federação que havia sido adotado, calcado num mimetismo institucional estrangeiro, indiferente às nossas condições culturais, econômicas e políticas. Na mesma linha argumentativa, aparece o desejo pela unificação do direito substantivo e processual, como podemos constatar no trecho abaixo:

Aqui, o direito vive no processo, como a função é inseparável do órgão, vivendo a mesma vida e nutrindo-se da mesma seiva, cada qual subordinado às relações do outro. Deixar, pois, tão árdua a interessante matéria ao arbítrio das legislaturas regionais, sem ao menos tentar regulamentá-la criteriosamente, é obra da requintada estolidez e caturrice que de nenhum modo consulta as necessidades vitais do nosso organismo social e jurídico.³²¹

³¹⁹ O MARAGATO, 25 abr. 1909, n. 11.

³²⁰ A REFORMA, 8 abr. 1906.

³²¹ O MARAGATO, 10 jul. 1907, n. 80.

Vale a pena destacar também um outro aspecto central presente na reforma constitucional: o da unidade nacional. A postura unionista dos federalistas colocava-se diametralmente oposta à que sustentara os castilhistas e demais conservadores, calcada no ultrafederalismo. Tanto que Júlio de Castilhos, perante o Congresso Constituinte de 1891, dissera que o importante era proteger os estados contra a absorção central e insistiu em reforçar e consolidar as franquias estaduais. Castilhos chegava a defender, inclusive, que a União vivesse das transferências tributárias dos estados. No Congresso, não era incomum a ala perrepista, da bancada rio-grandense, recorrer às concepções descentralizadoras de Augusto Comte, para quem todas as nações estavam destinadas a se desagregar para formarem pequenas pátrias. O artigo assinado por Oliveira Gomes é exemplar nesse sentido. Assim, diz ele: “Essa campanha é a que deve ser feita e é a que deve ser feita e é a que parece que se vai fazer felizmente para abolir de vez dominações regionais que desonram a Pátria e a República. É preciso manter a unidade nacional”. Outro exemplo interessante a ser destacado é o artigo, publicado em *O Maragato*, intitulado “Pelo Brasil Unido”, de autoria do gasparista Contreiras Rodrigues:

[...] Nós precisamos de unidade, coesão, resistência; e não desmembramento, federação, descentralização, desagregamento; precisamos do Brasil como nação, não como simples expressão geográfica. A federação é uma forma transitória e reacionária, contra o abuso de pequenos Estados da mesma nacionalidade; não é solução definitiva de um problema. [...] O empenho de fazer Estados livres cedeu lugar ao empenho de organizar Nações ou Estados homogêneos.³²²

É preciso, entretanto, atentarmos para o fato de que quando a Constituição Federal de 1891 foi de fato reformulada e num sentido centralizador como queriam os federalistas gaúchos e demais excluídos do poder, foram fulminadas as veleidades tão apregoadas pelas oposições, como por exemplo, o de fazer do Supremo um instrumento de liberalização do regime.³²³

Para finalizar, deve-se destacar que o próprio movimento apoiador da causa revisionista trazia consigo uma marca forte de conservadorismo. Os elementos básicos de um discurso conservador encontram-se ali também. A luta contra o mal – de fundo religioso – a denúncia de corrupção dos valores morais, a exigência de saneamento, limpeza e higienização da prática política, o chamamento à unidade, como acabamos de elucidar acima, a valorização

³²² O MARAGATO, 26 jan. 1916, n. 93.

³²³ RODRIGUES, Leda Boechat. **História do Supremo Tribunal Federal**. V. 3: doutrina brasileira do habeas corpus. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991; **O Supremo Tribunal Federal e a construção da cidadania**. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

do espírito patriótico, tudo articulado num discurso que se dizia antioligárquico e revisionista. Numa palavra: o ajuste fino para a reiteração do mesmo.

Nesse sentido, cabe questionar se o movimento pró-Ruy, de 1909, incluindo dos nossos personagens políticos, estava efetivamente comprometido com um real processo de democratização da sociedade brasileira e se o discurso em torno dessas questões de retórica, na melhor tradição da cultura nacional.

Neste capítulo, procuramos destacar que a inserção federalista no debate político jornalístico, congregando temas de repercussão nacional, como o presidencialismo, a jurisdição constitucional e organização partidária republicana, retomava uma problemática regional, vivida pelo estado do Rio Grande do Sul, em sua fase republicana. Ou seja o discurso antioligárquico da oposição não encerrava em si mesmo, uma vez que havia um componente regional motivando a formulação de suas críticas ao regime. Ao defenderem ainda maiores poderes à União, considerando excessivas as atribuições dos estados desde o advento da República, os federalistas manifestavam a sua crítica ao autoritarismo governamental do aparelho castilhistaborgista.

Alijados do jogo político oligárquico, os federalistas obtinham nenhuma vantagem da política dos governadores que dominava a República, tendo em vista que esta favorecia essencialmente os grupos políticos que estavam no poder, como por exemplo o PRR. Procuramos destacar também a posição de parceiro do situacionismo gaúcho na política dos governadores, instaurada por Campos Salles, em 1898, onde o fortalecimento anterior não deixou espaço para que o referido pacto fosse articulado no Rio Grande do Sul com outras forças políticas, dentre elas, a do Partido Federalista, mesmo que estas estivessem teoricamente até mais afinadas ideologicamente com os demais partidos republicanos no país.

Cabe assinalar que a política dos governadores, modelo oligárquico de funcionamento da constituição, era uma espécie de “conciliação” extraparlamentar promovida pelo presidente da República com os governadores, destinada a preservar os situacionismos estaduais e a despartidarizar a política do Congresso em proveito da administração federal. Nesse sentido, segundo o prisma dos situacionistas da Primeira República brasileira, o presidencialismo aparecia como o regime mais adequado para a manutenção do establishment oligárquico.

4 A AÇÃO DA BANCADA FEDERALISTA NO CONGRESSO NACIONAL

As tiranias, as espoliações, as supressões do direito de voto, as mil e uma fraudes dos alistamentos eleitorais, as denegações escandalosas de justiça, as transformações das magistraturas locais [...] em verdadeiras *gendarmarias* de polícia ao serviço de cada governador, as leis votadas atropeladamente, inconscientemente, sem discussão alguma ad hoc, *ad usum delphini*, para satisfazer apetites vorazes muitas vezes, [...] os sufocamentos de toda e qualquer oposição prestante, na generalidade da federação; os abusos cometidos pela prepotência impune dos mandarinatos locais, tudo isto [...] não tem, na federação brasileira [...] um poder para o qual possam os oprimidos, os infelizes, os desgraçados, os espoliados no seu voto, recorrer com tal ou qual probabilidade de êxito e reparação, com vislumbres de esperança!³²⁴

O 15 de Novembro de 1889 acabaria por transformar-se num momento de inflexão da formação histórica brasileira. Este episódio foi encarado sob diversos prismas, desde como uma revolução, um golpe de Estado, uma parada militar³²⁵, entre tantas outras, diante de uma população quase estupefata, na tão repetida asserção lapidar de Aristides Lobo, ao referir-se aos bestializados da República.³²⁶ A mudança na forma de governo, entretanto, não teria a harmonia como marca de sua consolidação, uma vez que vários foram os embates travados no sentido de definir-se que modelo deveria ser empregado para implementar a República. Dentre as tendências que buscavam moldar à sua aparência e modo de pensar o novo “regime” estiveram os liberais, os jacobinos e os positivistas, opondo-se a estes, alguns monarquistas³²⁷, que ficaram conhecidos pela pecha de sebastianistas.

Essas correntes políticas disputariam entre si a primazia de moldar de acordo com seus ideais a incipiente República, além do que, militarismo x civilismo; federalismo x unitarismo; centralização x descentralização; ditadura/autoritarismo x democracia foram temas debatidos à extenuação, durante as primeiras décadas do processo de implementação da forma republicana de governo.³²⁸

³²⁴ DISCURSO de Pedro Moacyr. **Anais da Câmara dos Deputados** (ACD), sessão de 28 de maio de 1908, p. 434.

³²⁵ A hipótese de que a República brasileira foi, em sua origem, obra dos militares, resultado do descontentamento de setores do Exército e fruto das questões militares que se arrastavam desde o fim da Guerra do Paraguai, encontra respaldo nas versões contemporâneas ao fato e na historiografia. Entre as análises recentes, os trabalhos de Celso Castro (1995, 2000) sustentam o argumento do protagonismo do Exército no advento da República.

³²⁶ Entretanto, pode-se destacar que havia mais coisas no alvorecer da República do que simplesmente um povo bestializado. José Murilo de Carvalho (1997, p. 140-160), ao contrário, sugere atitudes políticas que, longe de serem passivas e indiferentes, estariam mais para estratégias bilontras, isto é, esperteza, velhacaria e gozação como armas de resistência ante o poder instituído.

³²⁷ O tema do monarquismo na República tem sido pouco pesquisado pelos historiadores. Porém, as ações políticas e as atividades jornalísticas dos monarquistas foram amplas e constantes, até pelo menos 1913. Uma síntese sobre o problema consta em Carone (1972, p. 373-386). Pode-se dizer, no entanto, que o único estudo de fôlego sobre a questão monárquica na República permanece sendo a pesquisa de Janotti (1986).

³²⁸ Ver: PAIM, Antônio. Liberalismo, autoritarismo e conservadorismo na República Velha. In: BARRETO, Vicente; PAIM, Antônio (Orgs.). **Evolução do pensamento político brasileiro**. Belo Horizonte: Itatiaia; São

Pode-se dizer que na conjuntura brasileira prevaleceria o modelo liberal, com o deslocamento regional do poder em direção à oligarquia cafeeira paulista, embora a consolidação republicana se desse sob o regime de força dos primeiros governantes militares. Desde os instantes iniciais da República, sob a ditadura do Governo Provisório do Marechal Deodoro da Fonseca, e seguindo-se na administração de Floriano Peixoto, que governou sob Estado de exceção, no embate para com os focos revolucionários, prevaleceram as práticas autoritárias em nome da “salvação” das instituições estabelecidas a 15 de Novembro. Ou seja, embora de feições liberais, a Primeira República brasileira apresentará uma estrutura de dominação e um sistema político oligárquicos, incorrendo na repetição de inúmeros vícios condenados pelos primeiros críticos republicanos ao sistema político imperial.

A respeito dessa coexistência de uma Constituição liberal com práticas políticas oligárquicas, sublinhou Antônio Paim:

A Constituição de 1891 deu aos liberais um instrumento aglutinador, permitindo-lhes elaborar o que Nelson Saldanha denominou de *pensamento político oficial*. Assim, pelo menos ao longo das três primeiras décadas republicanas, o liberalismo corresponde à doutrina política oficial. Mas a prática do regime era francamente autoritária.³²⁹

No Rio Grande do Sul, o modelo que viria a tornar-se predominante seria embasado nas ideias de Augusto Comte, levadas em frente por aquele que se tornaria a principal liderança republicana gaúcha – Júlio de Castilhos. Esse chefe político adaptaria as ideias positivistas ao contexto sul-rio-grandense, constituindo um verdadeiro novo “regime” – o “castilhista”³³⁰ – cujo principal intento era garantir a permanência dos seus partidários no poder, de modo a alijar todos os possíveis adversários. Desse modo, no caso sul-rio-grandense, o autoritarismo foi ainda mais acirrado, se comparado com o restante do país, pois se somaria a um exclusivismo partidário e personalista, uma vez que para participar do poder estadual havia a necessidade de alinhamento incondicional às ideias e à figura do líder máximo do republicanismo gaúcho.³³¹

Paulo: EDUSP, 1989. p. 203-205; CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas**: o imaginário da República no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 24-27.

³²⁹ PAIM, Antônio. Liberalismo, autoritarismo e conservadorismo na República Velha. In: BARRETO, Vicente; PAIM, Antônio (Orgs.). **Evolução do pensamento político brasileiro**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1989. p. 203.

³³⁰ Sobre o modelo castilhista ver: VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo**: uma filosofia da República. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2010.

³³¹ Céli Pinto, em seu estudo sobre o republicanismo no Rio Grande do Sul, enfatiza esta ótica, ao afirmar que Castilhos tratou logo de caracterizar a sua versão republicana como a única legítima e aceitável. Para isso remetia toda e qualquer outra visão no rol dos “saudosistas do Império ou monarquistas”. Mesmo os dissidentes

Desse exclusivismo castilhistas, no âmbito gaúcho, conforme já destacamos nos capítulos anteriores, não escapariam os antigos liberais gasparistas³³², grupo predominante no estado sulino, afastado do poder com a nova forma de governo, nem os conservadores, alguns dos quais, como os “Silva Tavares”, haviam se tornado “republicanos de última hora”, e nem mesmo alguns dos republicanos históricos, como Antão de Farias, Barros Cassal e Demétrio Ribeiro, que formariam, desde cedo, uma dissidência do partido dominante gaúcho, o Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), uma vez que Júlio de Castilhos não pretendia deixar espaço para que nenhuma outra personalidade pudesse vir a ofuscar a sua figura política.

Estas exclusões levariam à formação de várias organizações partidárias oponentes ao castilhismo, representadas por aqueles diversos grupos alijados do processo político, que, por sua vez, se manifestariam por meio da imprensa, do parlamento e, no caso extremo, por meio das armas. Nesse sentido, na esfera regional, surgiriam, assim, a União Nacional (1890), o Partido Republicano Federal (1891), o Partido Federalista (1892), o Partido Republicano Liberal (1896) e o Partido Republicano Democrático (1908). Esses elementos oposicionistas “reuniam grupos políticos com conceitos, ideias e objetivos diferenciados e, às vezes, até mesmo antagônicos. O único fator em comum que os unia era o *anticastilhismo*”.³³³

A esse respeito, pode-se destacar que, de todas as agremiações mencionadas³³⁴, o Partido Federalista (PF), agremiação fundada por Gaspar Silveira Martins³³⁵, no congresso de

republicanos eram tratados pelos castilhistas como traidores. PINTO, Céli Regina Jardim. **O positivismo**. Porto Alegre: L&PM, 1986. p. 35.

³³² Cabe lembrar que o Partido Liberal gaúcho, liderado por Gaspar Martins, significou a base política que constituiria o **Partido Federalista**, em 1892. Nos anos anteriores à proclamação da República, configurou-se o mais influente no estado, dominando a Guarda Nacional, o Legislativo provincial e a maioria dos governos municipais. Outras informações em: RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti. 1893: a revolução além da fronteira. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 23.

³³³ ALVES, Francisco das Neves. Oposições e dissidências no Rio Grande do Sul (1896-1908): tentativas de rearticulação. **Biblos**, Rio Grande, v. 7, 1995. p. 190.

³³⁴ Com exceção do Partido Federalista, todas as outras oposições destacadas tiveram duração tênue e efêmera, constituindo-se em alianças, e não em partidos políticos propriamente ditos. Sobre esta temática, ver: DUVERGER, Maurice. **Os partidos políticos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

³³⁵ Nascido em Bagé-RS, em agosto de 1834, **Gaspar Silveira Martins** formado em Direito na Faculdade de São Paulo, atuou como advogado e juiz, dedicando boa parte de sua vida às lides políticas. Grande orador, filiado ao *Partido Liberal* (PL), foi eleito deputado provincial em 1862 e geral, em 1872. Com seu partido, cresceu na oposição aos Presidentes da Província, nomeados pelo Governo Central, até 1878, quando os liberais ascendem ao poder e dominam tanto a Presidência quanto a Assembleia no Rio Grande do Sul. Neste ano, ocupou a pasta da Fazenda no gabinete liberal, com o qual logo romperia, discordando de suas atitudes, e, mais tarde, em 1880, ascendeu ao Senado. Após novo período de oposição aos ministérios conservadores, entre 1885 e 1889, Silveira Martins acompanhou a nova ascensão dos liberais na formação do último gabinete imperial, quando foi nomeado Presidente da Província do Rio Grande do Sul. Com a República, sofreria com o exílio, podendo retornar apenas em 1892, quando atuou decisivamente na congregação de parte das forças de oposição ao castilhismo, formando o Partido Federalista. Um dos líderes dos revoltosos durante a Revolução Rio-Grandense de 1893, com a derrota desta vai para a Europa e depois fixa residência no Uruguai. Ainda em 1896 participou do Congresso Federalista de Porto Alegre, onde apresentou um modelo de Constituição parlamentar, aproveitado na Carta de 1934. No exterior, permaneceu até 1901, quando faleceu na República Oriental. Conselheiro do Império, e dono de uma poderosa e torrencial eloquência, Silveira Martins deixou fama nos

Bagé-RS, em março de 1892, significou o principal veículo de oposição ao castilhismo, permanecendo na cena política regional e nacional durante quase quatro décadas. Formado com remanescentes do Partido Liberal, suas bases programáticas definiam-se “por um governo de estilo parlamentar, pelo fortalecimento das influências locais, através do voto distrital e da autonomia municipal, [...] e, afinal, por um sentido mais liberal que o castilhismo, ao defender a representação das minorias no Legislativo, com a adoção do sistema de ‘voto incompleto’”.³³⁶

No tocante ao período da Primeira República, cabe ressaltar que, juntamente com o PRR (situação), o Partido Federalista (oposição) criou no Rio Grande do Sul um sistema “bipartidário”.³³⁷ Héglio Trindade desenvolve essa ideia ao chamar a atenção para a existência de dois modelos opostos – conservadores autoritários (castilhistas) *versus* conservadores liberais (federalistas). Nesta perspectiva, o referido autor esclarece que:

[...] A característica básica da classe dirigente gaúcha, originária de uma economia regional de tipo agropecuário baseada na grande propriedade, é a eclosão de uma clivagem política consistente, cuja fissura profunda atravessa todo o tecido social exprimindo-se no radicalismo ideológico, e às vezes, insurrecional de grupos em conflito permanente: no governo os conservadores-autoritários; na oposição, os conservadores-liberais. Este contexto político regional que corresponde a diferenças, nos planos ideológico, econômico e social, tornar-se-á um dos fatores básicos da politização típica do Rio Grande do Sul.³³⁸

Criava-se, assim, um padrão de enfrentamento regional não comum ao restante da nação. Enquanto naquela conjuntura histórica outros estados caminharam em direção à formação dos Partidos Republicanos únicos, sendo inclusive designados nominalmente pelo estado que representavam, os “PRs” (paulista, mineiro, rio-grandense, etc.), no Rio Grande do Sul constrói-se uma “polarização” político-partidária traduzida na configuração de dois modelos políticos conservadores, ambos assentados na mesma estrutura de dominação tradicional: a República liberal x a República autoritária. De acordo com Trindade, a tradição

parlamentares que atuou, ficando conhecido como “*o Tribuno*”. Dados extraídos da obra: ALVES, Francisco das Neves. **O tribuno do Império**: Gaspar da Silveira Martins sob o prisma da imprensa. Rio Grande: Fundação Universidade Federal do Rio Grande, 2001.

³³⁶ FRANCO, Sérgio da Costa. **Júlio de Castilhos e sua época**. 5. ed. Porto Alegre: Renascença, Edigal, 2013. p. 147-148.

³³⁷ TRINDADE, Héglio. Aspectos políticos do sistema partidário republicano rio-grandense (1882-1937). In: DACANAL, José H; GONZAGA, Sergius. **RS: economia e política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993. Entretanto, a análise do sistema político-partidário do Rio Grande do Sul não pode ser explicada apenas por esta bipolarização. Do ponto de vista situacionista, vale lembrar que houve, por exemplo, republicanos que não aceitaram a orientação positivista do partido dominante gaúcho, o PRR, e eram contra o exclusivismo na direção do mesmo, nas mãos de Júlio de Castilhos. Havia também dissidentes perrepistas que, por sua vez, ainda guardavam resquícios do positivismo e eram presidencialistas.

³³⁸ TRINDADE, Héglio; NOLL, Maria Izabel. **Subsídios para a história do Parlamento Gaúcho (1890-1937)**. Porto Alegre: CORAG, 2005. p. 30.

política rio-grandense, desde a Revolução Farroupilha (1835-1845), configurou-se, na prática política, através de uma “*polarização*”, que começaria no Império com os “legalistas” ou “*caramurus*”, de um lado, e os “farrapos” ou “farroupilhas”, de outro, e que na República se dividiria em Republicanos e Federalistas.³³⁹ Maria Izabel Noll, por sua vez, identificou que esta clivagem político-partidária, que se estruturou no Rio Grande do Sul, era tributária, inclusive, de uma cultura política platina, onde se digladiavam, desde o século XIX, “federales” e “unitários” na Argentina e “blancos” e “colorados” no Uruguai.³⁴⁰

Ainda a esse respeito, Paulo Vizontini³⁴¹ afirma, com precisão, que “o Rio Grande do Sul foi o único estado brasileiro a apresentar partidos de oposição durante toda a República Velha”.³⁴² Segundo ele, tratava-se de um movimento com sentido mais profundo, tanto no nível regional como no plano nacional. Sobre o papel protagonista exercido pelo Partido Federalista no período republicano, é significativo recuperarmos aqui o destaque dado à tal agremiação pelo historiador Joseph Love em seu livro “O Regionalismo Gaúcho”:

[...] Os federalistas [...] formaram o setor mais *amplo* da oposição (e) *mantiveram-se firmes na sua dedicação pela organização parlamentarista em nível federal*. [...] O outro componente da oposição – os que haviam rompido com a chefia do Partido Republicano – tinha menos coesão; seus membros eram geralmente cuidadosos em relação a uma aliança com os federalistas.³⁴³

Nesse sentido, deve-se salientar que o PF não se fez presente apenas no microcosmo político estadual, como vimos através do discurso jornalístico regional, conforme foi destacado nos capítulos anteriores, mas, também, na órbita da política nacional, através da sua atuação parlamentar na Câmara dos Deputados. Graças à lei federal nº 1.269, de 15/11/1904, mais conhecida como “Lei Rosa e Silva” (nome de um senador pernambucano que a concebera), que teria regulamentado o direito de representação política das minorias, o grupo federalista passaria a atuar no âmbito da política federal, fazendo do Congresso Nacional

³³⁹ TRINDADE, Hélió; NOLL, Maria Izabel. **Subsídios para a história do Parlamento Gaúcho (1890-1937)**. Porto Alegre: CORAG, 2005. p. 14.

³⁴⁰ NOLL, Maria Izabel. O Rio Grande Político de 1961: a tradição político-partidária e a Legalidade. In: NOLL, Maria Izabel *et al.* **O movimento da legalidade: Assembleia Legislativa e mobilização política**. Porto Alegre: Webprint, 2011. p. 15.

³⁴¹ Segundo Vizontini, entretanto, a análise do sistema político-partidário do Rio Grande do Sul não pode ser explicada apenas por esta bipolarização. Houve republicanos que não aceitavam a orientação positivista do partido e eram contra o exclusivismo na direção do mesmo, nas mãos de Júlio de Castilhos. Em fins de 1890, por exemplo, já surge uma primeira cisão do PRR, com a saída de alguns vultos expressivos, tais como Barros Cassal, Demétrio Ribeiro e Antão de Faria. Maiores detalhes em: VIZENTINI, Paulo Fagundes. **O Rio Grande do Sul e a política nacional: da frente oposicionista gaúcha de 1922 à Revolução de 1930**. Porto Alegre: BRDE, 1982. p. 30.

³⁴² VIZENTINI, Paulo Fagundes. **O Rio Grande do Sul e a política nacional: da frente oposicionista gaúcha de 1922 à Revolução de 1930**. Porto Alegre: BRDE, 1982. p. 38.

³⁴³ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 91.

palco de intensos debates ao longo do período republicano.³⁴⁴ É bom frisar que tal agremiação se declarava possuidora de uma vocação nacional pelo menos desde 1896, ano em que o partido foi reorganizado em Congresso realizado na cidade de Porto Alegre, presidido pelo velho tribuno liberal, Gaspar Silveira Martins. Cabe sublinhar que esta proposta de sentido nacional presente no programa adotado pelo congresso de 1896, que, em linhas gerais, visava a implantação do regime parlamentar no país, foi enfatizada pelo deputado, Pedro Moacyr, em uma das sessões do Congresso Nacional, no ano de 1906:

A oposição do Rio Grande do Sul tem mais do que um papel regional: visa um objetivo eminentemente *nacional*, pelo seu programa, pelas suas ideias de reforma, [...] visto como se propõe, além da remodelação completa do Estado, pela reforma de sua Constituição e das leis complementares, à reconstrução geral do país, ou do organismo político, que se agita nos textos da Constituição de 24 de Fevereiro.³⁴⁵

Respalhada por uma forte e combativa ação parlamentar, a elite política federalista, a partir das eleições parlamentares federais de 1906, ano em que foram eleitos os primeiros representantes do oposicionismo federalista no plano parlamentar federal, rompe as fronteiras do regionalismo gaúcho, passando a integrar a política nacional e fazendo do Plenário federal um canal importante de expressão política, manifestando, em meio a embates calorosos travados com a Maioria republicana, suas ideias e postulados políticos.

Dois pontos saltam à vista da análise do comportamento parlamentar da oposição em nível federal. Em primeiro lugar, a defesa que os parlamentares federalistas faziam da implantação de uma República Federativa, de caráter presidencial, representativo e parlamentar, que, ajustando-se a uma concepção liberal de governo, forneceria a primazia do poder público ao *Legislativo*; e, em segundo lugar, o fortalecimento da União sobre os estados, delineando um regime de centralização política e de descentralização administrativa.

Compreendemos que esses dois aspectos centrais presentes na atuação parlamentar nacional do Partido Federalista estavam fortemente influenciados pela problemática autoritária vivida pelo Rio Grande do Sul durante o regime castilhista, do qual o Partido

³⁴⁴ Sobre este aspecto é importante registrar que há uma lacuna nos trabalhos, sobre a Primeira República, no enfoque dado ao papel do Rio Grande do Sul no âmbito do Legislativo federal. De um modo geral, a historiografia brasileira, especialmente quando se debruçou sobre o tema do federalismo no contexto republicano, ao destacar o Rio Grande do Sul como “foco desestabilizador” na aliança São Paulo-Minas, concentrou sua atenção apenas na atuação do PRR e/ou na ação da figura do senador Pinheiro Machado, não trazendo uma reflexão mais apurada acerca da oposição exercida pelos parlamentares federalistas na conjuntura histórica em questão. São exemplos nesse sentido: Carone (1971), Love (1975), Godoy (1978), Witter (1984), Oliva de Souza (1985), Borges (2004) e Viscardi (2012).

³⁴⁵ Pedro Moacyr. Discurso na Câmara dos Deputados, sessão em 1º de novembro de 1906, p. 56-7.

Federalista, no decorrer de sua história, foi enérgico opositor. Pode-se destacar que tais aspectos, que caracterizaram a ação parlamentar da oposição federal, como um todo, se opunham diametralmente aos dois vícios fundamentais da Carta gaúcha de 14 de Julho 1891, de feição autoritária, elaborada por Júlio de Castilhos: com relação ao estado do Rio Grande do Sul, a negação do governo representativo e sua substituição por uma “ditadura”; com relação à União, a pretendida sujeição desta aos interesses autoritários de Castilhos.

Desse modo, pretende-se destacar neste capítulo que o Partido Federalista, não só por uma questão programática e ideológica, mas também, como veremos, por sua própria atuação política e parlamentar, de fato, se insere num debate político de cunho nacional, ou seja, congregando temas aplicáveis ao Estado brasileiro, e que, por dentro desse debate, o componente regional, em especial, a situação sul-rio-grandense, que correspondia a uma visão radical e autoritária da República, aparecerá como elemento inspirador na construção do seu próprio discurso político opositor.

Nesse sentido, e considerando a pouca atenção dada pela historiografia em relação à nossa temática de estudo, o foco deste capítulo está voltado para a atuação, no Legislativo federal, dos deputados que fizeram parte da representação parlamentar federalista. A escolha da Câmara dos Deputados não foi fortuita. Trabalhar com os Anais dessa Casa nos facultou acesso a um painel rico e diversificado de pronunciamentos oficiais proferidos pelos parlamentares da oposição. Assim, foi examinado o comportamento político da bancada federalista no Congresso Nacional. A partir do mapeamento da ação parlamentar do referido grupo, foram analisados os eixos orientadores que caracterizaram a atuação dos deputados da representação federalista, enfatizando-se as principais questões e ideias que ajudaram a mobilizá-los para os debates produzidos durante a Primeira República.

Para realizar esta análise, selecionamos o período compreendido entre os anos de 1906 e 1917. O motivo de nossa delimitação é o seguinte. 1906 marcou o início da atuação do Partido Federalista nas sessões da Câmara Federal. Já o ano de 1917 está associado à legislatura que contou, pela última vez, com representantes do partido, eleitos de forma consecutiva.³⁴⁶ Nosso recorte cronológico final se encerra em 1917, uma vez que, depois da derrota federalista nas eleições parlamentares de 1918 para a Câmara dos Deputados, começam a tornar-se explícitas as divergências internas, lavrando intensa desunião dentro do

³⁴⁶ Depois da derrota nas eleições parlamentares de 1918, os federalistas só conquistaram novas cadeiras na legislatura 1921-23, quando foram reeleitos os candidatos Antunes Maciel Júnior e Rafael Cabeda. Entretanto, Antunes Maciel, enquanto representante da oposição federalista, atuou praticamente sozinho, uma vez que Cabeda faleceu, logo em seguida, no exercício do mandato. Outras informações em: FRANCO, Sérgio da Costa. O Partido Federalista. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 129-170.

partido maragato.³⁴⁷ Além disso, conforme ressaltou Sérgio da Costa Franco, a partir de meados de 1918, e principalmente, já no contexto da década de 1920, o Partido Federalista se desintegrou, desde que a Aliança Libertadora³⁴⁸, conduzida pelo dissidente, Assis Brasil, assumiu a liderança das oposições rio-grandenses, sucedida em 1928 pelo Partido Libertador.³⁴⁹

Antes de analisarmos as principais temáticas que mobilizaram a deputação maragata em sua atuação parlamentar no Plenário federal, apresentaremos a seguir um breve painel, que oferece dados gerais a respeito do perfil e da trajetória política dos deputados federalistas, atuantes durante o período de 1906 a 1917. Da mesma forma, veremos algumas características importantes que identificamos na ação parlamentar deste grupo.

4.1 QUE BANCADA É ESSA?

Em 30 de janeiro de 1906, pela primeira vez, o Partido Federalista disputou as eleições parlamentares federais com alguma perspectiva de sucesso, em função da “Lei Rosa e Silva”, de 1904, que, reformando a legislação eleitoral da União, inovou na matéria, introduzindo a participação do Poder Judiciário no alistamento e o direito de representação das minorias. E, de fato, tal partido conseguiu eleger um deputado em cada um dos distritos em que se dividia o estado do Rio Grande do Sul. Wenceslau Escobar no 1º; Francisco Antunes Maciel no 2º; e Pedro Gonçalves Moacyr no 3º. Eram, os três, figuras de destaque na sociedade rio-grandense.³⁵⁰

³⁴⁷ O nome de maragatos veio da presença, entre os revolucionários federalistas de 1893, de argentinos migrados de uma região da Espanha – a Maragataria. Esta qualificação procurava mostrar o quanto o movimento era “estrangeiro” e, portanto, contrários aos interesses nacionais.

³⁴⁸ Coligação formada pelos opositores ao governo de Borges de Medeiros, para disputar os pleitos eleitorais federais, estaduais e municipais. Foi fundada em São Gabriel-RS, em 1924, sob a liderança de Assis Brasil. Dissolveu-se expressamente com a fundação do Partido Libertador, em 1928. Dados extraídos da obra: FRANCO, Sérgio da Costa. **Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)**. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010. p. 20-21.

³⁴⁹ FRANCO, Sérgio da Costa. **Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)**. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010. p. 87.

³⁵⁰ A respeito da análise da história partidário-eleitoral do Rio Grande do Sul na Primeira República ver: NOLL, Maria Izabel; TRINDADE, Hélgio. **Estatísticas eleitorais do Rio Grande da América do Sul – 1823/2002**. Porto Alegre: Editora da UFRGS; Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2004.

Figura 3 – Francisco Antunes Maciel



Fonte: Axt (2007).³⁵¹

Wenceslau Escobar (1857-1938), bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo na turma de 1880, já fora deputado provincial pelo Partido Liberal (PL), ao tempo da Monarquia. Ainda antes da proclamação da República tinha aderido aos republicanos. Porém, cedo dissentiu de Júlio de Castilhos, alinou-se com a dissidência de Barros Cassal e participou da fundação do Partido Federalista, em 1892. Depois da legislatura de 1906 a 1908, só voltou à Câmara Federal na legislatura de 1924 a 1926. Mas sempre esteve na linha de frente da oposição ao castilhismo, escrevendo livros de forte repercussão, como: “*Apontamentos para a história da Revolução Rio-Grandense de 1893*”, e “*Trinta anos de Ditadura rio-grandense*.”³⁵²

Francisco Antunes Maciel (1836-1917), pelotense, com larga experiência política no período da Monarquia, foi deputado provincial e geral em sucessivas legislaturas e ministro do Império (1883/1884) no gabinete do Conselheiro Lafayette. Após o advento da República, foi redator do jornal “*O Nacional*”, em Pelotas-RS, até 1891. Fora também um dos fundadores do Partido Federalista, criado por Silveira Martins em março de 1892. Com a morte de Silveira Martins, em 1901, assumiu a direção do partido maragato, e, por esta legenda, foi eleito deputado federal pelo 2º distrito do Rio Grande do Sul em duas sucessivas legislaturas, desde 1906 até 1911. Durante esses anos, por duas vezes, foi convidado a ocupar

³⁵¹ AXT, Gunter. Coronelismo indomável: o sistema de relações de poder. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 94.

³⁵² ABRANCHES, Dunshee. **Governos e governantes**. Rio de Janeiro: s.n., 1918.

pastas ministeriais (Viação e Interior). Além disso, durante a campanha civilista (1910), foi líder da minoria na Câmara Federal.³⁵³

Pedro Gonçalves Moacyr (1871-1919), porto-alegrense, bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1891, teve uma singular trajetória política. Ligado desde muito jovem ao Partido Republicano Rio-Grandense, ocupou a direção do jornal partidário “*A Federação*”, com escassos 23 anos, e foi deputado federal pelo PRR na legislatura de 1894/1895, até dissentir de Júlio de Castilhos e aderir ao Partido Republicano Liberal (PRL), passando a redator do jornal oposicionista “*A República*.” Integrou-se depois ao Partido Federalista e assumiu sua *postura revisionista* da Constituição Federal, tendo sido um dos defensores do “*testamento político*” de Silveira Martins (1901).³⁵⁴ Voltou à Câmara Federal em 1906, como deputado federalista pelo 3º distrito, e, ainda, foi reeleito em 1909 e 1912.

Figura 4 – Pedro Moacyr



Fonte: Moacyr (1925).³⁵⁵

Em março de 1908, com o objetivo de reunir todos os grupos descontentes com o controle do PRR sobre a política rio-grandense, alguns membros da comissão diretora do Partido Federalista, entre os quais Pedro Moacyr e Rafael Cabeda, encontraram-se com o

³⁵³ ABRANCHES, Dunshee. **Governos e governantes**. Rio de Janeiro: s.n., 1918; AITA, Carmen; AXT, Gunter. **Parlamentares gaúchos das Cortes de Lisboa aos nossos dias (1821-1896)**. 2. ed. Porto Alegre: ALRS/Corag, 1996.

³⁵⁴ Sobre o “testamento político” deixado pelo tribuno ver: MARTINS, Gaspar da Silveira. **Testamento Político. Diário de Pernambuco**, Recife, 21 ago. 1902.

³⁵⁵ MOACYR, Pedro. **Discursos parlamentares**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925.

dissidente, Assis Brasil, na cidade de Bagé-RS. Durante a reunião, chegou-se a redigir uma proposta unificadora das oposições gaúchas. O documento, contudo, não conseguiu promover a fusão das oposições, pois a facção federalista de Francisco Antunes Maciel, então deputado federal (1906-1911) e presidente do referido partido, se recusou a aceitar a incorporação de outros grupos de oposição por entender que isso significaria o sacrifício da doutrina parlamentar e o desaparecimento do próprio partido.³⁵⁶ Respeitado pelos seus pares, Moacyr foi chamado por João Maria Colares como o “*São Paulo do Federalismo*”.³⁵⁷ Além de eminente tribuno parlamentar, destacou-se no campo jornalístico, também durante o período republicano, como redator dos periódicos “*O País*” e “*Diário de Notícias*”, ambos publicados no Rio de Janeiro.³⁵⁸

No pleito de 1909, o Partido Federalista, que tivera três deputados na legislatura anterior, só conseguiria reeleger Francisco Antunes Maciel pelo 2º distrito e Pedro Moacyr pelo 3º. O candidato do partido pelo 1º distrito, nas eleições de 1909, era o santanense Rafael Cabeda. Segundo Costa Franco³⁵⁹, a escolha deste candidato, completamente estranho à região, provavelmente tenha decorrido das divisões que já então ocorriam dentro do partido. De qualquer modo, o Partido Republicano começara já a cultivar a prática do rodízio, ou do candidato chamado “carancho”, estratégia pelo qual era burlada a regra eleitoral da chapa incompleta, que visava assegurar pelo menos um representante à minoria. Segundo Caggiani³⁶⁰, autor da biografia de Rafael Cabeda, o PRR elegeu todos os deputados do 1º distrito, em número de seis, desqualificando o candidato da oposição federalista.

Nas eleições de 1912, o resultado ainda foi mais desfavorável aos federalistas: apenas Pedro Moacyr se reelegeu, pelo 3º distrito, sendo que mais uma vez foi burlada a regra eleitoral da chapa incompleta, que visava assegurar pelo menos um representante à minoria.

O pleito parlamentar federal de 1915 registraria a recuperação de uma cadeira para a bancada federalista. Elegeu-se Francisco Antunes Maciel Junior (filho do Conselheiro Maciel), deputado pelo 2º distrito e Rafael Cabeda, candidato derrotado em 1909, pelo 3º. O 1º distrito ficaria sem representante federalista, sendo Pedro Moacyr conservado na Câmara dos Deputados, na legislatura de 1915 a 1917, por gentileza de correligionários do estado do Rio de Janeiro, que lhe deram apoio.

³⁵⁶ A esse respeito, verificar: ANTONACCI, Maria Antonieta. **RS: as oposições & a revolução de 1923**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981.

³⁵⁷ Expressão usada por João Maria Colares nas notas biográficas da obra “Discursos Parlamentares” (1925), de Pedro Moacyr.

³⁵⁸ ABRANCHES, Dunshee. **Governos e governantes**. Rio de Janeiro: s.n., 1918. p. 605-606.

³⁵⁹ FRANCO, Sérgio da Costa. O Partido Federalista. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 129-170. p. 155.

³⁶⁰ CAGGIANI, Ivo. **Rafael Cabeda**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1996.

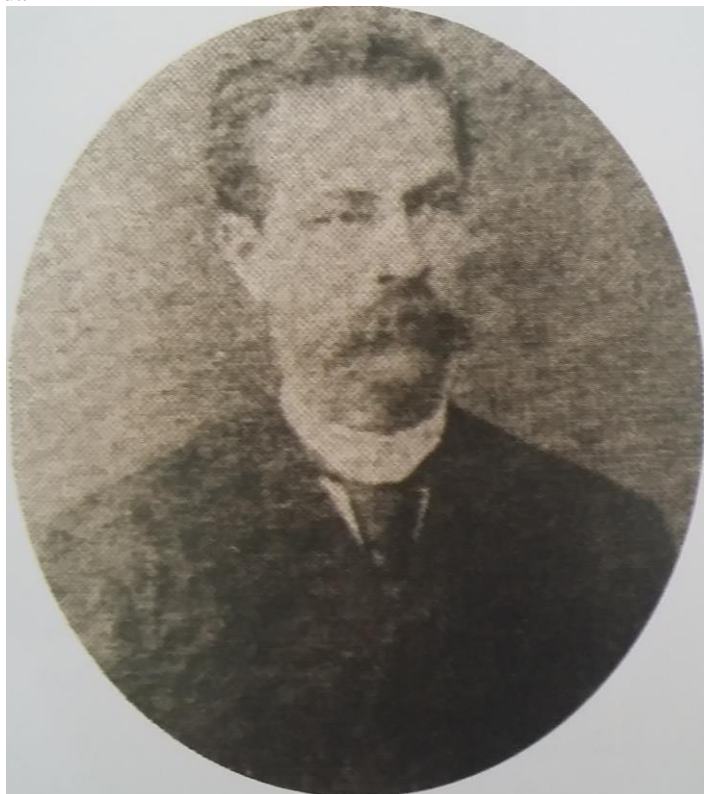
Maciel Junior (nascido em Pelotas em 1879, tendo falecido no Rio de Janeiro em 1966), foi bacharel formado pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, em 1902, e participou desde cedo das lutas da oposição federalista, colaborando com seu pai. Em 1906, por exemplo, assumiu a direção do jornal “*A Reforma*”, órgão do Partido Federalista, e instrumento de divulgação das teses parlamentaristas e unionistas do partido. Em 1912, deixou o jornal e publicou o livro “*O Rio Grande: anotações esparsas*”, obra de combate e crítica à situação política rio-grandense. Teve longa participação na política brasileira. No pleito de janeiro de 1915, elegeu-se deputado federal pelo Rio Grande do Sul na legenda do Partido Federalista com 18.510 votos, concorrendo, com acirrada disputa, contra uma chapa completa do partido da situação, o PRR. Sua intensa participação na Câmara surpreendeu a grande maioria dos parlamentares, que esperavam apenas uma atuação discreta de um iniciante na carreira política. Mesmo assim, não conseguiu ter seu mandato renovado no pleito seguinte. Deixou a Câmara em dezembro de 1917, dedicando-se, novamente, ao jornalismo, sustentando na imprensa gaúcha sua posição contrária à situação castilhistaborgista. Em 1921, tornou a se candidatar a deputado federal pelo PF sendo eleito em tal legislatura. Porém, aderiu, logo em seguida, à Aliança Libertadora (1924), liderada por Assis Brasil. Após a revolução de 1930 colaborou com Getúlio Vargas como chefe da Casa Civil.³⁶¹

Rafael Cabeda, o outro eleito de 1915, era natural de Santana do Livramento-RS, onde nasceu em 1857, tendo falecido no Rio de Janeiro em 1922, no exercício de seu mandato de deputado. De família abastada de comerciantes, estudou na Alemanha, numa Escola de Comércio de Hamburgo. Devotado amigo de Silveira Martins, militou no Partido Liberal, lutou na Revolução Federalista de 1893 e desde o princípio participou das fileiras do partido maragato. Em 1910, Cabeda participou ativamente da campanha presidencial de Ruy Barbosa, candidato derrotado pelo marechal Hermes da Fonseca. Em 1915, como já foi destacado, assume o mandato de deputado federal pelo Rio Grande do Sul, representando o terceiro distrito eleitoral daquele estado. Ao final da legislatura, em 1917, não foi reeleito. Voltou à Câmara dos Deputados na legislatura de 1921 a 1923, falecendo em 1922, no exercício do mandato. No campo jornalístico dirigiu, ao lado de Rodolfo Costa, o jornal “*O Maragato*”, folha republicano-parlamentarista que teve voz importante como oposição ao castilhismo rio-grandense e ao blanquismo uruguaio.³⁶²

³⁶¹ FUNDAÇÃO Getúlio Vargas, CPDOC, **Arquivo Antunes Maciel**, Rio de Janeiro; FRANCO, Sérgio da Costa. **Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)**. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010. p. 129.

³⁶² FRANCO, Sérgio da Costa. **Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)**. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010. p. 47.

Figura 5 – Rafael Cabeda



Fonte: Moritz (2005).³⁶³

Deve-se destacar também que a bancada rio-grandense era uma das poucas com a presença da minoria, representada, neste caso, pela deputação federalista. Pode-se considerar que esse grupo serviu de abrigo para tribunos de grande capital político. Exemplo disso é que os representantes federalistas estavam entre os que mais discursavam. As atuações de Pedro Moacyr, Wenceslau Escobar e Antunes Maciel Junior podem ser tomadas como exemplo. Em alguns casos, beirava-se a verborragia, dada a loquacidade exagerada dos discursos, recheados de citações e expressões de efeito, muitas vezes tomadas de empréstimo de outros idiomas. Lá também estavam grandes críticos do sistema oligárquico, as vozes ressonantes contra o pinheirismo e à política de valorização do café.

Vários expedientes eram utilizados por esse grupo, especialmente nos embates com a ala governista da bancada rio-grandense. Um deles era a chamada *retirada estratégica*, uma tática clássica na qual a minoria se aproveitava do fato de que o comparecimento da maioria era sempre insuficiente. Funcionava da seguinte forma: na votação de matérias importantes, todos os opositoristas respondiam à chamada. Uma vez iniciados os trabalhos, iam saindo à

³⁶³ MORITZ, Gustavo. **Acontecimentos políticos do Rio Grande do Sul:** partes I e II. Porto Alegre: Procuradoria-Geral da Justiça, Projeto Memória, 2005.

francesa, até que estivesse comprometido o *quórum* mínimo. Então, um dos presentes pedia uma segunda chamada, para o desânimo da maioria dos governistas, que enervados, começavam a deixar o recinto. Ficava assim impedida a votação.

A respeito da frequência dos deputados nas sessões parlamentares, cabe mencionar que, num universo de 212 deputados, de acordo com a estimativa apresentada por José Vieira, no mês de dezembro, por exemplo, período em que eram fechadas as votações do Orçamento do ano seguinte, a presença de deputados não ultrapassava 60% do total de parlamentares a cada legislatura. Nesse sentido, José Vieira chegou a afirmar: “A falta de número era o grande mal endêmico daquela assembleia política”.³⁶⁴

Outro expediente recorrente, sobretudo na discussão e/ou votação de projetos de lei importantes, era o da obstrução. Pedia-se a palavra e tomava-se toda a sessão, evitando-se a votação. A prática era conhecida na época como *cacetear os colegas*.³⁶⁵

Por último, cabe destacar a presença e a atuação da oposição federalista nas comissões da Câmara. As comissões permanentes eram responsáveis pelo estudo prévio das questões que cabiam ao Plenário resolver. Por isso mesmo, Sertório de Castro as chamava de “a roda mais importante da máquina parlamentar”.³⁶⁶ Escolhidas anualmente por votação nos primeiros dias que se seguiam à instalação dos trabalhos legislativos, funcionavam durante oito meses. Participar de uma comissão, mesmo daquela que não fosse de grande importância, aumentava a autoridade e a influência política de um deputado. Dentre todas as comissões³⁶⁷, duas contaram com a participação da oposição federalista: a de Constituição e Justiça, e a de Obras Públicas e Viação.³⁶⁸ Em relação à Comissão de Constituição e Justiça, responsável pelo estudo minucioso de projetos de lei das mais variadas naturezas, bem como a elaboração de pareceres sobre litígios políticos, é de se destacar a atuação do deputado Pedro Moacyr. Na qualidade de membro desta comissão, por cinco vezes, o político, natural de Porto Alegre, foi

³⁶⁴ VIEIRA, José. **A cadeia velha**: memória da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro: Fundação da Casa Ruy Barbosa, 1980.

³⁶⁵ A esse respeito, vale a pena conferir: PINTO, Surama Conde Sá. **Só para iniciados... o jogo político na antiga capital federal**. Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, 2011.

³⁶⁶ CASTRO, Sertório de. **A República que a revolução destruiu**. Rio de Janeiro: s/ed., 1932. p. 124.

³⁶⁷ De acordo com a tipologia elaborada por Sertório de Castro, além das comissões mais poderosas (a de Finanças, a de Polícia e a de Constituição e Justiça), havia ainda comissões de importância não pequena, outras de importância relativa e aquelas que funcionavam mais como acessórias do aparelho legislativo. Na primeira categoria figuravam a de Marinha e Guerra, responsável pela fixação dos efetivos das forças de terra e mar e do exercício financeiro; a de Instrução Pública, cuja significação se elevava por ocasião de reformas do ensino; a de Saúde Pública, a de Poderes, que resolvia em plenário os litígios eleitorais travados para o provimento de vagas e, além disso, deferia pedidos de licença; a de Diplomacia; a de Agricultura; a de Obras Públicas. Na terceira categoria estavam a de Tomada de Contas e a de Redação. Ver CASTRO, Sertório de. **A República que a revolução destruiu**. Rio de Janeiro: s/ed., 1932. p. 136-138.

³⁶⁸ Cabe lembrar que o deputado Antunes Maciel Júnior, no início de seu mandato, participou de diversas comissões de inquérito para o reconhecimento de novos deputados.

uma verdadeira pedra no sapato dos demais integrantes, sobretudo nas discussões relativas às insurreições armadas contra o *establishment* oligárquico.

Quadro 1 – Bancada federalista nas comissões da Câmara

Ano-base	Comissões permanentes da Câmara dos Deputados	Representantes do Partido federalista
1909	Constituição e Justiça	Pedro Moacyr
1909	Obras Públicas e Viação	Antunes Maciel
1910	Constituição e Justiça	Pedro Moacyr
1910	Obras Públicas e Viação	Antunes Maciel
1911	Constituição e Justiça	Pedro Moacyr
1914	Constituição e Justiça	Pedro Moacyr
1917	Constituição e Justiça	Pedro Moacyr

Fonte: O autor (2016).

Tomando como referencial a atuação política federalista no Congresso no que diz respeito à defesa de projetos de lei, apresentação de emendas à União e ao debate de questões que se colocaram na agenda política do momento, pode-se afirmar que 3 foram os eixos temáticos principais que nortearam a ação deste grupo: a crítica ao excesso da descentralização política (“estadualização”), o combate ao modelo castilhistas-borgista, e a defesa da revisão constitucional. Vejamos de perto como cada temática mobilizou a oposição para o debate político.

4.2 O BRASIL SEGUNDO OS FEDERALISTAS: O DESENCANTO PELA REPÚBLICA

A definição contemporânea de federalismo, de acordo com Ivo Coser, apresenta-o como um sistema de governo no qual o poder é dividido entre o governo central (a União) e os governos regionais. O federalismo é definido, na sua acepção positiva, como um meio-termo entre um governo unitário, com os poderes exclusivamente concentrados na União, e

uma confederação, caracterizada como uma aliança entre Estados independentes, em que o poder central seria nulo ou fraco.³⁶⁹

No debate político brasileiro estabelecido a partir da introdução do regime republicano, em relação ao pacto federativo brasileiro, um dos temas básicos relativos àquela organização republicana residia no tipo de federalismo³⁷⁰ a ser implantado no país. De acordo com Américo Freire e Celso Castro³⁷¹ existiram três correntes referentes ao tema sobre a relação entre o poder central e os estados. A primeira denominada *unionista*, representada pelos opositores das bancadas paulista e gaúcha (federalistas), e pelos liberais pernambucanos e baianos, encabeçados por Ruy Barbosa, procurou preservar os interesses do poder central, ou seja, da União. É exemplar, nesse sentido, recuperarmos o discurso proferido por Ruy Barbosa no debate sobre a Constituinte nacional, em 1890, em que enfatizava o papel de centralização política da União e a distinguia claramente da administração, que deveria ser descentralizada:

Não somos uma federação de povos até ontem separados e reunidos de ontem para hoje. Pelo contrário, é da União que partimos. Na União nascemos. Na União se geraram e fecharam os olhos os nossos pais. Na União ainda não cessamos de estar. Para que a União seja a herança de nossa decência, todos os sacrifícios serão poucos. A União é, talvez, o único benefício sem mescla que a monarquia nos assegurou. E um dos mais terríveis argumentos que a monarquia ameaçada viu surgir contra si, foi o de que o espírito centralizador tendi a dissolver a União pela reação crescente dos descontentamentos locais. Para não descer abaixo do Império, a República, a Federação necessita de começar mostrando-se capaz de preservar a União, pelo menos tão bem quanto ele. O federalismo não abala, reforça a centralização política, assentando-a na administração descentralizada das localidades que estabelece entre os membros da União vínculos morais, aderências sociais, afinidades sociais mais fortes do que as que o mecanismo do regime unitário cria pela ação absorvente do centro sobre as extremidades.³⁷²

³⁶⁹ COSER, Ivo. Federal/Federalismo. In: JÚNIOR, João Feres (Org.). **Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte: editora UFMG, 2014. p. 79-101.

³⁷⁰ Compreendemos o federalismo, de acordo com William Anderson, como o sistema político que tem os seguintes princípios fundamentais: a) defende ou estabelece um governo central para todo o país e determinados governos regionais autônomos (estados, províncias, lãnder, cantões) para as demais unidades territoriais; b) distribui os poderes e funções do governo entre os governos central e regionais; c) atribui às unidades regionais um conjunto de direitos e deveres; d) autoriza os governos de ambos os níveis a legislar, tributar e agir diretamente sobre o povo; e) fornece vários mecanismos e procedimentos para a resolução dos conflitos e disputas entre os governos central e regionais, bem como entre duas ou mais unidades regionais. ANDERSON, William. *Verbete Federalismo*. In: SILVA, Benedicto (Coord.). **Dicionário de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1986. p. 471-472.

³⁷¹ FREIRE, Américo; CASTRO, Celso. As bases republicanas dos Estados Unidos do Brasil. In: GOMES, Ângela de Castro *et al.* (Org.). **A República no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Editora FGV, 2003. p. 35-40.

³⁷² Anais da Câmara dos Deputados (Sessões Preparatórias de 4 a 14 de novembro e de 18 de dezembro de 1890). Constituinte de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1890. Volume I. Imprensa Nacional, 1891. Apêndice, p. 22.

Já a segunda corrente foi na direção oposta ao defender o *ultrafederalismo*, ou seja, a participação mínima do poder central, sendo defendida pelos positivistas e conservadores agrários, chefiados respectivamente por Júlio de Castilhos e Campos Salles, que antecipavam o bloco de sustentação oligárquica da República, ao desfraldarem, juntos, a bandeira da soberania dos estados. Por fim, a última corrente, uma espécie de *federalismo temperado*, representou a mediação entre as proposições unionistas e ultrafederalistas. Formada por diferentes lideranças regionais de peso político na Constituinte, esse grupo procurou estabelecer certos limites às teses unionistas, sustentando que os estados deviam ficar com a maior parte das rendas, além de uma considerável autonomia política. Segundo Freire e Castro, este último grupo acabou por dar o tom da Constituinte.

O resultado desse embate gerou um texto constitucional, promulgado em fevereiro de 1891, situado na intersecção entre as proposições unionistas e as defendidas pelos federalistas mais moderados. Porém, ampliando-se o foco de análise e levando-se em consideração a experiência política monárquica, deve-se reconhecer que o trabalho dos constituintes produziu um “profundo remanejamento do poder pela via da *descentralização*, talvez o mais importante de nossa história como nação independente”.³⁷³ Assim, embora derrotados em alguns pontos, o fato é que os *ultrafederalistas* tiveram vitórias significativas ao conseguirem estabelecer a eleição direta para presidente e senadores; a redução do mandato presidencial para quatro anos; a ampliação da competência tributária e processual dos estados, entre outros aspectos.

Em vista disso, pode-se afirmar que o poder central ganhou em 1891 uma feição bem mais modesta do que a do poderoso Estado imperial que, entre outras prerrogativas, detinha a de nomear e destituir todos os presidentes de província.³⁷⁴ Com a República, sabe-se que a União passou a dividir um conjunto considerável de atribuições político-administrativas com os governos estaduais. Segundo dados de Steven Topik, a participação do governo central no total de impostos recolhidos, por exemplo, caiu de 80%, no ano de 1868, para 60 %, entre 1907 e 1910.³⁷⁵

Dessa forma, ao invés de um federalismo baseado num sistema político plural, pode-se observar na Primeira República um federalismo deslocado, um *estadualismo*, porque baseado no poder das oligarquias estaduais. Nessa fase, o presidencialismo tinha como base os estados e estes, por sua vez, eram sinônimos dos governadores. Ademais, a “ausência de partidos

³⁷³ FREIRE, Américo; CASTRO, Celso. As bases republicanas dos Estados Unidos do Brasil. In: GOMES, Ângela de Castro *et al.* (Org.). **A República no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Editora FGV, 2003. p. 36.

³⁷⁴ Ver: GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

³⁷⁵ TOPICK, Steven. **A presença do estado na economia política do Brasil de 1889 a 1930**. Rio de Janeiro: Record, 1987.

nacionais”³⁷⁶ consagraria a fórmula estabelecida com a política dos governadores.³⁷⁷ Segundo Maria Luíza T. de Cruz:

A federação brasileira, inspirada a exemplo de muitas outras no modelo implantado pela Constituição norte-americana de 1787, tem passado por diferentes fases, coincidentes com as reformas constitucionais. Assim, de 1889 a 1930, verifica-se a permanência de um *federalismo dual*, em que a autonomia estadual é resguardada, procurando-se obedecer ao protótipo norte-americano. Entretanto, as deficiências de um sistema político em que os presidentes são eleitos pelos governadores, no período inaugurado por Campos Sales e que foi chamado de *política dos governadores*, impedem que aquele aparente equilíbrio subsista.³⁷⁸

Da forma saída da Constituição de 1891, de acordo com os defensores do federalismo *unionista*, entre eles, os federalistas rio-grandenses, a união política no Brasil encontrava-se ameaçada, era quase uma “ficção”, em função da enorme soma de poder conferida às franquias estaduais. Sobre esse edifício, edificava-se com força a política dos coronéis no nível municipal e das oligarquias nos níveis estadual e federal. A centralidade que o novo regime havia conferido aos estados, deixando de lado a preocupação com o bem público e com os interesses da União, funcionava como barreira no processo de construção da cidadania brasileira. Maria Efigênia Lage de Resende, nesse sentido, esclarece que:

Uma síntese do quadro de relações entre municípios e estados [...] aponta para uma série infundável de conflitos e confrontos, muitos deles violentos, nos estados, desde os primeiros momentos da vida republicana. Nos municípios travam-se lutas entre facções rivais, visando a obter o controle da política local e, via de regra, posicionar-se na condição de aliado da oligarquia que detém o poder no estado, seja ela uma pessoa, uma família ou um grupo de famílias, entrelaçadas por casamentos, alianças políticas, interesses econômicos ou controle de funções públicas. No nível do estado, a disputa entre facções oligárquicas é quase uma constante.³⁷⁹

Como contraponto a esta situação em que se encontrava a República brasileira verifica-se, contudo, o levantamento de inúmeras vozes políticas, como é o caso dos deputados federalistas, criticando os “excessos” do regime federativo em vigência,

³⁷⁶ Vale observar que, posteriormente à Proclamação da República, houve uma tentativa de se juntar as diferentes propostas republicanas em uma única frente, no caso, o Partido Republicano Conservador (PRF) que existiu apenas entre os anos de 1893 e 1897. A esse respeito ver: WITTER, José Sebastião. *Partido Republicano Federal (1893-1897)*. São Paulo: Braziliense, 1984.

³⁷⁷ Em linhas gerais, pode-se dizer que a política dos governadores consistia num arranjo que envolvia o apoio do Executivo federal às oligarquias estaduais que estivessem no poder, em troca do apoio daquelas aos candidatos que apoiassem o governo da União. Um bom exemplo de livro que reviu a política oligárquica da Primeira República dando-lhe mais complexidade é VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **O teatro das oligarquias**: uma revisão da “política do café com leite”. 2. ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

³⁷⁸ CRUZ, Maria Luíza T. de C. *Federalismo*. In: SILVA, Benedicto. **Dicionário de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1986. p. 469-471.

³⁷⁹ RESENDE, Maria Efigênia Lage. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O tempo do liberalismo excludente**: da Proclamação da República à Revolução de 1930. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 113.

especialmente no atinente à preponderância dos interesses oligárquicos, tomando os estados, e não a nação, como *locus* por excelência.

Cabe lembrar, nesse sentido, as críticas de republicanos como Quintino Bocaiúva.³⁸⁰ Embora possa ser considerado um dos artífices da República brasileira, em entrevista concedida ao jornal “*A Imprensa*”, em 1911, o velho chefe republicano destilou sua decepção com o regime que ajudou a construir e acusou o excesso de descentralização como fator determinante para que a República se tornasse expressão das oligarquias estaduais. O próprio edifício federativo havia ruído, e o que se tinha no país, naquele momento, era uma confederação, com o presidente da República sendo apenas um refém de interesses particularistas.

Em *A bancarrota do regime federativo no Brasil* (1912), Sylvio Romero, analisado por Maria Aparecida Resende Mota³⁸¹, evidencia seu desencanto com a classe política e sua desesperança em presenciar qualquer mobilização popular que abalasse o poderio crescente das oligarquias. De modo paradoxal, Romero, que dissera em 1894, em *Doutrina contra Doutrina*, que os militares deveriam afastar-se da política ativa, clamava em 1912 para que o exército encontrasse um “general absoluto” para aglutinar as oposições oprimidas pelas 21 oligarquias do país.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a atuação política federalista surge dentro de uma conjuntura em que o sistema político brasileiro de base federativa já estava sendo questionado por outros atores políticos, e diversos setores da sociedade percebiam que um sistema político mais centralizado era condição importante para a defesa de seus interesses políticos e/ou atendimento de suas reivindicações.

No que tange à atuação nacional do Partido Federalista, vale destacar, inicialmente, a intervenção do representante oposicionista, Pedro Moacyr, na sessão de julho de 1906. O assunto em discussão no Plenário tratava da deposição do governador do estado do Mato Grosso, Antônio Paes de Barros, e o seu conseqüente assassinato. Segundo o federalista, a gravidade da situação política mato-grossense havia se dado em função do vice-governador, Generoso Ponce, adversário de Barros, ter assumido o controle do poder estadual de forma “ilegal”, uma vez que Barros não teria apresentado oficialmente sua renúncia ao cargo. A esse respeito, embora se declarasse “apologista da Revolução”, Moacyr esgrimia:

³⁸⁰ BOCAIÚVA, Quintino. **Ideias políticas de Quintino Bocaiúva**. Brasília-Rio de Janeiro: Senado Federal, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1986.

³⁸¹ MOTA, Maria Aparecida Resende. **Sylvio Romero: dilemas e combates no Brasil da virada do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000. p. 104-105.

O vice-presidente de Mato Grosso [...] assumiu o governo, levado pelas armas da revolução, por um processo revolucionário, por um ato de *ilegalidade*, antes de o governador constitucional ter lhe passado o governo, conforme manda a Constituição do Estado.³⁸²

Cabe lembrar que, para o orador, a “ordem” e as “garantias constitucionais”, até aquele momento, não estavam restabelecidas, o que equivaleria ao desaparecimento da “forma republicana” naquela localidade. Contrariando a postura assumida pelo próprio parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que havia atribuído à Justiça Federal a responsabilidade de buscar alguma solução para o caso, em debate, o representante maragato entendia que a decretação imediata do “estado de sítio” seria a medida mais acertada a ser tomada naquele instante: “Tornadas excepcionais as circunstâncias da política e do governo de Mato Grosso, [...] é, portanto, lógico, preciso, imprescindível, o sítio naquele Estado, com a medida complementar e essencial da *intervenção* diretamente empregada.”³⁸³

A decretação do estado de exceção e da intervenção federal, segundo o deputado, se justificavam na medida em que o “sítio” vinha sendo adotado quase como uma “utilidade diária” pelas sucessivas administrações federais. Para o orador, o “sítio” já havia se transformado num fenômeno “normal”. Nesse sentido, destacava:

O estado de sítio foi concedido e foi prorrogado, não uma, porém muitas vezes. Durou meses a fio essa situação excepcional para se apurarem responsabilidades perante o Poder Judiciário. Por outras palavras, o *estado de sítio* foi concedido, foi prorrogado, para o aparelho judiciário poder funcionar durante ele e colher criminosos supostos ou verdadeiros.³⁸⁴

Nesse ponto, Moacyr ainda acrescentava que “falar em nacionalismo e patriotismo num país que mais se assemelhava a uma comunidade política desagregada, e subordinado aos interesses oligárquicos, seria a mais infame das chacotas”. O deputado procurava mostrar que a fragmentação dos interesses nacionais tinha como agente condicionante a “*maléfica idolatria das autonomias locais*”.³⁸⁵

Podemos dizer também que por detrás do posicionamento arguido por Moacyr há outro componente político relevante a ser considerado. Generoso Ponce, personagem proeminente no cenário político mato-grossense, um verdadeiro “mandatário” local, e seus seguidores, como Antônio Azeredo e Joaquim Murtinho, faziam parte do chamado “Bloco”

³⁸² MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. III. p. 249.

³⁸³ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. III. p. 250.

³⁸⁴ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. III. p. 251.

³⁸⁵ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. III. p. 250.

ou “Coligação”, agrupamento parlamentar manobrado pelo senador Pinheiro Machado³⁸⁶, do qual o federalista era ferrenho opositor.³⁸⁷ Referindo-se, em tom crítico, à oposição mato-grossense, organizadora do movimento, disparava:

[...] Podemos nós invocar o direito de revolução até contra os fundamentos da Constituição e dos poderes públicos; não o podem, porém, aqueles que sustentaram que acima de tudo está e deve estar o princípio de *autoridade*. [...] Bastou que fosse, não um governo, mas uma oposição local, que se houvesse incorporado a essa *vasta agremiação*, [...] foi bastante isso para que o passado inteiro se eliminasse de um traço, desaparecessem todos os compromissos doutrinários e partidários, e se proclamasse o direito às revoluções com todas as suas consequências, ampliada tal extrema faculdade social não à simples subversão do poder *legalmente* constituído e exercido, mas até a *eliminação* do seu detentor!³⁸⁸

Deve-se salientar aqui que, na visão do orador, a gênese deste conflito advinha da própria estrutura sociopolítica instalada com o novo “regime”. Essa estrutura ajudava a ampliar, de forma expressiva, o predomínio das oligarquias regionais e a dispersão dos interesses do país, conforme assinala:

A história do regime tem sido para desventura nossa a história das deposições macabras dos governadores, dos motins, das sedições e até das revoluções em mais larga escala; a história das traições despejadas e aviltantes, ou então de intervenções muitas vezes grosseiras e indébitas, ora sacrificando-se o princípio da autonomia dos Estados à compressão central, ora sacrificando-se completamente os interesses fundamentais da Nação, o futuro da União, a evolução normal da sociedade brasileira, tomada em conjunto – às questiúnculas e interesses de campanário.³⁸⁹

Como se pode perceber, há neste pronunciamento a percepção de que o país encontrava-se cada vez menos organizado. Essa crescente desorganização, por sua vez, vinha se intensificando, favorecendo somente a uma fragmentação dos interesses políticos e sociais. Dessa forma, com a República, abriu-se uma espécie de vácuo de poder, que logo se transformaria numa luta imensa pelo mando local. O resultado seria um Estado transformado numa inoperante colcha de retalhos de interesses locais. E como veremos, mais adiante, na ótica da oposição, o Rio Grande do Sul surgirá como um desdobramento desse Brasil “esfacelado” e totalmente entregue às oligarquias estaduais.

A referência ao estado de sítio merece uma análise mais circunstanciada, em função dos diferentes usos que tal instrumento recebeu pelo governo federal, ao longo do período

³⁸⁶ BORGES, Vera Lúcia Bogéa. *Morte na República: os últimos anos de Pinheiro Machado e a política oligárquica (1909-1915)*. Rio de Janeiro: IHGB: Livre Expressão, 2004.

³⁸⁷ Dados extraídos da obra: CARONE, Edgar. *A República Velha: evolução política*. São Paulo: Difel, 1971, p. 218.

³⁸⁸ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. III.p. 248-251.

³⁸⁹ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. III.p. 248.

republicano brasileiro, como podemos constatar a seguir.³⁹⁰ Afinal, em uma das sessões de 1914, ao desenvolver seu argumento sobre a excessiva força militar que Hermes da Fonseca, então presidente da República, dispunha para intimidar seus opositores, o “sítio” aparecerá, no discurso maragato, como verdadeiro sinônimo de “veículo repressor”, a ser repudiado com veemência pelas autoridades políticas. Se, de um lado, em 1906, conforme vimos, Pedro Moacyr clamava que o “sítio” fazia parte da rotina institucional, sendo plenamente justificado pela situação de momento, por outro, num contexto marcado pelo êxito da *política das salvaçãoes* ou do *salvacionismo*³⁹¹, durante a administração Hermes, dizia ser o “sítio” mais uma das “arbitrariedades”, dos “abusos” cometidos pela “ditadura marechalícia”. Sobre isto, disparava: “O sítio é sempre uma medida de *repressão*. [...]. Reajamos dentro dos limites constitucionais e dentro dos limites constitucionais cumpre-nos repelir o *sítio*, porque o *sítio é a humilhação*, é a vergonha, é a desonra. O sítio em hipótese alguma!”³⁹²

Nesse sentido, em nosso entender, é possível identificar duas percepções produzidas pelo orador em função dos diferentes usos que o estado de exceção recebeu conforme o momento histórico em questão. Num primeiro momento, pode-se perceber uma leitura mais “positiva” do uso deste instrumento, na medida em que o “sítio” é destacado no discurso federalista como um recurso importante a ser empregado para a garantia da estabilidade e do bom funcionamento das instituições políticas, que haviam sido violadas, como no caso da “insurreição” de Mato Grosso. No segundo momento, compreendemos que há uma interpretação, na qual se apresenta uma dimensão mais “negativa” acerca do uso do estado de sítio, como se tratasse de um recurso extremo, de uma medida de guerra para garantir a permissão de atitudes arbitrárias pelo Executivo federal, atentatória à própria ordem institucional legal.

Outro incidente regional, relacionado a este contexto político, que mereceu atenção dos federalistas no Congresso Nacional foi a revolta liderada pelo deputado federal, Fausto Cardoso. O escopo da revolta destinava-se a derrubar as oligarquias, que controlavam o estado sergipano, nas mãos dos coronéis Oliveira Valadão e Monsenhor Olímpio de Souza Campos. Embora contasse com o apoio de civis e da força policial, Fausto Cardoso morreria num tiroteio travado com as tropas federais, que saíam em defesa dos grupos oligárquicos.³⁹³

³⁹⁰ Durante a Primeira República, o estado de sítio seria decretado onze vezes, vigorando na capital do país, por exemplo, durante 17% de todo o período.

³⁹¹ Nome dado às sucessivas intervenções nos estados, patrocinadas pelo Governo federal, que ofereciam apoio armado às dissidências locais e à oposição popular.

³⁹² MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1914, v. I. p. 200.

³⁹³ Maiores detalhes desse episódio em: OLIVA DE SOUZA, Terezinha. *Impasses do federalismo brasileiro: Sergipe e a Revolta de Fausto Cardoso*. Rio de Janeiro: Paz e Terra: Universidade Federal do Sergipe, 1985.

Sobre este episódio, merece novamente destaque a atuação de Pedro Moacyr. O tom antioligárquico em seu discurso é muito similar ao anterior. Para o deputado da oposição, a realidade do exercício do poder político na República era francamente contrária ao propalado liberalismo de suas instituições. O resultado disso era a explosão de contínuas conspirações, golpes ou tentativas de golpes de Estado, rebeliões, renúncias de presidentes, uma verdadeira “entropia institucional”. Nesse sentido, enfatizava: “[...] Todos esses fenômenos, todos esses desastres, todas essas calamidades da *anarquia* alternando com o *despotismo*, se solicitam uns dos outros, estabelecendo, no seu aspecto geral, essa *angustiosa* situação da República, à que é preciso por cobro definitivo...”³⁹⁴

O discurso de Moacyr ainda procurava ressaltar que embora Fausto Cardoso fosse declaradamente seu obstinado adversário no campo político, aquele nunca teria sido seu inimigo pessoal. A esse respeito, o representante do Partido Federalista, ao término do seu discurso, apresentava as condolências em nome do seu partido como forma de homenagem ao deputado Cardoso e comparava a figura do parlamentar com a do almirante Saldanha da Gama, personagem defensor do monarquismo e que fez parte da quinta e última fase da Revolução Federalista, no sentido de destacar que ambos foram exemplos profícuos de “bravura” e “coragem” na história do Brasil:

Sr. Presidente, não me é lícito lembrar dissensões de épocas passadas, mas creio que a Câmara terá o espírito suficiente superior e elevado, como tem, para enxergar naquele outro sacrifício de um egrégio almirante de nossa armada, uma prova de rara coragem pessoal e cívica. Refiro-me ao almirante Saldanha da Gama que, numa tentativa de restauração, segundo o seu manifesto (*trocam-se muitos apertes; soam os tímpanos*) ao serviço de uma causa que fui o primeiro a combater, entrou no Rio Grande do Sul, tendo antes escrito uma carta a seus amigos declarando que não voltaria e que lá – obteria a vitória ou deixaria a vida. E morreu em Campo Osório. Senhores; são exemplos como este, sejam quais forem os erros que ditem a convicção política, que devem ficar para a construção do nosso patrimônio moral.³⁹⁵

De qualquer modo, de acordo com o parlamentar opositor, as perspectivas de futuro, por sua vez, seriam negras na medida em que entre os brasileiros, o modelo republicano vigente, que deveria velar pelos interesses da nação, não passava de uma “enfermidade geral que nos corrói”. Seu argumento, dizia ele, visava somente um único fim: “a liberdade da Pátria e a própria dignidade da República”. Essa liberdade, no entanto, cada vez mais se via destruída por essas “comédias e tragédias que estão assoberbando o espírito

³⁹⁴ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. IV. p. 652.

³⁹⁵ MOACYR, Pedro. **Discursos parlamentares**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925. p. 51-52.

público e fazem a opinião esclarecida recuar àquele estado de desolamento e ceticismo que caracterizou a época tormentosa de 1892”.³⁹⁶

É importante deixar claro que as críticas produzidas pela deputação federalista ao regime federativo se davam muito mais em relação aos seus excessos, provocadores do chamado “estadualismo”, do que em relação ao princípio federal em si. Com efeito, o fato de se insurgir contra a ordem federativa da Primeira República, não implicava, na ótica da oposição, numa atitude “autoritária” no sentido de suprimir por completo as autonomias estaduais. Pelo contrário, a autonomia regional deveria existir, mas não, de maneira excessiva, a ponto de transformá-la em soberania, como queriam os *ultrafederalistas*. Como veremos mais adiante, de acordo com ótica federalista, essa autonomia estadual deveria se dar apenas no plano administrativo, e não político, como desejavam os republicanos castilhistas. A esse respeito, o deputado Pedro Moacyr destacava:

Não aspiro de modo algum a que as funções indiretas de controle, fiscalização, superintendência, exercível pelo órgão federal, e, na espécie, pelo Poder Legislativo Federal, degenerem, em atribuição [...] privativa do Congresso Nacional, com sacrifício ou mutilação completa da autonomia local.³⁹⁷

Nesse sentido, pode ser inserida também na categoria temática em foco a pungente defesa feita pelo federalista, em sessão de julho de 1914, da necessidade da intervenção federal no estado do Ceará, em nome da autonomia estadual, que, em sua visão, traduzia-se na imediata reposição do governador Franco Rabelo. O discurso do representante oposicionista, Pedro Moacyr, partiria de um diagnóstico semelhante aos já apresentados nos episódios anteriores, ou seja, de que a desordem, a fragmentação da vida política brasileira e a vacuidade ideológica dos partidos se resumiam numa luta acirrada por interesses privados, ao passo que a intervenção federal, quando empregada, variava ao sabor das simpatias ou não do governo pelas oligarquias insurretas.

Eleito e empossado para o governo cearense, em 15 de julho de 1912, o coronel Franco Rabelo, embora, num primeiro momento, contasse com o apoio popular e do partido que o elegeu, estava, de forma expressiva, isolado no plano federal. Nem Hermes da Fonseca, Presidente da República, nem o Senador gaúcho Pinheiro Machado, liderança de grande influência na condução dos negócios republicanos, eram simpáticos à sua administração. No plano interior, Rabelo tinha contra si as oposições oriundas dos Accioly³⁹⁸ e do Padre

³⁹⁶ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. IV. p. 654.

³⁹⁷ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1908, v. I. p. 436.

³⁹⁸ Referência ao chefe oligárquico cearense, Antônio Pinto Nogueira Accioly.

Cícero.³⁹⁹ Essa falta de bases, coronelística e federal, mais amplas, segundo Carone, seria determinante para a explosão de uma revolta, naquela localidade, que culminaria na deposição do governador cearense, e, posteriormente, na vitória da contraofensiva pinheirista.⁴⁰⁰

Ocupando a tribuna da Câmara, em uma das sessões de julho de 1914, o representante, Pedro Moacyr, entendia que, para a manutenção da autonomia regional, era imprescindível que o Congresso Nacional ordenasse ao Poder Executivo a “imediate reposição do Governador Franco Rabelo, deposto pelas armas federais em conúbio com *uma revolução que dentro do Estado foi forjada pelo próprio Governo da União...*”.⁴⁰¹ Moacyr contestaria de forma veemente a conclusão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, da qual fazia parte, favorável ao arquivamento do caso. Em vista disso, o orador declarava querer a Constituição como lei viva, e não como lei morta:

A honrada Comissão de Justiça [...] entendeu melhor mandar arquivar a Constituição de 24 de fevereiro, e [...] eliminar também o regime federativo entre nós. Estas coisas não valem nada mais. A Câmara está perfeitamente convencida de que a *Constituição é um papel inútil, o regime federativo uma ficção*, e até 15 de novembro não temos esperança alguma de qualquer manobra deste incomparável estado de coisas.⁴⁰²

Nesta ótica de crítica ao parecer, Moacyr também destacaria em seu pronunciamento a existência de um Legislativo empobrecido pela ausência de debates, e pela sua sempre “obsequiosa obediência” às ordens do Poder Executivo Federal. Da mesma forma, naquela conjuntura, a intervenção federal nos estados já havia se tornado um expediente ordinário empregado pelo Presidente da República com a anuência do Congresso Nacional para superar a resistência dos opositores do *establishment* oligárquico e preservar o situacionismo. Ao justificar seu voto contrário ao arquivamento da mensagem presidencial, que na sua visão constituía um verdadeiro atentado à pureza do regime republicano, pois colocava em risco o princípio federativo da *autonomia estadual*, Moacyr ainda acrescentava:

[...] Nós estamos em um tempo de tristes, de vergonhosas, de indecorosas realidades. A realidade prática é esta: o *Congresso, que a todo o momento se despe das suas atribuições essenciais*, das suas evidentes prerrogativas, tem pressa em testemunhar ao Poder Executivo, por via do arquivamento ou por qualquer outra via mais suave, mais flexível, mais expedita, mais complacente, se deixam passar o termo médico, a

³⁹⁹ Figura decisiva no quadro político do Ceará da Primeira República. Maiores detalhes em: HERMANN, Jacqueline. Religião e política no alvorecer da República: os movimentos de Juazeiro, canudos e Contestado. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 121-160.

⁴⁰⁰ CARONE, Edgar. **A República Velha: evolução política**. São Paulo: Difel, 1971. p. 286.

⁴⁰¹ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1914, v. III. p. 306.

⁴⁰² MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1914, v. III. p. 307.

sua solidariedade. Não perturbemos mais este hino ou esta ação de graças ou esta prova ruidosa de solidariedade que o Congresso da República, no ano da graça de 1914, quer dar ao Marechal Hermes...⁴⁰³

Dessa forma, de acordo com o deputado federalista, a Constituição Brasileira ficava prisioneira de uma interpretação que propositadamente deixava fluídos os limites de seus comandos fundamentais para que fossem aplicados conforme conveniência do situacionismo oligárquico.⁴⁰⁴ Num quadro de baixíssima competição e de escassa alternância no poder, causado pelo monopólio oligárquico e pela fraude eleitoral, e de um Legislativo “frouxo”, de “obedientes clientes”, a oposição federalista se via sufocada pelo conservadorismo oligárquico.

Por outro lado, a defesa excessiva das autonomias regionais, arguida pelos *ultrafederalistas*, traduzia-se numa competição egoística de vaidades e ambições, que estaria levando o país ao abuso nepotista e patrimonialista. Postulando os mesmos argumentos utilizados por Moacyr, o deputado federalista, Wenceslau Escobar, em sessão de outubro de 1906, não titubeava:

Tais são as deploráveis consequências desse fervor fanático pelas autonomias estaduais, que, afastando as autoridades da estrada real, fazem-nas seguir por atalhos, que as levam, muitas vezes, por precipícios, fazendo ressaltar com mais esplendor a verdade do provérbio latino *abyssus, abyssus, invocat*.⁴⁰⁵

Escobar registraria crítica semelhante na discussão sobre o orçamento do Interior, travada na sessão de 29 de outubro de 1907: “A autonomia estadual precisa ser entendida de modo que não prejudique o verdadeiro regime republicano federativo, não podendo, no caso das oligarquias ou de assaltos aos cofres públicos pelas primeiras autoridades do Estado, ficar a intervenção do Governo Federal dependente do arbítrio dos oligarcas, governadores ou presidentes peculatórios”.⁴⁰⁶

Nesse sentido, podemos observar que, sendo oposição no jogo político nacional, encontrando-se impossibilitados de participar do poder estadual e mesmo municipal, os federalistas viam na “excessiva independência dos estados” um mal instituído com a República. É um ponto, inclusive, que está presente em todas as suas manifestações

⁴⁰³ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1914, v. III. p. 309.

⁴⁰⁴ Entre 1889 e 1930, por sua vez, o Governo Federal interveria oficial ou oficiosamente pelo menos quinze vezes nos estados da federação. Maiores informações em: O momento oligárquico: a construção institucional da República brasileira (1870-1891). **História Constitucional** (Oviedo), v. 12, 2011, p. 297-325.

⁴⁰⁵ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. VI. p. 830.

⁴⁰⁶ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. VI. p. 950.

oposicionistas. Diziam-se federalistas, mas não *confederacionistas* – dizendo ser esta a situação da República no Brasil:

Os republicanos fundadores do regime tiveram, pois, verdadeiro terror de enfrentar este problema, apesar das deplorabilíssimas cenas, dos miseráveis escândalos que se foram produzindo de ano para ano, de mês para mês e de dia para dia, em cada um dos Estados da federação brasileira e que comprometeram gravemente a própria sorte da federação (apoiados), transformando a autonomia em *soberania* e acabando por mistificar o próprio regime, hoje reduzido não mais a uma federação de Estados, mas a uma híbrida *confederação* grotesca, rapidamente dissolvente das energias da nossa nacionalidade.⁴⁰⁷

Postulando os mesmos argumentos, Wenceslau Escobar, por seu turno, também se manifestaria a esse respeito. Na 22ª sessão, de junho de 1906, ao retomar o discurso de sustentação do seu requerimento, que pleiteava uma comissão especial para reformar a Constituição sul-rio-grandense, que, segundo ele, estava em completa desarmonia com os princípios constitucionais da União, trovejava:

Continuarei por isso me batendo sempre pela verdade da Federação, hoje único elo da comunhão legal da unidade nacional. Quebrada essa antepara pela *sempre crescente aspiração autonômica dos Estados*, estará extinta a República Federativa, e as pequenas pátrias que a ela se sucederem, ficarão expostas à *gratuita e generosa proteção do monroísmo ou a serem salvas pela obra civilizadora de qualquer grande potência europeia*. E tanto mais se me arraiga esse afã pela defesa da Federação Brasileira quando vejo que desta Casa, dentre os próprios Deputados [...] que colaboraram na obra grandiosa do nosso edifício constitucional, partem os mais tremendos golpes contra esse ante mural que ainda é a defesa da bandeira que simboliza a integridade nacional.⁴⁰⁸

Esta crítica ao excesso de federalismo também esteve presente no seio de outras oposições gaúchas. O dissidente, Assis Brasil, por exemplo, confessava que a prática da excessiva “independência dos estados” (de 1889 a 1908), “tem me convencido, porém, a min, como a muitos outros federalistas que levaram o princípio ao mesmo ponto que eu, tem-nos convencido que esta bela teoria não é ainda aplicável ao Brasil”.⁴⁰⁹ Silveira Martins, por sua vez, logo após chegar do exílio, onde fora com a Proclamação, afirmaria: “*Só pode salvar o país o unitarismo parlamentar*”.⁴¹⁰

Convém salientar que para manter a autonomia estadual, garantindo a não-intervenção do Governo Central e o controle das nomeações federais, conforme ressaltou Maria do Carmo

⁴⁰⁷ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. I. p. 419.

⁴⁰⁸ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. II. p. 13-4.

⁴⁰⁹ ASSIS BRASIL, Joaquim Francisco de. **Ditadura, parlamentarismo, democracia**. Porto Alegre: Globo, 1908. p. 75.

⁴¹⁰ RUSSOMANO, Victor. **História constitucional do Rio Grande**. 2. ed. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1976. p. 263.

Campello de Souza⁴¹¹, “os estados davam apoio ao presidente da República, sem o qual este não subsistiria no poder”. Nesse sentido, o Rio Grande do Sul foi um dos exemplos mais clássicos dessa regionalização político-partidária, não somente em razão do PR local ter se moldado de forma extremamente peculiar⁴¹², se relacionado com os de outros estados, mas, também, pelo amparo e funcionamento de um arcabouço constitucional, de inspiração comteana, que, por sua vez, apresentava evidentes contradições com a Constituição Federal. Deve-se sublinhar, no entanto, que todas essas questões foram duramente criticadas, em nível nacional, pela deputação federalista, em sua oposição ao PRR.

De acordo com Hégio Trindade, as ideias positivistas que tiveram grande influência na América Latina, especialmente no México, Chile, Uruguai, Argentina e, no Brasil, gestaram um único exemplo de regime político que poderia ser denominado de “ditadura republicana”⁴¹³, com o significado atribuído por Augusto Comte. Tratava-se da experiência autoritária e original vivida pelo Rio Grande do Sul, entre 1891 e 1930, mais conhecida como “castilhismo”, referência ao nome de seu principal líder e também articulador intelectual, Júlio de Castilhos.⁴¹⁴

Pelas características singulares de que se revestiu o modelo constitucional adotado regionalmente, consagrado na Carta Estadual de 14 de Julho de 1891, diferente em vários aspectos da versão republicana adotada na Constituição Federal, ou nas demais Constituições Estaduais, o Rio Grande do Sul castilhista, da Primeira República, receberia de seus opositores a alcunha de ser um “corpo estranho dentro do país”.

⁴¹¹ SOUZA, Maria do Carmo Campello de. O processo político-partidário na Primeira República. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). **Brasil em perspectiva**. 13. ed. São Paulo: DIFEL, 1982. p. 185.

⁴¹² Deve-se lembrar que, enquanto nos outros estados do país, os partidos republicanos organizaram-se a partir dos pressupostos liberais, o PRR utilizou-se de um modelo positivista, servindo o partido como elemento de afirmação do sistema castilhista (e posteriormente do borgista) no poder.

⁴¹³ Para a melhor compreensão da ditadura positivista, uma boa fonte de referência é o testemunho histórico, publicado por Pierre Laffitte, em 1890, na Revue Occidentale, na qual confere destaque ao “Relatório apresentado à Sociedade positivista pela comissão encarregada de examinar a natureza e o plano do novo governo da República Francesa”. Sobre o tema em questão ver: TRINDADE, Hégio. A República positivista: teoria e prática. In: TRINDADE, Hégio (Org.). **O positivismo: teoria e prática: sesquicentenário da morte de Augusto Comte**. 3. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007. p. 103-143. Deve-se destacar aqui também que o poder na ditadura republicana deve ser assim centralizado porque as funções tradicionalmente executivas não são suficientes para realizar a missão que lhe é conferida, isto é a preservação do *bem público*. É por esta razão basicamente que, na lógica comteana, o ditador deve ter a capacidade de legislar e intervir nas atividades políticas, sociais e econômicas quando o interesse coletivo requerer, reduzindo, nesse sentido, a assembleia legislativa à mera função orçamentária.

⁴¹³ Embora fosse constituída uma comissão integrada por três membros, Assis Brasil, Ramiro Barcellos e Júlio de Castilhos, com o encargo de elaborar o projeto de Constituição estadual, o único autor do projeto constitucional foi, de fato, Júlio de Castilhos. Ver: TRINDADE, Hégio; NOLL, Maria Izabel. **Subsídios para a história do Parlamento Gaúcho (1890-1937)**. Porto Alegre: CORAG, 2005.

⁴¹⁴ TRINDADE, Hégio. O jacobinismo castilhista e a ditadura positivista no Rio Grande do Sul. In: TRINDADE, Hégio (Org.). **O positivismo: teoria e prática: sesquicentenário da morte de Augusto Comte**. 3. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007. p. 485-500.

Os principais traços da Carta Rio-Grandense colocaram-se numa órbita distinta da temática adotada nacionalmente, inspirada no presidencialismo americano. Entre eles, podemos citar alguns:

Legislativo unicameral restrito a questões orçamentárias (Assembleia dos Representantes); Executivo (Presidente do estado) com mandato de cinco anos e poderes para legislar, a menos que a maioria das Câmaras Municipais rejeitasse uma lei determinada; reeleição consecutiva do governador, contanto que obtivesse três quartos da votação total; ampla e estrita separação dos poderes espirituais e temporais.⁴¹⁵

Nesse sentido, pode-se perceber que, do ponto de vista castilhista, o essencial do poder executivo e legislativo encontrava-se nas mãos do Presidente do Estado, que simbolizava o *ditador republicano* proposto por Comte. Se, de um lado, a ditadura republicana castilhista concentrou todos os poderes na presidência, embora criando um mecanismo próprio para ratificação das leis com a participação das autoridades municipais⁴¹⁶, de outro, limitou o papel da Assembleia dos Representantes a uma função exclusivamente orçamentária.

No que diz respeito à natureza e aos limites do Estado federativo brasileiro, como já foi destacado anteriormente, os castilhistas defendiam o *ultrafederalismo*, que expandia a competência político-administrativa dos estados, para além dos limites estabelecidos pelo anteprojeto, de cunho mais centralizante, elaborado por Ruy Barbosa, durante o Governo Provisório (1889-1891). Invocavam, assim, a doutrina da soberania dual, que consagrava a igual soberania dos estados e da União em seus respectivos âmbitos de competência – doutrina que, segundo eles, ainda norteava o federalismo estadunidense.

Convém observar que todos esses princípios, citados acima, que garantiriam, através de mecanismos político-eleitorais, a perpetuidade do grupo castilhista no poder estadual, sofreriam forte oposição de vários atores políticos, tanto no âmbito regional quanto no federal.

Na esfera nacional, o castilhismo seria profundamente criticado, particularmente, pelos representantes liberais das elites políticas brasileiras. Um dos seus críticos mais contundentes foi Sylvio Romero na década de 1910/1920, não só por chamar o Rio Grande do Sul de “Comtelândia”, mas por caracterizar o regime castilhista como “um absolutismo ditatorial positivista, instituído por Júlio de Castilhos e deturpado ridiculamente pela simplicidade

⁴¹⁵ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971.p. 49.

⁴¹⁶ Dentre as originalidades da nova carta constitucional estava previsto “um mecanismo de consulta e retificação das leis fora do circuito parlamentar: antes da promulgação presidencial dos projetos de lei, esses deveriam ser submetidos à apreciação dos cidadãos por intermédio das intendências municipais” e também estava prevista a possibilidade de revogação de uma lei promulgada, se a maioria das Câmaras Municipais se manifestasse contra a sua promulgação.

sorridente e loiloesca do seu mumificado sucessor”.⁴¹⁷ No panfleto *Doutrina contra Doutrina*, Romero também questionou a filosofia política de inspiração positivista, ao atacar frontalmente os positivistas gaúchos, que ele reputava tão indesejáveis quanto os jacobinos e os socialistas, ao mesmo tempo em que louvava a industriosa “democracia paulista” em nome dos princípios do evolucionismo. Em relação à ordem política castilhista, dizia:

O positivismo é uma coisa perigosa e deve ser combatido com seriedade. Desde que uma doutrina qualquer que ela seja, tornou-se o pão espiritual de algumas centenas de homens, essa doutrina constitui um fator social e um estímulo de ação. [...] O Positivismo tem uma grande força no presente e é preciso repeli-lo enquanto não cresce mais, enquanto não se torna verdadeiramente formidável e quase impossível de rechaçar.⁴¹⁸

O castilhismo também sofreu críticas, ainda que esporádicas, da parte de Ruy Barbosa, que se opôs principalmente à política de Pinheiro Machado e aos abusos de Castilhos em matéria de perseguição política. Devemos lembrar também que, em 1923, intensificaram-se as críticas ao regime gaúcho, por ocasião da quinta reeleição de Borges de Medeiros, sucessor de Castilhos na direção do Estado, e deram lugar a uma polêmica defesa do castilhismo por parte de Monte Arrais na obra *“O Rio Grande do Sul e as suas Instituições Governamentais”*.

No plano regional, o castilhismo foi alvo de duras críticas produzidas pelas oposições, representadas pelos federalistas e pelas dissidências republicanas, existentes ao longo do período republicano. Na Assembleia dos Representantes, observamos que a principal voz destoante à ordem política castilhista foi representada pelos deputados do Partido Federalista, especialmente, a partir de 1913, quando, no cenário parlamentar, o partido elege o seu primeiro representante: o alegretense Jorge da Silveira Pinto.⁴¹⁹ Embora houvesse, na época, em alguns setores do partido maragato a tendência à abstenção, como protesto às restrições e às truculências do situacionismo castilhista, o Partido Federalista, através das atuações oposicionistas de Jorge Pinto, Gaspar Saldanha, José Alves Valença e Arthur Caetano da Silva, se fez presente no Parlamento gaúcho, de forma combativa e desassombrada, que, por vezes, perturbou a tradicional modorra da “duminha” provincial.⁴²⁰ Apesar de serem apenas quatro contra uma esmagadora maioria de republicanos ligados aos PRR. De um modo geral, pode-se afirmar que a atuação parlamentar federalista no âmbito estadual se caracterizou por

⁴¹⁷ ROMERO, Sylvio. **O castilhismo no Rio Grande do Sul**. Porto: Comércio do Porto, 1912. p. 13.

⁴¹⁸ ROMERO, Sylvio. *Doutrina contra Doutrina*. In: ROMERO, Sylvio. **Obra Filosófica**. São Paulo: José Olympio/Edusp, 1969. p. 13.

⁴¹⁹ O representante da oposição, Jorge Pinto, foi eleito por Alegrete-RS, tradicional reduto oposicionista.

⁴²⁰ “Duminha” era o apelido da Assembleia dos Representantes, em alusão à Duma, o castrado parlamento russo do tempo dos czares.

três características básicas: a centralidade da figura simbólica de Gaspar Silveira Martins; a defesa intransigente do sistema parlamentarista e a constante crítica ao caráter autoritário do governo Borges de Medeiros.⁴²¹

A respeito da centralidade da figura de Silveira Martins, vale lembrar, a título de ilustração, o primeiro pronunciamento produzido pelo deputado federalista, Jorge Pinto, na sessão de instalação dos trabalhos da Assembleia: “Srs., sou modesto pioneiro de aspirações políticas diferentes das vossas; venho dos arraiais federalistas empunhando bandeira do meu partido; sou modesto discípulo das ideias de *Silveira Martins*, com quem aprendi a amar a minha pátria, cultuando a liberdade.”⁴²²

Entretanto, no que concerne à deputação federalista nacional pode-se perceber uma sensível mudança de ênfase nos discursos de oposição ao PRR. Na Câmara federal, os federalistas, por exemplo, não acentuarão, com tanta veemência, suas características particulares, como por exemplo, o culto à memória de Silveira Martins. Ao contrário disso, tratarão de incorporar as questões fundamentais dos demais grupos que também se encontravam na oposição, ao destacar, nesse sentido, a necessidade de uma reforma constitucional no Brasil. Esta, por sua vez, visava melhorar os dispositivos referentes à intervenção federal nas unidades estaduais, exigindo, a partir disso, a “regeneração da república” pelo estabelecimento da “verdade eleitoral” e pela reforma judiciária, no sentido de centralizá-la na justiça federal. Desse modo, os federalistas, no plano nacional, se apresentarão como o grupo de oposição do Estado rio-grandense, e não como uma facção oposicionista, como aconteceria na esfera estadual, procurando, com isso, dar um caráter unitário à sua luta contra o partido dominante, o PRR.

Da mesma forma, como já foi apontado anteriormente, cabe destacar a grande influência exercida pelo regime castilhistas na produção dos principais vetores que pautaram a ação da bancada federalista gaúcha no plano parlamentar nacional. Mais que uma crítica em sentido estrito, tal atuação pode ser percebida como uma resposta direta, no campo do direito constitucional, ao regime autoritário de Castilhos. Ao federalismo “exacerbado” acompanhado da suprema autoridade do Poder Executivo estadual, aspectos que os republicanos castilhistas tinham como bandeira, a oposição federalista, sendo minoria numérica no jogo político nacional, responderia com o fortalecimento do *governo*

⁴²¹ Sobre o debate parlamentar regional ver: ROUSTON JUNIOR, Eduardo. **Não só do pão do corpo precisa e vive o homem, mas também do pão do espírito**: a atuação federalista na Assembleia dos Representantes (1913-1924). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2012.

⁴²² ANAIS da Assembleia dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, Jorge Pinto, **Sessão de Instalação**, 26 de setembro de 1913, p. 60.

representativo, definido dentro dos marcos da República parlamentarista, e com a ampliação dos casos de *intervenção federal nos estados*, delineando um regime de centralização política no âmbito brasileiro. Nesse sentido, apesar dos federalistas proporem um modelo de governo representativo em nível nacional, pode-se perceber, em sua ação parlamentar, a motivação que exerceu sobre eles o regime castilhista.

Outro elemento importante a ser enfatizado diz respeito à influência político-institucional norte-americana na atuação parlamentar deste grupo. De um modo geral, os federalistas se reportavam às interpretações estadunidenses posteriores à guerra civil, marcadas pelo crescente fortalecimento dos poderes da União em face dos estados. Com efeito, o oposicionismo maragato buscará desempenhar na Câmara federal o papel de defensor político e econômico da União, que o teórico norte-americano, Alexander Hamilton, exercera nos primórdios da república norte-americana, quando insistiu em reforçar as prerrogativas da União em detrimento das unidades regionais. Por isso, os federalistas apoiaram projetos que visavam regulamentar o instituto da intervenção federal, a fim de que a União pudesse arbitrar sobre as querelas oligárquicas intraestaduais, buscando, com isso, enfraquecer o poderio dos partidos situacionistas, como por exemplo, o do Partido Republicano Rio-Grandense, de Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros. As instituições políticas estadunidenses também serviriam de inspiração para a bancada oposicionista quando esta manifestou o desejo de ver efetivamente praticado o sistema representativo estabelecido pela Constituição Federal de 1891, sistema este corrompido, segundo os federalistas, pela fraude e pela compressão dos governos conservadores.

Em relação ao comportamento da deputação federalista em sua crítica ao castilhismo, vale destacar, inicialmente, a atuação do representante oposicionista, Wenceslau Escobar. Especialista em Direito Constitucional, Escobar utilizaria seus conhecimentos para combater no Congresso o arcabouço constitucional rio-grandense. Na sessão de 26 de maio de 1906, por exemplo, apresentou um requerimento, objetivando a nomeação de uma comissão especial para rever a Constituição do Rio Grande do Sul e pô-la em harmonia com os princípios constitucionais da União. Para ele, aquela Carta gravitava numa órbita completamente deslocada do modelo republicano federativo, alegando a necessidade de uma revisão de princípios e reforma constitucional. Nesse sentido, desabafava: “A Constituição do Rio Grande do Sul pode ser tudo; declaro, porém, que não é absolutamente republicana. É uma

ditadura mascarada de democracia; é uma verdadeira *excrecência* no mecanismo constitucional da República!”⁴²³

Nesse contexto, Escobar acusava que desde a formulação do projeto constitucional rio-grandense, ele “não tinha se inspirado nos princípios democráticos, na verdade do regime federativo, mas na doutrina daqueles que (preconizavam) a ditadura como a melhor forma de governo”, enfim, dos que faziam “a apoteose dos governos dos Francias e dos Rosas”. A Carta Rio-Grandense não garantia sequer as liberdades públicas, princípio estabelecido em artigo da Constituição Federal. A esse respeito, disparava: “Essa garantia, por excelência, das *liberdades públicas* não existe na Constituição Rio-Grandense, que está assim em inteiro desacordo com o dispositivo do artigo 15 do Pacto Fundamental da República”.⁴²⁴

Antunes Maciel Junior, que entraria para a Câmara em 1915, também ergueu sua voz contra a constitucionalidade da Carta gaúcha. Em discurso pronunciado na 72ª sessão, de agosto de 1916, o representante do oposicionismo, em tom agressivo, disparava: “O Estado que represento vive há mais de 30 anos sob a mais clara ilegalidade, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, ilegalidade que se deriva da sua Constituição, aberrando dos princípios da Constituição Federal”.⁴²⁵

Outro aspecto combatido pela oposição na Constituição estadual tratava do limitado papel político atribuído à Assembleia dos Representantes, cuja função restringia-se exclusivamente ao voto orçamentário. Como bem lembrou Vélez Rodríguez, o projeto de lei nem sequer ela (Assembleia) elaborava, pois lhe era apresentado pelo Presidente. Este, por sua vez, lhe devia indicar as providências.⁴²⁶ A isto se juntavam outras limitações, como por exemplo, o mandato imperativo, em virtude do qual podia ser anulado a qualquer momento o mandato dos representantes “pela maioria dos eleitores”. Nesse sentido, Wenceslau Escobar, em tom crítico, desabafava:

A assembleia do Rio Grande do Sul, senhores, não passa de uma *chancelaria* para votar os meios destinados à manutenção dos serviços decretados pelo Poder Executivo; não pode discutir, não pode entrar no exame de conveniências dos serviços; seu papel é votar sem discussão.⁴²⁷

⁴²³ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. I. p. 648.

⁴²⁴ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. I. p. 648.

⁴²⁵ MACIEL JUNIOR, Antunes. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1916, v. VI. p. 926.

⁴²⁶ VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo: uma filosofia da República**. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2010. p. 155.

⁴²⁷ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. I. p. 649.

A partir da afirmativa de Escobar, pode-se identificar em seu pronunciamento a busca pela valorização do Parlamento no equilíbrio entre os poderes, e na tentativa de atenuar os aspectos centralizadores da Constituição que atribuíam ao Presidente do Estado o essencial do poder legislativo.

Hélgio Trindade ressalta que a base institucional no texto constitucional sul-riograndense não se tornou letra morta, uma vez que o Presidente do Estado ocuparia o centro do poder executivo e legislativo com um amplo campo de ação coercitiva.⁴²⁸ A prova de sua eficácia – apesar da força da oposição – transparece no fato de que, já em 1892, “sua autoridade política era completa: a máquina castilhistas controlava o Executivo, Legislativo, os governos municipais e a organização policial do Estado”.⁴²⁹

Segundo Escobar, o funcionamento da República, de acordo com o sistema pelo qual esta se estruturou no Brasil, estava prejudicado pelo desequilíbrio de forças entre os três poderes, com o predomínio do Executivo sobre o Judiciário e o Legislativo. Para ele, essa distorção era, ainda, mais evidente no Rio Grande do Sul, devido à extrema concentração de poderes do Executivo, que podia governar por decretos e, dessa forma, também exercia as funções do Legislativo e dominava o Judiciário, concluindo que, no estado sulino, não havia se efetivado o regime constitucional propriamente dito:

[...] É esta divisão perfeita, escrupulosa, que nego haver na Constituição Rio-Grandense, porque ali o Poder Executivo é competente para legislar sobre justiça, instrução, força pública, terras devolutas, telégrafos e correios estaduais, matéria eleitoral, enfim, senhores, até sobre a própria lei pela qual, em dada eventualidade, terá de ser responsabilizado.⁴³⁰

Escobar caracterizava o regime gaúcho como despótico, uma verdadeira tirania, porque os três poderes eram exercidos exclusivamente por um órgão único e pessoal. Nesse sentido, merece destaque também o pronunciamento proferido na 28ª sessão, de junho de 1907. Ao erguer a sua voz contrária à *hipertrofia do executivo*⁴³¹, o deputado opositor, invocando, em defesa de sua tese, autores americanos, como Thomaz Jefferson, ressaltava:

Há funções que, por natureza, não podem deixar de pertencer ao *Poder Legislativo* e que, no entanto, pela Constituição do Rio Grande pertencem ao Executivo. Não; não

⁴²⁸ TRINDADE, Hélgio. O jacobinismo castilhistas e a ditadura positivista no Rio Grande do Sul. In: TRINDADE, Hélgio (Org.). **O positivismo: teoria e prática: sesquicentenário da morte de Augusto Comte**. 3. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007. p. 485-500. p. 495.

⁴²⁹ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 60.

⁴³⁰ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. II. p. 193-4.

⁴³¹ Expressão usada por Vélz Rodríguez (2010) para designar a concentração de poderes nas mãos do poder executivo.

foi este o pensamento dos patriarcas da *independência americana*, desses vultos que enchem a história com seus nomes; desses homens que, no dizer do grande *Gladstone*, fizeram a obra mais portentosa que jamais, de um só esforço, saiu do cérebro humano; desses homens que melhor compreenderam e praticaram o ideal republicano. [...] Ainda sobre o mesmo assunto, *Thomaz Jefferson*, [...] dizia: ‘*O despotismo eletivo* não foi o governo pelo qual lutamos, mas por um governo que se fundasse em princípios livres; por um governo em cujas instituições a discriminação dos poderes fosse perfeita, atribuindo-se a cada um dos seus ramos as funções que por natureza lhes devem pertencer.’⁴³²

Conhecedor dos pressupostos políticos e cívicos da vida republicana norte-americana, Pedro Moacyr, por sua vez, citaria, em seus pronunciamentos, várias autoridades governamentais estadunidenses para sustentar sua opinião contrária aos aspectos autoritários mais destacados da Carta Castilhistas. Em relação à prática da *reeleição consecutiva* do Presidente do Estado, prevista na Carta Rio-Grandense, e, que, na ótica do situacionismo castilhistas era justificada a partir da exigência imposta pelo “bem público”⁴³³, dizia:

Convém notar que, em 1880, quando uma facção notável do Partido Republicano quis colocar, pela terceira vez, Grant, na presidência dos Estados Unidos, a repulsa popular foi tão solene, foi de tal ordem, que aquela facção notável do Partido Republicano recuou. [...] Desde então, nos Estados Unidos, o exemplo do Partido Republicano [...] firmou definitivamente a prática constitucional. Quer dizer: *não se pode mais [...] pleitear uma segunda reeleição*.⁴³⁴

A esse respeito, é válido lembrar que a Constituição gaúcha, em nome da “continuidade administrativa”, admitia a reeleição – indefinida – no seu artigo 9º, condicionada ao pronunciamento favorável de mais de ¾ partes do eleitorado. Sobre este aspecto, chama atenção também o discurso proferido, pelo próprio Moacyr, na 80ª sessão, de 14 de agosto de 1907. Numa demonstração do vigor da linguagem oposicionista, ao apresentar da tribuna uma *indicação*, que propunha a intervenção do Poder Legislativo nos estados para a harmonização das Constituições estaduais com a Federal, o federalista voltaria a atacar o texto constitucional rio-grandense, visto por ele, como expressão da “perversão do republicanismo”. Nesse sentido, o deputado maragato desfechava:

Consentir que os estados possam instituir a *indefinida reeleição*, de modo a tornar o *governador vitalício* de fato no exercício de seu cargo, ou que possam estabelecer entre eles o *regime patriarcal*, é evidentemente ferir no cerne o regime republicano;

⁴³² ESCOBAR, Wenceslau. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1907, v. II. p. 193.

⁴³³ De acordo com Vélez Rodríguez (2010, p. 120), o “bem público”, entendido à maneira castilhistas, era definido como a instauração e fortificação de um governo forte que implantasse no Rio Grande o regime da virtude, através de um processo moralizador dos cidadãos, constituído o valor supremo na ação política.

⁴³⁴ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. II. p. 48.

é para eu empregar também a frase do Sr. Campos Sales, muito corrente por aí, *tocar o coração da República*.⁴³⁵

Pode-se dizer que os parlamentares maragatos apontavam, ainda, como elementos inconcebíveis e inconstitucionais da Carta gaúcha, a organização das eleições por parte do Executivo, a nomeação do vice-presidente pelo presidente e a inelegibilidade de não rio-grandenses para o governo do estado, pregando constantemente a revisão desses dispositivos constitucionais.

Nessa linha, o deputado Wenceslau Escobar ao demonstrar o desrespeito da Carta Castilhistista perante a Constituição Federal de 1891, no âmbito da prática governista borgista, não resistia em dizer que a Constituição de 14 de Julho era uma “felonia aos verdadeiros princípios republicanos”, uma fachada republicana em prol de uma ditadura oligárquica e excludente, que ao invés de ser orientada para o bem comum, privilegiava interesses específicos da sociedade, em detrimento de outros.

Não pode haver disposição mais estreita e acanhada, mais antipatriótica e até odiosa. A Constituição da República, em seu artigo 71, garante os direitos políticos, em toda a sua amplitude, ao cidadão brasileiro. [...] Ora, estatuinto a Constituição rio-grandense que não pode ser presidente do Estado do Rio Grande do Sul um brasileiro paulista, mineiro, fluminense ou oriundo de qualquer outro estado, visivelmente restringe a amplitude desse importante direito político afirmado pela Constituição Federal. De modo que [...] qualquer brasileiro que se ache nas condições legais, pode ser presidente da República; entretanto não pode ser presidente do Estado do Rio Grande do Sul! *Como se o Estado do Rio Grande do Sul não fosse um pedaço da federação brasileira*.⁴³⁶

Para Escobar, a estrutura constitucional rio-grandense estava a serviço do partido dominante, que com ela, “via-se investido de um aparelho que lhe facultava governar à vontade”, de modo que, “amparado por esta organização constitucional draconiana”, completava seus planos de manutenção no poder ao cercar-se “de um pessoal de absoluta confiança, de criaturas incondicionais, sem vontade, que só pensavam pela sua cabeça”. Apoiando-se em Hamilton, questionava ainda sobre o destino do país, se outras unidades da Federação brasileira adotassem o modelo político rio-grandense:

Se os outros Estados, a exemplo do Rio Grande, se constituem tomando por base os princípios de uma monarquia eletiva, de uma teocracia, oligarquia, ou república aristocrática, a que ficaria reduzida a república federativa do Brasil? A uma *reunião*

⁴³⁵ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. IV. p. 451.

⁴³⁶ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. I. p. 650.

*híbrida de estados sem nexos que os ligasse entre si, deixaria de ser, como diz Hamilton, uma associação de muitos estados debaixo do mesmo governo.*⁴³⁷

Vale a pena anotar que a postura oposicionista de Escobar diante da Constituição Rio-Grandense assumiria um tom mais crítico e acusatório, ainda, quando do ataque a uma das originalidades da Carta Castilhistas, a qual previa que antes da promulgação presidencial dos projetos de lei, esses deveriam ser submetidos à apreciação dos cidadãos por intermédio das intendências municipais. Nessa linha, estava prevista a possibilidade de revogação de uma lei promulgada, se a maioria das Câmaras Municipais se manifestasse contra a sua promulgação. A esse respeito, Escobar considerava que a espera da reação por parte dos municípios para a alteração das propostas do executivo não constituía numa participação real e ativa no processo legislativo. Nesse sentido, e tendo por base as Constituições de países como os Estados Unidos, Argentina e França, desfechava:

[...] Não há país do mundo onde esta iniciativa de reformar a lei orgânica da nação seja confiada à *conselhos municipais*; de ordinário é confiada aos membros do *Poder Legislativo*. Nas Constituições dos Estados Unidos, da República Argentina, da França e de quase todas as monarquias constitucionais, essa iniciativa cabe aos membros do Poder Legislativo, assim como entre nós, onde também é extensiva à maioria dos congressos estaduais.⁴³⁸

Posteriormente, diante de um aparte do deputado governista João Luiz Alves, que considerava o artigo referente à “autonomia municipal” o mais “belo” da Constituição Castilhistas, Escobar rebatia dizendo: “*Acho que confiar essa iniciativa a uma das classes mais incultas da sociedade é um verdadeiro absurdo*”.⁴³⁹ É possível notar nessa perspectiva um componente elitista no pensamento de Escobar, na medida em que vê o povo como errante, ignorante e manipulado em seus menores atos por oligarquias violentas e obscuras. Nestas condições, desabafava: “O grau de cultura de um povo é um poderoso elemento que não pode ser desprezado [...]. Vinte ou, quando muito, trinta por cento da população brasileira é que sabe ler e escrever, mas não basta saber ler e escrever para tomar parte na confecção das leis”.⁴⁴⁰ Logo, para ele, a função exercida pelos Conselhos Municipais, pela sua “incompetência”, era puramente nominal.

No tocante a este tema, Raymundo Faoro comenta que, embora fosse permitido que as leis presidenciais fossem vetadas pela maioria dos votos dos Conselhos Municipais, isto

⁴³⁷ ESCOBAR, Wenceslau. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. I. p. 651.

⁴³⁸ ESCOBAR, Wenceslau. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1907, v. I. p. 198

⁴³⁹ ESCOBAR, Wenceslau. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1907, v. I. p. 198.

⁴⁴⁰ ESCOBAR, Wenceslau. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1907, v. I. p. 194.

nunca aconteceu no Rio Grande do Sul, uma vez que no poder estavam homens de confiança do Presidente: “No Rio Grande do Sul, onde o princípio eletivo tornou-se a regra legal, o governador, sempre que a oposição vencia o pleito, designava, para o município, um intendente provisório que alcançava todo o período do prefeito sagrado pelas urnas”.⁴⁴¹

Nesta ótica de crítica à Carta Rio-Grandense, merece destaque também o debate acerca do parecer nº 8 da Comissão de Constituição e Justiça, mandando arquivar a *indicação*⁴⁴² apresentada pelo deputado federal e presidente do Partido Federalista, Antunes Maciel, na 28ª sessão, de 7 junho de 1907. A indicação tinha como intuito destacar a desarmonia existente entre a Constituição do Rio Grande do Sul e a Carta Federal.

Como era de se imaginar, o parecer, aprovado em sessão de 13 de junho de 1907, refutaria a ilegitimidade arguida por Maciel em relação à Constituição Castilhistas. Encabeçada pelos deputados da maioria governista, João Luiz Alves e Germano Hasslocher, ambos do PRR, a Comissão entendia que a legitimidade da Constituição Estadual estava garantida, pois fora a mesma promulgada por uma Assembleia Constituinte soberana. Relator da Comissão, Alves se dizia “desnortado” por não lhe ser possível compatibilizar a ideia de ditadura com uma organização constitucional na qual estavam previstos “representantes eleitos, com mandato que termina dentro do prefixado tempo e com funções determinadas dentro do prazo constitucional”⁴⁴³ Outro deputado que sairia em defesa do parecer foi Simões Lopes, que citou a convivência harmônica durante 15 anos das instituições brasileiras com a Constituição estadual, na medida em que o Congresso havia reconhecido os parlamentares sul-rio-grandenses e o presidente do país jamais fizera qualquer referência à inconstitucionalidade da Carta de 14 de Julho em suas anuas.⁴⁴⁴

De volta aos ataques oposicionistas à Constituição Rio-Grandense, vale lembrar que o ponto central da *indicação*, formulada por Antunes Maciel, tratava da crítica à *nomeação* do vice-presidente pelo presidente. Segundo o representante oposicionista, especialmente em razão desse aspecto, a Constituição do Rio Grande do Sul desrespeitava o princípio constitucional da *eletividade*, ferindo, inclusive, a Carta Federal, o que, segundo ele, constituía flagrante contradição.

⁴⁴¹ FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 4. ed. Porto Alegre: Globo, 1977. p. 627.

⁴⁴² “Indico que a Comissão de Constituição e Justiça interponha parecer no sentido de decidir se os princípios constitucionais da União, especialmente os da forma republicana federativa sob o regime representativo, são respeitados na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul”. In: ANAIS da Câmara dos Deputados, sessão de 7 de junho de 1907.

⁴⁴³ ANAIS da Câmara dos Deputados, sessão de 7 de junho de 1907.

⁴⁴⁴ ANAIS da Câmara dos Deputados, sessão de 16 de julho de 1906.

Governos de *nomeação* pessoal e livre escolha de quem estão governando, não se encontram em parte alguma; ninguém mais ousa considerá-los republicanos. [...] Isto é incompatível com as teorias e os sentimentos de liberdade e dignidade social modernos; é incompatível com a nossa constituição política e a nossa cultura cívica. Portanto, quanto à forma republicana, quanto à nomeação ou escolha de vice-presidente do Estado, a constituição do Rio Grande do Sul é expressamente oposta à Constituição Federal.⁴⁴⁵

Deve-se assinalar que o parecer da Comissão de Justiça, por sua vez, não considerava contraditório o fato de o vice-presidente ser nomeado pelo presidente, já que a Constituição Federal apenas exigia a elegibilidade expressa do primeiro mandatário, e não dos seus sucessores eventuais. Além disso, os governistas sustentavam seu posicionamento dizendo que a Constituição Federal não havia prescrito o processo de reforma das Cartas estaduais, pouco importando, portanto, se ele seria afeto aos chefes dos poderes executivos, como determinava a lei rio-grandense, ou assinado aos parlamentos. Cabe lembrar que dos 115 deputados que participaram daquela sessão, apenas os três representantes federalistas – Wenceslau Escobar, Pedro Moacyr e Antunes Maciel, votaram contra o Parecer.

Em face ao exposto, pode-se dizer que a grande maioria dos projetos e indicações dos deputados da oposição de fato recebia parecer contrário das comissões permanentes e, conseqüentemente, era derrubada na votação final em plenário, como no caso da indicação apresentada por Antunes Maciel. Embora esse desfecho ilustrasse uma derrota, de certo modo prevista pelos parlamentares, o simples fato de elaborar projetos ou emendas e tê-los na pauta da ordem dos debates, já criava alguma expectativa no grupo oposicionista da bancada rio-grandense.

É possível perceber, ademais, que, na representação construída pelos federalistas acerca daquele momento histórico, o Rio Grande do Sul aparecia não apenas como um desdobramento de um país, cujo poder encontrava-se fragmentado pelas oligarquias locais, mas, também, exemplo de uma interpretação “distorcida” da Constituição Federal. Na sessão de 28 de maio de 1908, por exemplo, Pedro Moacyr ponderava:

[...] São tão frequentes, tão constantes estes abusos, estes escândalos, estes crimes, que a nossa própria sensibilidade *moral* está relativamente embotada, e não surgem, aqui e acolá, nas páginas de alguma folha diária, protestos e clamores que imediatamente não morram na mais torpe indiferença. Os régulos não ouvem, e riem-se até, do alto da onipotência de suas funções monstruosamente hipertrofiadas, pela *interpretação criminosa que está tendo a Constituição da República*.⁴⁴⁶

⁴⁴⁵ MACIEL JUNIOR, Antunes. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. II. p. 167.

⁴⁴⁶ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. I. p. 434.

O orador concluía seu discurso atacando o “apetite desordenado e doentio pela autonomia” das bancadas governistas, advertindo ser o estado do Rio Grande do Sul reflexo puro desta política do “*domínio fechado da autonomia ou da pretendida soberania de cada Estado*”.⁴⁴⁷

Apresentando-se como representante da verdadeira República, que deveria ser regenerada, o deputado federalista, Antunes Maciel Junior, chamaria a atenção para o fato de que o que existia no Brasil, ao invés da unidade, era uma comunidade política desagregada, apontando o Rio Grande do Sul como o exemplo mais extremo desse Brasil transformado em migalhas oligárquicas. O discurso, produzido na sessão de 8 de dezembro de 1915, revelava as pretensões do opositor, ao acusar, com veemência, a Carta rio-grandense de ser a “aberração” da República brasileira:

A União apresenta-se [...] desarmada, apassivada, reduzida a testemunhar em silêncio o conflito que poderá ameaçar a própria estabilidade dela, reduzido a sentir os agravos que a firam, sem ter licença de curá-los, como acontece no caso do Rio Grande do Sul, consolidado dentro dos quatro cantos, de uma organização tirânica, legitimada pela legalidade aparente de uma constituição sociocrática, sem par em nação alguma do mundo culto e francamente aberrante dos princípios mais culminantes do pacto fundamental da República brasileira [...].⁴⁴⁸

O discurso opositor do Partido Federalista, no âmbito nacional, em sua crítica ao autoritarismo castilhistaborgista, reclamaria também das intervenções do poder estadual na vida política dos municípios gaúchos, constringendo a autonomia das localidades. De acordo com Love, a justificativa de fraudes eleitorais ou de incompatibilidade da lei orgânica municipal face à Carta de 14 de Julho instrumentalizou mais de duzentas intervenções nos municípios gaúchos entre 1896 e 1923.⁴⁴⁹ Os intendentes descontentes com os processos de intervenção do Poder Executivo, por sua vez, eram substituídos por provisórios, que muitas vezes se perpetuavam no cargo. A esse respeito, o deputado da oposição federalista, Rafael Cabeda, frisava que a nomeação dos intendentes provisórios, que logo costumavam ser sufragados em uma eleição municipal, constituía-se numa situação total de *anormalidade*, um atentado contra a própria Constituição estadual, como podemos constatar no trecho abaixo:

⁴⁴⁷ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. I. p. 434.

⁴⁴⁸ MACIEL JUNIOR, Antunes. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1915, v. XVIII. p. 483.

⁴⁴⁹ LOVE, Joseph L. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Perspectiva, 1975. p. 83; PEREIRA, Antônio Batista. **Pela redenção do Rio Grande**. Conferências feitas no Rio de Janeiro, em Ouro Preto, Belo Horizonte, Santos e São Paulo, de 27 de abril a 10 de julho de 1923. São Paulo: Acadêmica Saraiva, 1923.

A Constituição do Estado diz: no primeiro período, o intendente será nomeado pelo Presidente do Estado, ou ainda quando se criam novos municípios, o primeiro intendente desses municípios. Ninguém encontra na lei do Estado coisa alguma que autorize a nomeação de intendentes provisórios. O intendente provisório no Rio Grande do Sul é uma verdadeira violência ao direito de todos os rio-grandenses. Desse modo se institui uma verdadeira *ditadura* em 22 municípios. [...] ⁴⁵⁰

Nesse sentido, podemos destacar que para compreender o federalismo proposto pelos representantes do Partido Federalista na arena parlamentar do Congresso Nacional há que se ir além da simples clivagem liberal versus conservador. É preciso verificar, inclusive, se o referido partido não partilhava genericamente das duas correntes, conforme destacou Héglio Trindade, quando definiu os federalistas como conservadores-liberais, apontando, desse modo, para o real vetor que eminentemente os conduziam em sua oposição ao *establishment* oligárquico.

A partir do exposto, pode-se destacar que, de um modo geral, os parlamentares oposicionistas almejavam, em sua crítica à Constituição gaúcha, não apenas abalroar a sua constitucionalidade, como também demonstrar o desacerto da Constituição sul-rio-grandense com a Carta federal, o que, segundo eles, feria os princípios basilares do sistema republicano federativo. Entendemos que esse argumento oposicionista visava, dessa forma, sensibilizar os poderes da Nação de forma a promover, com base no Artigo 6º da Constituição Federal, a intervenção federal no estado do Rio Grande do Sul. Este Artigo 6º, considerado por Campos Salles “o coração da República brasileira”, permitia a intervenção federal nos estados a fim de “repelir uma invasão estrangeira ou de um estado em outro” (parágrafo 1º), “manter a forma republicana federativa” (parágrafo 2º), “restabelecer a ordem e a tranquilidade nos estados, à requisição dos respectivos governos” (parágrafo 3º) e “assegurar a execução das leis e sentenças federais” (parágrafo 4º). Não obstante as diversas intervenções ocorridas durante a Primeira República, o Artigo 6º não chegou a ser regulamentado, sempre pairando sobre ele uma margem de interpretação.

Para finalizar, consideramos importante destacar também que os argumentos oposicionistas contra a Constituição de 14 de Julho seriam novamente condensados por ocasião da campanha armada liderada por Assis Brasil, em 1923.⁴⁵¹ Naquele contexto também se insistiu na tese de que os princípios republicanos estavam desrespeitados na medida em que

⁴⁵⁰ CABEDA, Rafael. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1916, v. XV. p. 540.

⁴⁵¹ A esse respeito ver: ESCOBAR, Wenceslau. **30 anos de ditadura rio-grandense**. Rio de Janeiro: s.n., 1922; PEREIRA, Antônio Batista. **Pela redenção do Rio Grande**. Conferências feitas no Rio de Janeiro, em Ouro Preto, Belo Horizonte, Santos e São Paulo, de 27 de abril a 10 de julho de 1923. São Paulo: Acadêmica Saraiva, 1923; VELHO, Patrício. **Defesa do Dr. Borges de Medeiros**. Presidente do Rio Grande do Sul. O juízo da história começa, às vezes, mesmo em vida dos grandes homens. Rio de Janeiro: Canton & Beyer, 1923.

não havia divisão de poderes, o presidente podia eleger-se indefinidamente e ainda enfeixava a prerrogativa da indicação do vice-presidente. Os resquícios de democracia direta em função da possibilidade do veto dos Conselhos Municipais eram desmistificados pelos opositoristas sob a alegação das contínuas intervenções do Poder executivo nos municípios.

Além disso, deve-se mencionar que, em nome da preservação e do respeito à “autonomia regional”, o governo rio-grandense, nas mãos de Borges de Medeiros, assestou baterias contra a Lei Federal Rosa e Silva, de 1904, negando a sua aplicação no estado sulino. Esta lei reformulou a legislação eleitoral para a União, e pretendeu padronizar os procedimentos para os estados e municípios. No entanto, deve-se aqui dizer que essa atitude de Borges estimulou uma furiosa resistência parlamentar, junto à minoria opositorista.

De acordo com Sérgio da Costa Franco⁴⁵², pode-se dizer que, desde a eleição de 1891, não houve luta eleitoral da oposição no Rio Grande do Sul. As leis eleitorais, desde a edição do Regulamento Alvim⁴⁵³, de 23 de junho de 1890, que, a partir das regras da chapa completa e da circunscrição única, afastaria a possibilidade de representação das minorias⁴⁵⁴, passando pelos decretos e regulamentos subsequentes, não garantiam qualquer segurança à disputa de votos pelos opositoristas. Posto que todo o processo de alistamento, organização das seções de votação e apuração dos sufrágios competiam aos governos municipais, e estes, no Rio Grande do Sul, eram invariavelmente exercidos por membros do situacionismo perrepista. Nesse sentido, deve-se salientar que não havia condições para exercer oposição através do voto. Só os jornais político-partidários, como por exemplo, “*A Reforma*”, de Porto Alegre, e “*O Maragato*”, de S. Livramento, ambos vinculados ao Partido Federalista, a praticavam.

A chamada “Lei Rosa e Silva” (nome de um senador pernambucano que a concebera), promulgada em 15 de novembro de 1904, ao reformular a legislação eleitoral da União, inovou na matéria eleitoral, introduzindo a participação do Poder Judiciário no alistamento, aumentando para cinco o número de deputados de cada distrito eleitoral, estabelecendo a lista incompleta e o voto cumulativo, e, por fim, implantando o direito de representação das *minorias*. Na realidade, segundo Noll e Trindade⁴⁵⁵, era o voto cumulativo que abria espaço

⁴⁵² FRANCO, Sérgio da Costa. O Partido Federalista. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 129-170. p. 130.

⁴⁵³ Referência ao decreto nº 511, de 23 de junho de 1890, que regia o processo eleitoral. Do ministro referendário, Cesário Alvim, veio-lhe o nome: Regulamento Alvim.

⁴⁵⁴ O artigo 30 determinava que “as cédulas para deputados conterão tantos nomes quantos forem os deputados que o Distrito Federal ou o estado tenha de enviar ao Congresso”. A esse respeito ver: LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

⁴⁵⁵ NOLL, Maria Izabel; TRINDADE, Héliogio. **Estatísticas eleitorais do Rio Grande da América do Sul – 1823/2002**. Porto Alegre: Editora da UFRGS; Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2004. p. 57.

para a participação da oposição, pois que o eleitorado de um distrito de três deputados poderia votar em três nomes ou em um só cumulativamente, aumentando as chances deste candidato. Teoricamente, se a minoria votasse unida elegeria representantes. Para Leal, entretanto, embora essa lei tenha favorecido os grupos minoritários, aquela não tardou a ser fraudada nos seus objetivos.⁴⁵⁶

Nesse sentido, Costa Franco⁴⁵⁷ relata que as leis federais, desde a de 1892⁴⁵⁸, em verdade, já estabeleciam que nenhum partido ofereceria chapa completa de candidatos às vagas do Legislativo, “ficando um terço reservado ao grupo minoritário”. Entretanto, esse preceito jamais foi respeitado até o advento da Lei Rosa e Silva, que, por sua vez, garantiu a eleição dos primeiros representantes do Partido Federalista na órbita federal.

Borges de Medeiros, então no governo do Rio Grande do Sul, negaria a aplicação dos dispositivos da Lei Federal, que estabeleciam sua extensão aos pleitos estaduais e municipais. Invocou, no caso, sua inconstitucionalidade, por ofensa à autonomia dos estados, no que foi respaldado por decisão do Judiciário, contestando a competência do Congresso Nacional para legislar sobre as eleições para os cargos municipais e estaduais. A esse respeito, Gunter Axt esclarece que o ponto central de discórdia residia, sobretudo, nas regras de qualificação dos eleitores:

Às vésperas de cada eleição, editavam-se leis estaduais e municipais que revisavam as listas de eleitores qualificados para o exercício do voto, existindo, portanto, relações de eleitores estaduais, federais e municipais. A qualificação de eleitores, a cargo das autonomias administrativas e jurídicas alinhadas à situação dominante nos estados e municípios, era sempre uma chance para a exclusão da oposição e inclusão dos partidários. Além disso, podiam-se conceder títulos a falecidos ou menores de idade, ou cancelá-los, conforme a conveniência do momento.⁴⁵⁹

A atitude de Borges, recusando a aplicação, no estado, das regras da Lei Federal (1904), sofreria, no Plenário, repetidas críticas por parte da oposição federalista. Essas críticas trariam consigo duas inegáveis medidas centralizantes: a defesa da instauração da Justiça Federal como tribunal de última instância para as decisões das magistraturas locais, e a atribuição ao Supremo Tribunal Federal do processo e julgamento nos crimes políticos dos

⁴⁵⁶ LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 213.

⁴⁵⁷ FRANCO, Sérgio da Costa. O Partido Federalista. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 129-170. p. 149.

⁴⁵⁸ Referência à primeira lei eleitoral federal que se seguiu à Constituição da República. Maiores informações em: LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

⁴⁵⁹ AXT, Gunter. **Gênese do estado moderno no Rio Grande do Sul 1889-1929**. Porto Alegre: Paiol, 2011. p. 143.

altos funcionários da União e dos Estados. Compreendemos que ambos os itens traduziam a resposta federalista ao debilitamento da União, que pretendia a Constituição gaúcha para favorecer a ditadura castilhistaborgista.

Entretanto, deve-se lembrar que não era nova e nem privativa do grupo federalista a ideia, corrente na época, de que cabia a uma Suprema Corte, dotada de poderes, declarar a nulidade dos atos e de leis incompatíveis com a Constituição Republicana ou julgar os conflitos entre os estados, e entre estes e a União Federal. Já em 1841, por exemplo, o liberal histórico Teófilo Otoni aludira a um “supremo Poder Moderador” que, detido pela Suprema Corte, teria o poder de declarar a inconstitucionalidade das normas nos Estados Unidos; vinte anos depois, ele voltou a defender a tese de que o Judiciário brasileiro tinha ou deveria ter a mesma função.⁴⁶⁰ Em 1870, foi a vez de Tavares Bastos definir o Judiciário norte-americano como “o grande Poder Moderador da sociedade, preservando a arca da aliança de agressões, ou venham do governo federal ou dos governos particulares”.⁴⁶¹ Ao apresentar seu ministério em 1882, também o liberal Marques de Paranaguá frisara a necessidade de emancipar o Judiciário da dependência do Executivo, de molde a inspirar a confiança dos partidos em sua neutralidade em matéria política.⁴⁶² O mesmo faria o primeiro-ministro liberal, Lafaiete Rodrigues Pereira, no ano seguinte, ao lembrar aos deputados que o Judiciário deveria ser fortalecido por conta da “idoneidade intelectual e moral do magistrado e sua perfeita independência pessoal”.⁴⁶³ Em 1886, já estava no ar a possibilidade de se atribuir ao Supremo Tribunal de Justiça a verificação dos poderes dos parlamentares eleitos.⁴⁶⁴ Portanto, pode-se destacar que quando veio a República já estava mais do que pavimentado o pensamento que atribuía ao Poder Judiciário o papel de controle normativo da constitucionalidade.

Deve-se registrar aqui também que mesmo no ambiente de contestação à “infração” borgista, a referência às instituições políticas americanas também pautou o discurso federalista em nível nacional. De um modo geral, pode-se afirmar que esse fundamento teórico era utilizado por todos os tribunos da oposição. Nesse debate, acerca do conflito entre poderes local e federal, a alusão a autores como James Bryce, Walker e Thomas Cooley era justificada pela bancada a partir da percepção de uma tendência política centrípeta nas interpretações que tais autores faziam acerca das relações entre União e estados.

⁴⁶⁰ OTONI, Teófilo. **Discursos parlamentares**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979. p. 140.

⁴⁶¹ TAVARES BASTOS, Aureliano. **A província**. Brasília: Senado Federal, 1997. p. 151.

⁴⁶² ANAIS da Câmara dos Deputados, sessão de 3 de julho de 1882.

⁴⁶³ ANAIS da Câmara dos Deputados, sessão de 24 de maio de 1883.

⁴⁶⁴ NABUCO, Joaquim. **Campanhas de Imprensa (1884-1887)**. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949. p. 164.

Diante do exposto, pode-se dizer que o deputado Pedro Moacyr foi a principal voz oposicionista, no âmbito do Parlamento, a condenar a atitude de Borges. Na sessão de 1º de novembro de 1906, por exemplo, apresentaria, juntamente com seu colega de bancada, Wenceslau Escobar, um *requerimento*, com o objetivo principal de “chamar a atenção do governo e da opinião pública sobre a atitude de Borges de Medeiros, negando aplicação à lei eleitoral federal de 15 de novembro de 1904”.

Para ele, embora, num primeiro momento, reconhecesse a possibilidade da lei federal ser considerada, em artigo 1º, “inconstitucional”, a questão que mereceria maior atenção no debate era saber a quem caberia fazer a reclamação, caso se sentisse lesado do ponto de vista eleitoral, e, nesse sentido, definir qual o verdadeiro poder competente para decretar a inconstitucionalidade de uma lei nacional. A esse respeito, argumentava que:

A lei eleitoral federal veio anular o alistamento estadual do Rio Grande do Sul; a verdade é esta: é que perante a lei eleitoral federal não existem atualmente no estado do Rio Grande do Sul eleitores estaduais. Portanto, a *pretensa autonomia* do estado acha-se formalmente violada pela lei federal. Existem centenas, talvez milhares de cidadãos do Rio Grande do Sul que estão sofrendo uma verdadeira lesão nos seus direitos políticos [...]. Mas, *não é o presidente Borges de Medeiros, órgão das reclamações que porventura estes cidadãos tenham de formular*. [...] Não competia ao presidente do estado semelhante iniciativa. Se a lei federal violou direitos pelo eleitorado estadual, cabia a estes eleitores [...] promover então o recurso contra a lei federal. [...] e o Supremo Tribunal terá de resolver sobre esta questão.⁴⁶⁵

Desse modo, segundo Moacyr, caberia a cada cidadão, cujos direitos eleitorais fossem violados, e se realmente desejasse “justiça”, levar a sua própria reclamação a um juízo comum e aguardar, pacientemente, que, depois da passagem por todas as instâncias inferiores, o processo chegasse ao Supremo Tribunal Federal, ainda que este já houvesse examinado a matéria diversas vezes no mesmo sentido.

Nesse sentido, pode-se afirmar, sem dúvida, que, tal qual a Constituinte republicana de 1890, Moacyr aprovava a ideia de conferir ao Supremo Tribunal Federal o papel de instância decisória máxima no controle difuso e concreto de constitucionalidade. Assim, na ótica federalista, caberia a uma autoridade superior, no caso o Supremo, e não ao Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, resolver, incidentalmente, e, em última instância, sobre a inconstitucionalidade dos atos do poder público, seja em relação aos administrados, seja em relação aos conflitos entre os estados, ou, como no caso em foco, entre estes e a União Federal. A esse respeito, desfechava:

⁴⁶⁵ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. II, p. 15.

Estou convencido [...] de que o *governo do Rio Grande do Sul não podia e não devia negar execução à lei federal*, que ia se aplicar no estado, restrita e determinadamente no caso do alistamento, isto é, no caso que envolve as condições de capacidade eleitoral, [...] matéria, [...] que é de direito substantivo e não de direito processual, e, portanto, da exclusiva competência das autoridades da *União*.⁴⁶⁶

No quadro de um Estado de direito marcado pelo federalismo caberia, portanto, ao Judiciário o papel de arbitragem na resolução de conflitos institucionais. Desse modo, o orador insistia na defesa do fortalecimento do Poder Judiciário como o mais adequado árbitro neutro das contendas eleitorais:

Julgamos constitucional a lei federal e não reconhecemos competência em nenhum poder da República, que não seja o *Poder Judiciário*, para decidir da constitucionalidade ou inconstitucionalidade das leis. Pregar o contrário será desejar que se reproduzam no país os espetáculos dolorosos da *desordem* e da *anarquia*, erigidas em nome de governo.⁴⁶⁷

Na discussão acerca da valorização do Supremo como lugar privilegiado da resolução dos conflitos constitucionais, o deputado federalista manifestava sua admiração pela experiência política centrípeta vivenciada pelos Estados Unidos, posteriormente à guerra civil:

[...] A guerra civil de 1861-1865 pôs termo a esses conflitos e desde essa data pode-se considerar como definitivamente estabelecidas as doutrinas seguintes: Estado algum tem o direito de declarar nulo ato do Governo Federal, etc. Isto, Sr. Presidente, foi uma grande, solidíssima e brilhante conquista conseguida pelos espíritos defensores da unidade nacional americana contra a tendência centrífuga ou separatista, que queria transformar a belíssima obra da autonomia dos Estados em uma obra má...estéril e dissolvente da soberania nacional, que em breve degeneraria em uma verdadeira confederação, para desta confederação, a seu turno, ir decompor-se pelo desmembramento, com o retrocesso dos Estados Unidos à fase embrionária de que tinha saído, graças ao gênio e aos esforços daquela soberba falange dos Washington, Lincoln, Hamilton e outros patriotas.⁴⁶⁸

Apoiando-se na autoridade de James Bryce, Moacyr, ainda, frisava: “[...] Como a *nação é superior ou prefere aos estados* [...], a Constituição Federal, que é a lei suprema em todo o território, as leis feitas pelo Congresso, [...], são preferidas às Constituições e às leis estaduais, e *em caso de conflito estas últimas devem ceder*”.⁴⁶⁹ Nesse sentido, concluía o orador dizendo que: “a lição americana, de Bryce, é que deveria prevalecer a lei federal”.

Nessa linha argumentativa, a exemplo de Pedro Moacyr, discursou Wenceslau Escobar, condenando, de forma veemente, a atitude de Borges, sendo que a postura borgista

⁴⁶⁶ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. II. p. 16-7.

⁴⁶⁷ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. II. p. 18.

⁴⁶⁸ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. II. p. 14-5.

⁴⁶⁹ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. II. p. 14.

seria comparada, por ele, a um “pernicioso e anárquico exemplo de desobediência às leis federais”.

Dado qualquer conflito, no domínio constitucional, entre a União e um ou mais estados, o único poder competente para solvê-lo é o Poder Judiciário. [...] Nenhum funcionário, presidente ou governador de estado pode, por autoridade própria, dizer – não cumpro esta lei, porque é inconstitucional. Seria colocar-se fora da órbita legal; seria converter-se em uma autoridade revolucionária, situação em que se colocou o presidente do Rio Grande do Sul.⁴⁷⁰

Segundo Escobar, a atitude Borges, ao não acatar a Lei do Congresso Nacional, que visava fornecer segurança às forças minoritárias, através do voto cumulativo, sem dúvida, tinha como finalidade estorvar a representação das oposições, facilitando em muito a perpetuidade do situacionismo castilhistas no poder. De acordo com o representante da oposição, essa postura do governador gaúcho poderia justificar, inclusive, atitudes bélicas do Poder Federal, uma vez que a este assistiria o direito de pegar em armas para destituir um governo considerado como ilegítimo ou discordante das aspirações gerais. Nesse sentido, ao fazer menção ao Artigo 6º da Constituição Federal, citado anteriormente, declarava: “O remédio está no § 4º do art. 6º da Constituição. A União pode intervir com *força armada* para assegurar a execução da lei. Bem sei que isto não se fará, e nem é o meu desejo que as coisas cheguem a este extremo”.⁴⁷¹

Quanto ao Judiciário, é importante ainda destacar as dificuldades, próprias do contexto da época, sofridas pelos tribunais, como a resistência dos demais poderes a semelhante controle, por tradição ou por uma interpretação mais rígida da teoria da separação de poderes. Dessa observação, Koerner⁴⁷² afirma que a própria nomeação dos ministros do tribunal era submetida aos critérios da política dos governadores. Os ministros votavam de acordo com os interesses das facções a que eram ligados, mantendo-se incertos os limites de aplicação constitucional.⁴⁷³ A título de exemplo, deve-se destacar a explanação de Pedro Moacyr, que

⁴⁷⁰ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. VI. p. 829.

⁴⁷¹ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. II.

⁴⁷² KOERNER, Andrei. O poder judiciário federal no sistema político da Primeira República. **Revista USP**, dossiê judiciário, n. 21, p. 58-69, mar.-maio, 1994.

⁴⁷³ Não é demais lembrar que diante da decretação da Lei nº 58, de 12 de março de 1907, que estabelecia normas para o próximo alistamento estadual, os cidadãos Florampelio de Castro Loureiro, Joaquim Tibúrcio de Azevedo, Plínio de Castro Casado e Artur Pinto da Rocha recorreram ao Supremo Tribunal Federal alegando contrariedade à Lei Rosa e Silva. Mas, pelo Acórdão de 11 de junho de 1908, o Supremo confirmou sentença do Superior Tribunal de Justiça do Estado favorável à constitucionalidade da legislação estadual, baseando-se para tanto no artigo 70 da Constituição Federal. Segundo o ministro do Supremo, Amaro Cavalcanti, então, o “Estado tem e deve ter o direito de construir o seu eleitor”, porque o “eleitor é a base do poder estadual”, não podendo, assim, receber essa base constituída de antemão por outro poder. A esse respeito, ver: OSÓRIO, Joaquim Luís Osório. **Constituição Política do Estado do Rio Grande do Sul**: comentários. 3. ed. Brasília: Editora da UnB, 1981. p. 46-48.

agora chamava a atenção para o aspecto “pernicioso” da submissão dos tribunais aos critérios da política oligárquica, decorrendo de retribuição de favores ou de alianças entre frações regionais:

[...] Os juízes federais são, em regra, pela perversão que tem sofrido o nosso regime, indicados pelos governadores dos estados; de modo que uma das raras e únicas garantias que o regime oferece à liberdade individual, [...] tem sido completamente mistificada por esta revoltante subordinação do Governo Federal às conveniências e à politicagem dos governos locais.⁴⁷⁴

Pode-se perceber, diante do trecho citado, que a existência do Supremo Tribunal Federal, já não consolava mais o deputado, que via de forma profética o problema que a federação traria e que pelos 40 anos seguintes seria apontado por Ruy Barbosa, Alberto Torres, Oliveira Viana e tantos outros.⁴⁷⁵ Nesse sentido, ao admitir com clareza que o preço da preservação das condições de reprodução da ordem dominante na República também se dava à custa dos tribunais, o Judiciário, segundo Moacyr, via-se impedido de exercer o seu “pretendido efeito moderador”.

Para concluir, pode-se afirmar que, comprimidas pelas situações políticas instaladas nos governos estaduais, as minorias recorriam ao Supremo Tribunal Federal como uma forma de furar o bloqueio oligárquico imposto pelo conúbio entre a Presidência da República e as oligarquias estaduais. Este foi o caso do grupo federalista, que advogava a conversão do Supremo Tribunal em instância idônea para questões político-eleitorais. Na prática, o Supremo Tribunal ficaria longe de assegurar ao primeiro regime republicano o papel político arbitral que dele poderiam esperar as minorias. É verdade que durante a turbulenta presidência de Hermes da Fonseca (1910-1914), liberais, como Ruy Barbosa, conseguiram o apoio de ministros, como Enéas Galvão, Sebastião de Lacerda, Guimarães Natal e Pedro Lessa, para liberalizar a jurisprudência do sítio, tornando o *habeas corpus* uma garantia mais efetiva de liberdades públicas e decidindo de uma vez contra os interesses do *establishment*. No entanto, o alarme rapidamente soou nos arraiais conservadores, cujos próceres – Pinheiro Machado, em primeiro lugar – já começavam a vociferar contra a ameaça de uma “República judiciária”.

⁴⁷⁴ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. I. p. 452.

⁴⁷⁵ Sobre tais autores ver: ABREU, Luciano Aronne de. Centralismo, federalismo e autoritarismo no Brasil (1937-45). In: SILVEIRA, Helder Gordim; ABREU, Luciano Aronne de; LOSSO, Tiago (Orgs.). **Estado e desenvolvimento: política e relações internacionais no Brasil contemporâneo**. Porto Alegre: Asterico, 2010. p. 61-80.

De qualquer maneira, pode-se afirmar que para os federalistas o modelo político brasileiro, em vigor, ocultado sob uma roupagem convencional, e calcado numa excessiva descentralização regional, gerava uma sucessão de situações de desequilíbrio na correlação de forças entre as elites regionais e o poder central, sendo o Rio Grande do Sul apontado por eles como a prova cabal desse cenário “esfacelado” e desequilibrado. A exegese majoritária, porém, que se fazia em torno do Artigo 6º, que previa a intervenção federal nos estados, seria responsável, no ângulo da oposição, pela falta de coesão e de organização política, já que a transformava num agregado incongruente e efêmero de tendências estaduais reunidas em partidos por politicagem pessoal em torno de governos locais.

Nesse sentido, veremos, no subcapítulo seguinte, que os federalistas, ao criticarem a ordem republicana nos moldes em que se encontrava, isto é, ao diagnosticarem a doença, que vinha corroendo o país, apontariam também algumas medidas buscando corrigir essa questão da fragmentação do poder pelas oligarquias, que por sua vez, estava levando o Brasil à anarquia e ao despotismo. A Federação deveria ser revista completamente, fortalecendo os poderes da União a ponto de termos um país constitucionalmente organizado e moralmente unido.

4.3 UM NOVO RUMO À REPÚBLICA: O FEDERALISMO UNIONISTA E A OPÇÃO PELA INTERVENÇÃO FEDERAL

Neste subcapítulo nossa atenção estará voltada para os elementos norteadores que caracterizaram o modelo de federalismo proposto pelo grupo político em foco. De um modo geral, esse modelo calcava-se na defesa do fortalecimento da União em detrimento das franquias estaduais, no aprimoramento dos dispositivos referentes à intervenção federal nos estados, e, por fim, na necessidade de o Congresso Nacional fiscalizar os atos do Poder Executivo, delineando um regime de centralização política, mas não eliminando por completo a autonomia dos estados.

Para os deputados federalistas, os estados brasileiros, com olho especial no Rio Grande do Sul, eram mais que autônomos, eram independentes, o que ensejava o domínio irrestrito das oligarquias e a destruição do país. Nesse sentido, era necessário redimensionar o federalismo brasileiro e toda a organização política do país, a par de uma *centralização política*, com *descentralização administrativa*. No entanto, deve-se lembrar aqui que a noção de desencanto republicano, a defesa da centralização e de um Poder federal forte,

questões centrais no discurso federalista, eram a tônica do período republicano, não sendo bandeiras específicas deste grupo.

A crítica ao regime presidencialista também se fará presente, uma vez que, para os federalistas, o presidencialismo puro era a garantia de um governo forte à serviço do *establishment* oligárquico. Nesse sentido, defendiam um republicanismo *híbrido*, dentro dos marcos de uma República federativa, de caráter presidencial, representativo e parlamentar, que, ajustando-se a uma concepção liberal de governo, forneceria a primazia do poder público ao Legislativo federal. Assim, a oposição parlamentar do Partido Federalista propunha o fortalecimento do papel do Congresso Nacional, atribuindo-lhe, além da função de legislar, a de vigiar a vida política dos estados, especialmente no relativo às Constituições, a de fiscalizar a política econômica dos mesmos e a de regular a marcha do Executivo, mediante a eleição do Presidente da República, a fiscalização das funções ministeriais e a escolha dos governadores estaduais. Além disso, a defesa da unidade do direito e do processo, de uma lei eleitoral única para todo o Brasil, da organização das policiais estaduais sem caráter militar e da reforma da bandeira nacional, também constituirão numa pauta importante de mobilização parlamentar para a deputação federalista.

Todas essas questões apresentadas acima envolviam, em última análise, uma sintonia forte com o pensamento defendido por Gaspar Silveira Martins, velho chefe liberal gaúcho, fundador do Partido Federalista, em 1892. Antigo senador do Império, Silveira Martins bradava pela *revisão da Constituição da República* para adotar o *parlamentarismo* e o *unionismo*.⁴⁷⁶ Principalmente por este motivo, Gaspar e seus discípulos eram acusados, pelos conservadores e positivistas, de “reacionários”, ao pretender, segundo eles, a “restauração da monarquia”. A esse respeito, pode-se destacar que, embora os elogios ao sistema parlamentarista e à centralização política dos tempos imperiais, e não ao regime político em si, se façam presentes em seus pronunciamentos, os parlamentares federalistas nunca defenderam abertamente a restauração da Monarquia. Mesmo decepcionados com a realidade política, em vigor, diziam-se, apesar disso, fervorosos republicanos, que lutavam pela reconstitucionalização do país nas bases mais democráticas.

Pode-se salientar que o *revisionismo constitucional*, de fato, tornou-se para o Partido Federalista um objetivo indispensável para que as medidas, citadas acima, fossem alcançadas. Essa postura revisionista, em relação à Carta Federal, estimulou os maragatos a se unirem, no

⁴⁷⁶ LYNCH, Christian Edward Cyril. O caminho para Washington passa por Buenos Aires: a recepção do conceito argentino do estado de sítio e seu papel na construção da República Brasileira (1890-1898). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, 2012, p. 149-169.

plano nacional, a outros grupos oposicionistas, também defensores do revisionismo, como, por exemplo, os *civilistas*, liderados pelo Senador baiano, Ruy Barbosa.⁴⁷⁷ A figura de Ruy, por sua vez, seria constantemente acionada e reiterada pelos deputados federalistas no Plenário na defesa que ambos faziam da revisão das leis constitucionais.

Diante do exposto, organizamos este eixo temático em três blocos. Primeiramente, enfocaremos a defesa do caráter centralista, no tocante ao modelo ideal de federalismo arguido pela bancada federalista. Tomaremos como exemplo os discursos que enfatizaram e justificaram a defesa de um federalismo *unionista*, de caráter centralizante, defensor da preponderância da União federal, em especial do Poder Legislativo, sobre os estados. No segundo bloco, destacaremos os discursos que enfatizaram, numa chave positiva, o parlamentarismo e a centralização política, enquanto recurso usado na legitimação para a construção ou reconstrução de um Brasil forte e unido. Por último, enfocaremos as principais questões que marcaram a atuação dos deputados federalistas no âmbito do movimento *revisionista*, de caráter nacional, liderado por Ruy Barbosa.

Pode-se dizer que os representantes do federalismo rio-grandense na arena congressional estiveram em consonância com o modelo de federalismo *unionista*, que buscava reforçar as prerrogativas da União federal sobre os estados. Essa defesa do fortalecimento da União em detrimento dos estados, delineando um regime de centralização política, pode ser compreendida, segundo Love⁴⁷⁸, como um meio de enfraquecer as oligarquias estaduais de base coronelista, que no Rio Grande do Sul era representada pelo partido adversário, o PRR.

É importante ressaltar que a defesa do federalismo, numa perspectiva mais centralizada no poder federal, ou seja, menos desastroso para a sobrevivência da União, em contraposição ao ultrafederalismo dos castilhistas, não implicaria numa defesa, pelo menos explícita, de uma República unitária à francesa. Compreendemos que esse federalismo unionista, arguido pela deputação oposicionista gaúcha, colocava-se num lugar intermediário e de transição entre a confederação e o Estado unitário.

Cabe destacar, nesse sentido, que a oposição federalista, na defesa que esta fazia da centralização política, não atuava de maneira isolada. Unindo forças, opositores das bancadas, pernambucana e baiana, também usariam o Legislativo federal para apoiar projetos que previam o fortalecimento da União. E era natural que assim fosse: os representantes dos menores estados, como Pernambuco e Bahia, sabiam que o objetivo dos grupos majoritários era enfraquecer a União para favorecer os estados maiores, que eram os grandes exportadores;

⁴⁷⁷ Embora tais grupos não compartilhassem, integralmente, das mesmas ideias políticas.

⁴⁷⁸ LOVE, Joseph L. **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 124.

eles reteriam suas receitas e ainda dominariam o cenário nacional. Uma vez que os estados menores viviam das transferências de receita da União, estava claro que eles perderiam caso ficassem calados. Ubaldino do Amaral, por exemplo, queixava-se: “Ninguém aqui fala na União, todos falam nos interesses de seus estados, ameaçando-nos com a separação”. Segundo ele, não passávamos “de um bando de viajantes que se albergam a um tempo debaixo do mesmo rancho”.⁴⁷⁹ Outro grande defensor da União foi Ruy Barbosa, ministro da Fazenda e senador pela Bahia. Para ele, criara-se uma “superexcitação mórbida” em torno do federalismo: “Federação tornou-se moda, acusou, entusiasmo, cegueira, palavra mágica, a cuja simples evocação tudo há de ceder, ainda que a invoquem mal, fora de propósito e em prejuízo da federação mesma”.⁴⁸⁰

No que concerne à atuação da bancada maragata, vale anotar o discurso proferido por Pedro Moacyr na sessão de novembro de 1906. Dirigindo-se à ala governista da bancada rio-grandense, acusada por ele de querer restringir ao máximo a intervenção federal nos estados, Moacyr lamentava:

Não compreendo a *unidade nacional* que não seja pela manutenção da *unidade* sob os vários aspectos do problema fundamental que deve preocupar a nossa Pátria. [...]. VV. EExs, se batem pela *autonomia* dos estados, que confundem com a própria *soberania* fazendo entre ambas pura distinção metafísica. VV. EExs mantêm neste país, só porque não podem destruí-las, a unidade de língua, a unidade de raça, a unidade de religião, porque estas unidades sociais estão acima da própria legislação.⁴⁸¹

Os deputados governistas, encabeçados pelo perrepista Germano Hasslocher, não deixariam o opositor sem resposta, tratando-o como um “desgarrado”, “reacionário”, que não punha, com seu “purismo liberal”, a República acima de todas as considerações, e que por isso estava “politicamente no caminho errado”. Na defesa do situacionismo oligárquico, os representantes da ala governista desenvolviam, por seu turno, argumentos que se opunham às tentativas oposicionistas de promoção de reformas, que tornassem a prática política verdadeiramente democrática, como o voto secreto, ou que dessem poder efetivo ao Congresso ou ao Supremo Tribunal Federal, como era o caso dos federalistas gaúchos. Os argumentos da situação, calcados na necessidade de reforço da autoridade do Executivo, do sistema presidencialista de governo e na defesa da “energia” como condição da ordem e do

⁴⁷⁹ ANAIS do Congresso Constituinte da República, 1924, v. I, p. 765.

⁴⁸⁰ Citação extraída do artigo: CARVALHO, José Murilo de. República, democracia e federalismo: Brasil (1870-1891). In: CARVALHO, José Murilo de *et al.* **Linguagens e fronteiras do poder**. Rio de Janeiro: FGV, 2011. p. 15-35. p. 25.

⁴⁸¹ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. II. p. 55.

progresso nacional, surgiriam também contra as veleidades oposicionistas em prol do *revisionismo constitucional*.

De volta à atuação parlamentar da oposição, lançando mão de toda a sua erudição e veemência, citando lições de James Madison, John Marshall e Joseph Story, o deputado federalista Pedro Moacyr não hesitava ao proclamar que a preservação da *nacionalidade brasileira* era incompatível com a doutrina da soberania dual, invocada pela maioria parlamentar, que consagrava a igual soberania dos estados e da União em seus respectivos âmbitos de competência. Nesse sentido, frisava a necessária precedência da União no quadro federativo:

A defesa ardente da *unidade nacional* está conosco, os que queremos, acima de tudo, enquanto não for reformada como desejamos, o império da Constituição emanada do Congresso Nacional, isto é, do poder que representa a Pátria em suas altas funções legislativas.⁴⁸²

De um modo geral, os federalistas se diziam defensores de um federalismo mais centrípeta, em prol da sobrevivência da União federal. Em outras palavras, era imprescindível a centralização política, com o conseqüente fortalecimento da União. Colhe-se dessa postura política que a escolha do próprio nome do partido – Partido Federalista –, decorria do espírito que o teórico norte-americano, Alexander Hamilton, já citado anteriormente, imprimiu ao seu *Federalist Party*, ou seja, o de reforçar a competência e os poderes da União em detrimento dos estados. O gasparista, Félix C. Rodrigues, confirma essa identificação entre o partido brasileiro e o de Hamilton. Referindo-se, inicialmente, à Silveira Martins, assim, dizia ele:

Tal é a tradução da última vontade do grande brasileiro [...], tal o patrimônio legado por ele ao seu partido, cujo nome – *federalista* – reproduz o do partido de Hamilton e lembra o mesmo antagonismo com os fins políticos colimados. *Se apertar o nó entre os Estados, aumentando os direitos da União, era o que visava o partido federalista americano, não é outro o empenho dos federalistas rio-grandenses, que se batem pela volta ao governo federal de certas atribuições nefastamente conferidas aos estaduais.*⁴⁸³

Inspirado na conjuntura norte-americana, de cunho centralista, e, calcado em autores como Jellinek e Laband, Moacyr destacava, ao contrário do que afirmavam os conservadores paulistas, que havia nos Estados Unidos, sobretudo depois da Guerra civil, um nítido movimento unionista, marcado pelo fortalecimento do poder central. Desse movimento, de tendência centralista, Moacyr retiraria aquilo que gostaria de ver aplicado na realidade política

⁴⁸² MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. II, p. 56.

⁴⁸³ RODRIGUES, Félix Contreiras. *Velhos Rumos Políticos*. Tours (França): E. Arrault, 1921, p. 278.

brasileira: a descentralização administrativa com a centralização política. Em suas palavras, dizia:

[...] A segunda fase política dos Estados Unidos está plenamente caracterizada por este princípio: a União superior aos estados, interventora nos estados, exercendo *controle* sobre os estados, reconhecendo-lhes apenas a *autonomia*, a *descentralização administrativa*, mas reservando para si o que eu quero que o poder federal reserve para si no Brasil: a unidade política.⁴⁸⁴

A exemplo do discurso proferido em 1908, Pedro Moacyr, na sessão de novembro de 1916, já representando o 1º distrito do estado do Rio de Janeiro, que o reconduziu à Câmara, reiterava, com solidez, a importância da centralização política para a garantia da unidade nacional, enfatizando, inclusive, a necessidade de frear a concentração de poderes nas mãos do presidente da República, ou pelo menos, os excessos do Executivo federal:

[...] A Marinha e o Exército desejam, como todos os brasileiros, apenas (este apenas é vastíssimo) a mudança urgente e radical das nossas instituições, no sentido de uma forte centralização política, sem sacrifício da descentralização administrativa, para a manutenção da unidade da Pátria, em todos os sentidos; de uma diminuição das funções e atribuições do Poder Executivo, para que ele não seja o que tem sido durante 27 anos, [...] uma ditadura desenfreada sob a qual temos vivido em todos os Governos...para que finalmente o Parlamento possa ser, mediante uma eleição honesta, como honestas foram as eleições da lei Saraiva, no Império...uma representação autêntica, dos sentimentos e da vontade da maioria ou da generalidade dos brasileiros. [...]⁴⁸⁵

A despeito do tema em questão, também chama atenção o seu pronunciamento proferido em uma das sessões de junho de 1907. Ao ocupar a tribuna, o representante maragato apresentaria uma *indicação*, cujo objetivo era cotejar as Constituições estaduais com a Carta Federal. Reproduzimos abaixo, na íntegra, tal indicação, assinada por ele:

Indico que o *Congresso Nacional* se manifeste sobre a necessidade de uma comissão mista de cinco deputados e cinco senadores, a qual, conjuntamente com as Comissões de Constituição e de Justiça da Câmara e do Senado, proceda ao *estudo das Constituições dos Estados e verifique se estão ou não de acordo com os princípios constitucionais da União*. (Art. 63 da Constituição Federal).

Que, verificada qualquer infração da Constituição Federal, o Congresso Nacional imediatamente se pronuncie sobre ela, pela forma que os Regimentos da Câmara e do Senado os determinarem, ou por um processo especial.

Que, em seguida, o Poder Executivo nomeie um *interventor* incumbido de administrar o Estado, cuja Constituição for em parte ou no todo declarada inconstitucional e de mandar proceder à urgente eleição de uma assembleia constituinte, à qual competirá emendar ou substituir os artigos considerados inconstitucionais.

⁴⁸⁴ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. I. p. 434.

⁴⁸⁵ MOACYR, Pedro. **Discursos parlamentares**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925. p. 396-397.

Que, terminado o trabalho dessa constituinte, cessem as funções do *interventor* e o governo do Estado volte aos seus órgãos reguladores.

Que o Poder Executivo faça respeitar as decisões do Congresso Nacional com fundamentos nos arts. 63, 35, n I, 34 ns. 33 a 34 e 6º, § § 2º e 5º, combinados, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1907. – Pedro Moacyr.

Como se pode perceber, ao exprimir seu desejo pela “causa unionista”, centralizando o poder na esfera federal, Pedro Moacyr deixava claro de que forma deveria se efetivar a tão pretendida intervenção nos estados: por meio da nomeação de um *interventor*. Seu papel corresponderia a de um delegado político, encarregado de fiscalizar, nos estados, o cumprimento de todos os serviços a cargo da União, medida que trazia consigo, portanto, um inegável sentido centralizante. O orador fundamentava sua indicação destacando também, em seu pronunciamento, a importância da regulamentação do artigo 6º da Carta Federal, tema nuclear, mas pouco debatido, que tratava do poder da intervenção federal nos estados brasileiros.

De acordo com a Constituição da República, esse poder só poderia ser requisitado pelos governos estaduais, e quando fossem aceitas quatro possibilidades: a ordem republicana em xeque, a garantia das leis federais, a restauração da ordem ou, ainda, diante de alguma invasão externa. Além disso, sua indicação, dizia o deputado, justificava-se, tendo em vista o que estava previsto no artigo 63 da Carta Federal, que dizia respeito à manutenção da *forma republicana federativa*. Nesse sentido, o deputado afirmava que:

[...] A regulamentação, tão apregoada, tão desejada, tão reclamada há longos anos, do *art. 6º da Constituição da República*, devia ser logicamente precedida pela interpretação do art. 63, porquanto o art. 6º se refere à forma republicana federativa e no § 2º diz que o Governo federal é obrigado a mantê-la até pela intervenção na vida política dos Estados. Ora, isto se liga essencialmente à compreensão ou interpretação do que sejam os ‘princípios constitucionais da União’.⁴⁸⁶

Pode-se observar também que os federalistas, ao longo de sua atuação parlamentar, passariam vergastando contra “o prurido lamentável, desastroso” da soberania estadual, que desfigurava o modelo federalista que almejavam. Com efeito, é preciso ressaltar também que, na defesa da ampliação dos casos de intervenção federal nos estados, os opositoristas federalistas não escondiam sua preferência pelo Legislativo, enquanto poder competente para realizar tais intervenções. A esse respeito, Pedro Moacyr não titubeava: “*O Poder Legislativo*

⁴⁸⁶ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1908, v. I. p. 435.

*tem o direito e o dever de ir de encontro ao problema, ou melhor, de quanto antes examinar as Constituições dos Estados para pô-las de acordo com a da União [...]*⁴⁸⁷

Se ampliarmos esta discussão, de maneira mais incisiva, para o debate sobre o *republicanismo*, ou seja, sobre a concepção de República a ser adotada no Brasil⁴⁸⁸, fica mais evidente, ainda, o apoio federalista ao fortalecimento do Legislativo. Não podemos esquecer que uma das principais pautas do programa federalista era a defesa da eleição indireta do Presidente da República. Herdeiros dos princípios gasparistas no que concerne à organização do Estado, para os deputados da representação federalista, caberia ao Congresso Nacional a função de eleger o Presidente da República, bem como a de regular a marcha do Executivo federal, fiscalizar as funções ministeriais e intervir na escolha dos governadores.⁴⁸⁹

É importante atentarmos que no contexto das eleições presidenciais de 1909-1910, Pedro Moacyr, adepto da campanha *civilista*, liderada por Ruy Barbosa, criticou com veemência o sistema presidencialista e as práticas autoritárias dos presidentes civis. Na sessão de 10 de julho de 1910, por exemplo, disparava:

[...] Depois do Governo de Prudente de Moraes, se seguiram...três ditaduras civis, e peço licença para empregar a palavra – ditadura civil – porque na minha doutrina, segundo os princípios que sustento, favoráveis ao advento do **regime parlamentar** no Brasil, o presidencialismo, com todas as roupagens de representativismo, não passa de uma ditadura disfarçada; os Presidentes da República [...] não são mais do que ditadores disfarçados, anulando praticamente os demais poderes do Estado. E se é verdade que muitas vezes esses ditadores não se exercem no sentido do franco despotismo, [...] isto é exclusivamente devido, não às *imperfeições do aparelho político que adotamos em má hora, a 24 de fevereiro de 91*, mas às qualidades pessoais, ao maior ou menor grau de educação cívica e de cultura política e intelectual dos Presidentes que tem desempenhado a suprema magistratura.⁴⁹⁰

O poder presidencial era visto, nesse sentido, como instrumento partidário da manutenção da República oligárquica. Um presidente da República não apresentaria qualquer garantia de força, de legitimidade ou imparcialidade nacionais. A Constituição, por sua vez, ficava assim prisioneira de uma interpretação conservadora que deixava fluídos os limites de seus comandos fundamentais para que fossem aplicados conforme a conveniência do

⁴⁸⁷ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. II. p. 364.

⁴⁸⁸ De acordo com Maria de Lourdes Janotti (1999: 17-8), no final do século XIX era possível identificar três concepções de república no Brasil. A primeira defendida pelos republicanos civis que, a partir de princípios do liberalismo, eram favoráveis à república federativa e presidencialista com autonomia para os estados. Na segunda concepção estavam os novos militares defensores da ditadura republicana como forma de regeneração dos organismos sociais corrompidos. Por fim, havia os defensores da república parlamentar que destacavam a atuação do primeiro-ministro e do Congresso.

⁴⁸⁹ VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo: uma filosofia da República**. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2010. p. 201.

⁴⁹⁰ MOACYR, Pedro. **Discursos parlamentares**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925. p. 245-246.

situacionismo oligárquico. Moacyr dá a entender, inclusive, que a mudança de regime havia sido um equívoco.

Outro exemplo que corrobora a crítica federalista ao presidencialismo é o discurso de Pedro Moacyr proferido na sessão de 28 de outubro de 1914. Na ocasião, o federalista usaria a tribuna da Câmara para denunciar atos ilícitos praticados por representantes e agências do governo em relação à aplicação dos recursos da União. Naquela sessão, por exemplo, despesas não autorizadas pelo Congresso para a duplicação da linha da serra do Mar, feitas pelo diretor da estrada de ferro Central do Brasil, Paulo Frontin, foram duramente denunciadas pelo deputado.

Porque durante quatro anos de regime presidencial, o Presidente da República é, de fato, completamente *irresponsável*... Há duas espécies de responsabilidade: a responsabilidade política, que não existe no regime, e que caracteriza o regime parlamentar, onde os gabinetes, verdadeiras delegações do Parlamento, podem subir ou cair, por moções de confiança ou desconfiança votadas pela Câmara, que se presume representar a flutuação, o ritmo da vontade popular; a responsabilidade criminal, a famosa responsabilidade criminal, chave, beleza do regime presidencial que nós todos sabemos a que se reduz. Aqui está um exemplo. A Câmara dos Deputados apurou que foram feitas enormes despesas, que foram realizados imensos gastos, sem nenhuma autorização sua explícita ou implícita.⁴⁹¹

De acordo com o representante do federalismo gaúcho, os gastos e as despesas no regime constitucional vigente deveriam ser necessariamente autorizados pelo Poder Legislativo. Prosseguiria seu discurso explicando o porquê era “irredutivelmente” favorável à adoção do parlamentarismo no Brasil:

A responsabilidade criminal [...] é uma ficção ridícula deste regime, que há 20 anos, compromete, já não mais a política, mas a própria moralidade brasileira. Eis porque, Sr. Presidente, *sou irredutivelmente parlamentarista*. Sejam quais forem os defeitos do regime parlamentar, [...] são sempre menores do que os do regime do despotismo mascarado, em que vivemos. *O regime parlamentar é sempre preferível, é sempre melhor*, porque nele, ao menos, restava este recurso: se não concordássemos, nós da Câmara, do Congresso [...] tínhamos uma válvula pela qual se podia soltar todo o vapor da grande oposição popular; [...] demitiríamos o ministério e estaríamos livres, se não do Presidente, que no regime parlamentar não governa, pelo menos do gabinete, por via do qual ele tem fatalmente de governar. No regime presidencial, em que vivemos, porém, tudo isto é impossível.⁴⁹²

Vale ressaltar também que neste debate sobre a natureza e os limites do Estado federativo brasileiro, a postura *unionista* dos federalistas, como já referido, se colocava diametralmente oposta à que sustentara os castilhistas e demais conservadores, calcada no

⁴⁹¹ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1914, v. VIII. p. 313.

⁴⁹² MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1914, v. VIII. p. 315.

ultrafederalismo. Tanto que Júlio de Castilhos, perante o Congresso Constituinte de 1891, dissera que o importante era proteger os estados contra a absorção central e insistiu em reforçar e consolidar as franquias estaduais. Castilhos chegava a defender, inclusive, que a União vivesse das transferências tributárias dos estados. No Congresso, não era incomum a ala perrepista, da bancada rio-grandense, recorrer às concepções descentralizadoras de Augusto Comte, para quem todas as nações estavam destinadas a se desagregar para formarem pequenas pátrias.

É bom lembrar também que a ideia da intervenção do governo federal no Rio Grande do Sul foi sempre violentamente rejeitada por Castilhos e seus seguidores, como lesiva aos interesses e à autonomia do estado sulino. Contudo, como bem salientou Ricardo Vélez Rodríguez⁴⁹³, quando a intervenção federal se encaminhou para o fortalecimento do regime castilhista, como na Revolução Federalista (1893-1895), aquela não só foi permitida, como solicitada pelo chefe do estado ao então Presidente da República Floriano Peixoto. Esta situação seria muito bem narrada pelo deputado Pedro Moacyr, em sessão de 1908:

Quando tais intervenções vêm ao encontro de seus desejos e de suas conveniências regionais, quando satisfazem caprichos e ambições de momento, elas são freneticamente aplicadas; quando, porém, podem contrariar e de fato contrariam os interesses dos dominadores nessas várias épocas, não há maldições, baldões, anátemas, suspeitas de republicanismo falsificado que não caiam imediatamente, numa chuva torrencial, sobre a cabeça daqueles que ousam assumir nos debates parlamentares e fora deles, como políticos, a responsabilidade de defensores da doutrina intervencionista.⁴⁹⁴

Nessa mesma linha argumentativa, acrescentou Wenceslau Escobar, referindo-se à regulamentação do artigo 6º da Constituição:

Em nosso regime republicano, a intervenção de que fala o art. 6º da Constituição Federal, até hoje, só se tem praticado por uma forma: é o Governo da União pondo a força federal à disposição dos governos estaduais, afim de que se façam respeitar, contenham, esmaguem a oposição, matem, se tanto preciso for [...] os cidadãos que formam em suas fileiras. (p. 323)

Christian Lynch⁴⁹⁵ esclarece a esse respeito que oposição e situação jamais chegaram a um consenso mínimo acerca do modo como deveriam funcionar institutos como o estado de

⁴⁹³ VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo**: uma filosofia da República. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2010. p. 201.

⁴⁹⁴ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. I. p. 433.

⁴⁹⁵ LYNCH, Christian Edward Cyril. O momento oligárquico: a construção institucional da República brasileira (1870-1891). **História Constitucional** (Oviedo), v. 12, 2011, p. 297-325. p. 297-325.

sítio, a intervenção federal, a jurisdição constitucional, o habeas corpus e as normas centrais da organização federativa.

Por último, deve-se acrescentar que, embora fossem declaradamente favoráveis ao regime republicano, os federalistas, na defesa que faziam do federalismo unionista, faziam inúmeras referências ao Brasil Imperial, especialmente em função deste ter assegurado, por meio da centralização, a unidade política e “moral” no Brasil.

A referência à centralização política imperial constituiu-se em outro vetor de destaque na mobilização dos deputados maragatos para o debate político, sendo o antigo regime, em função da sua centralização política, enaltecido e reiterado com crescente veemência no decorrer das sessões parlamentares. Em uma das sessões de maio de 1908, por exemplo, Pedro Moacyr lançava um manifesto, defendendo uma reforma federativa em sentido centralizador, no qual destacava o momento imperial da história brasileira como um exemplo de unidade nacional a ser seguido pelos defensores, como ele, do modelo republicano. Inspirado na figura de Hamilton, o orador entendia que o maior legado pela Monarquia havia sido justamente a unidade da pátria, ou seja, a União:

E a maior glória do *Império*, aquela que a posteridade remota jamais poderá recusar aos seus dignos e honrados estadistas, é ter assegurado através de todos os sacrifícios, inexperiências e tormentas que naquela ocasião convulsionavam não só o Brasil mas toda a América – a *unidade étnica, moral e política da nossa raça e da nossa nacionalidade*. Setenta anos de Império construíram este vasto, colossal, admirável e querido Brasil. Entretanto é, para mim republicano, dolorosíssimo confessar que *18 anos do novo regime republicano conturbaram a consciência nacional, convertendo a bela unidade conquistada pelo trabalho acumulado de várias gerações de estadistas, em um trabalho de solapamento perverso de todos os fundamentos de nossa nacionalidade*, arrastando-nos, porventura, a um ridículo desmembramento, se uma mão de ferro oportunamente e com máxima energia, ressalvado o patrimônio da nossa cultura moral e da nossa unidade étnica, não se opuser a tantos desmandos, abusos e imprevidências.⁴⁹⁶

Moacyr dava a entender que a história da Monarquia teria sido uma expansão continuada dos valores de justiça e de liberdade, a expressão pura de um Brasil forte e unido. Desse modo, o deputado fazia menção à “presença de um sentimento de que houve um tempo em que o Brasil era mais respeitável, mais honesto, mais poderoso que atualmente”⁴⁹⁷, que os influenciava poderosamente ao criticarem a federação, a degradação dos costumes políticos e a dispersão social.

⁴⁹⁶ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. I. p. 433.

⁴⁹⁷ SALLES, Ricardo. **Nostalgia imperial: a formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

Num balanço geral do novo regime, Moacyr denunciava o recuo nacional de todas as forças do progresso moral, desde o seu advento. Nesse sentido, denunciava as oligarquias regionais como perniciosas à unidade nacional. Não havia solidariedade social, e o povo brasileiro, por sua vez, não se via mais enquanto povo uno e compartilhando dos mesmos interesses. A esse respeito, dizia: “*O brasileiro que está no centro, no oeste da sua pátria, em regra, não se preocupa hoje mais com aquilo que se passa no extremo norte*”.⁴⁹⁸ Na ótica do deputado da oposição, o Brasil vivia, assim, a sua experiência “confederacionista”, totalmente entregue às “republicuetas estaduais”. Em sua opinião o Quinze de Novembro não teria passado de um levante militar, alheio à vontade do povo: “A República nasceu de um golpe militar; foi montada pelo canhão, e só desejo, como republicano, que o canhão não a desmonte. Mas não varre do terreno das possibilidades ou das hipóteses essa que acabo de formular”.⁴⁹⁹

Em contrapartida, houve um período de unidade na história do Brasil, e esse período foi a Monarquia. Marcado, na regência, por reclamos por federalismos e autogoverno, que na realidade serviam de fachada para as rivalidades oligárquicas de campanário, esse regime capitaneado por “estadistas experientes e extraordinários”, como Paraná, Iaborai, Caxias, Vasconcelos, Eusébio de Queirós e Uruguai, presididos por Dom Pedro II, teria sido capaz de, compreendendo a tendência centrífuga da vida nacional e a relatividade dos argumentos importados liberais, nadar contra a correnteza e reivindicar a centralização do poder no centro, a despeito de toda a “modernidade liberal” em voga nos países centrais:

O Império dominou as revoltas, sufocou as revoluções das províncias, uma por uma; e a última que ele sufocou foi exatamente a de nosso estado, a do Rio Grande do Sul, depois da memorável campanha dos ‘Farrapos’, pela *intervenção profundamente humana*, altamente tolerante do *Duque de Caxias*, que, em nome do *Império*, não soube, como hoje, fazer distinções entre *legalistas* e *rebeldes*, mas estendeu, generosamente, patrioticamente, um largo manto de concórdia sobre os brasileiros na extrema região meridional do país.⁵⁰⁰

A existência de uma centralização política bem estruturada nos tempos imperiais, cercada de uma elite de grandes estadistas, com assento no Conselho de Estado, resistentes aos interesses facciosos regionais, teria sido responsável pela consolidação da então frágil unidade nacional e, através dela, de um projeto de nacionalidade brasileira. A esse respeito, destacava: “*O Império teve gigantes, teve homens, a República não os tem*”.⁵⁰¹

⁴⁹⁸ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. I. p. 434.

⁴⁹⁹ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1915, v. XIX. p. 386.

⁵⁰⁰ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. I. p. 435.

⁵⁰¹ MOACYR, Pedro. **Discursos parlamentares**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925. p. 402.

Nesse momento, é possível identificar também um culto à memória de Gaspar Silveira Martins, “o príncipe da vida parlamentar brasileira”, conforme definia seu discípulo, Pedro Moacyr, em sessão de junho de 1908. Embora esta não seja a tônica central da atuação parlamentar da oposição, a imagem política de Gaspar Martins, quando lembrada no Plenário, era alvo desde o elogio mais singelo até uma quase idolatria quanto à sua pessoa política. Ao justificar um projeto de lei, de sua autoria, em sessão de 1908, que autorizava o governo a trasladar de Montevidéu para a capital da República os restos mortais de Gaspar Martins, desfechava:

Não foi apenas um bairrista, [...]; ele foi [...] um coração eminentemente patriota, um homem compenetrado das necessidades da pátria grande e unida. Não procurou exclusivamente o bem estar, o progresso e a liberdade do Rio Grande do Sul; procurou [...] servir ao Brasil inteiro. Silveira Martins, disse Júlio de Castilhos, examinando os propagandistas da República: ‘*Este não é um homem, é uma legião*’. [...] É para um homem desta estatura, deste quilate moral e cívico, é para este estadista de escol, que exerceu durante longos anos o principado do nosso parlamento, que vimos reclamar nesta hora, do alto desta tribuna, desta tribuna que ele tanto honrou como *primus inter pares*, uma homenagem de toda a Pátria, de toda a democracia, de toda a sabedoria brasileira, da qual o Congresso Nacional é direto órgão representante.⁵⁰²

O chamado “poder pessoal” do Imperador, por seu turno, ao invés de condenável, havia sido o que mantivera a tradição e o prestígio da unidade política nacional. Segundo a oposição, a história da Monarquia teria sido uma contínua ascensão do liberalismo rumo à democracia, que se interrompera bruscamente na República. O Império serviria de modelo para a República, inclusive, no que tange à questão partidária.

Wenceslau Escobar, por exemplo, afirmava ter sido o Império uma época de apogeu, marcada pela honradez e lisura política. Para ele, o fato de, no regime passado, se alternarem os partidos políticos no poder, era um fator de “considerável importância na formação do caráter nacional, um incentivo à firmeza de ideias e princípios”. Essa “escola cívica de caráter”, no entanto, havia sido desfigurada e, posteriormente, interrompida com o advento da República, que, por seu turno, “fechou esta escola, matando as liberdades políticas, a gênese dos partidos”:

Incontestavelmente uma das grandes falhas do regime presidencial [...] é a *impossibilidade dos partidos se alternarem no poder pela vitória das urnas*. A facção ou partido que, de qualquer modo, toma as rédeas do governo de um estado, perpetua-se indefinidamente no poder, porque quando se sinte tão fraco que, pelos variados meios de corrupção e fraude eleitoral, não possa conseguir esse fim, perturba [...] a ordem social, pela prática de atos violentos contra a oposição, afim

⁵⁰² MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1908, v. II. p. 502.

de, sob o pretexto de manter a ordem pública, requisitar a força federal e esmagar os adversários.⁵⁰³

A comparação feita por Maria Efigênia Lage de Resende entre os presidentes de província no Império e os governantes dos estados na República pode nos ajudar a entender o elogio processado por Escobar à alternância partidária ocorrida durante a Monarquia. De acordo com tal autora:

Os presidentes das províncias eram políticos de confiança dos ministérios do Império, passíveis de remoção a qualquer tempo. Eles deviam trabalhar para manter bem articulados os interesses do Império com os interesses dos grupos locais de poder privado, cuidando ao mesmo tempo para evitar que nenhum deles se sentisse preterido em função do outro.⁵⁰⁴

No papel de representantes do imperador, esses presidentes ocupavam o cargo por muito pouco tempo. Eram mudados rotineiramente de uma província para outra – seja porque cumpriam logo sua principal missão, seja porque demonstravam parcialidade em favor de alguma facção de poder local. Eram, também, muitas vezes removidos para o Rio de Janeiro para ocuparem posições-chave na administração central ou para se ocuparem de funções menores por serem considerados incompetentes.⁵⁰⁵ Além disso, os presidentes de província nunca permaneciam, em uma província, o tempo necessário para enraizarem-se politicamente. Na República, no entanto, governadores ou presidentes, conforme denominado na respectiva constituição de cada estado, passam a ser eleitos, detendo uma enorme soma de poder advinda do próprio texto constitucional. Eles dirigem e controlam a política de cada estado a partir de poderosas máquinas partidárias estaduais. Ademais, deve-se sublinhar que a política dos governadores, por seu turno, se erige no congelamento *sine die* das situações estaduais, retirando a esperança de que as elites apartadas pudessem atingir o poder legalmente. Se ele ordena o cenário político em curto prazo, a médio empurra as oligarquias opositoras a fazê-lo extra constitucionalmente, por meio de sublevações e motins, desestabilizando as instituições.

Em face ao exposto, entendemos que o elogio feito pela oposição federalista à alternância partidária, durante o Império, tinha como intuito mostrar a possibilidade de competitividade política, que a República era, até então, incapaz de fornecer.

⁵⁰³ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. II. p. 352.

⁵⁰⁴ RESENDE, Maria Efigênia Lage. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 94.

⁵⁰⁵ GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997. p. 87.

Aparteado pelo deputado Bento de Miranda, que lembrou que durante a Monarquia os partidos imperiais não eram regidos por princípios definidos, uma vez que “conservadores realizavam ideias liberais e liberais ideias do programa conservador”, o deputado Pedro Moacyr, rebatia: “Ora, isto o que mostra é que o partido que se achava no ostracismo preparava a opinião pública, amadurecia as ideias no espírito público para receber a reforma, e o outro partido a realizava de acordo com a aspiração nacional”.⁵⁰⁶ Além disso, o representante federalista frisava que no Império havia, sim, partidos, havia “grandes correntes nacionais, definidas e estabelecidas e que se revezavam no Parlamento e no poder”.⁵⁰⁷ À certa altura da sua oração, indagava:

Quais os partidos, nas Câmaras republicanas? Quais as questões superiores, quais os litígios de princípios, quais as barreiras de grandes interesses nacionais em conflito, quais as elevadas ideias de organização social e econômica, que tem dividido os Congressos da República? Nada, nada, absolutamente nada. *Corrilhagem é o que se vê, questiúnculas de partidos efêmeros, organizados à última hora, só para sustentação de Presidentes da República que sobem!*⁵⁰⁸

Como se pode perceber, a sua enorme decepção com a prática do regime republicano lhe permitia mobilizar o passado político monárquico buscando o cotejamento entre os dois regimes, mesmo que à luz da doutrina federalista. Da mesma forma, os parlamentares oposicionistas, ainda, apontavam a tolerância do regime monárquico à propaganda republicana, a extensa liberdade de imprensa, o respeito aos direitos das minorias políticas – enfim, tudo aquilo que fazia o apanágio do verdadeiro liberalismo em contraposição ao conservadorismo republicano.

Não é demais lembrar que partiu da bancada federalista o projeto que visava a revogação do banimento da família imperial, autorizando o governo federal a repatriar os restos mortais dos extintos imperiais. Na qualidade de membro da Comissão de Constituição e Justiça, o representante Pedro Moacyr, em sessão de outubro de 1912, propunha, inclusive, a construção de um Pantheon, para onde seriam recolhidos os restos mortais “dos homens notáveis do primeiro e do segundo reinado, [...] isto é, dos homens notáveis definitivamente consagrados pela crítica histórica, no ponto de vista apenas sensitivo de veneração do povo brasileiro”.⁵⁰⁹

⁵⁰⁶ MOACYR, Pedro. **Discursos parlamentares**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925. p. 398.

⁵⁰⁷ MOACYR, Pedro. **Discursos parlamentares**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925. p. 401-2.

⁵⁰⁸ MOACYR, Pedro. **Discursos parlamentares**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925. p. 398.

⁵⁰⁹ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1912, v. XII. p. 392.

Moacyr não hesitaria em reconhecer a superioridade da centralização política imperial garantidora da unidade brasileira, sobre a República “esfacelada” em oligarquias, também quando da discussão do projeto nº 185, de 1915, formulado pelo deputado situacionista Barbosa Lima, que autorizava a abertura de crédito, pelo Ministério da Fazenda, para o fim de socorrer aos brasileiros flagelados pela fome nos estados do nordeste do país. Seu discurso, proferido em novembro daquele ano, editaria muitas das ideias veiculadas nos pronunciamentos anteriores, acrescentando desta vez a grandeza de D. Pedro II, que teria exercido seu inevitável poder pessoal num sentido patriótico e generoso, inclusive, no que se referia ao combate à seca e à fome no Brasil:

Sr. Presidente, é realmente de lastimar e de revoltar o contraste que o discurso inflamado, [...] do nobre Deputado pelo Distrito Federal...levantou em um quadro lúgubre e eloquentíssimo, diante dos olhos da Câmara, contraste entre a sábia, calma, benéfica, fraternalíssima conduta do Império e a conduta fria, egoística, desumana e inclemente dos altos poderes da República. Ainda hoje eu lia, em uma das folhas desta cidade, reproduzida aquela admirável frase pronunciada por quem foi chamado o Marco Aurélio brasileiro, santo varão que, durante decênios, iluminou com o sereno clarão da sua moral individual e cívica, o vasto horizonte da Pátria. Refiro-me à **Pedro de Alcântara**: *‘Vendam-se as joias da Coroa, não se deixe nem um brasileiro do norte morrer a fome’*.⁵¹⁰

Aparteado pelo deputado Bento de Miranda, que teria acusado o Império de cobrar dos impostos de exportação, nessa época, o representante da deputação federalista contra-atacava ao afirmar que:

Podia cobrar mil impostos! Bendita cobrança, benditos impostos, que ao menos davam naquele tempo para acudir imediatamente com a sacola cheia aos necessitados de qualquer província do Império. Malditos impostos, maldita cobrança da República, que tudo dissipa, que tudo esbanja, que quase tudo, pelo menos, criminosamente gasta, no meio da mais afrontosa irresponsabilidade de todos os órgãos da administração, sem cumprir o mais elementar de todos os deveres da justiça, o de humanidade.⁵¹¹

Entretanto, é importante deixar bem claro que, embora haja nos discursos da oposição essa forte exaltação em relação à centralização política vigente durante a Monarquia, os federalistas viam-se prensados em dar o passo seguinte, ou seja, em reconhecer, pelo menos abertamente, que a mudança de regime havia sido um equívoco. Acusado constantemente pelos deputados governistas, dentre eles Joaquim Osório⁵¹², de pregar publicamente a volta ao monarquismo, Pedro Moacyr discordava ao salientar: “*Sou republicano intransigente. O que*

⁵¹⁰ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1915, v. XVII. p. 222.

⁵¹¹ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1915, v. XVII. p. 222.

⁵¹² No seu argumento, defender a União era um modo disfarçado de ser unitário e monarquista.

*eu pleiteio é que se recomece a República, é que se refunda a República, que se recoloque a República em outras bases, porque todas as bases – administrativa, judiciária, financeira e política [...] estão erradas e comprometem, [...] de hora em hora, a própria honra do país”.*⁵¹³

Nesse sentido, podemos inferir à questão do lugar da unidade política, vigente durante o regime deposto, dentro da história republicana do Brasil, sob o prisma da oposição, como paradigma a ser restabelecido sem, porém, acarretar na defesa de uma restauração monárquica. Compreendemos, assim, que o Partido Federalista, ao fazer uma crítica profunda do regime republicano existente, centrou sua oposição nos seus pontos mais combativos, isto é, no que ele continha de democraticamente falso, de federativamente exagerado e de intelectualmente artificial. Esses três tópicos – discurso nacional calcado na especificidade nacional, a referência, numa chave positiva, ao modelo de centralização política desenvolvido durante o Império como experiência institucional positiva e a crítica do regime existente constituíram-se, portanto, num eixo norteador e crucial do pensamento e da ação política parlamentar deste grupo.

Por fim, é importante, ainda, salientar que a referência aos tempos imperiais no contexto republicano era tão difuso⁵¹⁴ que foi identificado por Sérgio Buarque de Holanda na década de trinta, ao afirmar que:

O Estado, entre nós, não precisa e não deve ser despótico [...] mas necessita de pujança e compostura, de grandeza e solicitude, ao mesmo tempo, se quiser adquirir alguma força e também essa respeitabilidade [...]. Mas é indispensável que as peças e seu mecanismo funcionem com certa harmonia e garbo. O Império brasileiro realizou isso em grande parte. A auréola que ainda hoje o cinge, apesar de tudo, para os nossos contemporâneos, resulta quase exclusivamente do fato de ter encarnado um pouco esse ideal.⁵¹⁵

Deve-se acrescentar que nos discursos que faziam referência ao Império brasileiro, os federalistas rio-grandenses reiteravam suas críticas ao excesso de localismo e autonomia aos estados e que isso deveria ser corrigido no Brasil. Era necessário redimensionar o federalismo brasileiro e toda a organização política do país, o que deveria ser feito mediante um processo de revisão constitucional.

De acordo com Joseph Love, um dos temas sustentados pela política situacionista, no que respeitava à temática da Federação, referia-se à defesa da Constituição Brasileira contra

⁵¹³ MOACYR, Pedro. **Discursos parlamentares**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925. p. 395.

⁵¹⁴ Para informações mais detalhadas sobre a historiografia da República, ver: COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 9. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010; SANTLEY, J. Stein: A historiografia do Brasil 1808-1889. **Revista de História (São Paulo)**, v. XXIX, n. 50, p. 81-133, jul.-set. 1964.

⁵¹⁵ HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1956. p. 259.

revisões que enfraquecessem as autoridades estaduais. Esta posição se encaixava perfeitamente com a rejeição a qualquer tentativa federal de entregar às minorias uma porção do poder nas unidades estaduais. Naturalmente, o antirreversionismo também interessava a outras máquinas em gozo do poder, tornando-se “a figura central dos escassos atavios ideológicos que mantinham coesos os principais partidos de situação”. Da mesma forma, para os grupos de oposição, dentre eles os federalistas rio-grandenses, e mais tarde para outros críticos do regime federal, “o revisionismo tornou-se objetivo central”.⁵¹⁶

Nesse sentido, pode-se destacar que o primeiro projeto nacional de alguma expressão, no sentido de revisão da Carta Federal de 1891, foi o programa *civilista* alardeado pelo baiano Ruy Barbosa⁵¹⁷, em 1909-1910, que contou com o apoio expressivo dos seguidores da oposição federalista.⁵¹⁸ Segundo Love⁵¹⁹, o programa civilista, o qual previa o *unionismo*, ou seja, a preservação dos interesses do poder central, presumivelmente, exercia atração maior sobre os membros de partidos minoritários e os eleitores urbanos em geral, ou seja, sobre os grupos que viam no aumento do poder federal, e na defesa do voto secreto, um meio de enfraquecer as oligarquias estaduais de base coronelista.

Em linhas gerais, a plataforma *Civilista* tem sido interpretada como um movimento liberal, comprometido com a causa democrática, que advogava, além da reforma da Constituição de 1891, o combate às oligarquias e a transformação da Justiça, e a defesa de medidas em benefício da educação, a reforma eleitoral, o voto secreto, a estabilidade cambial e o incentivo à imigração.⁵²⁰

Deve-se lembrar que a Campanha Civilista incluía algumas das pautas que os federalistas já vinham propondo, pelo menos desde o ano de 1896, quando o partido foi

⁵¹⁶ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 94-95.

⁵¹⁷ Ruy Barbosa de Oliveira nasceu em Salvador em 1849. Tornou-se bacharel em Direito no Largo de São Francisco, em São Paulo, mas foram suas intervenções como jornalista e orador que notabilizaram sua participação no debate público. Republicano e abolicionista atuante, elegeu-se deputado para a Assembleia da Bahia ainda em 1877. Participou ativamente da escrita da Constituição Federal de 1891. Foi primeiro ministro da Fazenda no novo regime. Renunciou ao ministério ainda em 1891 e esteve exilado devido ao seu envolvimento na Revolta da Armada de 1893. Retornou ao Brasil em 1895. Atuou como senador da República, de 1895 até 1923, quando faleceu em Petrópolis. Dados extraídos do texto “Rui Barbosa de Oliveira (1849-1923) – Abolicionismo”, de Ana Lúcia Lana Nemi.

⁵¹⁸ Além dos federalistas, a campanha civilista contou com a participação do Partido Republicano Paulista (PRP). Sua concepção de República estava nos moldes federalistas a partir da reunião de estados, unidos pela nacionalidade, assim como a solidariedade dos grandes interesses de representação e de defesa exterior. Maiores detalhes em: RESENDE, Maria Efigênia Lage. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 105.

⁵¹⁹ LOVE, Joseph. **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 95.

⁵²⁰ Ver: BASBAUM, Leôncio. **História sincera da República de 1889 a 1930**. 2. ed. São Paulo: Edições LB, 1962; SILVA, Hélio. **O poder civil (1895-1910)**. São Paulo: Editora Três, 1975 (Coleção História da República Brasileira).

reorganizado, no Congresso, realizado em Porto Alegre.⁵²¹ Aliás, dessa reunião, presidida por Gaspar Silveira Martins, uma nova plataforma seria aprovada, não mais significando um programa de ação regional, como o de 1892, mas um plano de ação com ambições nacionais. Entres as principais pautas, referidas, podemos destacar: a eleição indireta para presidentes, fixando uma duração mais longa para o mandato presidencial; fortalecimento da União, concedendo-lhe o poder de emitir moeda, a propriedade das terras devolutas e a competência para legislar sobre direito civil, penal e processual, aumento dos dispositivos referentes à intervenção federal nas unidades regionais, como mecanismo de combate aos excessos do federalismo, e, por fim, a fiscalização dos atos do Executivo a partir do Congresso Nacional.

Vejamos como essas questões se colocaram do ponto de vista do discurso parlamentar federalista, e de que maneira tais questões foram justificadas pelos tribunos maragatos. Em primeiro lugar, vale ressaltar o destaque dado pelos deputados do oposicionismo rio-grandense às ambições nacionais do Partido Federalista. A esse respeito, Pedro Moacyr lembrava que:

A oposição do Rio Grande do Sul tem mais do que um papel regional: visa um *objetivo eminentemente nacional*, pelo seu programa, pelas suas ideias de reforma, [...] visto como se propõe, além da remodelação completa do Estado, pela reforma de sua Constituição e das leis complementares, à reconstrução geral do país ou do organismo político, que se agita nos textos da Constituição de 24 de Fevereiro.⁵²²

É pertinente registrarmos essa postura de Pedro Moacyr em relação ao caráter nacional do partido maragato, uma vez que a historiografia republicana brasileira⁵²³, de maneira geral, ao se reportar à Primeira República, destaca a inexistência de partidos nacionais. Existiriam, nesse sentido, apenas partidos regionais – os vários partidos republicanos, ou PRs, que baseavam suas práticas na troca de favores, monopolizando as posições do governo. A título de exemplo, José Murilo de Carvalho enfatiza que com o advento do novo regime, os partidos nacionais não só desapareceram como também passaram a ser estigmatizados, sendo vistos como uma ameaça à boa condução do governo.⁵²⁴

Sem dúvida, a antiga competição entre partidos nacionais cedeu espaço, após a proclamação da República, às relações entre as várias situações políticas estaduais e o poder

⁵²¹ A respeito do Congresso de 1896 e do novo programa federalista ver: MARTINS, José Júlio Silveira. **Silveira Martins**. Rio de Janeiro: São Benedito, 1929.

⁵²² MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. II, p. 10.

⁵²³ São exemplos nesse sentido: Bello (1969), Carone (1971), Love (1971), Fausto (1972), Silveira (1978), Souza (1982), Carvalho (1990), Ferreira e Sarmiento (2002).

⁵²⁴ Sistema eleitorais e partidos do Império. In: LIMA JÚNIOR, Olavo Brasil de (Org.). **O balanço do poder: formas de dominação e representação**. Rio de Janeiro: Rio Fundo Editora/Iuperj, 1990. p. 34.

central. No entanto, não concordamos que esse padrão tenha sido seguido de maneira uniforme por todas as unidades da Federação. Acreditamos que o caso do Rio Grande do Sul, por exemplo, como estamos demonstrando, deve ser pensado à parte.

Feitas tais observações, uma primeira questão que gostaríamos de apresentar no âmbito do discurso parlamentar em torno do movimento de revisão constitucional diz respeito ao ampliamto do mandato presidencial. A esse respeito, ponderava Pedro Moacyr:

[...] Apesar de terem restringido o mandato de cinco e sete anos, como acontece em outras repúblicas representativas, para quatro anos – prazo evidentemente insuficiente para o desempenho das melindrosas funções de presidente, prazo no qual ele não pode aparelhar-se para a exceção completa dos problemas, dos quais toma conhecimento no primeiro e no segundo ano de sua administração, para iniciar a administração propriamente dita nos últimos dois anos, que são evidentemente insuficientes para uma obra administrativa de largo fôlego. E, [...] devo ponderar que é uma das teses do programa federalista do Rio Grande do Sul consignar a maior extensão do mandato presidencial.⁵²⁵

Como se pode perceber, o orador justificava seu argumento ressaltando que o mandato presidencial de apenas quatro anos era tão curto, que impossibilitava o Presidente da República de desenvolver uma ação em longo prazo. O sufrágio, por sua vez, deveria ser indireto, por meio do Congresso Nacional (sistema francês). Para o deputado federalista Wenceslau Escobar, por exemplo, a “eleição presidencial por sufrágio direto do povo (era) uma burla, visto que “em povo de escassa cultura a excelência desse princípio democrático não (poderia) dar resultado”, e, assim, só o Congresso seria a “corporação ilustrada e a mais competente para conhecer os cidadãos na altura de ocuparem o posto de primeiro magistrado da nação”.⁵²⁶ Com isso, Escobar dá a entender que o Poder Legislativo Federal erigia em torno de si uma redoma impermeável aos interesses privados na salvaguarda do interesse público. De qualquer modo, pode-se identificar, claramente, a presença de um componente elitista na defesa que os federalistas faziam da eleição indireta para presidente.

Segundo a bancada oposicionista, a federação havia sido malfeita, afrouxando, ao invés de congregar, a solidariedade política e social do país, necessária à homogeneidade nacional. O governo federal, por seu turno, era fraco para fazer o bem, e forte, para fazer o mal, querendo referir-se à maneira como promovia os estados de sítio e as intervenções nos estados. Além disso, criticavam a ineficiência da máquina burocrática central. Tudo isso legitimava uma reforma profunda e imediata das nossas leis constitucionais. A esse respeito, Pedro Moacyr desabafava:

⁵²⁵ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. II, p. 48.

⁵²⁶ ESCOBAR, Wenceslau. *Unidade pátria*. Porto Alegre: Globo, 1914, p. 190-196.

Pois bem, nós, *os opositoristas do Rio Grande do Sul, somos, a todo transe, pela reforma radical da Constituição*. Ficai certos, Srs. Deputados, de que se esta Constituição não tem remédio, se os terapeutas oficiais não descobrem na sua farmacopeia um medicamento eficaz para combater os males que vão corroendo o nosso organismo político, até a sua ossatura – o grito que, mais dia ou menos dia, será dado por todos os patriotas brasileiros, há de ser aquele que o orador não quer dar, porque se manterá sempre dentro das raiais que traçou; há de ser o grito de – *revisão ou revolução*, porque o Brasil não pode suportar mais isto.⁵²⁷

A dualidade da magistratura e do procedimento judiciário, por sua vez, também deveria ser suprimida, voltando-se à unidade verificada no Império. Pode-se destacar que a oposição considerava essa dualidade como caricatural, consequência do modelo equivocado de federação que havia sido adotado, calcado num mimetismo institucional estrangeiro, indiferente às nossas condições culturais, econômicas e políticas. Dirigindo-se à maioria parlamentar, em uma das sessões de novembro de 1907, Pedro Moacyr trovejava da Câmara: “As magistraturas locais, em regra, são apaixonadas e partidárias, e contra elas, tem havido reclamos em todo o país. Acresce que é do ponto de vista, até dos revisionistas conservadores, a *unidade da magistratura*”.⁵²⁸

Na mesma linha argumentativa, aparece o desejo pela unificação do direito substantivo e processual, como podemos constatar no trecho abaixo:

[...] Neste ponto, a Constituição de 24 de Fevereiro, querendo seguir Deus e o Diabo, desprezando as exigências do nosso meio e a lição decisiva das nossas tradições, bipartiu a legislação, atribuiu a competência do direito substantivo exclusivamente à União e do direito processual ou adjetivo aos estados, o que produziu este *charivari medonho*, este caos profundo em que se debatem, como nos círculos do inferno dantesco, partes, juízes, advogados, o povo brasileiro e, mais especialmente, o estrangeiro, que não sabe como defender seus direitos, quando, por exemplo, atravessa, em uma barca, da Capital da República para a cidade de Niterói!!⁵²⁹

Outra questão importante a ser destacada, em relação ao *revisionismo* pregado pela oposição, diz respeito à reforma da bandeira nacional, com a supressão absoluta do lema positivista: *Ordem e Progresso*. A oposição acusaria o governo de adotar um símbolo que se prestava ao ridículo e que refletia a posição de uma seita religiosa, não convindo, portanto, como símbolo nacional. A esse respeito, vale registrar aqui o pronunciamento proferido pelo deputado Wenceslau Escobar na 40ª sessão, de junho de 1908:

⁵²⁷ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. I. p. 422.

⁵²⁸ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1907, v. II. p. 1210.

⁵²⁹ MOACYR, Pedro. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1906, v. I. p. 434.

Então, porque uma fração insignificatíssima, pelo menos quanto ao número, de compatriotas professa essa doutrina, não de os seus princípios prevalecer em contraposição aos sentimentos gerais da Nação? Atualmente que a nossa Constituição política proclama a mais inteira e completa liberdade de cultos, não se explica que continue a figurar, na bandeira, parte da fórmula sagrada de uma doutrina, maximé de uma doutrina anticristã, professada apenas por meia dúzia de brasileiros. O direito era não figurar dístico, inscrição de religião, seita ou doutrina alguma; mas, a figurar qualquer lema, na bandeira nacional, esse jamais deveria ser a expressão de uma doutrina, porque a nacionalidade brasileira é quase que exclusivamente composta de cristãos, acrescentando ainda para isso que a religião é um dos mais poderosos fatores na formação do espírito nacional.⁵³⁰

Escobar dizia que até mesmo como divisa de orientação da comunhão brasileira tratava-se de uma “sentença banal”, uma vez que ele não conhecia nenhuma sociedade organizada que não tivesse por escopo a ordem, o progresso e a “perfectibilidade em sua mais elevada expressão”. O lema “Ordem e Progresso” era associado por Escobar não a um sentimento de nacionalidade, mas a uma seita, o positivismo, idealizada por aqueles que exprimiam o ódio e o terror, em suma, que representavam a tirania e a ditadura. Segundo ele: “Urge, pois, acabarmos com essa divisa que nenhuma relação tem com o nosso passado, com o nosso presente, enfim, com a história da nossa nacionalidade”. O lema positivista, longe de representar a defesa dos brios e da honra nacional, até então, só teria levado “os irmãos ao campo da luta para se trucidarem”.

Compreendemos, nesse sentido, que a crítica produzida por Escobar a respeito da bandeira nacional opunha-se a um dos elementos centrais da ordem política autoritária castilhistas, essa inspirada no positivismo de Comte. A associação feita por Escobar do lema *Ordem e Progresso* a uma situação de ditadura tirânica é exemplar uma vez que o regime castilhistas foi a prova mais evidente no cenário brasileiro de um governo encarnado no autoritarismo republicano de base positivista.

Esse pronunciamento proferido por Escobar sobre a reforma da bandeira nacional, de algum modo, retoma as bases que caracterizaram o discurso feito por Silveira Martins, quando do Congresso Federalista de 1896:

A Pátria precisa de um símbolo, que é a sua bandeira. Entretanto, os fundadores da república foram escolher para símbolo da pátria um lema que não representa as nossas tradições, que é apenas o lema de uma reduzida seita. Quiseram lisonjear uma religião e foram procurar uma que é professada apenas por insignificante minoria do país. Então mais justo fora sagrar a religião católica, porque esta é a religião do povo brasileiro. O comtismo é uma religião civil, sem Deus e sem moral. Em política, o ideal de Augusto Comte é o czar da Rússia, o sultão da Turquia, o

⁵³⁰ ESCOBAR, Wenceslau. *Anais da Câmara dos Deputados (ACD)*, 1908, v. II. p. 503.

despotismo do absolutismo. E é estranho que se fosse procurar essa religião sem Deus e sem moral, quando todos os povos a repelem.⁵³¹

Segundo José Murilo de Carvalho⁵³², apesar da resistência federalista e de outros atores políticos à divisa positivista, dentre eles Ruy Barbosa, resistência essa que talvez persista até hoje, a bandeira republicana teria maior aceitação do que a mitificação dos heróis do 15 de novembro, despertando, nesse sentido, maior respeito do que a figuração feminina da República.

Outro item que pautou com veemência os discursos parlamentares, quanto à revisão constitucional, diz respeito à crítica ao “militarismo”, mais especificamente à participação dos militares na política nacional. De um modo geral, os maragatos desejavam limitar essa participação. No caso de serem eleitos, por exemplo, os militares só poderiam exercer a função política mediante prévia reforma ou demissão do serviço do exército. O pronunciamento proferido por Wenceslau Escobar, sobre a reorganização do exército, em uma das sessões de setembro de 1906, é expressivo nesse sentido. Para Escobar, um dos principais obstáculos à organização do exército brasileiro vinculava-se à falta de *disciplina* dentro da instituição, especialmente, dizia ele, em virtude da inserção militar na política:

Senhores, no exército em que o militar pode votar e ser votado, é difícil, para não dizer, é impossível a *disciplina*. A política tem atrativos sedutores; é o caminho do poder, de posições que, pelo brilho, embora falaz, mais fascinam e encantam, sobretudo, a mocidade.⁵³³

O orador procurava enfatizar, neste sentido, o quão prejudicial a política poderia ser, não apenas para a disciplina e prestígio do militar, mas, substancialmente, para o desenvolvimento do próprio país:

É um fato de observação comum que os médicos, os advogados, os engenheiros, os comerciantes, que se envolvem em política, o fazem com prejuízo de suas respectivas profissões. O mesmo não pode deixar de acontecer aos militares. A diferença da consequência desta ordem de coisas é que é grande, porque aqueles prejudicam a si próprios, a seus próprios interesses, enquanto que os militares não: prejudicam a *Nação*, já auferindo duplas vantagens, já se desviando do fim especial e glorioso para que são pagos.⁵³⁴

⁵³¹ MARTINS, José Júlio Silveira. **Silveira Martins**. Rio de Janeiro: São Benedito, 1929. p. 414.

⁵³² CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas: o imaginário da República no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 116.

⁵³³ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. V. p. 474.

⁵³⁴ ESCOBAR, Wenceslau. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. V. p. 499.

O apoio federalista à Campanha Civilista⁵³⁵, de Ruy Barbosa, nas eleições presidenciais de 1909-1910, daria à crítica ao aspecto do militarismo proporções maiores. Parece razoável afirmar a singularidade exercida por essa campanha⁵³⁶, nas fileiras do oposicionismo rio-grandense, tendo em vista o aprofundamento das críticas federalistas, não apenas à temática militar, mas, de um modo geral, ao modelo de República vitorioso, desenhado na Constituição de 1891.

Neste sentido, Pedro Moacyr apresentou, em 1909, um projeto de reorganização da polícia no Distrito Federal como forma de não expor mais a população capital da República a outros atentados e tragédias como ocorrera com a “Primavera de Sangue”. Em linhas gerais, a ideia deste parlamentar era extinguir a força policial do Distrito Federal e incorporá-la à Guarda Civil que ganhava, ainda, seguindo literalmente a organização policial francesa, outra vigilância, a guarda republicana que, no caso da França, era tão educada que não precisava recorrer a armas, a carabinas, lanças ou outro instrumento para dispersar a população nas insurreições, nas greves ou qualquer perturbação da ordem. Segundo o parlamentar, a sintonia e habilidade do cavaleiro faziam com que um simples impulso dado ao cavalo, de maneira precisa, produzisse o efeito de abrir claros na multidão a ponto de dissolvê-la ou mesmo mantê-la à distância. Compreendemos, nesse sentido, que o discurso parlamentar de Pedro Moacyr, no fundo, tinha como intuito criticar a possibilidade de transferência do poder de reorganização estrutural do novo serviço policial do Congresso para o Poder Executivo. O impasse estava em dar à polícia um caráter profissional e técnico, tal qual ele queria, ou mantê-la com o mesmo caráter de força militarizada, uma espécie de reserva do exército.⁵³⁷ É fácil descobrir neste pronunciamento, inclusive, a motivação exercida pela ditadura castilhista sobre Moacyr, uma vez que o seu intuito incide diretamente, de maneira crítica, à Brigada Militar organizada por Castilhos no sul do Brasil.

Cabe frisar que durante o período em que Castilhos se manteve na Presidência do Estado (1893-1898), o governo gaúcho preocupou-se em montar um aparato militar com a justificativa da necessidade de criar condições concretas para manter e consolidar o regime republicano. Nesse sentido, afirma Mauch, a “Brigada Militar foi, então, investida como símbolo da República pelo discurso do PRR”.⁵³⁸ O Rio Grande do Sul possuía um dos

⁵³⁵ Um bom exemplo de livro que tratou da campanha civilista é: BORGES, Vera Lúcia Bogéa. **A batalha eleitoral de 1910: imprensa e cultura política na primeira república**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011.

⁵³⁶ Durante a campanha civilista, o deputado federalista Francisco Antunes Maciel foi o líder da minoria na Câmara.

⁵³⁷ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1909, v. XII. p. 274-277.

⁵³⁸ MAUCH, Cláudia. **Ordem pública e moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1980**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC/ANPUH-RS, 2004. p. 43.

maiores contingentes armados na corporação militar estadual, que chegou a reunir 3.200 homens, constituindo-se, sem dúvida, numa garantia especial contra a “ameaça de insurreição da oposição, contra intervenções federais e mesmo contra a insubordinação de coronéis.”⁵³⁹ A Brigada Militar gaúcha, nesse sentido, registrava alto grau de fidelidade ao Poder Executivo central. Enfim, o autoritarismo da Constituição de 14 de Julho de 1891 investiu o Poder Executivo estadual de grandes instrumentos de controle do aparato estatal, dentre eles, a ação repressiva da Brigada Militar, e é a partir deste contexto que devemos entender a crítica maragata ao aspecto do militarismo, ou seja, tomando como elemento motivador de seu discurso de oposição a conjuntura político regional.

Temos uma demonstração bastante expressiva, a esse respeito, em novembro de 1912, quando a oposição denunciou o atentado de que foi vítima, o federalista Nicanor Peña, na cidade de Bagé-RS. Naquela sessão, Pedro Moacyr acusaria de forma veemente as práticas arbitrárias da Brigada Militar gaúcha: “A polícia do Rio Grande do Sul confessa perante à Câmara que o único meio que tem uma alta autoridade, que representa e deve representar o elemento da ordem e a segurança do Estado, é o de responder ao insulto de qualquer cidadão matando-o a bala”.⁵⁴⁰ O orador ainda lembraria da interferência de Borges de Medeiros junto ao juiz e a proteção dispensada pela Justiça ao assassino, de Peña, Cel. Lucas Martins. Moacyr faria menção também a outros atentados cometidos pela Brigada Militar gaúcha contra jornalistas e órgãos de imprensa, do período, vinculados ao Partido Federalista.

Na perspectiva de Vera Lúcia Bogéa Borges⁵⁴¹ havia, no contexto da Primeira República, de fato, uma falta de harmonia entre os dois corpos, civil e militar, que ficava cada vez mais explícita a partir da esfera de ação de seus dirigentes, uma vez que apenas o general comandante da força policial podia mobilizar a força militar. Além disso, de acordo com a autora, o Exército, ao longo do período republicano, cada vez mais tomava conta da Força Policial, nos estados, que progressivamente ganhava feições militares, o que representava dispendiosos gastos aos cofres públicos.

Na Câmara dos Deputados, Pedro Moacyr aprofundaria sua crítica ao militarismo, na sessão de 4 de dezembro de 1913, quando votou contra o projeto que ampliava as leis do Código Penal da Armada às policiais estaduais. Em linhas gerais, o cerne da questão estava na garantia de liberdade assegurada pela Constituição Federal, pois a *situação de normalidade*,

⁵³⁹ AXT, Gunter. O judiciário e a dinâmica do sistema coronelista de poder no Rio Grande do Sul. **Justiça & História**, Porto Alegre, v. 4, n. 8, p. 55-118, 2004.

⁵⁴⁰ MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1912, v. XIV. p. 22.

⁵⁴¹ BORGES, Vera Lúcia Bogéa. **A batalha eleitoral de 1910: imprensa e cultura política na primeira república**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011. p. 243.

segundo ele, vinha se desgastando mediante o uso recorrente da força utilizado pelo elemento policial. Moacyr destacava que as polícias estaduais militarizadas eram um “verdadeiro perigo para a Federação brasileira”:

Os Estados da Federação Brasileira manifestando um exagerado espírito de autonomia, que tem raiado pela soberania, que compete exclusivamente aos poderes federais e à União [...] trataram de organizar verdadeiros exércitos, transformaram em forças militares, abusiva e inconstitucionalmente, as suas respectivas *gendarmerias*. [...] É inadmissível, é absurdo que os Estados componentes da Federação Brasileira organizem verdadeiros exércitos porque a missão de defesa interna e de segurança, ou desagravo externo do país, está exclusivamente cometida, pela Constituição, às forças federais de mar e terra. Não há, pois, lugar para as brigadas estaduais militarizadas; elas existem por um abuso inveterado.⁵⁴²

Adepto da causa civilista, Pedro Moacyr, em sessão de julho de 1910, dizia não ser inimigo das classes armadas, mas sim do militarismo implantado no Brasil por um movimento que impôs a candidatura Hermes e que não passava de uma figura de retórica. O orador prosseguiria sua exposição afirmando que o militarismo não era criação daqueles anos e que já estava presente no país desde os primórdios republicanos:

Figura de retórica é confundir Exército com militarismo, figura de retórica, é que vós quereis implantar, outra vez, na República: o militarismo, o cancro, a enfermidade que ameaçou tantas vezes devorar o país e que só conseguimos afastar, em três quadriênios de governo civil, com toda a argúcia, com todo o *savoir faire*, com toda a diplomacia, em que porfiaram vários chefes civis, determinados a eliminar o tremendo mal de origem e a confirmar à Nação na posse de si mesma. [...] Srs. Membros do Congresso Nacional, a Nação Brasileira elegeu seu Presidente o egrégio Senador Ruy Barbosa. O Congresso Nacional, por sua maioria, homologando ordens recebidas, vai nomear o marechal Hermes da Fonseca. Nós ficamos com a Nação para a defesa da liberdade e para organizar o partido que há de fazer, mais dia menos dia, quer queiram quer não, a reforma radical das instituições constitucionais; porque, senhores, o dilema fatal que o futuro vai por diante do país é este: ou a ditadura militar, última expressão lógica das ditaduras presidenciais, ou a liberdade garantida pela discussão, pela fiscalização, pela crítica do regime parlamentar do Brasil.⁵⁴³

O orador não só faria um breve retrospecto do militarismo nas diferentes Presidências do Brasil, como também voltaria a criticar o sistema presidencialista e as práticas dos presidentes civis. O fato é que a tentativa, sem sucesso, de Afonso Pena de impor seu sucessor acabou por permitir que mais uma vez um militar ocupasse o Palácio do Catete. Este discurso encerraria a etapa de críticas veementes à temática do militarismo.

⁵⁴² MOACYR, Pedro. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1913, v. XI. p. 224-225.

⁵⁴³ MOACYR, Pedro. **Discursos parlamentares**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925. p. 234-5.

Conforme foi visto até aqui, pode-se destacar que, no federalismo frouxo e desigual que caracterizava o sistema político brasileiro no período, a barganha no Congresso poderia ser vista facilmente como uma importante forma de os estados ajustarem seus interesses conflitantes, e, assim, fazer com que todos os atores políticos se acomodassem diante das regras do jogo político. No entanto, isso não significou que as oposições tivessem sido neutralizadas. Muito pelo contrário, vimos que as vozes dissonantes, arregimentadas em torno de um federalismo centrípeto, existiram e tiveram, sem dúvida, uma atuação política importante. Em vários momentos, constatamos que a bancada federalista, apesar de ser constantemente fustigada pelas forças governistas no Congresso, mostrou capacidade de ação própria, procedendo independentemente do aval ou não da maioria governista. Atuando dessa forma, os representantes federalistas, mesmo se constituindo numa minoria parlamentar, exerceram, com certo grau de autonomia, a sua oposição, seja ela de âmbito regional, como na crítica ao castilhismo-borgismo, seja de cunho nacional, quando, a partir de uma plataforma mais centralista, defendeu a União em detrimento dos estados. Se é verdade que na política dos acordos de cúpula vigente na Primeira República, essa oposição não desempenhou um papel tão central, nem por isso aquela deixou de se destacar, com todas as suas singularidades, no jogo político nacional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As primeiras décadas da República brasileira caracterizaram-se por intensos conflitos políticos entre diferentes grupos da sociedade: militares *versus* políticos civis, militares entre si e políticos civis entre si. Todos queriam controlar o poder, tinham interesses diversos e discordavam em suas concepções sobre como organizar a República. A política dos governadores, por sua vez, montada por Campos Salles, caracterizou a vida política da Primeira República. A ideia central que presidiu sua organização foi o compromisso, destinado a administrar os conflitos no interior das elites governantes. Todavia, embora tenha permitido um razoável equilíbrio ao sistema político republicano, aquela não neutralizou por completo seus conflitos e nem apagou a atuação das oposições diante das forças situacionistas no contexto político em foco.

Embora a política dos governadores tenha sido eficaz ao produzir um certo tipo de estabilidade para a República brasileira, resultando em um enorme fortalecimento dos grupos leais ao governo – a situação -, não se pode descartar a ação política dos grupos de oposição nesse cenário político republicano, como por exemplo, o federalismo gasparista, que, por seu turno, integrou de forma ativa a política brasileira, a através da imprensa política e da sua atuação dentro do sistema político representativo (Parlamento).

A atuação da oposição federalista no plano parlamentar nacional, ao defender a regeneração dos princípios republicanos, ao criticar a forma pela qual se desenvolvia o federalismo no Brasil, acusando-o de beneficiar apenas os grupos situacionistas, dentre eles, o castilhista-borgista, nos mostrou a existência de uma voz oposicionista atuante, combativa e muito insatisfeita com o quadro político nacional vigente. No que concerne ao debate político nacional, cabe lembrar, nesse sentido, as inúmeras críticas da bancada federalista destinadas ao modelo de federalismo brasileiro implantado pela Constituição Federal de 1891, que segundo ela, traduzia-se em “estadualização”, pelo incontestado domínio das oligarquias regionais, bem como pela dispersão dos interesses do país. Nesse sentido, afluía-se o debate político nacional em torno do grande indicativo das dificuldades de relações entre o poder federal e os centros de poder estaduais na República, da crítica ao superpresidencialismo e à crise do governo representativo, encarnada no autoritarismo republicano, do qual o regime castilhista, segundo a oposição federalista, era a prova mais evidente.

Nesse sentido, a “regeneração” da República brasileira, que, segundo o Partido Federalista, deveria se dar nos moldes de um modelo de república parlamentar e unionista, e o esforço em prol da formação de uma “opinião nacional”, ou seja, de uma forma de consenso

dos grupos descontentes com a situação política nacional, nos mostram a preocupação da oposição em intervir num debate político que ultrapassava as fronteiras da atmosfera regionalista gaúcha.

Deve-se destacar também que, ao nacionalizar as suas atividades políticas, por meio da sua atuação política na arena da Câmara Federal, mostrando que a sua *performance* parlamentar articulava-se ao debate de questões mais amplas, que se colocaram na agenda da política nacional do momento, o Partido Federalista, mesmo inserido nessa perspectiva mais ampla de discussão, entretanto, também desenvolveu uma atuação que se voltou para a problemática política regional, ensejada pelo autoritarismo castilhistas gaúcho. Ou seja, as discussões políticas levantadas no plano parlamentar nacional pela deputação maragata, de alguma forma, se vinculavam a uma situação política de cunho regional, mais precisamente, o castilhismo-borgismo, fenômeno político autoritário vivido pelo Rio Grande do Sul na sua experiência republicana, do qual o Partido Federalista foi sempre opositor.

Esse uso do espaço político nacional como estratégia para atingir o quadro político regional, em especial o rio-grandense, controlado pelo partido dominante, o PRR, se refletiu não apenas na órbita dos discursos parlamentares, mas também no âmbito dos jornais partidários da época, conforme foi destacado neste trabalho.

A esse respeito, pode-se dizer que, durante o período republicano, era inseparável a qualidade e importância da atuação política parlamentar daquela promovida pela imprensa político-partidária, dado que, de forma crescente, os integrantes da esfera da discursividade pública passavam a exercer, simultaneamente, as duas atividades. Como precisamente observou Lavina Madeira Ribeiro, “*esse procedimento tornou-se uma das características mais marcantes das práticas políticas e jornalísticas do período*”.⁵⁴⁴

Os periódicos federalistas, por sua vez, embora de circulação regional, mostraram uma preocupação do partido maragato em trazer para o debate regional não apenas questões ligadas ao situacionismo castilhista-borguista, mas sobretudo, em conectar tais discussões com uma conjuntura que se impunha nacionalmente. O sentido autoritário da Constituição Rio-Grandense em contraste com a versão adotada pela República, através da Constituição Federal, de 1891, foi por diversas vezes reiterada pelos jornais opositores. Estes almejavam comprovar que a Constituição de 14 de Julho era uma fachada republicana e democrática para uma ditadura oligárquica e excludente, que ao invés, de ser orientada para o bem comum, privilegiava interesses específicos da sociedade, em detrimento de outros. Nesse

⁵⁴⁴ RIBEIRO, Lavina Madeira. **Imprensa e espaço público**: a institucionalização do jornalismo no Brasil (1808-1964). Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais, 2004. p. 81.

sentido, almejavam os opositoristas demonstrar o desacerto da Constituição rio-grandense com a Carta federal, desarmonia esta, que, segundo eles, feriam os princípios capitais do sistema republicano federativo brasileiro. Esse argumento visava, sobretudo, sensibilizar o poder federal de forma a promover, com base no artigo 6º da Constituição Federal, a intervenção no Estado do Rio Grande do Sul. Mas o debate em torno da constitucionalidade das leis passava necessariamente pelo Congresso. Não obstante as diversas intervenções ocorridas durante a República Velha, o artigo 6º não chegou a ser regulamentado, sempre pairando sobre ele uma margem de interpretação. Campos Salles condenou a questão ao admitir que no Rio Grande do Sul o Poder Executivo teve suas funções ampliadas em detrimento do parlamento. Mas, ainda assim, as funções legislativas estariam caracterizadas pela prerrogativa de votação dos impostos, o que constituiria o cerne do regime representativo, não sendo, portanto, atribuição dos poderes da Nação intervir em tal questão.

Todavia, como registrou Assis Brasil, a aparência institucional republicana não era garantia contra a insinuação do “despotismo”. Com efeito, segundo ele, para se medir o grau de democracia e liberdade no Rio Grande do Sul da Primeira República, “não basta se deter no exame da lei orgânica estadual, seja em suas linhas gerais, seja em questão de detalhes, mas mister se torna analisar toda a organização estadual e o modo porque o governo há praticado o regime: o exame compreende, assim, a Constituição, as leis e os atos do governo”.⁵⁴⁵

⁵⁴⁵ ASSIS BRASIL, 1923 *Apud* AXT, Gunter. **Gênese do estado moderno no Rio Grande do Sul 1889-1929**. Porto Alegre: Paiol, 2011. p. 101.

REFERÊNCIAS

A REFORMA, 29 set. 1911, n. 1319.

_____. 24 mar. 1911.

_____. 8 mar. 1911.

_____. 8 jul. 1906.

_____. 12 abr. 1906.

_____. 8 abr. 1906.

_____. 8 mar. 1906.

ABRANCHES, Dunshee. **Governos e governantes**. Rio de Janeiro: s.n., 1918.

ABREU, Luciano Aronne de. Centralismo, federalismo e autoritarismo no Brasil (1937-45). In: SILVEIRA, Helder Gordim; ABREU, Luciano Aronne de; LOSSO, Tiago (Orgs.). **Estado e desenvolvimento: política e relações internacionais no Brasil contemporâneo**. Porto Alegre: Asterico, 2010. p. 61-80.

AITA, Carmen; AXT, Gunter. **Parlamentares gaúchos das Cortes de Lisboa aos nossos dias (1821-1896)**. 2. ed. Porto Alegre: ALRS/Corag, 1996.

ALMEIDA, Marlene Medaglia. **Na trilha de um andarengo: Alcides Maya (1877-1944)**. Porto Alegre: Edipucrs, 1994.

ALONSO, Ângela. **Ideias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ALVES, Francisco das Neves. **O discurso político-partidário sul-rio-grandense sob o prisma da imprensa rio-grandina (1868-1895)**. – Rio Grande: Editora da FURG, 2002.

_____. **Revolução federalista: história e historiografia**. – Rio Grande: Editora da Furg, 2002.

_____. **O tribuno do Império: Gaspar da Silveira Martins sob o prisma da imprensa**. Rio Grande: Fundação Universidade Federal do Rio Grande, 2001.

_____. A pequena imprensa rio-grandina ao final do século XIX: a presença do jornalismo político-partidário. **Biblos**, Rio Grande, n. 9, p. 45-58, 1997.

_____. Oposições e dissidências no Rio Grande do Sul (1896-1908): tentativas de rearticulação. **Biblos**, Rio Grande, v. 7, 1995.

_____. O Bisturi: Imprensa oposicionista na cidade do Rio Grande (1888-1893). In: ALVES, Francisco das Neves; TORRES, Luiz Henrique. **Pensar a Revolução Federalista**. Rio Grande: Editora da Fundação Universidade de Rio Grande, 1993.

_____; TORRES, Luiz Henrique (Org.). **Pensar a Revolução Federalista**. Rio Grande: Editora da Fundação Universidade de Rio Grande, 1993.

ALVIM, Newton. **Pinheiro Machado**. Porto Alegre: IEL, 1996.

ANAIIS da Assembleia dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, Jorge Pinto, **Sessão de Instalação**, 26 de setembro de 1913, p. 60.

ANAIIS da Câmara dos Deputados, sessão de 7 de junho de 1907.

_____, sessão de 16 de julho de 1906.

_____, sessão de 24 de maio de 1883.

_____, sessão de 3 de julho de 1882.

ANAIIS do Congresso Constituinte da República, 1924, v. I, p. 765.

ANDERSON, William. Verbete Federalismo. In: SILVA, Benedicto (Coord.). **Dicionário de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 123-151.

_____. Verbete Federalismo. In: SILVA, Benedicto (Coord.). **Dicionário de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1986. p. 471-472.

ANTOINE, Émile. **La theorie positive de la Revolution Française**. Paris: R. O., 1983.

ANTONACCI, Maria Antonieta. **RS: as oposições & a revolução de 1923**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1981.

ARENDT, Hannah. **Da revolução**. São Paulo: Ática, 1990.

ASSIS BRASIL, Joaquim Francisco de. **Ditadura, parlamentarismo, democracia**. Porto Alegre: Globo, 1908.

AXT, Gunter. **Gênese do estado moderno no Rio Grande do Sul 1889-1929**. Porto Alegre: Paiol, 2011.

_____. Coronelismo indomável: o sistema de relações de poder. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007.

_____. O judiciário e a dinâmica do sistema coronelista de poder no Rio Grande do Sul. **Justiça & História**, Porto Alegre, v. 4, n. 8, p. 55-118, 2004.

BARBOSA, Marialva. **História cultural da imprensa: Brasil, 1800-1900**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2010.

_____. **Imprensa, poder e público: os diários do Rio de Janeiro (1880-1920)**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1996.

BASBAUM, Leôncio. **História sincera da República de 1889 a 1930**. 2. ed. São Paulo: Edições LB, 1962.

BELLO, José Maria. **História da República 1889-1954**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.

BOBBIO, N. **Dicionário de política**. Brasília: Ed. da UnB, 1992.

BOCAIÚVA, Quintino. **Ideias políticas de Quintino Bocaiúva**. Brasília-Rio de Janeiro: Senado Federal, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1986.

BOEIRA, Nelson. O Rio Grande de Augusto Comte. In: DACANAL, J. H.; GONZAGA, Sergius (Orgs.). **RS: cultura e ideologia**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980.

BORGES, Vera Lúcia Bogéa. **A batalha eleitoral de 1910: imprensa e cultura política na primeira república**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011.

_____. **Morte na República: os últimos anos de Pinheiro Machado e a política oligárquica (1909-1915)**. Rio de Janeiro: IHGB; Livre Expressão, 2004.

BOURDIEU, Pierre. A identidade e a representação: elementos para uma reflexão crítica sobre a ideia de região. In: BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Lisboa/Rio de Janeiro, Difel/Bertrand Brasil, 1989, p. 105-132.

BRETON, Phillipe; PROULX, Serge. **L'explosion de la communication**. Paris: L Découverte / Poche, 1996.

CABEDA, Rafael. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1916, v. XV.

CAGGIANI, Ivo. **Rafael Cabeda**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1996.

CAPELATO, Maria Helena Rolim. **A imprensa na história do Brasil**. São Paulo: Contexto/EDUSP, 1988.

_____. **Imprensa e história do Brasil**. São Paulo: Contexto: Edusp, 1988.

CARDOSO, Alcina Maria de Lara; ARAUJO, Silvia Maria Pereira de. Jornalismo e ideologia. Ciência e cultura. **Revista do SBPC**, v. 42, out.-dez., 1990, p. 1083.

CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. História e análise de textos. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CARDOSO, Ciro Flamarion. “Análise de conteúdo: método básico”. (notas de aula).

CARDOSO, Fernando Henrique. Dos governos militares a Prudente – Campos Sales. In: FAUSTO, Boris (Dir.). **História geral da civilização brasileira**. O Brasil republicano: estrutura de poder e economia (1889-1930). 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

CARONE, Edgar. **A República Velha: instituições e classes sociais**. São Paulo: Difel, 1972.

_____. **A República Velha: evolução política**. São Paulo: Difel, 1971.

CARVALHO, José Murilo de. República, democracia e federalismo: Brasil (1870-1891). In: CARVALHO, José Murilo de *et al.* **Linguagens e fronteiras do poder**. Rio de Janeiro: FGV, 2011. p. 15-35.

_____. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi.** São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

_____. Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. **Dados – Revista de Ciências Sociais.** Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 229-250, 1997.

_____. **Desenvolvimento de la ciudadanía en Brasil.** México: Fondo de Cultura Económica, 1995.

_____. **A formação das almas: o imaginário da República no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____. Sistema eleitorais e partidos do Império. In: LIMA JÚNIOR, Olavo Brasil de (Org.). **O balanço do poder: formas de dominação e representação.** Rio de Janeiro: Rio Fundo Editora/Iuperj, 1990.

_____. As Forças Armadas na Primeira República: o Poder desestabilizador. In: FAUSTO, Boris (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira.** São Paulo: Difel, 1985. p. 218-219.

_____. Coronelismo. In: BREU, Alzira; BELOCH, Israel (Orgs.). **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro: 1930-1983.** Rio de Janeiro: Cpdoc/FGV; Forense Universitária, 1984.

_____. Os partidos políticos imperiais: composição e ideologia. In: CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial.** Rio de Janeiro: campus, 1980. p. 155-176.

CASSALECHI, José Ênio. **O Partido Republicano Paulista.** São Paulo: Brasiliense, 1987.

CASTRO, Celso. **A proclamação da República.** Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

_____. **Os militares e a República: um estudo sobre cultura e ação política.** Rio de Janeiro: Zahar, 1995.

CASTRO, Sertório de. **A República que a revolução destruiu.** Rio de Janeiro: s/ed., 1932.

CHACON, Vamireh. **História dos partidos brasileiros.** 2. ed. Brasília: Ed. da Unb, 1985.

CHARLOT, Jean. **Os partidos políticos.** Brasília: Ed. da UnB, 1982.

CHARTIER, Roger. **A história cultural – entre práticas e representações.** São Paulo: DIFEL, 1990.

CORREIO DO SUL, 29 dez. 1915.

_____, 18 dez. 1915.

_____, 6 mar. 1915.

COSER, Ivo. Federal/Federalismo. In: JÚNIOR, João Feres (Org.). **Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil.** 2. ed. Belo Horizonte: editora UFMG, 2014. p. 79-101.

COSTA PORTO, João da. **Pinheiro Machado e seu tempo – Tentativa de interpretação.** Rio de Janeiro: José Olímpio, 1951.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 9. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

_____. **O Supremo Tribunal Federal e a construção da cidadania**. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

COSTA, João Cruz. **Pequena história da República**. São Paulo: Brasiliense, 1989.

CRUZ, Maria Luíza T. de C. Federalismo. In: SILVA, Benedicto. **Dicionário de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1986. p. 469-471.

DACANAL, José Hildebrando; GONZAGA, Sergius Gonzaga (Orgs.). **RS: economia e política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979.

DISCURSO de Pedro Moacyr. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, sessão de 28 de maio de 1908, p. 434.

DUARTE, Luiz Antônio Farias. **Imprensa e Poder no Brasil – 1901-1915 – Estudo da construção da personagem Pinheiro Machado pelos jornais *Correio da Manhã (RJ)* e *A Federação (RS)***. Dissertação (mestrado em Comunicação e Informação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2007.

DUVERGER, Maurice. **Os partidos políticos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

ECO DO SUL, 13 nov. 1907.

_____, 3 fev. 1907.

_____, 22 nov. 1906.

_____, 5 abr. 1906.

ELEUTÉRIO, Maria de Lourdes. Imprensa a serviço do progresso. In: MARTINS, Ana Luíza; LUCA, Tânia Regina de (Orgs.). **História da Imprensa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008.

ENDERS, Amelle. **Pouvoirs et fédéralisme au Brésil (1889-1930)**. Tese (Doutorado em História) – Université de Paris-Sorbonne. Paris, 1993.

ESCOBAR, Wenceslau. **30 anos de ditadura rio-grandense**. Rio de Janeiro: s.n., 1922.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. VII.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. II.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. I.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. VI.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. II.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. I.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. VII.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. VI.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. V.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. II.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. I.

_____. **Unidade pátria**. Porto Alegre: Globo, 1914.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 4. ed. Porto Alegre: Globo, 1977.

FAUSTO, Boris. **História concisa do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2011.

_____. Estado e burguesia agroexportadora na Primeira República: uma revisão historiográfica. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, n. 27, jul. 1990.

_____. **Pequenos ensaios de História da República 1889-1945**. São Paulo: CEBRAP, 1972.

FÉLIX, Loiva Otero. Mito e alegoria: o universal e o nacional na luta federalista: In: ALVES, Francisco das Neves; TORRES, Luiz Henrique (Orgs.). **Pensar a Revolução Federalista**. Rio Grande: Ed. da FURG, 1993. p. 53-160.

_____. Pica-paus e maragatos no discurso da imprensa castilhista. In: POSSAMAI, Zita (Org.). **Revolução Federalista de 1893**. Porto Alegre: Secretaria Municipal de Cultura, 1993.

_____. **Coronelismo, borgismo e cooptação política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.

FERES, João. **Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

FERREIRA, Marieta de Moraes. **Em busca da idade do ouro: as elites políticas fluminenses na Primeira República**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994.

_____; GOMES, Ângela de Castro. Primeira República: um balanço historiográfico. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro: Vértice, v. 1, n. 4, p. 244-280, 1989.

FLORES, Moacyr; FLORES, Hilda Agnes Hübner. **Rio Grande do Sul: aspectos da Revolução de 1893**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1999.

FOUCAULT, Michael. **A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970**. 23ª ed. – São Paulo: Edições Loyola, 2013.

FRANCO, Sérgio da Costa. **Júlio de Castilhos e sua época**. 5. ed. Porto Alegre: Renascença, Edigal, 2013.

_____. **Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)**. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010.

_____. O Partido Federalista. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007. p. 129-170.

FREIRE, Américo; CASTRO, Celso. As bases republicanas dos Estados Unidos do Brasil. In: GOMES, Ângela de Castro *et al.* (Org.). **A República no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Editora FGV, 2003.

FUNDAÇÃO Getúlio Vargas, CPDOC, **Arquivo Antunes Maciel**, Rio de Janeiro.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

GRIJÓ, Luiz Alberto. Um “Conteúdo Inferior”: a Luta pela História Regional do e no Rio Grande do Sul. In: NOVALES, Ana Frega (Org.). **História, regiões e fronteiras**. – Santa Maria: FACOS-UFSM, 2012.

GUANABARA, Alcindo. **A presidência Campos Sales**. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2002.

HERMANN, Jacqueline. Religião e política no alvorecer da República: os movimentos de Juazeiro, canudos e Contestado. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 121-160.

HOBBSAWM, Eric. Introdução: HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence. **A invenção das Tradições**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1956.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. **Modos de representação política: o experimento da República Brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2009.

JANOTTI, Maria de Lourdes Monaco. O Diálogo Convergente: Políticos e Historiadores no Início da República. In: FREITAS, Marcos Cezar (org.). **Historiografia brasileira em perspectiva**. 7ª ed. – São Paulo: Contexto, 2012.

_____. **Sociedade e política na Primeira República**. São Paulo: Atual, 1999.

_____. **Os subversivos da República**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

JOBIM, Nelson; PORTO, Walter Costa. **Legislação eleitoral no Brasil: do século XVI aos nossos dias**. Brasília: Senado Federal, 1996.

JOUVENEL, Bertrand de. **As origens do Estado Moderno: uma história das ideias políticas no século XIX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

KOERNER, Andrei. O poder judiciário federal no sistema político da Primeira República. **Revista USP**, dossiê judiciário, n. 21, p. 58-69, mar.-maio, 1994.

LAPA, José Roberto do Amaral. *Historiografia da República*. In: LAPA, José Roberto do Amaral (Org.). **História política da República**. Campinas: Papyrus, 1990. p. 11-24.

LAPALOMBARA, Joseph; WEINER, Myron. In: CHARLOT, Jean. **Os partidos políticos**. Brasília: Ed. da UnB, 1982.

LEAL, Carlos Eduardo. *Verbetes Correio da Manhã*. In: ABREU, Alzira Alves de *et al.* (Coord.). **Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

_____. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Alfa-ômega, 1976.

LESSA, Renato. *Campos Sales e o paradigma brasileiro (Introdução)*. In: SALES, Campos. **Da propaganda à Presidência**. Brasília: Senado Federal, 1998.

LOVE, Joseph. *O Rio Grande do Sul como fator de instabilidade na República Velha*. In: CARDOSO, Fernando Henrique *et al.* **O Brasil republicano: estrutura de poder e economia (1889-1930)**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. p. 111-139.

_____. *O Rio Grande do Sul como fator de instabilidade na República Velha*. In: FAUSTO, Boris (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira**. São Paulo: Difel, 1985.

_____. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Perspectiva, 1975.

_____. **O regionalismo gaúcho**. São Paulo: Perspectiva, 1971.

LYNCH, Christian Edward Cyril. **Da Monarquia à Oligarquia: uma história institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930)**. São Paulo: Alameda, 2014.

_____. *O caminho para Washington passa por Buenos Aires: a recepção do conceito argentino do estado de sítio e seu papel na construção da República Brasileira (1890-1898)*. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, 2012, p. 149-169.

_____. *O momento oligárquico: a construção institucional da República brasileira (1870-1891)*. **História Constitucional** (Oviedo), v. 12, 2011, p. 297-325.

MACIEL JUNIOR, Antunes. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1916, v. VI.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1915, v. XVIII.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. II.

MARTINS, Ari. **Escritores do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Ed. da UFRGS; Instituto Estadual do Livro, 1978.

MARTINS, Eleni J. **Enunciação & diálogo**. Campinas: Ed. da Unicamp, 1990.

MARTINS, Gaspar da Silveira. Testamento Político. **Diário de Pernambuco**, Recife, 21 ago. 1902.

MARTINS, José Júlio Silveira. **Silveira Martins**. Rio de Janeiro: São Benedito, 1929.

MARX, Karl. **O Dezoito Brumário de Louis Bonaparte**. São Paulo: editora Moraes, 1987.

MAUCH, Cláudia. **Ordem pública e moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1980**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC/ANPUH-RS, 2004.

MOACYR, Pedro. **Discursos parlamentares**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1925.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1915, v. XVII.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1915, v. XIX.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1914, v. VIII.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1914, v. III.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1914, v. I.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1913, v. XI.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1912, v. XIV.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1912, v. XII.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1909, v. XII.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. II.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1908, v. I.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. VII.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. IV.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1907, v. II.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. VII.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. VI.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. IV.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. III.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. II.

_____. **Anais da Câmara dos Deputados (ACD)**, 1906, v. I.

_____. **Discurso na Câmara dos Deputados**, sessão em 1º de novembro de 1906, p. 56-7.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. In: **Educação**, Porto Alegre, nº 37, p. 7-32, mar./1999.

MOREL, Marco; BARROS, Mariana Monteiro de. **Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

MORITZ, Gustavo. **Acontecimentos políticos do Rio Grande do Sul: partes I e II**. Porto Alegre: Procuradoria-Geral da Justiça, Projeto Memória, 2005.

_____. **Acontecimentos políticos do Rio Grande do Sul 89-90-91**. Porto Alegre: Tipografia Thurmann, 1939.

MORSE, Richard. **O espelho de próspero: cultura e ideias na América**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

MOTA, Maria Aparecida Resende. **Silvio Romero: dilemas e combates no Brasil da virada do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

NABUCO, Joaquim. **Campanhas de Imprensa (1884-1887)**. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949.

NETO, Leonardo leite (Org.). **Catálogo biográfico dos senadores brasileiros de 1826 a 1986**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1986.

NICOLET, Claude. **Lidée republicaine, en France**. Paris: Gallimard, 1982.

NOLL, Maria Izabel. O Rio Grande Político de 1961: a tradição político-partidária e a Legalidade. In: NOLL, Maria Izabel *et al.* **O movimento da legalidade: Assembleia Legislativa e mobilização política**. Porto Alegre: Webprint, 2011.

NOLL, Maria Izabel; TRINDADE, Hélió. **Estatísticas eleitorais do Rio Grande da América do Sul – 1823/2002**. Porto Alegre: Editora da UFRGS; Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2004.

O GATO. **Aventuras na História**, ed. 150, jan. 2016, p. 36.

O MARAGATO, 4 jul. 1917, n. 31.

_____, 27 jun. 1917, n. 29.

_____, 2 fev. 1916, n. 95.

_____, 26 jan. 1916, n. 93.

_____, 31 mar. 1915.

_____, 3 out. 1914, n. 76.

_____. 19 jun. 1914.

_____, 15 abr. 1914, n. 12.

_____, 06 mar. 1914.

- _____, 04 mar. 1914, n. 139.
- _____, 08 fev. 1914.
- _____, 15 ago. 1913, n. 64.
- _____, 21 mar. 1913, n. 3.
- _____, 20 out. 1911.
- _____, 14 jun. 1911, n. 35.
- _____, 31 mar. 1911.
- _____, 03 fev. 1911.
- _____, 12 maio 1910.
- _____, 25 abr. 1909, n. 11.
- _____, 11 mar. 1909, n. 96.
- _____, 19 ago. 1908, n. 42.
- _____, 10 maio 1908.
- _____, 30 abr. 1908.
- _____, 5 jan. 1908, n. 77.
- _____, 02 out. 1907.
- _____, 10 jul. 1907, n. 80.
- _____, 28 fev. 1907.
- _____, 10 jan. 1907, n. 80.
- _____, 01 jan. 1907, n. 78.
- _____, 30 set. 1906, n. 53.
- _____, 13 set. 1906, n. 48.
- _____, 19 ago. 1906.
- _____, 10 jun. 1906.
- _____, 29 abr. 1906, n. 12.

OLIVA DE SOUZA, Terezinha. **Impasses do federalismo brasileiro: Sergipe e a Revolta de Fausto Cardoso.** Rio de Janeiro: Paz e Terra: Universidade Federal do Sergipe, 1985.

ORLANDI, Eni P. **Terra à vista – discurso do confronto: Velho e Novo Mundo.** São Paulo: Cortez, 1990.

OSÓRIO, Joaquim Luís Osório. **Constituição Política do Estado do Rio Grande do Sul: comentários.** 3. ed. Brasília: Editora da UnB, 1981.

OTONI, Teófilo. **Discursos parlamentares.** Brasília: Câmara dos Deputados, 1979.

PAIM, Antônio. Liberalismo, autoritarismo e conservadorismo na República Velha. In: BARRETO, Vicente; PAIM, Antônio (Orgs.). **Evolução do pensamento político brasileiro.** Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1989.

PEREIRA, Antônio Batista. **Pela redenção do Rio Grande.** São Paulo: Saraiva, 1923.

_____. **Pela redenção do Rio Grande.** Conferências feitas no Rio de Janeiro, em Ouro Preto, Belo Horizonte, Santos e São Paulo, de 27 de abril a 10 de julho de 1923. São Paulo: Acadêmica Saraiva, 1923.

PESAVENTO, Sandra. República Velha Gaúcha; estado autoritário e economia. In: DACANAL, J. H.; GONZAGA, Sergius (Orgs.). **RS: economia e política.** 2. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993. p. 193-228.

PEZAT, Paulo. O positivismo na abordagem da recente historiografia gaúcha. **Anos 90,** Porto Alegre, UFRGS/PPG História, 2006.

PICCOLO, Helga I. L. A política Rio-Grandense o Império. In: DACANAL, José Hildebrando; GONZAGA, Sergius. **RS: Economia e política.** 2. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993. p. 93-117.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Com a palavra o senhor presidente José Sarney: o discurso do Plano Cruzado.** São Paulo: Hucitec, 1989.

_____. Política rio-grandense na República Velha: a percepção das oposições. **Análise Econômica,** Porto Alegre, Ufrgs, ano 5, n. 8, 1987, p. 83-111.

_____. Positivismo. **Um projeto político alternativo (RS: 1889-1930).** Porto Alegre: L&PM, 1986.

_____. **O positivismo.** Porto Alegre: L&PM, 1986.

PINTO, Surama Conde Sá. **Só para iniciados... o jogo político na antiga capital federal.** Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, 2011.

PORTO, João da Costa. **Pinheiro Machado e seu tempo.** Porto Alegre: L&PM; Brasília: INL, 1985.

PROST, Antoine. As palavras. In: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política.** Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ: Ed. da Fundação Getúlio Vargas, 1996.

QUEIROZ, Maria Isaura de. O coronelismo numa interpretação sociológica. In: FAUSTO, Boris (Org.). **História geral da civilização brasileira: o Brasil republicano.** São Paulo: Difel, 1975.

QUEIROZ, Suely Robles Reis. **Os radicais da República**. Jacobinismo: ideologia e ação, 1893-1897. São Paulo: Brasiliense, 1986.

RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti. 1893: a revolução além da fronteira. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007.

REIS, Elisa Pereira. Interesses agroexportadores e construção do Estado: Brasil de 1890 a 1930. In: SORJ, Bernardo; CARDOSO, Fernando Henrique (Org.). **Economia e movimentos sociais na América Latina**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

RESENDE, Maria Efigênia Lage. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

_____. **Formação da estrutura de dominação em Minas Gerais: o novo PRM (1889-1906)**. Belo Horizonte: UFMG/PROED, 1982.

RIBEIRO, Lavina Madeira. **Imprensa e espaço público: a institucionalização do jornalismo no Brasil (1808-1964)**. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais, 2004.

ROCHA, Arthur Pinto da. A liberdade e Tiradentes. **O Maragato**, 12 maio 1910, p. 1.

RODRIGUES, Félix Contreiras. **Velhos rumos políticos**. Tours (França): E. Arrault, 1921.

RODRIGUES, Francisco Pereira. **O Governicho e a Revolução Federalista**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1990.

RODRIGUES, Leda Boechat. **História do Supremo Tribunal Federal**. V. 3: doutrina brasileira do habeas corpus. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

ROMERO, Inocêncio. A imprensa rio-grandense (breve resumo histórico). In: COSTA, Alfredo R. da. **O Rio Grande do Sul: completo estudo sobre o Estado**. Porto Alegre: Globo, 1922.

_____. A imprensa rio-grandense. In: COSTA, Alfredo R. da. **O Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Globo, 1922.

ROMANCINI, Richard. História e jornalismo: reflexões sobre campos de pesquisa. In: LAGO, Cláudia; BENETTI, Marcia (orgs.). **Metodologia de pesquisa em jornalismo**. 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. (Coleção Fazer Jornalismo).

ROMERO, Sylvio. Doutrina contra Doutrina. In: ROMERO, Sylvio. **Obra Filosófica**. São Paulo: José Olympio/Edusp, 1969.

_____. **O castilhismo no Rio Grande do Sul**. Porto: Comércio do Porto, 1912.

ROUSTON JUNIOR, Eduardo. **O Rio Grande do Sul republicano sob a ótica parlamentar da oposição federalista: 1913-1924**. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

_____. Federalismo e autoritarismo no Rio Grande do Sul da Primeira República. In: ABREU, Luciano Aronne de (Org.). **Autoritarismo e desenvolvimento**. 1. ed. Porto Alegre: Edipucrs, 2013. p. 36-57.

_____. **Não só do pão do corpo precisa e vive o homem, mas também do pão do espírito**: a atuação federalista na Assembleia dos Representantes (1913-1924). Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2012.

_____. O Partido Federalista na Campanha Assisista de 1922: algumas reflexões. **Signos** (Univates), v. 33, p. 53-76, 2012.

ROWLAND, Robert. Classe operária e estado de compromisso. **Estudos CEBRAP**, Ed. Cebrap e Ed. Brasiliense, São Paulo, 1975, p. 9-10.

RÜDIGER, Francisco Ricardo. **Tendências do jornalismo**. 3. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

RUSSOMANO, Victor. **História constitucional do Rio Grande**. 2. ed. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1976.

SALLES, Ricardo. **Nostalgia imperial**: a formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

SANTLEY, J. Stein: A historiografia do Brasil 1808-1889. **Revista de História (São Paulo)**, v. XXIX, n. 50, p. 81-133, jul.-set. 1964.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. O sistema oligárquico representativo da Primeira República. **Dados**, v. 56, n. 1, 2013, p. 9-37.

SILVA, Hélio. **O poder civil (1895-1910)**. São Paulo: Editora Três, 1975 (Coleção História da República Brasileira).

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Republicanism e federalismo**: um estudo da implantação da República Brasileira (1889-1902). Brasília: Senado Federal; João Pessoa: UFPB, 1978.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. São Paulo: INTERCOM; Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.

_____. **A história da imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad 1999.

_____. **A história da imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

SOUZA, Maria do Carmo Campello de. O processo político-partidário na Primeira República. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). **Brasil em perspectiva**. 13. ed. São Paulo: DIFEL, 1982.

TAVARES BASTOS, Aureliano. **A província**. Brasília: Senado Federal, 1997.

TELAROLLI, Rodolpho. **A organização municipal e o poder no Estado de São Paulo na Primeira República**. 1981. Tese (Doutorado) – Departamento de História-USP, São Paulo, 1981.

TOPICK, Steven. **A presença do estado na economia política do Brasil de 1889 a 1930**. Rio de Janeiro: Record, 1987.

TRINDADE, Hélió. A República positivista: teoria e prática. In: TRINDADE, Hélió (Org.). **O positivismo: teoria e prática: sesquicentenário da morte de Augusto Comte**. 3. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007. p. 103-143.

_____. O jacobinismo castilhistas e a ditadura positivista no Rio Grande do Sul. In: TRINDADE, Hélió (Org.). **O positivismo: teoria e prática: sesquicentenário da morte de Augusto Comte**. 3. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007. p. 485-500.

_____. Aspectos políticos do sistema partidário republicano rio-grandense (1882-1937). In: DACANAL, José H; GONZAGA, Sergius. **RS: economia e política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993.

_____; NOLL, Maria Izabel. **Subsídios para a história do Parlamento Gaúcho (1890-1937)**. Porto Alegre: CORAG, 2005.

VÉLEZ RODRÍGUEZ, Ricardo. **Castilhismo: uma filosofia da República**. Brasília: Senado Federal; Conselho Editorial, 2010.

_____. O castilhismo e as outras ideologias. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson. **República velha (1889-1930)**. Passo Fundo: Méritos, 2007.

VELHO, Patrício. **Defesa do Dr. Borges de Medeiros**. Presidente do Rio Grande do Sul. O juízo da história começa, às vezes, mesmo em vida dos grandes homens. Rio de Janeiro: Canton & Beyer, 1923.

VENEU, Marcos Guedes. Enferrujando o sonho: partidos e eleições no Rio de Janeiro, 1889-1995. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, p. 45-72, 1987.

VIANNA, Francisco José de Oliveira. **Instituições Políticas Brasileiras**. Rio de Janeiro: Record, 1975.

VIEIRA, José. **A cadeia velha: memória da Câmara dos Deputados**. Rio de Janeiro: Fundação da Casa Ruy Barbosa, 1980.

VILLAS-BÔAS, Pedro. **Notas de bibliografia sul-rio-grandense**. Autores. Porto Alegre: “A Nação”: Instituto Estadual do Livro, 1974.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **O teatro das oligarquias: uma revisão da “política do café com leite”**. 2. ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

VIZENTINI, Paulo Fagundes. **O Rio Grande do Sul e a política nacional: da frente oposicionista gaúcha de 1922 à Revolução de 1930**. Porto Alegre: BRDE, 1982.

WITTER, José Sebastião. **República, política e partido: o PRF e a política dos governadores**. Bauru: EDUSC, 1999.

_____. **Partido Republicano Federal (1893-1897)**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. **Partido político, Federalismo e República.** São Paulo: Edições Arquivo do Estado, 1984.

ZEA, Leopoldo. **El positivismo en Mexico:** nacimiento, apogeo y decadência. Mexico: Fondo de Cultura Economica, 1977.